



Prefeitura
Municipal
de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT

R\$ 2,50

Ano 2016 - Nº 1.992 - 16 de dezembro de 2016

Atos do Poder Executivo

LEI Nº 4.961, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

Cria o Sistema Municipal de Cultura, no âmbito do Município de Teresina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí
Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC

Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal de Cultura - SMC, de Teresina, que tem como objeto reconhecer, proteger e estimular o pleno exercício dos direitos culturais, fortalecendo os circuitos culturais e seus respectivos agentes e a articulação entre eles: criador, produtor cultural, público, instâncias de formação, pesquisa e educação, de gestão, fomento e promoção.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo:

- I - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico e transversal no processo do desenvolvimento do Município;
- II - assegurar a centralidade da cultura no conjunto das políticas locais, reconhecendo o município como o território em que se traduz os princípios da diversidade e multiplicidade culturais, estimulando uma visão local e dinâmica da cultura;
- III - consolidar um sistema público municipal de gestão cultural, com ampla participação e transparência nas ações públicas, através da avaliação dos marcos legal e institucional já estabelecidos ou a serem criados;
- IV - assegurar uma partilha equilibrada e equitativa dos recursos públicos municipais para as áreas mais diversas da cultura, garantindo a participação da ampla diversidade dos segmentos artísticos e culturais;
- V - promover o intercâmbio entre os demais entes federados, públicos e privados, para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
- VI - mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam definir prioridades e assumir responsabilidades no desenvolvimento das manifestações e projetos culturais;
- VII - promover o livre exercício dos processos identitários tradicionais e contemporâneos, através do incentivo à criação, produção, pesquisa, difusão e salvaguarda das referências culturais;
- VIII - criar e manter espaços destinados às manifestações culturais, assim como habilitar e adaptar o acesso em seus ambientes aos espectadores e artistas e pessoas com deficiência;
- IX - garantir que os espaços físicos existentes contem com condições de uma programação artística contínua;
- X - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das po-

líticas públicas de cultura, desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura - SMC, assim como mecanismos para a formação, qualificação e realização de concursos públicos para o quadro pessoal das instituições culturais.

CAPÍTULO III DOS COMPONENTES

Art. 3º Integram o Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - Coordenação:

a) Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves - FMC.

II - Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação:

- a) Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
- b) Conferência Municipal de Cultura - CMC;
- c) Fóruns Setoriais de Cultura.

III - Instrumentos de Gestão:

- a) Plano Municipal de Cultura - PMC;
- b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
- b) Fundo Municipal de Cultural - FUMC;
- d) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;
- e) Sistemas Setoriais de Cultura - SSC:

- 1) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural - SMPC;
- 2) Sistema Municipal de Museus - SMM;
- 3) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SM-BLLL; e
- 4) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura buscará atuar de forma integrada e convergente aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, bem como deverá articular-se com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais.

SEÇÃO I DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE TERESINA

Art. 4º A Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves - FMC, órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura de Teresina - SMC, tem as seguintes competências no âmbito do Sistema Municipal de Cultura:

- I - implementar o Sistema Municipal de Cultura de Teresina - SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura - SNC, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
- II - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada do município de Teresina, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local, observando as especificidades de cada segmento;
- III - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano

Serviço Financeiro (Dezembro/2016)

SALÁRIO MÍNIMO (R\$).....	880,00
TAXA SELIC (%).....	0,99
TJLP (% ao ano).....	0,5417
POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....	0,6876
TR (% - 1º dia do mês)	0,1867

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Administração Direta	22
Administração Indireta.....	32
Comissão de Licitação	73

Municipal de Cultura de Teresina, executando as políticas e as ações culturais definidas;

IV - manter articulação com entes públicos e privados, visando à cooperação técnica, convênios, parcerias, e outras formas de pactuação e captação de recursos em prol do pleno exercício das políticas culturais do SMC;

V - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no Município;

VI - elaborar estudos dos circuitos culturais para implementar políticas públicas;

VII - apoiar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural e dos Fóruns de Cultura do Município;

VIII - convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, bianual, e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

IX - expedir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural;

X - emitir os atos sobre matérias relacionadas ao Sistema Municipal de Cultura;

XI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura e do Sistema Estadual de Cultura;

XII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

XIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal.

SUBSEÇÃO II DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 5º Constituem-se instâncias de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura de Teresina:

I - Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;

II - Conferência Municipal de Cultura - CMC;

III - Fóruns Setoriais de Cultura.

SUBSEÇÃO I DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC

Art. 6º Revoga-se a Lei nº 2.558, de 23 de julho 1997, e cria-se o Conselho Municipal de Política Cultural de Teresina - CMPC.

Art. 7º O Conselho Municipal de Política Cultural de Teresina - CMPC, órgão colegiado, de composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, com caráter consultivo, deliberativo e normativo, e como objetivo de assessorar a Prefeitura de Teresina e a Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, no âmbito da sua competência, bem como contribuir para a execução das políticas públicas do Município, articulado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura.

Art. 8º O Conselho Municipal de Política Cultural de Teresina - CMPC, ficará vinculado à Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, com a sua sede na cidade de Teresina, é constituído por 18 (dezoito) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I - 9 (nove) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos:

a) 2 (dois) representantes, de áreas culturais distintas, da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves - FMC;

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF;

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência

Social - SEMTCAS;

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC;

e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Economia Solidária - SEMEST;

f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Juventude - SEMJUV;

g) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN;

h) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOM.

II - 9 (nove) representantes da Sociedade Civil a serem eleitos em fóruns setoriais.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito Municipal de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

SÉRGIO WILSON LOPES SOARES
Assistente Jurídico do Prefeito

CLÁUDIO MOREIRA DO RÊGO FILHO
Procurador Geral do Município

FERNANDO FORTES SAID
Secretário Municipal de Comunicação Social

PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

JALISSON HIDD VASCONCELLOS
Secretário Municipal de Finanças

WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM
Sec. Municipal de Planejamento e Coordenação

KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

JOÃO HENRIQUE ALVES RUFINO
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

FÁBIO HENRIQUE FERREIRA NERY
Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico

MAURICÉIA LÍGIA NEVES DA COSTA CARNEIRO
Sec. Mun. do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

CLÁUDIO TADEU FONSECA MAIA
Secretário Municipal da Juventude

LARISSA CASTELLO BRANCO NAPOLEÃO DO RÊGO
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

MARCO ANTONIO AYRES CORREA LIMA
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação

FRANCISCA DE SOUSA LIMA
Coordenadora Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

OLAVO BRAZ BARBOSA NUNES FILHO
Secretário Mun. de Economia Solidária de Teresina

ADERIVALDO COELHO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA CARVALHO GARCEZ OLIVEIRA
Fundação Hospitalar de Teresina

FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA
Presidente da FMS (em exercício)

PAULO MURILO SOARES MOREIRA LIMA
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

FRANCISCA APARECIDA RIBEIRO CALAND
Presidente da Fundação Wall Ferraz

ANTONIO GUILHERME PIRES BERGER
Presidente da PRODATE R

LUÍZ HUMBERTO ARAÚJO SILVEIRA
Presidente da ETURB

MARIA DE LOURDES CARVALHO RUFINO
Presidente do IPMT

PAULO DA SILVA LOPES
Superintendente de Desenvolvimento Rural

JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Centro-Norte

CLETO AUGUSTO BARATTA MONTEIRO
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Sul

FRANCISCO CANIDE DIAS ALVIS
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Leste

MÁRCIA COSTA SANTOS
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Sudeste

CARLOS AUGUSTO DANIEL JÚNIOR
Superintendente da STRANS

PAULO DE TARSO VILARINHO CASTELO BRANCO
Presidente da ARSET E

ERICK ELYSIO REIS AMORIM
Diretor-Presidente do SEMAE



DOM

Órgão destinado à publicação de atos normativos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL**

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2016 - Nº 1.992 - 16 de dezembro de 2016

PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS
Secretário de Administração/Em Exercício

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Gilca Sampaio Carrias e Silva
Divisão de Edição e Distribuição

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Impresso na PRODATER
pelo sistema laser/digital

Valor do Exemplar:

RS 2,50

(Portaria 458/2014-SEMA)

1 (um) representante do segmento de música;
1 (um) representante do segmento de teatro e circo;
1 (um) representante do segmento da dança;
1 (um) representante do segmento de audiovisual;
1 (um) representante do segmento das artes visuais;
1 (um) representante do segmento de patrimônio cultural imaterial que abrange formas de expressão, modos de fazer, manifestações tradicionais e populares;
1 (um) representante do segmento de patrimônio cultural material e natural;
1 (um) representante do segmento de literatura;
1 (um) representante da Comissão de Cultura da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PI.

Parágrafo único. Em caso de um setor não haver um fórum instituído o representante deverá ser eleito pela respectiva assembleia de seu órgão de classe.

Art. 9º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Teresina terá a duração de 02 (dois) anos, permitida uma recondução desde que reeleito.

Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural será renovado na proporção de 1/3 (um terço) para o primeiro mandato e 2/3 (dois terços) para o seguinte, alternadamente, conforme dispuser o Regimento Interno.

Art. 10. A função de membro do Conselho Municipal de Política Cultural de Teresina será considerada de relevante interesse público para a Cultura do Município e não será remunerada.

§ 1º Será garantido ajuda de custo ao Conselho, a ser disciplinada conforme Regimento Interno do Conselho.

§ 2º Os membros titulares e os suplentes serão nomeados pelo Prefeito de Teresina, através de Ato próprio e publicado no Diário Oficial do Município - DOM.

§ 3º Os membros titulares e suplentes serão designados ou eleitos conforme Regimento Interno.

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural é detentor do voto de minerva.

Art. 11. O Regimento Interno, elaborado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, será aprovado por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal e deverá disciplinar os seguintes assuntos:

- I - frequência, horário e local das reuniões;
- II - funcionamento administrativo do Conselho Municipal de Política Cultural;
- III - eleição da sua Diretoria;
- IV - criação, composição e funcionamento das câmaras setoriais, comissões internas, fóruns setoriais e temáticos e do fórum permanente de cultura;
- V - formas de alteração do Regimento Interno.

Parágrafo único. Os fóruns existentes ou que venham a ser criados deverão atuar em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural na discussão e proposição de políticas e ações culturais do Município e na formulação de política cultural específica como: gestão cultural, memória, formação, divulgação, exibição, incentivo, condições para criação e pesquisa, intercâmbio, organização, descentralização, democratização, estratégias de desenvolvimento de mercado de trabalho, geração de renda, acesso aos bens culturais, parcerias, entre outros.

Art. 12. Ao Conselho Municipal de Política Cultural compete:

- I - propor normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura de Teresina - SMC;
- II - elaborar e aprovar o Plano Municipal de Cultura a partir das orientações definidas nas Conferências Municipais de Cultura;
- III - acompanhar e fiscalizar o Plano Municipal de Cultura;
- IV - elaborar e estabelecer a proposta do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural e de Metodologias participativas de acordo com a Conferência Municipal de Cultura;
- V - zelar pela manutenção e atualização do Cadastro Municipal de Informações e Indicadores Culturais;

- VI - acompanhar o planejamento e a execução dos projetos culturais da Administração Municipal e de projetos da sociedade civil apoiados pela Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, conforme Plano Municipal de Cultura;
- VII - acompanhar a eficiência, a eficácia e a efetividade da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura, conforme estabelecido no Plano Municipal de Cultura;
- VIII - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura;
- IX - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
- X - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
- XI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
- XII - responder às consultas sobre proposições relacionadas a políticas públicas de cultura no Município, dentro de sua esfera de competência;
- XIII - participar da organização das Conferências Municipais de Cultura e promover os Fóruns Setoriais, de acordo com as áreas constantes do Cadastro Municipal de Informações e Indicadores Culturais;
- XIV - propor, quando necessário, a reformulação dos marcos legais da gestão cultural, submetendo-a aos órgãos competentes;
- XV - potencializar os artistas locais enquanto formadores de novos quadros culturais nas suas comunidades;
- XVI - comunicar e garantir a transparência das ações do Conselho.

Art. 13. A manutenção do Conselho Municipal de Política Cultural ocorrerá à conta de dotações orçamentárias da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, mediante Plano de Ação e Aplicação elaborado pelo Conselho Municipal de Política Cultural e aprovado pelo Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves.

Art. 14. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura para assegurar a integração, funcionalidade e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

SUBSEÇÃO II DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 15. A Conferência Municipal de Cultura - CMC constitui-se em uma instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a Sociedade Civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no Município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que irão compor o Plano Municipal de Cultura.

Art. 16. A Conferência Municipal de Cultura - CMC será convocada após a realização dos fóruns setoriais e coordenada pela Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves - FMC, a cada dois anos, de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura, com as seguintes finalidades:

- I - aprovar o seu Regimento Interno;
- II - subsidiar o Município, bem como seus respectivos órgãos gestores da área cultural, propondo e aprovando as diretrizes para elaboração e possível ajuste do Plano Municipal de Cultura, observando, quando pertinentes, as diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Cultura e o Plano Estadual de Cultura;
- III - conscientizar a sociedade e os meios de comunicação sobre a importância da cultura e suas manifestações para o município;
- IV - facilitar o acesso da Sociedade Civil aos mecanismos de participação popular, no Município, por meio de debates sobre os signos e processos constitutivos dos processos identitários e diversidade cultural;
- V - auxiliar o Governo Municipal, e subsidiar os Governos Estadual e Federal, a consolidar os conceitos de cultura junto aos diversos setores da sociedade;
- VI - identificar e fortalecer a transversalidade da cultura em relação às políticas públicas nos três níveis de governo;
- VII - contribuir para a implantação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura.

SUBSEÇÃO III DOS FÓRUNS SETORIAIS DE CULTURA

Art. 17. Compete aos Fóruns Setoriais de Cultura a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais.

Parágrafo único. Os Fóruns deverão ser criados através do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

CAPÍTULO IV DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 18. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro.

Parágrafo único. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura:

- I - Plano Municipal de Cultura - PMC;
- II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
- III - Fundo Municipal de Cultura - FUMC;
- IV - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;
- V - Sistemas Setoriais da Cultura - SSC.

SUBSEÇÃO I DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA - PMC

Art. 19. O Plano Municipal de Cultura - PMC é um instrumento de planejamento estratégico, de duração decenal, que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura, devendo conter na sua elaboração:

- I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
- II - diretrizes e prioridades;
- III - objetivos gerais e específicos;
- IV - estratégias, metas e ações;
- V - prazos de execução;
- VI - resultados e impactos esperados;
- VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII - mecanismos e fontes de financiamento;
- IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Cultura é de responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves - FMC, em convergência com as diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Política Cultural, além de consultas públicas e outras formas de participação popular.

§ 2º O Plano Municipal de Cultura - PMC deverá ser elaborado no prazo de até 2 (dois) anos, contado a partir da aprovação da Lei que estabelece o Sistema Municipal de Cultura da Cidade de Teresina.

§ 3º O Plano Municipal de Cultura - PMC deverá ser submetido à aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural.

SUBSEÇÃO II DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA - SMFC

Art. 20. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Teresina, que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura no Município de Teresina:

- I - dotações alocadas na Lei Orçamentária Anual - LOA, à área da cultura;
- II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta Lei;
- III - instrumentos Legais de Incentivos Fiscais;
- IV - outros que venham a ser criados.

SUBSEÇÃO III DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FUMC

Art. 21. O Fundo Municipal de Cultura - FUMC, vinculado à Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves - FMC, além da previsão atribuída na Lei nº 2.548, de 10 de julho de 1997, que instituiu o Projeto Cultural Prof. A. Tito Filho, será destinado, também, aos projetos abarcados pelo Sistema

Municipal de Cultura, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 22. O Fundo Municipal de Cultura - FUMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e com financiamento com a União e com o Governo do Estado do Piauí.

Art. 23. São receitas do Fundo Municipal de Cultura - FUMC:

- I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Teresina e seus créditos adicionais;
- II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura - FUMC;
- III - contribuições de mantenedores;
- IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves - FMC, resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
- V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
- VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
- VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura - FUMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
- VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FUMC;
- IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
- X - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura de Teresina - SMFC;
- XI - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovção de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura de Teresina - SMFC;
- XII - saldos de exercícios anteriores; e
- XIII - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 24. O Fundo Municipal de Cultura - FUMC será administrado pela Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves na forma estabelecida no regulamento.

Art. 25. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura - FUMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Teresina - CMPC.

Art. 26. O Fundo Municipal de Cultura - FUMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

Art. 27. A seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura - FUMC fica a cargo da Comissão Normativa de Projeto Culturais da Lei A. Tito Filho.

Art. 28. Na seleção dos projetos a Comissão Normativa de Projeto Culturais da Lei A. Tito Filho deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura - PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 29. A Comissão Normativa de Projeto Culturais da Lei A. Tito Filho deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

- I - avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social;
- II - adequação orçamentária;
- III - viabilidade de execução; e
- IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

SUBSEÇÃO IV
DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES
CULTURAIS - SMIIC

Art. 30. Fica criado o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local, com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais tem como objetivos:

I - coletar, sistematizar, interpretar e dar publicidade aos dados sobre a realidade cultural do Município, e fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura e sua revisão nos prazos previstos;

II - ser um difusor da informação, da produção e do patrimônio cultural do Município, facilitando o acesso ao seu potencial e dinamizando os circuitos culturais;

III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura;

IV - consolidar informações para incentivar a participação nos fóruns deliberativos e nas diversas instâncias do Sistema Municipal de Cultura.

§ 2º A organização e manutenção do Cadastro Municipal de Informações e Indicadores Culturais serão de responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves.

SUBSEÇÃO V
DOS SISTEMAS SETORIAIS DE CULTURA – SSC

Art. 31. Poderão ser instituídos Sistemas Setoriais de Cultura - SSC, com a finalidade de exercer a gestão das políticas municipais setoriais de cultura, a integração de entidades afins, bem como a coordenação, supervisão e orientação, conforme o caso, no que diz respeito ao funcionamento e utilização dos equipamentos e aparelhos culturais.

Art. 32. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 33. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural - SMPC;

II - Sistema Municipal de Museus - SMM;

III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SM-BLLL;

IV - Sistema Municipal de Teatros - SMT;

V - Outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Art. 34. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura - CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

Art. 35. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura - SMC, formando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Parágrafo único. Integram os Sistemas Setoriais de Cultura, para efeito de coordenação e subordinação, os equipamentos e aparelhos culturais sob a responsabilidade direta da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves; e, para efeito de orientação, os equipamentos e aparelhos culturais privados.

Art. 36. São objetivos dos Sistemas Setoriais de Cultura:

I - promover a articulação entre instituições culturais públicas e privadas existentes no Município, respeitada sua autonomia jurídico-administrativa, cultural e técnica;

II - definir diretrizes gerais de orientação e livre adesão para o cumprimento dos objetivos do Sistema Setorial de Cultura;

III - estabelecer e acompanhar programas de atividades, de acordo com as especificidades e o desenvolvimento da ação de cada entidade e a diversidade cultural do Município;

IV - proporcionar o desenvolvimento de programas de incremento, melhoria e atualização de recursos humanos, visando ao aprimoramento do desempenho institucional;

V - estabelecer e divulgar padrões e procedimentos técnicos que sirvam de orientação aos responsáveis pelas instituições culturais;

§ 1º Cabem exclusivamente aos participantes dos Sistemas Setoriais de Cultura de natureza pública as atribuições dos incisos I, II, III e IV.

§ 2º A adesão aos Sistemas Setoriais de Cultura por instituições privadas ou não vinculadas a Administração Pública Municipal deverá ser estimulada pelo Poder Público, visando a pactuação e execução de políticas comuns a todos os participantes.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Os mecanismos de gestão das políticas públicas culturais constituem instrumentos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 38. A utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura em finalidades diversas das previstas nesta Lei ensejará a responsabilização do autor, observado o devido processo legal.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 40. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.558, de 23 de julho de 1997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), 5 de dezembro de 2016.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.962, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre o licenciamento para funcionamento de atividades econômicas e estabelece, no âmbito do Município de Teresina, os procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas entre o Município, Estado e União, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí
Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas para instalação, licenciamento e funcionamento de atividades econômicas no Município de Teresina e dispõe sobre os procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, por meio da Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM, instituída pela Lei Federal nº 11.598, de 03.12.2007.

Art. 2º A abertura, o registro e a alteração de empresas no Município de Teresina serão realizados exclusivamente por meio da rede mundial de computadores, no portal do Sistema Integrador Estadual da REDESIM, administrado pelo Subcomitê Gestor da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios do Estado do Piauí – SGSIM/PI.

Art. 3º Os órgãos municipais responsáveis pelo registro de empresários e pessoas jurídicas ficam sujeitos às regras e procedimentos de integração e simplificação dos processos de abertura, alteração e extinção de empresários e pessoas jurídicas de que trata este Lei Complementar.

Art. 4º Nos processos de abertura, registro e alteração de empresas, os órgãos e instituições do Município de Teresina deverão:

I - compatibilizar e integrar procedimentos em conjunto com outros órgãos e entidades, estaduais ou federais, envolvidos nos processos de abertura, registros e alteração;

II - evitar a duplicidade de exigências;

III - garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário, por meio da integração de sistemas e bancos de dados utilizados nos processos descritos no caput deste artigo;

IV - administrar sistemas e bancos de dados, inclusive por meio de acesso a plataformas de outros entes governamentais;

V - possibilitar a integração gradual de outros sistemas eletrônicos municipais que guardem pertinência com o tema e que venham a ser desenvolvidos.

CAPÍTULO II DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Art. 5º Os empresários e pessoas jurídicas que desenvolvam atividades comerciais, industriais, prestadoras de serviços, produtoras, institucionais ou mistas, somente poderão funcionar após a inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes – CMC, obtenção do Alvará de Funcionamento e das demais licenças pertinentes.

§ 1º Para o exercício de qualquer atividade econômica, exigir-se-á o Alvará de Funcionamento, mesmo em se tratando de entidades sem fins lucrativos, sociedades ou associações civis, desportivas, religiosas ou decorrentes de profissão, arte ou ofício, ainda que imunes ou isentas de tributos municipais.

§ 2º Para as atividades econômicas de caráter eventual e para aquelas instaladas em vias e logradouros públicos, exigir-se-á licença especial conforme o disposto no art. 186, da Lei Complementar nº 3.610, de 11.01.2007 (Código Municipal de Posturas).

Art. 6º O Alvará de Funcionamento é o documento hábil que licencia o exercício de atividades econômicas no âmbito do Município de Teresina, podendo ser concedido de forma provisória ou definitiva, conforme o caso.

Parágrafo único. O Alvará de Funcionamento será afixado em local visível do estabelecimento, sendo obrigatória sua apresentação à autoridade competente que o exigir.

Art. 7º A emissão do Alvará de Funcionamento Provisório, nos termos e condições desta Lei Complementar, permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro empresarial junto aos órgãos competentes, exceto nos casos em que o grau de risco da atividade econômica seja considerado alto em razão da necessidade de emissão das licenças pelos órgãos licenciadores.

Art. 8º O Alvará de Funcionamento Definitivo será concedido após a obtenção das respectivas licenças junto aos órgãos licenciadores, quando aplicável, e mediante o pagamento da respectiva taxa, através do Documento de Arrecadação de Tributos Municipais – DATM.

Art. 9º O Município poderá conceder Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo para o Microempreendedor Individual - MEI, para as Microempresas - ME e para as Empresas de Pequeno Porte - EPP desenvolverem atividades não consideradas de alto risco:

I - instalados em área ou edificação desprovida de regulação fundiária e imobiliária, inclusive habite-se; ou

II - em residência do microempreendedor individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas.

Parágrafo único. Não serão cobradas taxas municipais para a concessão e renovação de Alvará de Funcionamento e licenças de atividade econômica exercida por Microempreendedor Individual.

Art. 10. A emissão do Alvará de Funcionamento ficará condicionada ao Termo de Ciência de Responsabilidade, em que o empresário ou o representante da pessoa jurídica dará ciência de que cumpre todos os requisitos exigidos para o funcionamento e o exercício das atividades econômicas.

Art. 11. O prazo de vigência do Alvará de Funcionamento Provisório é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser modificado, a qualquer tempo, observado o disposto na legislação tributária.

Art. 12. A conversão do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento Definitivo ocorrerá mediante o pagamento de taxa, que deverá ser realizado no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a liberação do Alvará Provisório.

§ 1º A ausência de vistoria no prazo estabelecido para a vigência do Alvará de Funcionamento Provisório não impedirá sua conversão em Alvará de Funcionamento Definitivo, desde que paga a respectiva taxa, sendo assegurada a realização de fiscalização a qualquer tempo.

§ 2º A falta de pagamento da taxa no prazo estabelecido no caput, do art. 12, desta Lei Complementar, implicará suspensão da inscrição municipal no Cadastro Mercantil de Contribuintes.

Art. 13. Para emissão do Alvará de Funcionamento deverão ser observadas, no que couber, as legislações específicas, bem como critérios relativos a:

I - atividade permitida pela legislação municipal;

II - acessibilidade;

III - localização do empreendimento em área urbana ou rural;

IV - manutenção da segurança sanitária, ambiental e de proteção contra incêndio e pânico;

V - regularidade da edificação;

VI - horário de funcionamento.

CAPÍTULO III DA CONSULTA PRÉVIA DE VIABILIDADE DE LOCALIZAÇÃO

Art. 14. O empresário e a pessoa jurídica solicitarão ao Município Consulta Prévia de Viabilidade de Localização sobre a possibilidade de exercício da atividade econômica no endereço pretendido, nos casos de abertura de empresa, alteração de endereço ou da atividade econômica.

Art. 15. A Consulta Prévia de Viabilidade de Localização tem natureza consultiva e não autoriza o início das atividades do estabelecimento, ficando este condicionado à obtenção do Alvará de Funcionamento.

Art. 16. Na análise da Consulta Prévia de Viabilidade de Localização serão consideradas apenas as informações declaradas pelo requerente, sem a necessidade de vistorias prévias, estando sujeita à fiscalização após a sua liberação pelos órgãos competentes.

Art. 17. O regulamento poderá disciplinar as situações excepcionais sujeitas à análise específica por ocasião da Consulta Prévia de Viabilidade de Endereço.

Art. 18. A análise da consulta prévia, no Município, se restringirá à viabilidade de exercício da atividade econômica no endereço pretendido.

Art. 19. A ausência de cadastro da edificação junto ao Cadastro Imobiliário Fiscal não constitui óbice à aprovação da Consulta Prévia de Localização e Funcionamento, nem à concessão de Alvará de Funcionamento.

CAPÍTULO IV DO REGISTRO EMPRESARIAL E EMISSÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Art. 20. O empresário e a pessoa jurídica, por ocasião do registro empresarial e inscrição municipal prestarão as informações necessárias para o procedimento do registro conforme orientações do portal do Sistema Integrador Estadual da REDESIM no Piauí.

Art. 21. O Município emitirá a inscrição municipal, independente do grau de risco, permitindo o início de funcionamento da empresa ou negócio somente após o licenciamento pelos órgãos competentes, no caso de empresas com atividades consideradas de alto grau de risco.

Art. 22. Em se tratando de atividade de baixo grau de risco o Município realizará a inscrição municipal e emitirá o Alvará de Funcionamento Provisório, permitindo automaticamente o início de funcionamento da empresa, inclusive as requeridas em decorrência da atividade do Microempreendedor Individual.

Art. 23. Não será exigido, no Município de Teresina, o “habite-se” para o processo de registro e abertura de empresário e pessoa jurídica.

CAPÍTULO V DA CLASSIFICAÇÃO DE GRAU DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS PARA FINS DE CONCESSÃO DE ALVARÁ

Art. 24. A classificação das atividades econômicas no Município será definida como alto grau de risco ou baixo grau de risco, conforme o nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência de exercício de atividade econômica.

Parágrafo único. Definidas as atividades de alto grau de risco na forma da legislação municipal, consideram-se de baixo grau de risco as demais atividades constantes da tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

Art. 25. Quando o grau de risco envolvido na solicitação de licenciamento for classificado como alto, o empresário, a sociedade empresária e/ou a sociedade simples observarão o procedimento administrativo previsto na legislação municipal para comprovação do cumprimento das exigências necessárias à sua obtenção, antes do início de funcionamento.

Art. 26. A classificação de risco será fundamentada nos códigos CNAE e no preenchimento de declarações baseadas em questões fechadas de respostas negativas ou afirmativas acerca da sua condição e no compromisso de observância da legislação de posturas, sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios.

Art. 27. A classificação das atividades econômicas em baixo grau de risco permitirá o início de operação do estabelecimento sem a necessidade da realização de vistoria para comprovação prévia do cumprimento de exigências, por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações do funcionamento.

Art. 28. As atividades econômicas de alto grau de risco exigem vistorias prévias por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa ou pessoa jurídica.

CAPÍTULO VI DO LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

Art. 29. As licenças ou autorizações de funcionamento serão emitidas automaticamente e eletronicamente, mediante a verificação do cumprimento dos requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais requisitos previstos na legislação para autorizar o funcionamento de empresário individual, de sociedade empresária ou de sociedade simples.

§ 1º O licenciamento é posterior à emissão do parecer de viabilidade, registro empresarial e inscrições tributárias.

§ 2º Quando a atividade for considerada de baixo grau de risco, caberá ao respectivo órgão licenciador expedir:

I - Declaração de Dispensa de Licença Sanitária;

II - Declaração de Dispensa de Licença de Operação Ambiental.

Art. 30. As licenças de funcionamento serão expedidas após a verificação do cumprimento da legislação disciplinadora, e mediante o pagamento da respectiva taxa expedida pelo órgão competente.

Parágrafo único. Nos casos de atividades de baixo grau de risco, o licenciamento dar-se-á após o início de funcionamento da empresa.

Art. 31. Serão exigidas, para os efeitos desta Lei Complementar, quando da concessão de licença, realização de vistoria ou ainda quando do procedimento de fiscalização, as respectivas taxas, conforme previsto na legislação tributária municipal.

CAPÍTULO VII DO PROCESSO DE ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESAS E NEGÓCIO

Art. 32. As solicitações de alteração do endereço de estabelecimentos, e de alteração de atividades econômicas serão analisadas com base nos critérios de análise de viabilidade de localização e demais procedimentos relacionados ao licenciamento e concessão de Alvará.

CAPÍTULO VIII DO PROCESSO DE BAIXA DE ATIVIDADES DE EMPRESAS E NEGÓCIOS

Art. 33. O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas), referentes a empresários e pessoas jurídicas em qualquer órgão da administração municipal, ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos titulares, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.

§ 1º A baixa referida no caput deste artigo não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados impostos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da simples falta de recolhimento ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas pelos empresários ou por seus titulares, sócios ou administradores.

§ 2º A solicitação de baixa, na hipótese prevista no caput, do art. 33, desta Lei Complementar, importa responsabilidade solidária dos titulares, dos sócios e dos administradores do período de ocorrência dos respectivos fatos geradores.

CAPÍTULO IX DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 34. A Secretaria Municipal de Finanças - SEMF aplicará as sanções definidas nesta Lei Complementar, dentre elas:

I - suspensão do Alvará;

II - cassação do Alvará; e

III - anulação do Alvará.

§ 1º As sanções estabelecidas nesta Lei Complementar não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração, nem do pagamento de multas e demais encargos.

§ 2º A aplicação de uma das sanções previstas não prejudica a de outra, se cabível.

Art. 35. O Alvará de Funcionamento será suspenso:

I - quando qualquer órgão público de controle e licenciamento municipal ou estadual comunicar à SEMF casos de interdição ou suspensão de atividades, executadas em procedimento de fiscalização;

II - quando houver propositura de Cassação de Alvará em processo administrativo;

III - quando houver propositura de Anulação de Alvará em processo administrativo;

IV - nos demais casos em que o empresário ou pessoa jurídica deixar de obedecer aos requisitos exigidos nas normas de segurança sanitária, ambiental, de prevenção contra incêndio e outras, necessários para o funcionamento e exercício de atividades econômicas no município de Teresina;

V - no caso de perigo iminente ou risco para o meio ambiente, vizinhança e patrimônio construído.

§ 1º Nos casos previstos nos incisos II e III do caput, a suspensão do alvará será efetivada e mantida até decisão final do processo administrativo, desde que presentes indícios das irregularidades apontadas e mediante ato devidamente motivado.

§ 2º Da suspensão, nas hipóteses dos incisos IV e V do caput, deverá ser lavrado termo pela autoridade municipal competente, a qual fixará prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para regularização e afastamento do risco.

§ 3º Esgotado o prazo fixado no § 2º sem que se cumpram as medidas exigidas no termo correspondente, a SEMF tomará as providências relacionadas com a cassação do alvará.

Art. 36. O Alvará será casado nas seguintes situações:

I - fica comprovado descumprimento do Termo de Ciência e Responsabilidade firmado;

II - for alterado o local do estabelecimento sem o prévio processo de Análise de Viabilidade de Localização ou Licenciamento;

III - no local for exercida atividade não permitida ou diversa daquela para a qual tiver sido concedida a Autorização;

IV - na hipótese do § 3º do art. 35 desta Lei Complementar;

V - houver o cerceamento às diligências necessárias ao exercício da fiscalização ou poder de polícia municipal exercidos no âmbito de aplicação desta Lei Complementar;

VI - quando qualquer órgão público de controle e licenciamento municipal ou estadual comunicar à SEMF a cassação ou indeferimento de licença ou autorização.

Art. 37. O Alvará de Funcionamento, Provisório ou Definitivo, será declarado nulo se:

I - expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;

II - fica demonstrada a falsidade ou inexatidão de qualquer documento ou declaração acostada ao pedido.

Art. 38. Compete à Secretaria Municipal de Finanças suspender, cassar ou anular o Alvará.

§ 1º A instauração de procedimento visando à apuração das situações de cassação ou anulação de Alvará será feita mediante despacho fundamentado de servidor competente, com a determinação de suspensão, conforme § 1º do art. 35 desta Lei Complementar.

§ 2º Será assegurado ao contribuinte, nos termos do que dispõe a Constituição Federal, art. 5º, inciso LV, e a Lei Municipal nº 3.338, de 20 de agosto de 2004, o direito ao contraditório e à ampla defesa, sempre que ocorrer a determinação de suspensão, propositura de cassação ou anulação de alvará.

§ 3º Qualquer pessoa física, jurídica ou órgão público poderá solicitar à Secretaria Municipal de Finanças a instauração de processo administrativo objetivando aplicação de suspensão, cassação ou anulação de Alvará.

§ 4º Da decisão que conclui pela aplicação das penalidades previstas neste artigo caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 39. Caso o Alvará seja anulado ou cassado, o requerente sujeitar-se-á às exigências referentes ao licenciamento inicial, caso pretenda restabelecê-lo.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Finanças o restabelecimento de Alvará cassado ou anulado.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 41. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Municipal nº 3.901, de 14 de agosto de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), 5 de dezembro de 2016.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei Complementar foi sancionada e numerada aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 16.315, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Altera o Decreto nº 14.119, de 15 de maio de 2014, que “Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo de Teresina – COMTUR, na forma que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 4.191, de 25.11.2011, que criou o Conselho Municipal de Turismo de Teresina – COMTUR, com modificações posteriores, em atenção ao Decreto nº 14.119, de 15.05.2014, no Decreto nº 14.364, de 05.09.2014, e, ainda, de acordo com o Ofício nº 388/2016-GAB, da SEMDEC,

DECRETA:

Art. 1º A alínea “F”, do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 14.119, de 15.05.2014 – referente à composição do Conselho Municipal de Turismo de Teresina - COMTUR –, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
.....
I – REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS RALACIONADOS ÀS POLÍTICAS DE INCENTIVO ÀS AÇÕES TURÍSTICAS:
.....
.....

f) EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Marco Aurélio Zenni – Titular

.....
.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a nomeação de Sânzio Renato Teixeira da Silva, titular (INFRAERO), junto ao COMTUR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de novembro de 2016.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 16.322, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova o Plano Municipal da Cidadania e Direitos Humanos de LGBT e Enfrentamento da Discriminação, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; e, ainda, com base na Lei Complementar nº 3.969, de 12.03.2010, e em atenção ao Ofício nº 02187/2016-GS/SEMTCAS,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 02, de 27 de julho de 2016, do Conselho Municipal dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - CMDLGBT, que aprovou o Plano Municipal da Cidadania e Direitos Humanos de LGBT e Enfrentamento da Discriminação,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o anexo Plano Municipal da Cidadania e Direitos Humanos de LGBT e Enfrentamento da Discriminação, que com este se publica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 6 de dezembro de 2016.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

PLANO MUNICIPAL DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE LGBT E ENFRENTAMENTO DA DISCRIMINAÇÃO Teresina - Piauí 2016

PREFEITO DE TERESINA
Firmino da Silveira Soares Filho

SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, CIDADANIA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Mauricéia Lígia Neves da Costa Carneiro

SECRETÁRIO EXECUTIVO
Francisco Carlos de Macedo Rocha

CHEFE DE GABINETE
Maria Excelsa Teixeira

ASSESSORIA TÉCNICA
Janaína Lucélia Oliveira de Carvalho
Marfisa Martins Mota de Moura

ASSESSORIA JURÍDICA
Evandro José Barbosa Melo Filho

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
Flávio Marcos Moura e Silva

GERENTE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Franciana Beleense de Sales Lopes

GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Lucélia de Oliveira Silva

GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Iracilda Alves Braga

GERENTE DE PROGRAMAS DE RENDA MÍNIMA E BENEFÍCIOS
Luiza de Marillac Lima da Silva

GERENTE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
Mário Henrique de Carvalho Castelo Branco

GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO
Felipe Eduardo Lopes Gaudêncio de Queiroz

GERENTE DE FUNDOS
Valderez Vieira da Paz Mendes

GERENTE FINANCEIRO
Karolina Araújo Miranda

GRUPO DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, CIDADANIA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTCAS
MARIA DE DEUS FERNANDES DE ARAÚJO
LUÍS ALMEIDA VILLAR NETO
KARLA VIANNA AZEVEDO DE OLIVEIRA

MARIA GUADALUPE DE ARAÚJO VELOSO LIMA FREITAS
SILVANA CARVALHO BACELAR SOUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SEMJUV
CAROLINE GOMES DE CARVALHO
CLÁUDIO SANTOS FERREIRA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
JARDEL SANTOS CRUZ
ALANA NIEGE MENESES DAMASCENO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES – FMC
LUIS GUSTAVO SOUSA DE CARVALHO
RAIMUNDO NONATO MONTE DE SOUSA

FUNDAÇÃO WALL FERRAZ – FWF
MARIA GOMES DE MOURA
ANA ROSA REBELO FERREIRA DE CARVALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEMEL
MAYCON JARDEL DE OLIVEIRA MONTEIRO
ANTONIO REIS DE SOUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO – SEMPLAN
VIVIANE BANDEIRA DE ANDRADE
MELCÍADES BORGES DA SILVA JÚNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE TERESINA – SEMEST
LORENA VERAS DE SANDES FREITAS
CLÁUDIO ROBERTO SILVA MORAIS

COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES – CMPM
LIDIANE BATISTA DE OLIVEIRA
CARLA CRISTINA SOUSA PORTO

ARTICULAÇÃO BRASILEIRA DE GAYS – ARTGAY
VITOR SAMPAIO KOZLOWSKI FERREIRA

REDE NACIONAL DE PESSOAS VIVENDO COM HIV/AIDS – RNP+
RAIMUNDO NONATO CARVALHO POTY

GRUPO PIAUIENSE DE TRANSEXUAIS E TRAVESTIS – GPTRANS
MARIA LAURA DOS REIS

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBT
GILDÂNIA MARIA DE MOURA LEAL LIMA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBT
LINDINALVA OLIVEIRA SILVA MELO

SUMÁRIO

1. Apresentação
2. Introdução
3. Objetivos
4. Princípios
5. Diretrizes
6. Eixos Estratégicos
 - 6.1. Eixo Estratégico I – Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
 - 6.2. Eixo Estratégico II – Educação e Cultura
 - 6.3. Eixo Estratégico III – Saúde
 - 6.4. Eixo Estratégico IV – Turismo, Esporte, Lazer e Comunicação Social
 - 6.5. Eixo Estratégico V – Assistência Social, Trabalho e Renda
7. Monitoramento e Avaliação
8. Glossário de Siglas

1. APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Teresina, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS, em articulação com o Conselho Municipal dos Direitos da População LGBT apresenta à sociedade teresinense, aos gestores públicos e aos segmentos organizados da popula-

ção LGBT - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, o Plano Municipal da Cidadania e Direitos Humanos de LGBT e Enfrentamento da Discriminação.

Este Plano fundamenta-se nas orientações e diretrizes contidas no Plano Nacional de Promoção da Cidadania LGBT e nas deliberações das III Conferência Municipal LGBT de Teresina, realizadas em Agosto de 2015, e reflete o esforço conjunto do Poder Público e da sociedade civil organizada, na busca de políticas públicas que venham a atender às necessidades e direitos da população LGBT.

Em todo o país, a comunidade LGBT e demais envolvidos(as) estão enfrentando a violência e a discriminação. Teresina tem como especificidade dentre as adversidades das configurações de violência, a capital mais homofóbica do Brasil, portanto, o Plano Municipal, estabelecendo, afirmando e garantindo os direitos da população LGBT, demonstra o compromisso do Poder Público em firmar, como eixo fundamental, a consolidação plena da democracia e o enfrentamento as violências frente a população LGBT.

Este Plano representa, portanto, o comprometimento e empenho da sociedade civil organizada e dos órgãos governamentais na efetivação de políticas públicas específicas, em grande parte negadas à população LGBT em função do contexto social excludente que o preconceito em relação à diversidade sexual e de gênero imprime à prática social brasileira.

2. INTRODUÇÃO

Desde o início da década de 1980, vimos assistindo, no Brasil, um fortalecimento da luta pelos direitos humanos de gays, lésbicas, bissexuais travestis e transexuais. A força do ativismo vem se expressando em diferentes momentos e eventos comemorativos, como é o caso do Dia Internacional do Orgulho LGBT, com destaque para a realização das Paradas do Orgulho LGBT, que mobilizam milhões de pessoas em todo o país.

Inseridos na busca por direitos, a população LGBT vem exigindo o reconhecimento e atendimento a partir das especificidades que cabem a esse público dentro da política social. Com diversas conferências ocorrendo pelo Brasil, o movimento LGBT reforçava a necessidade de um espaço que discutisse e propusesse, de forma coordenada e com a garantia de participação popular, as políticas que norteariam as ações dos Poderes Públicos.

Atuando em diferentes áreas como saúde, educação e justiça, o público LGBT tem enfrentado a histórica situação de discriminação e marginalização a que foram submetidos na sociedade, mas também, luta pelo reconhecimento de seus legítimos direitos civis, sociais e políticos, sua atuação têm sido notável no engajamento para o enfrentamento de graves problemas de interesse público, sendo casos exemplares a mobilização de integrantes desse segmento em torno da luta contra o HIV/AIDS e o combate à violência urbana. Com isso, Teresina já vem intensificando suas ações frente a saúde publica, bem como o programa “Amar sem preconceito” que visa contar com diversas ações educativas e de promoção à saúde quando o assunto é AIDS e Doenças Sexualmente Transmissíveis (DSTs).

Na busca de assegurar os direitos de cidadania foi realizada em 2008 a 1ª conferência nacional LGBT que teve como um dos seus objetivos “[...] propor as diretrizes para a implementação de políticas públicas e o plano nacional de promoção da cidadania e direitos humanos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais” (BRASIL, 2008, p.03). Como resultado dessa primeira conferência deu-se a construção do Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (PNCDDH-LGBT) que tinha como objetivo concretizar políticas públicas que respondessem as necessidades, potencialidades e direitos dessa população, e, além disso, fortalecer o Programa Brasil sem Homofobia (SOARES, 2008; BRASIL, 2008). O objetivo principal do PNCDDH-LGBT é “[...] orientar a construção de políticas públicas de inclusão social e de combate às desigualdades para a população LGBT, primando pela interseccionalidade e transversalidade na proposição e implementação dessas políticas” (BRASIL, 2009, p.10).

Em 2011, ocorre então a 2ª conferência nacional que tinha como objetivo não apenas avaliar a efetividade das ações previstas no Plano Nacional de Políticas Públicas para a População LGBT, resultado da 1ª Conferência, como também, a partir dos avanços alcançados, traçar novas metas, propostas e diretrizes para as políticas LGBT no âmbito do Governo Federal (BRASIL, 2011). As diretrizes que apresentavam demandas para o tripé da seguridade social tinham como nome: Saúde; Trabalho, geração de renda e previdência social; e desenvolvimento social e combate a miséria.

Dentre as conquistas legais/Institucionais que os movimentos sociais ligados ao público LGBTs conseguiram através da luta por direitos, destacam – se, a nível da política de saúde: A Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, publicada por meio da Portaria MS nº 2.836, de 01 de dezembro de 2011. Esta política considera a orientação sexual e a identidade de gênero como determinantes sociais e culturais da saúde e destaca a importância de se levar em conta as desfavoráveis condições de saúde de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT) agravadas pelo preconceito e discriminação existentes ainda na sociedade (BRASIL, 2011); A construção do plano integrado de enfrentamento da feminização da Epidemia de AIDS e outras IST, com ações para mulheres lésbicas, bissexuais e transexuais; e do Plano nacional de enfrentamento da epidemia de AIDS e das IST entre gays, homens que fazem sexo com homens (HSH) e travestis; Criação do comitê técnico de saúde da população LGBT (portaria nº 2.222, do gabinete do ministro, de 14 de outubro de 2004) no ministério da Saúde; A realização do seminário nacional de saúde da população LGBT na construção do SUS, em agosto de 2007, dentre outras conquistas.

Na esfera previdenciária destacam – se como avanços para as pautas LGBT: A capacitação para a humanização do atendimento do INSS, que buscou aperfeiçoar o tratamento e inclusão social da população LGBT, através principalmente do Programa de Educação Continuada do INSS e MPS; A parceria que o INSS tem feito com ONGs que atuam na defesa dos direitos e na promoção e defesa da dignidade e cidadania LGBT; A consolidação por meio da publicação da Portaria nº 513, de 09/12/10, pelo Ministro da Previdência Social para: “Art. 1º Estabelecer que, no âmbito do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, os dispositivos da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que tratam de dependentes para fins previdenciários devem ser interpretados de forma a abranger a união estável entre pessoas do mesmo sexo”. Esta foi sem dúvida umas das grandes conquistas direcionadas a esse público. De acordo com o Informativo Eletrônico do Ministério da Previdência Social em novembro de 2012 registrou-se 1.822 pensões ativas para dependentes do mesmo sexo. Onde majoritariamente a maior parte dos beneficiários é homossexual do sexo masculino (1.224), e 598 do sexo feminino (BRASIL, 2012).

Na defesa dos direitos humanos, destacam-se o lançamento do Programa “Brasil sem Homofobia: Programa de Combate à Violência e Discriminação contra LGBT e de Promoção da Cidadania Homossexual” (2004), pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República (SDH). Seu objetivo é promover a cidadania de gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais, a partir da equiparação de direitos e do combate à violência e discriminação homofóbicas, respeitando a especificidade de cada um desses grupos da população.

Em 2011, o Supremo Tribunal Federal (STF), a partir de um julgado que se transformou em importante marco na luta pelos Direitos Humanos e Cidadania de LGBT, garantiu o reconhecimento da união estável entre pessoas do mesmo sexo como unidade familiar, ampliando a interpretação da Constituição que, até então, restringia este status apenas ao casal heterossexual. Na esteira do entendimento do STF e congruente com a lógica por ele defendida, o Conselho Nacional de Justiça avança ainda mais na garantia dos direitos do segmento de LGBT ao publicar a Resolução 175, de 14 de maio de 2013, a qual obriga cartórios de todo o País a habilitar, celebrar casamento civil ou converter união estável de pessoas do mesmo sexo em casamento, reduzindo significativamente o rol de direitos negados a comunidade de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais e Travestis no país.

No entanto, ao destacar as conquistas dos últimos anos, na defesa dos direitos do segmento de LGBT, deve-se reconhecer também que a crescente organização e visibilidade conquistadas por esse segmento têm permitido avaliar com mais clareza a grave extensão da violação de seus direitos e garantias fundamentais.

Dentre os problemas que persistem ainda está o da violência contra homossexuais, e especialmente contra travestis e transexuais, sem dúvida uma das faces mais trágicas da discriminação por orientação sexual e identidade de gênero no Brasil. Tal violação tem sido denunciada com veemência pelo movimento LGBT, por pesquisadores de diferentes universidades brasileiras e pelas organizações da sociedade civil. Entre janeiro de 2008 e março de 2014 foram registradas 604 mortes no país, segundo pesquisa da organização não governamental Transgender Europe (TGEU), rede europeia de organizações que apoiam os direitos da população transgênero.

Nos últimos anos centenas de gays, travestis, transexuais e lésbicas foram assassinados no país, muitos deles pelo simples fato de ousarem manifestar

publicamente sua orientação sexual e afetiva e identidade de gênero. A situação de violação de direitos e violência que atinge a comunidade de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais no nosso país é preocupante. Há no Brasil um mito da não violência, isto é, a imagem de um povo generoso, alegre, sensual e solidário que desconhece o racismo, o sexismo, o machismo e a homo, lesbo e transfobia. O mito da “não violência” brasileira esconde o preconceito e a discriminação ao segmento LGBT.

No Estado do Piauí foram instituídos alguns equipamentos em defesa dos direitos do segmento LGBT destacam – se: A Delegacia de Direitos Humanos, O Centro de Referência para Promoção da Cidadania LGBT “Raimundo Pereira”, a Coordenação de Enfrentamento a Homofobia, vinculada à Secretaria de Assistência Social e Cidadania – SASC e o Plano Estadual de Cidadania e Direitos Humanos LGBT do Piauí, aprovado pelo Decreto Estadual nº 15.129 de 21 de Março de 2013 (D.O.E. nº 54/2013).

Em Teresina, temos algumas conquistas legais/institucionais, destacam – se: A Lei Municipal Nº 3274, de 02 de março de 2004, que institui o Disk Cidadania Homossexual, telefone que atende denúncias sobre violação de direitos, presta orientações a cerca de direitos e encaminha as situações para a rede de proteção e defesa de direitos; Lei Municipal Nº 3401/05, que prevê a ampliação dos direitos previdenciários a casais homoafetivos que vivem em união estável, junto ao Instituto de Previdência do Município – IPMT, antes só garantido aos casais heterossexuais; Lei Complementar Nº 3969, de 12 de março de 2010, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT e dá outras providências; Lei Municipal Nº 4158, de 08 de setembro de 2011, que inclui a Parada da Diversidade no calendário de eventos de Teresina; Lei Nº 4162, de 08 de setembro de 2011, que institui o Dia Municipal de Combate à Homofobia, ainda, decretado o dia da Visibilidade Trans, comemorado a cada dia 29 de janeiro e o Decreto Municipal nº 11.258/2011 – nome social da travesti, onde, é dever da administração pública direta e indireta respeitar o nome social da travesti ou transexual. Esse nome deve ser utilizado sempre para se referir a essas pessoas, evitando, assim, no trato social, a utilização do seu nome civil. (Diário Oficial do Município nº 1.397/2011).

Buscando ampliar a cidadania e o avanço dos direitos a Prefeitura Municipal de Teresina em articulação com Conselho Municipal dos Direitos LGBT elaborou o presente plano que estabelece as diretrizes de formulação e implementação de propostas que orientem a política municipal no campo dos direitos da comunidade homossexual, em toda a sua diversidade.

3. OBJETIVOS:

3.1 GERAL: Garantir a execução de políticas públicas de inclusão social e de combate às desigualdades e discriminações destinadas à população LGBT, primando pela intersectorialidade e transversalidade na proposição e implementação dessas políticas.

3.2 ESPECÍFICOS:

Promover os direitos fundamentais da população LGBT Teresinense, de inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, dispostos no art. 5º da Constituição Federal; Implementar ações governamentais, promovendo as articulações entre órgãos municipais, e entre estes, e entidade beneficentes e/ou de assistência social, assim como as entidades da sociedade civil que tratem da temática diretamente necessárias à implementação da política municipal em questão; Prevenir e educar para o enfrentamento do preconceito, discriminação e violência motivados por orientação sexual e/ou identidade de gênero; Promover os direitos sociais da população LGBT teresinense, especialmente das pessoas em situação de risco social e exposição à violência; Promover a cooperação da sociedade, da família e do município na promoção da autonomia, participação e integração da pessoa LGBT à sociedade; Estimular a participação da sociedade por meio de suas organizações representativas.

4. PRINCÍPIOS

O Plano Municipal da Cidadania e Direitos Humanos de LGBT e Enfrentamento da Discriminação orienta-se pelos princípios da igualdade e respeito à diversidade, da equidade, da laicidade do Estado, da universalidade das políticas, da justiça social, da transparência dos atos públicos e da participação e controle social, assim destacados:

Dignidade da pessoa humana (inciso III do art. 1º da Constituição Federal); Igualdade de todos os cidadãos perante a lei, sem distinção de qualquer natu-

reza e garantia da inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. (art. 5º da Constituição Federal); Respeito à diversidade de orientação sexual e promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”. (inciso IV do art. 3º da Constituição Federal); Direito à Cidadania (inciso II do art. 1º da Constituição Federal); Direito à educação, à saúde, ao trabalho, à moradia, ao lazer, à segurança, à previdência social, à proteção à maternidade e à infância, à assistência aos desamparados (art. 6º da Constituição Federal); 4.6. Liberdade de manifestação do pensamento (inciso IV do art. 5º da Constituição Federal); Laicidade do Estado: a pluralidade religiosa ou a opção por não ter uma religião é um direito que remete à autonomia e a liberdade de expressão, garantidos constitucionalmente; Inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas (inciso X do art. 5º da Constituição Federal). A universalidade dos direitos humanos deve estar acima de qualquer quadro de discriminação e das variadas formas de violência praticadas socialmente. Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos.

5. DIRETRIZES

O Plano Municipal da Cidadania e Direitos Humanos de LGBT e Enfrentamento da Discriminação é fruto do compromisso do Governo Municipal com a implementação de políticas públicas que contemplem ações de combate à homofobia e de promoção da cidadania e dos direitos humanos. Toma como referência as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional e Incorpora os resultados da III Conferência Municipal LGBT e estabelece as diretrizes e medidas necessárias à transformação do Plano Municipal de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais em Plano de Ação da Gestão Pública.

A mudança no paradigma da garantia de direitos à população LGBT, sobretudo na efetivação da sua cidadania, apresentada na forma operacional deste Plano, fundamenta-se nas seguintes diretrizes:

Adoção de abordagem pluralista que reconheça e garanta a universalidade e indivisibilidade, interdependência e de todos os aspectos da pessoa humana, incluindo a orientação sexual e identidade de gênero, pessoas com deficiência, raça e etnia nos espaços de pactuação com os demais setores de governo e da sociedade civil; Combate à discriminação por orientação sexual, identidade de gênero e raça no serviço público; Diferenciação dos conceitos de homofobia, lesbofobia e transfobia; Promoção da denúncia de toda e qualquer atitude de discriminação à população LGBT; Combate à violência doméstica e familiar contra gays, lésbicas, mulheres bissexuais, travestis e transexuais; Combate à homofobia institucional; Prevenção e enfrentamento da vulnerabilidade social de crianças e jovens em razão da orientação sexual e identidade de gênero; Ampliação dos conceitos de família, de modo a contemplar os arranjos familiares LGBT e assegurar a inclusão do recorte de orientação sexual e identidade de gênero, observando a questão étnico-racial, nos programas sociais do Governo Federal; Combate à intolerância religiosa em relação à diversidade de orientação sexual e identidade de gênero; Promoção da inclusão social da(o) cidadã(o) LGBT com prioridade aos grupos em situação de risco social; Adoção de estratégias diferenciadas para grupos em situação de risco social e para grupos com histórico de estigma social: recorte étnico-racial da política LGBT; Garantia de acessibilidade do cidadão LGBT a todos os ambientes, inclusive os que prestam serviços públicos e privados; Inserção da temática LGBT no sistema de educação básica e superior, sob abordagem que promova o respeito e o reconhecimento da diversidade da orientação sexual e identidade de gênero; Inserção do tema direitos humanos, com ênfase nos direitos e na cidadania de LGBT, nos concursos públicos do poder público municipal; Garantia, a estudantes LGBT, do acesso e da permanência em todos os níveis e modalidades de ensino, sem qualquer discriminação por motivos de orientação sexual e identidade de gênero; Legalização do direito de adoção dos casais que vivem em parceria homoafetiva; Reconhecimento do companheiro ou companheira do mesmo sexo de servidores municipais como dependentes, com direitos iguais aos dos servidores heterossexuais; Proteção da universalidade, integralidade e acessibilidade na atenção básica à pessoa idosa LGBT;

Adoção de medidas que promovam o acesso à Teresina como um destino acolhedor para turistas LGBT e difusão de informações que promovam o respeito à diversidade cultural, orientação sexual e identidade de gênero; Intersetorialidade e transversalidade na proposição e implementação das políticas públicas: o combate à homofobia requer ações integradas entre as áreas da educação, saúde e segurança, dentre outras; Integração das ações nas dimensões política, legislativa, administrativa, organizacional e social; Atuação sistêmica: articulação e integração das ações em todas as esferas de governo, nos três Poderes e entre Poder Público, setor privado e sociedade civil organizada; Institucionalização da política e do plano de proteção e defesa dos direitos humanos de cidadãos e cidadãs LGBT; Efetivação do Estado Laico como pressuposto para a implementação do SUS, garantindo os Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos, bem como o atendimento de qualidade e não discriminatório por orientação sexual e identidade de gênero, raça e etnia. Cumprimento das orientações do Repertório de Recomendações Práticas da OIT sobre HIV/Aids e não discriminação por orientação sexual e identidade de gênero no mundo do trabalho; Qualificação da atenção no que concerne aos direitos sexuais e direitos reprodutivos em todas as fases de vida para Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, nos âmbitos do SUS; Extensão do direito à saúde suplementar ao cônjuge dependente nos casais de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.

6. EIXOS ESTRATÉGICOS

A relevância do Plano Municipal da Cidadania e Direitos Humanos de LGBT e Enfrentamento da Discriminação afirma que a defesa deste direito dependerá do desenvolvimento de ações intersetoriais amplas e coordenadas, que envolvam todas as políticas públicas e os diversos níveis de proteção social com vistas a promover uma mudança não apenas nas condições de vida, mas também nas relações sociais de Teresina e para o reconhecimento das pessoas LGBT como cidadã (o)s e sujeitos de direitos.

Nessa perspectiva, o Plano foi elaborado partindo dos seguintes eixos estratégicos:

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos; Educação e Cultura; Saúde; Turismo, Esporte, Lazer e Comunicação Social; Assistência Social, Trabalho e Renda.

Eixo 1: Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

	ACÕES	RESULTADO/ PRODUTO	INDICADORES/ RESULTADO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PRAZO	ORÇAMENTO
Justiça, Cidadania e Direitos Humanos	Construção e operacionalização do acordo de cooperação técnica entre serviços - Federais, Estaduais e Municipais de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e dos Programas de Direitos Humanos.	Capacitação de Profissionais e equipes multiprofissionais dos serviços.	Altingir 100% das equipes multiprofissionais e dos serviços referente a Proteção Social e os direitos humanos.	Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social- SEMTCAS	2017/2020 Ação Permanente	Sem Ônus
	Implantar e Implementar na administração pública municipal, programas de formação continuada em direitos humanos, com recorte de orientação sexual e identidade de gênero.	Programas de formação continuada em direitos humanos com recorte de orientação sexual e identidade de gênero implantados e sistematizados.	Altingir 100% dos profissionais da administração pública municipal na perspectiva do respeito e reconhecimento da população LGBT.	Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social- SEMTCAS/CMPM/Gabinete do Prefeito	2017/2020	A definir após estudos de custos
	Criação de uma Secretaria Municipal de Direitos Humanos que contemple a população LGBT;					
Justiça, Cidadania e Direitos Humanos	Pactuar, realizar e sistematizar pesquisas, informações e estatísticas, com recorte de população LGBT e especificidades quanto aos tipos de crimes de homofobia, transfobia, lesbofobia e bifobia praticados, em âmbito municipal;	Pesquisas e informações e estatísticas com recorte de população LGBT e especificidades quanto aos tipos de crimes de homofobia, transfobia, lesbofobia e bifobia pactuados, reladas e sistematizadas.	Mapeamento e identificação de crimes de homofobia, transfobia, lesbofobia e bifobia.	Gabinete do Prefeito/SEMTCAS/ SEMEC e CMPM	2017/2020	A definir após estudos de custos
	criar de mecanismos de prevenção e cobrança a população LGBT vítima de tráfico de seres humanos;	População LGBT vítima de tráfico de seres humanos, cobradas e prevenidas	Criação de mecanismos de prevenção para a População LGBT vítima de tráfico de seres humanos	Gabinete do Prefeito/SEMTCAS/CMPM	2017/2020	Sem Ônus
	Fortalecer, aprimorar e ampliar os serviços de atendimento Disque Cidadania, contemplando os aspectos: Criação e capacitação da equipe técnica interdisciplinar; Plantão 24 horas, diariamente; Divulgação do Disque Cidadania; Melhoria da Infra-Estrutura física.	Disque Cidadania Fortalecida e aprimorada	Atender o público LGBT dentro de suas especificidades de demandas para a viabilização e promoção dos direitos.	SEMTCAS	2017/2020	A definir após estudos de custos
Justiça, Cidadania e Direitos Humanos	Apoiar o reconhecimento de organizações que promovam e protejam os direitos humanos de LGBT em nível municipal.	Organizações que promovam e protejam os direitos humanos de LGBT apoiados e reconhecidos.	Fortalecer os direitos da população LGBT.	SEMTCAS/CRDH/CMLGBT	2017/2020	Sem Ônus

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos	Assegurar que temática LGBT seja implementada em todos os cursos de direitos humanos voltados à formação de seus operadores, garantindo a participação de representantes da população LGBT.	Cursos de direitos humanos voltados à formação de seus operadores assegurados e implementados	Enfrentamento da violência e da exclusão da população LGBT.	SEMTCAS/CRDH/CMLGBT	2017/2020	Sem Ônus
	Fomentar a criação da lei do dia da visibilidade trans (29 de Janeiro)	Lei da visibilidade trans criada e fomentada	Reconhecimento da população LGBT	Gabinete do Prefeito/SEMTCAS/CRDH/ CMLGBT	2017/2020	Sem Ônus
	Realizar capacitação de direitos humanos LGBT para todas as ouvidorias da Prefeitura Municipal de Teresina	Capacitação de direitos humanos para as ouvidorias da Prefeitura Municipal de Teresina realizadas	Incluir a população LGBT e atender as suas demandas.	Gabinete do Prefeito	2017/2020	A definir após estudos de custos
	Ampliar a discussão sobre a temática LGBT, nas formações da guarda municipal.	Discussão sobre a temática LGBT nas formações da guarda municipal realizadas e ampliadas	Garantir a cidadania LGBT através da segurança pública.	Gabinete do Prefeito	2017/2020 Ação Permanente	Sem Ônus
	Massificar, por meio da difusão em todos os espaços e equipamentos públicos a campanha educativa contra a homofobia, lesbofobia e transfobia realizadas e massificadas.	Campanha educativa contra a homofobia, lesbofobia e transfobia realizadas e massificadas.	Enfrentamento da homofobia, lesbofobia e transfobia para a proteção da população LGBT.	SEMTCAS/CRDH/CMLGBT	2017/2020 Ação Permanente	Sem Ônus
Justiça, Cidadania e Direitos Humanos	Realizar capacitação permanente dos conselheiros Tutelares e toda rede de garantia de direitos de crianças e adolescentes para uma atuação não homofóbica, lesbofóbica e transfóbica e para reconhecimento dos direitos sexuais.	Capacitação de conselheiros tutelares em toda a rede de garantia de direitos de crianças e adolescentes realizadas e implementadas.	Proteção Social de Crianças e Adolescentes e LGBT.	SEMTCAS/CRDH/CMLGBT	2017/2020 Ação Permanente	Sem Ônus
	Difundir o Dia Nacional de Visibilidade Lésbica em todo o território municipal.	Dia Nacional de Visibilidade Lésbica em todo o território municipal criado e difundido.	Reconhecimento da visibilidade de em todo o território municipal.	CMPM/CRDH	2017/2020	Sem Ônus
	Estimular a implementação de grupos no âmbito do município para a articulação, monitoramento e avaliação de ações de enfrentamento a LGBTfobia em programas estratégicos.	Grupos no âmbito do município para articulação, monitoramento e avaliação de ações de enfrentamento a homofobia e estimulados e implementados.	Fortalecer as ações de enfrentamento a LGBTfobia em programas estratégicos.	CMPM/CRDH/CMLGBT	2017/2020 Ação Permanente	Sem Ônus
	Apoiar a realização de encontros, seminário e espaços para debates e discussão programático do enfrentamento a LGBTfobia e promoção da igualdade de gênero, orientação sexual e identidade de gênero.	Encontros, seminários e espaço de debates e discussão realizados e apoiados.	Reconhecimento da população LGBT e enfrentamento do preconceito e exclusão.	CMPM/CRDH/SEMTCAS/ CMLGBT	2017/2020 Ação Permanente	A definir após estudos de custos
	Realizar ações que visem aprofundar a reflexão sobre a forma de atuação pública das mulheres, lésbicas, bissexuais e transexuais em Teresina.	Ações que visem aprofundar a reflexão sobre a forma de atuação pública das mulheres, lésbicas, bissexuais e transexuais em Teresina realizadas e implementadas.	Reconhecimento da população LGBT de Teresina	CMPM/CRDH/CMLGBT	2017/2020 Ação Permanente	A definir após estudos de custos
Justiça, Cidadania e Direitos Humanos	Apoiar a promoção da cidadania de lésbicas, bissexuais e transexuais.	Cidadania de lésbicas, bissexuais e transexuais apoiada e implementada.	Promoção da Cidadania e do reconhecimento de lésbicas, bissexuais e transexuais.	CMPM/CMDM/SEMTCAS/C ONSELHO LGBT	2017/2020 Ação Permanente	Sem Ônus

Dados/Fonte: Agenda 2030/Deliberações da Conferência Municipal LGBT 2015/Agenda de Trabalho SEMTCAS 2014 e Pesquisas

Eixo 2: Educação e Cultura

	ACÕES	RESULTADO/ PRODUTO	INDICADORES/ RESULTADO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PRAZO	ORÇAMENTO
Educação e Cultura	Garantir a existência dos recortes populacionais e temáticos LGBT nos programas de educação e cultura.	População LGBT inclusa nas atividades de educação e cultura	Inclusão a População LGBT nos programas de Educação e Cultura.	FMC/SEMEC	2017/2020	Sem Ônus
	Incluir nos projetos pedagógicos a temática sobre a diversidade sexual e enfrentamento a discriminação nas escolas da rede pública de Teresina;	População LGBT respeitada no campo das escolas e publicas municipais.	Sensibilização de estudantes e profissionais sobre o respeito a população LGBT	SEMEC	2017/2020	Sem Ônus
	Efetivar os mecanismos legais de defesa dos direitos LGBT, garantindo o acesso e permanência desse público nas escolas municipais.	População LGBT inclusa nas escolas publicas municipais.	Inclusão da População LGBT inserida na educação municipal.	SEMEC	2017/2020	Sem Ônus
	Elaborar e distribuir cartilhas e outros materiais didáticos de promoção de direitos LGBT e enfrentamento da discriminação em ambiente escolar para a formação de educadores/as e discentes.	Confeção e distribuição de material	Educadores e discentes sensibilizados	SEMEC	2017/2020	A definir após estudo de custos
	Realizar campanhas municipais de promoção dos direitos e cidadania LGBT e enfrentamento da discriminação nas escolas	Campanhas realizadas através de ações estratégicas	Sensibilização da população quanto aos direitos da população LGBT	SEMEC/ SEMTCAS	2017/2020	A definir após estudos de custos
Educação e Cultura	Executar e apoiar eventos culturais voltados à população LGBT.	Incluir a população LGBT em eventos culturais.	População LGBT incluída em eventos culturais.	FMC	2017/2020	A definir após estudo de custos
	Apoiar manifestações de Iniciativas e de interesse do Público LGBT.	Manifestações do publico LGBT apoiadas	Apoio das manifestações da população LGBT	FMC	2017/2020	A definir após estudos de custos
	Promover o incentivo à criação e circulação da produção artística nas áreas de: Artes Cênicas (CircuDança/Teatro), artes visuais, Literatura e Música com a temática LGBT.	Surgimento de novos talentos em todas áreas artísticas; Dinamização da produção artística local/Ampliação das oportunidades de lazer cultural.	Inclusão e incentivo da população LGBT em produção artística	FMC	2017/2020	A definir após estudo de custos
	Realizar mostra de cinema e vídeo com a Temática LGBT.	Ampliação das oportunidades de Lazer e cultura; Incremento do mercado de cinema e vídeo das locadoras de Teresina especializada em temas específicos; Utilização dos espaços culturais da FCMC	Numero de cinemas/Filmes e Vídeos adquiridos e exibidos e número de espectadores participantes em cada sessão e na totalização.	FMC	2017/2020	A definir após estudo de custos
	Promover o incentivo à produção de cinema em curta metragem com a temática LGBT.	Surgimento de novos talentos nas áreas de audiovisual	Numero de trabalhos produzidos (Cinema e Vídeo)	FMC	2017/2020	A definir após estudos de custos
Educação e Cultura	Potencializar núcleos de estudos acadêmicos, sobre gênero, sexualidade e educação para a produção e difusão de conhecimentos que contribuam para a superação da violência do preconceito e da discriminação em razão da orientação sexual e identidade de gênero, raça e etnia.	Núcleos acadêmicos potencializados	Produzir materiais didáticos e paradidáticos para a formação dos profissionais da educação visando a promoção do reconhecimento da diversidade de orientação sexual e identidade de gênero. Materiais didáticos produzidos.	SEMEC	2017/2020	A definir após estudos de custos

Dados/Fonte: Agenda 2030/Deliberações da Conferência Municipal LGBT 2015/Agenda de Trabalho SEMTCAS 2014 e Pesquisas

Eixo 3: Saúde						
	AÇÕES	RESULTADO/ PRODUTO	INDICADORES/ RESULTADO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PRAZO	ORÇAMENTO
Saúde	Sensibilizar e formar gestores (as) profissionais de saúde promovendo a humanização nos diferentes níveis de atendimento, através de parcerias governamentais e sociedade civil com relação às questões de gênero, identidade de gênero, orientação sexual, composição familiar, direitos sexuais e reprodutivos, direitos humanos e situações de vulnerabilidade.	Gestores (as) profissionais de saúde sensibilizados e formados frente às questões de gênero, identidade de gênero, orientação sexual, composição familiar, direitos sexuais e reprodutivos, direitos humanos e situações de vulnerabilidade.	Adoção e implementação das políticas de saúde LGBT conforme a política nacional de saúde integral para a população LGBT	FMS/ONGS	2017/2020 Anual Saúde	Programa de Saúde
	Reproduzir, elaborar e veicular campanhas midiáticas de forma permanente em diversos formatos incluindo todos os segmentos e faixas etárias da comunidade LGBT sobre seus direitos sexuais, reprodutivos e de prevenção às DST/HIV/AIDS com vistas a eliminação do preconceito, estigma, discriminação e violência.	Educação e comunicação voltada para a população LGBT e profissional de saúde	Reprodução e distribuição de folhês, cartazes e cartilhas	FMS	2017/2020 Ação Permanente	Incentivo do Programa Nacional de DST, HIV, e Hepatites Virais.
Saúde	Implementar e aperfeiçoar as ações de enfrentamento da epidemia de HIV/AIDS e outras DST, de acordo com as especificidades da comunidade LGBT, incentivando a testagem precoce e garantindo o acesso permanente a preservativo masculino e feminino e gel lubrificante.	Descentralização da testagem rápida para as UBS	Realização de oficinas para executores dos testes rápidos por regional de saúde; Incluir no atendimento individual da Atenção Básica a realização de testagem rápida para HIV, Sífilis, Hepatite B e C. Fortalecer a continuidade do "Projeto Amar sem preconceito."	FMS	2017/2020 Ação Permanente	Sem Ônus
	Incluir em todos os formulários de atendimento dos usuários da rede de saúde municipal os campos de identificação de identidade de gênero e nome social, conforme já está contemplando no PCC.	Participação da População LGBT nos eventos de prevenção e promoção da saúde realizada pela FMS	Divulgação no site da PMT de todos os eventos de saúde promovidos pela FMS (Gerência de Epidemiologia/Coordenação de DST, AIDS e HIV), Teresina-PAUL.	FMS	2017/2020 Ação Permanente	Sem Ônus
	Garantir ao apoio técnico e institucional aos movimentos sociais LGBT/Comunidades Tradicionais e de Terceiros para fortalecimento da divulgação do direito da saúde e em defesa do SUS.	Comunidades Tradicionais e Movimentos sociais apoiados tecnicamente no fortalecimento da divulgação do direito da saúde e em defesa do SUS	Reconhecimento das comunidades tradicionais e promoção da cidadania.	FMS/SMS	2017/2020 Ação permanente	Sem Ônus
	Assegurar o atendimento humanizado ao SUS junto à população LGBT/Comunidades Tradicionais e de Terceiros com enfrentamento das discriminações.	Humanização da atenção à saúde LGBT	Promover a Cidadania	FMS/SMS	2017/2020 Ação permanente	Sem Ônus
Saúde	Fomentar a realização de pesquisas e produção de conhecimento em saúde da população LGBT/Negra? Comunidades Tradicionais e de Terceiros;	Estudos realizados e indicadores identificados	Pesquisas realizadas e promoção de conhecimento no reconhecimento da população LGBT e Comunidades Tradicionais.	FMS/SMS	2017/2020 Ação Permanente	Sem Ônus
	Qualificar os/as profissionais dos Centros de Apoio Psicossocial-CAPS, mediante formação especializada, com adequação das estruturas das políticas de saúde mental, a fim de prevenir e enfrentar os agravos decorrentes da homofobia, lesbofobia e transfobia.	Profissionais dos CAPS qualificados para uma atenção a população LGBT	Profissionais sensibilizados e capacitados para demandas relacionadas a população LGBT	FMS	2017/2020 Ação Permanente	Sem Ônus
	Implantar e efetivar a Política Municipal de Saúde Integral da População LGBT/Negros (as)/Comunidades Tradicionais e de Terceiros;	Política Municipal de Saúde Integral a população LGBT/Negros (as)/Comunidades Tradicionais e Terceiros implantada e efetivada	Promoção da Cidadania e reconhecimento social	FMS/SMS	2017/2020	Sem Ônus

Dados/Fonte: Agenda 2030/Deliberações da Conferência Municipal LGBT 2015/Agenda de Trabalho SEMTCAS 2014 e Pesquisas

Eixo 4: Turismo, Esporte, Lazer e Comunicação Social						
	AÇÕES	RESULTADO/ PRODUTO	INDICADORES/ RESULTADO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PRAZO	ORÇAMENTO
Turismo, Esporte, Lazer e Comunicação Social	Realizar campanha de promoção da igualdade de acesso, permanência e ascensão da população LGBT/Trans Instituições públicas e privadas	Campanhas publicitárias, palestras educativas e material informativo	Campanhas , palestras e material didático realizadas e distribuído.	CMMP/SEMTCAS /FWF/	2017/2020	Execução após estudo financeiro
	Capacitar profissionais de hotelaria, gastronomia e outros serviços, através de treinamentos, com temas referentes ao enfrentamento à discriminação em razão de orientação sexual e identidade de gênero;	Profissionais de hotelaria/gastronomia e outros serviços capacitados.	Profissionais sensibilizados através de palestras, oficinas e rodas de conversa	FWF/Gabinete do Prefeito/FMC/ SEMEL	2017/2020 Ação permanente	Execução após estudo financeiro.
	Divulgar serviços turísticos de LGBT em Teresina.	Serviços turísticos de LGBT divulgados	Divulgação através de mídias locais e material informativo	SEMCOM/Gabinete do Prefeito/FMC/SEM EL	2017/2020 Ação Permanente	Execução após estudo financeiro
	Ampliar a divulgação de mecanismo de proteção de direitos de LGBT junto ao trade turístico divulgados e implementados.	Mecanismos legais de proteção de direitos de LGBT junto ao trade turístico divulgados e implementados.	Divulgação através de mídias locais e material informativo	COOM/Gabinete do Prefeito	2017/2020 Ação permanente	Execução após estudo financeiro
Turismo, Esporte, Lazer e Comunicação Social	Quadrada/Aletismo/ Handebol/Badminton/ Voleibol	Prática esportiva destinada ao público LGBT	Maior engajamento no esporte teresinense e melhoramento da condição física para a população LGBT	SEMEL	2017/2020	Estudo financeiro das ações
	Proporcionar a participação na formação de lideranças jovens do público LGBT	Oficinas psico educativa para fortalecer a garantia e a participação do público LGBT no Conselho de Juventude.	Garantia de um assento no conselho de Juventude para um representante da população LGBT e voltada para os direitos humanos, políticas públicas e controle social.	SEMUV/ CMLGBT/ COMUV	2017/2020	Sem Ônus
	Fortalecer a participação do público jovem LGBT no projeto PONTO DA GALERA.	Fortalecimento do reconhecimento da juventude LGBT	Realização de oficinas, mostra de oficina realizada; Acompanhamento das ideias selecionadas	SEMUV/FMC	2017/2020	Sem Ônus
	Sensibilizar e capacitar os gestores e profissionais dos CEUS.	Realização de palestras com aprofundamento conhecimentos sobre direitos humanos, políticas públicas, participação e controle social LGBT.	Adoção e implementação das políticas LGBT conforme a política nacional.	SEMUV/ONGS/ SEMPLAM/FMC	2017/2020	Sem Ônus
Turismo, Esporte, Lazer e Comunicação Social	Fortalecer a participação do público Jovem no projeto SE LIGA.	Publicização das ideias		SEMUV/FMC	2017/2020	Sem Ônus
	Enfrentar a abordagem discriminatória contra a população LGBT pelas mídias locais e empresas de comunicação;	Abordagem discriminatória contra a população LGBT enfrentada	Mídias locais e materiais informativos distribuídos	COOM/Gabinete do prefeito	2017/2020	Estudo financeiro para executar a ação
	Realizar ações culturais interseccionais para a população LGBT em todas as regiões da grande Teresina através de editais promovendo festival cultural, mostra de espetáculos, música ligada a juventude, dança e mostra de artes.	Inclusão dos eventos LGBT no planejamento anual da SEMUV	Apresentações artísticas, realização de concurso de música e mostra de artes.	SEMUV/FMC	2017/2020	Estudo financeiro para execução.

Dados/Fonte: Agenda 2030/Deliberações da Conferência Municipal LGBT 2015/Agenda de Trabalho SEMTCAS 2014 e Pesquisas.

Eixo 5: Assistência Social, Trabalho e Renda						
	AÇÕES	RESULTADO/ PRODUTO	INDICADORES/ RESULTADO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PRAZO	ORÇAMENTO
Assistência Social, Trabalho e Renda	Apoio a produção de conhecimento com o recorte de orientação sexual, identidade de gênero e população LGBT em pesquisas, em nível Municipal;	Produção de conhecimento científico.	Incentivos a produção de artigos, teses, TCC e outros.	SEMTCAS	2017/2020	Planejamento Estratégico
	Ampliação dos Centros de Referência dos Direitos Humanos-CRDH, com a devida estruturação de equipes multiprofissionais com forma de garantir e prestar assistência à população LGBT vítima de violação dos seus direitos.	Centros ampliados e equipes estruturadas	Atender as necessidades da população LGBT em situação de violação de direitos.	SEMTCAS	2017/2020	Planejamento Estratégico
Assistência Social, Trabalho e Renda	Apoio a Implantação de políticas de enfrentamento à discriminação e o assédio moral e sexual nas relações de trabalho, da população LGBT em articulação com o Ministério Público do Trabalho;	Discriminação e o assédio moral e sexual nas relações de trabalho enfrentado	Garantir o direito da população trabalhadora LGBT a dignidade e Cidadania	SEMTCAS	2017/2020	Planejamento Estratégico
	Orientação psicossocial ao segmento de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, favorecendo o acesso às informações sobre direitos humanos e de cidadania;	Público LGBT informados	Fortalecer a população LGBT o direito a Cidadania.	SEMTCAS	2017/2020 Ação Permanente	Planejamento Estratégico
	Apoio ao público LGBT atendido pela rede de assistência social do Município.	Público LGBT atendido	Viabilizar os direitos da população LGBT	SEMTCAS	2017/2020 Ação Permanente	Planejamento Estratégico
	Enfrentamento a situações de discriminação e/ou violência física e/ou psicológica devido à orientação sexual e/ou identidade de gênero.	Discriminação e/ou violência física e/ou psicológica enfrentada	Viabilizar a Proteção Social para a População LGBT	SEMTCAS	2017/2020 Ação permanente	Planejamento Estratégico
Assistência Social, Trabalho e Renda	Intervenção junto às famílias e instituições que praticaram ações de preconceito e discriminação direcionadas às pessoas do segmento de LGBT, em situações que zoubarem.	Enfrentamento à discriminação e preconceito do segmento de LGBT	Alinhar as famílias da população LGBT em que ocorra a prática de violência e/ou preconceito.	SEMTCAS	2017/2020 Ação Permanente	Planejamento Estratégico
	Capacitação de gestores e técnicos da rede de Assistência Social.	Gestores e técnicos capacitados	Alinhar 100% dos gestores e técnicos da rede socioassistencial	SEMTCAS	2017/2020 Ação Permanente	Planejamento Estratégico
	Monitoramento periódico junto as equipes capacitadas;	Equipes capacitadas	Tabular os resultados do processo de capacitação e monitoramento	SEMTCAS	2017/2020	Planejamento Estratégico
Assistência Social, Trabalho e Renda	Elaboração e publicação de documentos relativos aos Direitos Humanos, Direitos Sexuais, Diversidade Sexual e as Especificidades do Segmento de LGBT	Documentos publicados	Produção e reprodução de material gráfico	SEMTCAS	2017/2020	Planejamento Estratégico
	Realização de rodas de conversa sobre temas relacionados ao segmento de LGBT, e sobre a promoção dos direitos e cidadania.	Rodas de conversas realizadas	Sensibilização da sociedade sobre a cidadania LGBT	SEMTCAS	2017/2020	Planejamento Estratégico
	Apoio a realização da Parada da Diversidade de Teresina, dentre outras;	Parada da Diversidade realizada	Alinhar a sociedade sobre os direitos da população LGBT	SEMTCAS	2017/2020 Anualmente	Planejamento Estratégico
	Estabelecimento de fluxo de atendimento e encaminhamento estabelecido	Fluxo de atendimento e encaminhamento estabelecido	Alinhar a população LGBT dentro das políticas interseccionais	SEMTCAS	2017/2020 Ação Permanente	Planejamento Estratégico
Assistência Social, Trabalho e Renda	Promoção de reuniões junto a setores/gestores da Secretaria Municipal Assistência Social, tendo em vista o encaminhamento e acompanhamento de casos;	Casos encaminhados e acompanhados	Alinhar todas as equipes técnicas do SUAS	SEMTCAS	2017/2020 Ação Permanente	Planejamento Estratégico
	Formação continuada para profissionais da política de assistência social sobre a temática de Direitos Humanos, com recorte a população LGBT;	Profissionais capacitados	Alinhar 100% dos Trabalhadores e Trabalhadoras do SUAS	SEMTCAS	2017/2020	Planejamento Estratégico
	Inclusão da população LGBT em eventos, programação LGBT, campanha e ações da política de assistência social.	População LGBT incluída	Alinhar e atrair a população LGBT para as ações relacionadas	SEMTCAS	2017/2020 Ação Permanente	Planejamento Estratégico
	Integração e intersectorialidade dos serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Sistema de Garantia de Direitos a favor da população LGBT.	Serviços articulados	Atender com qualidade as necessidades da população LGBT	SEMTCAS	2017/2020	Planejamento Estratégico
Assistência Social, Trabalho e Renda	Diagnóstico da população LGBT dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais	Diagnóstico da população LGBT realizado	Atender e incluir as demandas específicas para a população LGBT	SEMTCAS	2017/2020 Ação Permanente	Planejamento Estratégico
	Inserção, em caráter temporário, de pessoas do segmento de LGBT nas ações e programas de inclusão produtiva do Município.	Segmento LGBT inserido	Incluir a População LGBT na geração de emprego e renda	SEMTCAS/FWF/ SEMEST	2017/2020	Planejamento Estratégico
	Capacitar, sensibilizar e formar instrutores e chefes de centros que promovam cidadania e garantir direitos humanos de LGBT, favorecendo a participação do público LGBT nos cursos de qualificações e formações profissionais continuadas.	Instrutores Capacitados	Alinhar 100% dos instrutores dos centros ligados a Fundação Wall Ferraz	FWF	2017/2020 Ação Permanente	Sem Ônus
	Fortalecer a inserção do profissional do público LGBT no mercado de trabalho, a partir de parcerias entre o trabalhador e empresas parceiras.	População LGBT no mercado de Trabalho	Alinhar e incluir a população LGBT no mercado de trabalho	FWF	2017/2020	Sem Ônus

Assistência Social, Trabalho e Renda	Promover o acesso e permanência do segmento LGBT nos cursos de qualificação e formação profissionais com respeito a sua identidade de gênero.	Qualificação Profissional da População LGBT	Alcivar e incluir a População LGBT na profissionalização	FWF	2017/2020	Sem Ônus
	Realizar feira anual com produtos e serviços da população LGBT em Teresina	Geração de Emprego	Mostra dos resultados do trabalho da população LGBT	SEMEST/CM/LGBT	2017/2020	Não Estimado
	Inclusão da População LGBT nas ações transversais da SEMEST, como feiras consultorias e eventos, com espaço para comercialização e divulgação de ações e produtos.	Inclusão da População LGBT nas atividades empreendedoras	Incluir a população LGBT no processo de empreendedorismo	SEMEST/ CONSELHO LGBT/CM/DM	2017/2020 Ação Permanente	Não Estimado
	Garantir o reconhecimento do nome social de travestis e transexuais, nos serviços públicos municipais.	Nome social reconhecido	Garantir o direito a Cidadania Social da população LGBT	SEMTCAS	2017/2020 Ação Permanente	Planejamento Estratégico

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação do O Plano Municipal da Cidadania e Direitos Humanos de LGBT e Enfrentamento da Discriminação será feito por meio da articulação entre os diversos setores do governo, sob coordenação da Secretaria Municipal do Planejamento (SEMPLAN), Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social (SEMTCAS), e o Conselho Municipal dos Direitos LGBTs.

As ações do Plano serão monitoradas por meio de acompanhamento contínuo, e avaliadas durante toda a sua implementação, sendo a SEMPLAN, SEMTCAS e o Conselho Municipal dos Direitos LGBTs as instâncias responsáveis para avaliar e monitorar o plano em tela, bem como, sistematizar as informações recebidas e subsidiar a elaboração dos relatórios de acompanhamento, monitoramento.

O relatório anual deverá ser divulgado pela SEMTCAS sendo encaminhados aos órgãos responsáveis pela execução das ações, para análise das recomendações, deliberações e tomada das providências cabíveis.

Desta forma, espera-se socializar democraticamente as informações sobre a gestão do Plano para embasar a tomada de decisão, mobilizar gestores de diferentes áreas em busca dos resultados pactuados, melhorar a integração e a comunicação entre os órgãos setoriais e contribuir para o controle interno.

8. GLOSSÁRIO DE SIGLAS

LGBT – Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais

Lésbica: é a identidade assumida pela pessoa do gênero feminino que possui atração afetiva (seja sexual, romântica ou emocional) por pessoa do gênero feminino.

Gay: é a identidade assumida pela pessoa do gênero masculino que possui atração afetiva (seja sexual, romântica ou emocional) por pessoa do gênero masculino.

Bissexual: consiste na atração afetiva (seja sexual, romântica ou emocional) por pessoas de ambos os gêneros (feminino e masculino), independentemente do gênero a que correspondem.

Travesti: é a identidade assumida pelo indivíduo nascido do sexo masculino que vive, se expressa e se reconhece diferente do gênero designado no nascimento.

Transexual: é o indivíduo que possui uma identidade de gênero diferente do gênero designado no nascimento e tem o desejo de viver e ser aceito como sendo do gênero oposto.

Transgênero: é um conceito abrangente que engloba grupos diversificados de pessoas que têm em comum a não identificação com comportamentos e/ou papéis esperados do sexo biológico, determinado no seu nascimento. Esses grupos não são homogêneos dado que a não identificação com o gênero de nascimento se dá em graus diferenciados e refletem realidades diferentes.

Homofobia: aversão, repugnância, medo, ódio, preconceito, prática discriminatória que algumas pessoas ou grupos nutrem contra a população LGBT. Atualmente, optou-se por relacionar o termo homofobia somente a gays; distinguindo, assim, a discriminação sofrida por lésbicas como lesbofobia e por transexuais, travestis e transgêneros como transfobia.

Homofobia institucional: é a discriminação praticada pelo poder público. Se manifesta na omissão das autoridades em investigar crimes contra LGBT, na recusa e mau atendimento das vítimas nas delegacias, na impunidade dos assassinos, na omissão do legislativo em aprovar leis que equiparem e

punam a homofobia como ao crime de racismo, no veto do poder executivo a ações afirmativas que promovam a cidadania LGBT.

Identidade de gênero: se refere ao gênero com que a pessoa se assume socialmente. Deve-se ter em mente que sexo e gênero são conceitos distintos; sendo que sexo diz respeito aos aspectos anatômicos, morfológicos e fisiológicos da espécie humana; enquanto gênero é relacionado ao papel social desempenhado no ambiente coletivo (roupas, corte de cabelo, etc.). Destaca-se que a identidade de gênero nem sempre corresponde ao sexo do nascimento: uma pessoa pode nascer com o sexo feminino e sentir-se um homem ou vice-versa, como acontece com travestis e pessoas transexuais.

Orientação Sexual: indica por quais gêneros a pessoa se sente atraída, seja física, romântica e/ou emocionalmente. Pode ser assexual (nenhuma atração sexual), bissexual (atração pelos gêneros masculino e feminino), heterossexual (atração pelo gênero oposto), homossexual (atração pelo mesmo gênero) ou pansexual (atração independente do gênero).

Laicidade: sistema que exclui qualquer religião do exercício do poder político ou administrativo. A laicidade permitiu instaurar a separação da sociedade civil e das religiões, não exercendo o Estado qualquer poder religioso e as igrejas qualquer poder político.

Nome social: é o nome pelo qual pessoas transexuais e travestis preferem ser chamadas cotidianamente, em contraste com o nome oficialmente registrado que não reflete sua identidade de gênero.

DECRETO Nº 16.323, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013, e em atenção ao Ofício nº 399/2016-GAB, da SEMDEC, resolve

EXONERAR,

a pedido, MICHELLI ELLEN DUARTE VIEIRA do cargo de Assessora Jurídica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC, Símbolo Especial, com efeitos a partir de 01.12.2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de dezembro de 2016.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 16.324, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013, e em atenção ao Ofício nº 399/2016-GAB, da SEMDEC, resolve

NOMEAR

LARA KRIST ANDRADE DE CARVALHO TEIXEIRA para exercer o cargo de Assessora Jurídica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC, Símbolo Especial, com efeitos a partir de 01.12.2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de dezembro de 2016.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 16.331, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013; e em atenção ao Processo nº 042.5004/2016, de 01.12.2016, resolve

EXONERAR,

a pedido, PAULA CRISTINA CARVALHO BRANDÃO ALEXANDRINO do cargo de Assessora Jurídica, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, com efeitos a partir de 20.12.2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de dezembro de 2016.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 2.046/2016 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013; e em atenção à Portaria nº 1.920/2016, de 03.11.2016, e ao Ofício nº 626/2016-GAB-SMS, resolve EXONERAR ELMIRA MAIA GOMES MACHADO do cargo de Chefe de Coordenação do Conselho Municipal de Saúde/SMS, Símbolo DAM-1, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com efeitos a partir de 03.11.2016. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de novembro de 2016. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 2.047/2016 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013, na Lei Complementar nº 4.523, de 07.03.2014; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 626/2016-GAB-SMS, resolve NOMEAR ELMIRA MAIA GOMES MACHADO para exercer o cargo de Chefe de Coordenação do Conselho Municipal de Saúde/SMS, Símbolo DAM-1, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com efeitos a partir de 04.11.2016. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de novembro de 2016. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 2.048/2016 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013; e em atenção ao Ofício nº 4673/2016/GAB/SEMEC, resolve EXONERAR OZANIRA PIRES DOS SANTOS do cargo de Secretária de Gerência (Gerência de Gestão Escolar), Símbolo DAM-3, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 01.07.2016. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de novembro de 2016. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 2.049/2016 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial o seu art. 45; e em atenção ao Processo nº 045.015.7407/2016, de 17.11.2016, resolve exonerar, a pedido, o servidor público municipal ANTONIO JOSÉ PEREIRA ALVES, CPF nº 717.270.513-00, matrícula nº 75723, do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Agente de Portaria, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, tendo esta Portaria efeitos a partir de 17.11.2016. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de novembro de 2016. FIRMINO DA SILVEIRA SO-

ARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 2.050/2016 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo), com alterações posteriores, em especial pelas Leis Complementares nºs 4.359, de 22.01.2013, e 4.674, de 23.12.2014; e em atenção ao Ofício nº 02274/2016-GS/SEMTCAS, resolve NOMEAR ALICE MARIA NUNES TEIXEIRA DE MOURA para exercer o cargo de Chefe de Divisão (Divisão de Pessoas), Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS, com efeitos a partir de 21.10.2016. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de novembro de 2016. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 2.051/2016 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; da Lei Municipal nº 2.972, de 17 de janeiro de 2001, com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.951, de 17 de dezembro de 2009; tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 044.18771/2016, de 04.11.2016, da SEMEC, em especial no despacho do Supervisor de Pessoal da SEMA (fl.21), e, ainda, do Ofício nº 4.564/2016/GAB/SEMEC, de 26.10.2016, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, resolve nomear os seguintes classificados no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina, através do Edital 008/2014, publicado no DOM nº 1.608, de 26.03.2014, com resultado final homologado pelo Edital de Homologação da SEMEC de 04.08.2014, publicado no DOM nº 1.651, de 27.08.2014, republicado no DOM nº 1.697, de 19.12.2014, para exercerem o cargo abaixo especificado na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC:

Cargo: Professor de Primeiro Ciclo, Área de Atuação Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano, Carga Horária 40h.
MARIA LINA FONTINELES DE AREIA RG nº 473800 - PI CPF nº 304.784.803-34
ROGERIO RODRIGUES DE ARAUJO RG nº 5032147 - PI CPF nº 030.115.633-65
THIAGO DE SOUZA CRUZ RG nº 2423181 - PI CPF nº 009.580.533-83
LIVIA CIBELE PIRES DA SILVA RG nº 2584417 - PI CPF nº 027.104.723-25
CLEIA DOS SANTOS OLIVEIRA RG nº 137761520008 - MA CPF nº 945.400.203-15
DANIELLE MARIA AMORIM DOS SANTOS MOURA RG nº 3075505 - PI CPF nº 055.034.123-46
ELDA COSTA MESSIAS RG nº 1553991 - PI CPF nº 887.535.733-15
LIAMARA MENDES DE SOUSA RG nº 459214950-SP CPF nº 013.286.983-78
CICERA ELISMAR FURTADO DOS SANTOS RG nº 3345197 - PI CPF nº 047.358.693-28
MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DE OLIVEIRA RG nº 1544995 - PI CPF nº 909.606.533-68
RENATA MARIA SILVA VIANA RG nº 2923848 - PI CPF nº 046.361.883-14
ALEKSANDRO RODRIGUES DO VALE RG nº 2060498 - PI CPF nº 995.667.373-00
MARIA DO AMPARO ALVES DE CARVALHO OLIVEIRA RG nº 368577 - PI CPF nº 199.494.993-72
MARCIA BEATRIZ DA ROCHA COSTA RG nº 2282529 - PI CPF nº 000.457.073-16
MARILENE ALVES DA COSTA RG nº 1453124 - PI CPF nº 788.680.173-34
FRANCISCA ARAÚJO RODRIGUES RG nº 521753 - PI CPF nº 373.761.443-15
CLAUDIO SOARES ALVES RG nº 1715912 - PI CPF nº 844.325.603-63
MARIA NAZARE BRITO RG nº 791831 - PI CPF nº 794.768.993-87
MARIA DAYANE CAMELO DE SOUSA RG nº 2947047 - PI CPF nº 038.721.893-95
ROSILENE BALBINO DA SILVA RG nº 2092029 - PI CPF nº 009.801.283-58
MARIA DE JESUS FERNANDES REGO RG nº 0302923820058 - MA CPF nº 032.260.023-50
JOHN SILVA NASCIMENTO RG nº 2124915 - PI CPF nº 95255265349
KARINA YASNÁIA ROCHA SANTOS RG nº 2002106 - PI CPF nº 909.389.923-68
ANTONIA BATISTA DE ARAÚJO SILVA RG nº 1460246 - PI CPF nº 821.551.513-49
THATIANNY JASMINE CASTRO MARTINS DE CARVALHO RG nº 2429642 - PI CPF nº 042.020.033-90
SHIRLEIDE RODRIGUES DA SILVA RG nº 2388279 - PI CPF nº 010.773.013-83
ANDRÉA DA SILVA DANTAS SANTOS RG nº 2939842 - PI CPF nº 043.479.623-98
SILMARA APARECIDA REBELATO RG nº 136939338 - SP CPF nº 065.340.088-82
MAITE DE BARROS COSTA RG nº 2039109 - PI CPF nº 080.782.106-39
ANNYELE CAROLINE NASCIMENTO DE SOUSA RG nº 0278553320045 - MA CPF nº 028.793.573-65
ANTONIA ARLENE LIMA RG nº 3570904 - PI CPF nº 059.181.843-41
ANA VALERIA DE SANTANA CARVALHO RG nº 2342249 - PI CPF nº 025.752.283-28
MARCO ANTONIO DE SOUSA SILVA RG nº 2211928 - PI CPF nº 015.800.853-77
MARIA DIVA DA SILVA LEITE RG nº 364563 - PI CPF nº 180.959.683-15

JOSEFA SOBRAL RAMOS RG nº 404698- PI CPF nº 185.955.023-15
FRANCISCO CARLOS ALCANTARA SANTIAGO RG nº 508910- PI CPF nº 218.180.703-59
AMOM MACEDO FEITOSA DA SILVA RG nº 2574098- PI CPF nº 039.261.753-62
CICERA MARIA BACELAR E SILVA RG nº 2211024- PI CPF nº 023.165.863-09
ELISA VALDIRA DE SOUSA GONÇALVES RG nº 2097645- PI CPF nº 015.288.143-39
ELIENE MARTINS DA SILVA RG nº 1299671- PI CPF nº 496.843.373-53
ANA MARIA DO NASCIMENTO MACHADO RG nº 1926678- RN CPF nº 470.793.983-04
MARINALDO RODRIGUES DA SILVA RG nº 1275074- PI CPF nº 474.337.363-87
RENAJRA DE MARIA CASTRO GOMES RG nº 2570089- PI CPF nº 026.291.253-86
CARLA DANIELE DA SILVA COSTA RG nº 5001739- PI CPF nº 023.324.993-18
MESSIAS ROCHA REIS RG nº 2285094- PI CPF nº 021.509.783-18
AMANDA BEATRIZ BARBOSA DE SOUSA RG nº 5019640- PI CPF nº 022.004.503-89
CONCEIÇÃO DE MARIA LEÃO MONTEIRO RG nº 2410688- PI CPF nº 011.513.073-00
RAYANE PEDROSA DOS SANTOS RG nº 5033415- PI CPF nº 041.941.253-04
JULIO CESAR BARROS DE SOUSA RG nº 1651066- PI CPF nº 843.270.733-34
JULIANA BARROS RIBEIRO RG nº 2631328- PI CPF nº 033.161.673-40
ANANDA VENISE DA COSTA RG nº 2848038- PI CPF nº 054.506.333-78
CARMEN CELIA SANTOS RG nº 592673- PI CPF nº 304.800.003-87
ANA CAROLINE ALMEIDA NASCIMENTO RG nº 2728879- PI CPF nº 034.500.513-93
MARIA MARCIA MORENO DE MELO RG nº 1673559- PI CPF nº 658.025.783-00
MARINALVA SILVA RG nº 425509958- MA CPF nº 743.476.833-91
JOSÉ MACÁRIO DE OLIVEIRA RG nº 1661595- PI CPF nº 781.670.273-68
LUCIANO DE OLIVEIRA CHAVES RG nº 1901045- PI CPF nº 879.893.793-68
PHILIPPE JHONATAS BORGES DE OLIVEIRA RG nº 2298059- PI CPF nº 010.762.273-41
MARCONDES DE JESUS COSTA RG nº 2000923- PI CPF nº 939.357.733-15
LUANA KELLY DE SOUSA COSTA RG nº 2578261- PI CPF nº 027.006.513-08

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de novembro de 2016. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 2.056/2016 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, c/c o art. 105, II, a, da Lei Orgânica do Município; com base no art. 141, II, c/c o art. 146, ambos da Lei Municipal nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); em atenção ao que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 047.2300/2015 – Inquérito Administrativo, em especial ao Relatório da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, às fls. 91/101; e tendo em vista o disposto nos arts. 5º, LIV e LV, e 37, da Constituição Federal de 1988, RESOLVE aplicar pena de demissão a MARA DENISE ALVES PEREIRA – servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor Auxiliar, Nível “VI”, Carga Horária 40h, matrícula nº 071313, RG: 1.968.946-SSP/PI, CPF: 878.323.133-15, regime estatutário do quadro permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC – nos termos do art. 136, III, c/c o art. 141, II, e art. 146, todos da Lei Municipal nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina). Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de novembro de 2016. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 2.058/2016 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao disposto no art. 38, III, da Constituição Federal de 1988, bem como art. 109, III, da Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 044.03272/2014, de 14.03.2014, em especial no Parecer nº 1.344/2016, da Assessoria Jurídica da SEMEC, às fls. 48/50, bem assim no Termo de Homologação do Secretário Municipal de Educação, à fl.51; e no Termo de Opção de Remuneração subscrito pela própria requerente, à fl. 57, RESOLVE afastar a servidora pública municipal ANTÔNIA ERISTÂNIA GONÇALVES FERREIRA, CPF nº 802.263.023-34, do cargo de Professor de Segundo Ciclo, Classe “B”, Nível “V”, matrícula 036448, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, para o exercício de mandato eletivo (Vereadora do Município de Pio IX-PI), com o subsídio deste cargo, por expressa opção da servidora, com efeitos a partir de 14.03.2014, vigorando até 31.12.2016. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de novembro de 2016. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES

FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 2.058/2016 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao disposto no art. 38, III, da Constituição Federal de 1988, bem como art. 109, III, da Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 044.03272/2014, de 14.03.2014, em especial no Parecer nº 1.344/2016, da Assessoria Jurídica da SEMEC, às fls. 48/50, bem assim no Termo de Homologação do Secretário Municipal de Educação, à fl.51; e no Termo de Opção de Remuneração subscrito pela própria requerente, à fl. 57, RESOLVE afastar a servidora pública municipal ANTÔNIA ERISTÂNIA GONÇALVES FERREIRA, CPF nº 802.263.023-34, do cargo de Professor de Segundo Ciclo, Classe “B”, Nível “V”, matrícula 036448, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, para o exercício de mandato eletivo (Vereadora do Município de Pio IX-PI), com o subsídio deste cargo, por expressa opção da servidora, com efeitos a partir de 14.03.2014, vigorando até 31.12.2016. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de novembro de 2016. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 2.061/2016 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município; considerando o que prescreve o art. 22, § 2º, da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de Julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e tendo em vista o que consta do Processo nº 045.015.7807/2016, de 23.11.2016, da FMS, em especial no despacho do Chefe de Núcleo de Qualificação Profissional, constante às (fl. 02), do referido Processo, resolve TORNAR SEM EFEITO as nomeações, abaixo relacionadas, constantes da Portaria nº 407/2016, de 29.03.2016, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.888, de 01.04.2016, do Concurso Público realizado pela Fundação Municipal de Saúde – FMS, Edital 01/2011, através do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos/NUCEPE/UESPI, publicado no DOM nº 1.403, de 17.06.2011, com resultado final homologado pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde - FMS, por meio da Portaria PRES/Nº 1.248/2011, publicada no DOM nº 1.425-A, de 07.11.2011, prorrogado por meio da PORTARIA GAB/PRES/FMS nº 422/2013, publicada no DOM nº 1.566, de 25.10.2013:

Cargo: Técnico de Nível Superior, Especialidade Odontólogo.
CÁSSIO DAMASCENO BARROSO RG nº 1789243 – PI CPF nº 876.222.623-15
LUCAS GONCALVES MACEDO RG nº 2092361 – PI CPF nº 992.603.523-04
ANNA CLARA FONTES VIEIRA RG nº 1037101984 – MA CPF nº 991.214.923-87
Cargo: Técnico de Nível Superior, Especialidade Odontólogo Plantonista.
LUCIANO MOURA DE CARVALHO RG nº 1289627 – PI (PNE) CPF nº 497.797.373-91
SAMARA SILVA CARVALHO RG nº 1933313 – PI CPF nº 040.162.724-16
ANA ERICA GARCIA VALE E NASCIMENTO RG nº 1454091 – PI CPF nº 785.081.503-34
JULIANA NOLETO COSTA RG nº 1609800 – PI CPF nº 798.632.993-91
FABIOLA GIRAO MARQUES ARAUJO RG nº 92002185964 – CE CPF nº 635.204.433-68
LOURDES DANAE DO NASCIMENTO MOTA RG nº 2168843 – PI CPF nº 012.331.693-60
RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS RG nº 1560035 – PI CPF nº 878.564.503-63

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de novembro de 2016. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 2.062/2016 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013; e em atenção ao Ofício GS nº 454/2016 - SEMJUV, resolve EXONERAR MAYARA RAYLANE ANDRADE PINTO do cargo de Assistente de Apoio à Coordenação, Símbolo DAM-3, da Secretaria Municipal da Juventude – SEMJUV, com efeitos a partir de 13.10.2016. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de novembro de 2016. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 2.063/2016 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial o seu art. 45; e em atenção ao Processo nº 042.4960/2016, de 24.11.2016, resolve exonerar, a pedido, o servidor público municipal ALYSSON RODRIGO DA CRUZ DINIZ, CPF nº 061.526.263-58, matrícula nº 078689, do cargo de Guarda Civil Municipal de Teresina, com vinculação ao Gabinete do Prefeito, tendo esta Portaria efeitos a partir de 24.11.2016. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de novembro de 2016. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 2.068/2016 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013; e em atenção ao Ofício nº 653/2016-GAB-SMS, resolve EXONERAR LAURA GRAZIELA MOURA DE ARAÚJO do cargo de Chefe de Secretaria de Gerência da SMS (Gerência de Tecnologia da Informação), Símbolo DAM-3, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com efeitos a partir de 30.11.2016. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de dezembro de 2016. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 2.070/2016 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013; e em atenção ao Ofício nº 399/2016-GAB, da SEMDEC, resolve EXONERAR, a pedido, LARA KRIST ANDRADE DE CARVALHO TEIXEIRA do cargo de Assistente de Apoio à Divisão, Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC com efeitos a partir de 01.12.2016. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de dezembro de 2016. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 2.072/2016 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, e pelo art. 105, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município; com base no art. 44, IX, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 044.17821/2016, de 10.10.2016, contendo, à fl. 01, expressa solicitação, por parte da servidora requerente, de declaração de vacância do cargo, bem como do Despacho do Apoio Jurídico/GAB/SEMEC, às fls. 13/14, e Termo de Homologação do Secretário Municipal de Educação, à fl. 15, e no Despacho da Supervisão de Pessoal da SEMA, à fl. 18, resolve declarar a vacância do cargo efetivo de Professor de Segundo Ciclo, Classe “C”, Nível “IV”, em regime de 20 horas, ocupado por ANTONIA MOURA NUNES NETA, matrícula nº 037752, CPF nº 956.065.483-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 13.10.2016. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de dezembro de 2016. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 2.073/2016 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial o seu art. 45; e em atenção ao Processo nº 042.4192/2016, de 15.09.2016, resolve exonerar a servidora pública municipal CARMEN CELIA SANTOS DE OLIVEIRA, CPF nº 304.800.003-87, matrícula nº 079292, do cargo de Professor de Segundo Ciclo, Classe “C”, Nível “V”, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 22.10.2016. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de dezembro de 2016. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 2.074/2016 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial o seu art. 45; e em atenção ao Processo nº 042.4352/2016, de 28.09.2016,

resolve exonerar o servidor público municipal HELIAILTON DA SILVA SANTOS, CPF nº 726.374.043-53, matrícula nº 079492, do cargo de Professor de Segundo Ciclo, Classe “C”, Nível “V”, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 29.10.2016. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de dezembro de 2016. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 2.075/2016 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013; em atenção ao Ofício nº 662/2016-GS-SEMA e na Portaria nº 1.767/2016, de 20.10.2016, resolve EXONERAR, a pedido, MARIA DIONICE BRAGA AZEVEDO do cargo de Assistente de Apoio à Coordenação, Símbolo DAM-3, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, com efeitos a partir de 20.08.2016. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de dezembro de 2016. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 2.076/2016 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município; em atenção ao art. 45, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), e tendo em vista o que consta no Processo nº 042.4353/2016, de 29.09.2016, em especial no Despacho do Apoio Jurídico/GAB/SEMEC, às fls. 11/12, no Termo de Homologação do Secretário Municipal de Educação, à fl. 13, e, ainda, no despacho do Supervisor de Pessoal da SEMA, à fl. 16, resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal LOISIANA IVA GOMES DE CARVALHO, CPF nº 003.283.363-60, matrícula nº 042752, do cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Classe “C”, Nível “IV”, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, tendo esta Portaria efeitos a partir de 05.10.2016. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de dezembro de 2016. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 2.077/2016 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista as disposições constantes do Processo Administrativo nº 041.2830/2016, de 27.07.2016, em atenção ao Parecer nº 1.026/2016, da Assessoria Jurídica do IPMT, às fls. 28/33, aos cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT, às fls. 43/44, e ao Despacho da Chefe de Gabinete do IPMT, à fl. 45, resolve tornar sem efeito a Portaria nº 1.906/2016, de 28.10.2016, e conceder, por motivo de falecimento, em 09.07.2016, de MARIA PATRÍCIA SANTOS COSTA GOMES – servidora pública municipal, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Referência “A1”, matrícula nº 033201, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS –, pensão a ERISVALDO GOMES DOS SANTOS, cônjuge, nos termos do art. 21, da Lei Municipal nº 2.969/2001, com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 3.415/2005, c/c o art. 16, inciso I, e o art. 105, inciso I, todos do Decreto Federal nº 3.048/1999, observado o rateio, nos termos dos arts. 113 e 114, também do Decreto Federal nº 3.048/1999, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras se houver. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de dezembro de 2016. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina MARIA DE LOURDES CARVALHO RUFINO Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Processo Administrativo nº 041.2830/2016

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE			
DEPENDENTE/PENSIONISTA: ERISSVALDO GOMES DOS SANTOS		CATEGORIA: Cônjuge	
RG: 2.109.154 SSP-PI		CPF: 977.684.303-44	
SEGURADO (A) FALECIDO (A): MARIA PATRÍCIA SANTOS COSTA GOMES			
CARGO: Agente Comunitário de Saúde		MATRÍCULA: 033201	
ESPECIALIDADE: Agente de Saúde		REFERÊNCIA: "A1"	
LOTAÇÃO: FMS		CPF: 880.058.523-04	
Remuneração do Servidor no Cargo Efetivo			
Vencimentos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 4.881/2016, c/c a Lei Complementar nº 4.885/2016			R\$ 1.050,20
TOTAL			R\$ 1.050,20

----- JULHO/2016 ----- (proporcional à data do óbito)	
(duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos)	
TOTAL DOS PROVENTOS (nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 10.887/2004)	
	R\$ 259,72
----- AGOSTO A DEZEMBRO/2016 ----- (trezentos e cinquenta reais e seis centavos)	
TOTAL DOS PROVENTOS (nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 10.887/2004)	
	R\$ 350,06
TOTAL A PAGAR	
	R\$ 350,06

Teresina, 9 de dezembro de 2016. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 2.078/2016 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista as disposições constantes do Processo Administrativo nº 041.2740/2016, de 15.07.2016, em atenção ao Parecer nº 1.283/2016, da Assessoria Jurídica do IPMT, às fls. 30/36, aos cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT, às fls. 42/43, e ao Despacho da Chefe de Gabinete do IPMT, à fl. 44, resolve tornar sem efeito a Portaria nº 2.025/2016, de 18.11.2016, e conceder, por motivo do falecimento, em 09.07.2016, de MARIA PATRÍCIA SANTOS COSTA GOMES – servidora pública municipal, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Referência “A1”, matrícula nº 033201, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS –, pensão a HAÉRCIA MARIA DA COSTA ARAÚJO e FRANCISCO HAERTON COSTA ARAÚJO, filhos, nos termos do art. 21, da Lei Municipal nº 2.969/2001, com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 3.415/2005, c/c o art. 16, inciso I, e o art. 105, inciso I, todos do Decreto Federal nº 3.048/1999, observado o rateio, nos termos dos arts. 113 e 114, também do Decreto Federal nº 3.048/1999, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras se houver. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de dezembro de 2016. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina MARIA DE LOURDES CARVALHO RUFINO Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Processo Administrativo nº 041.2740/2016

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
DEPENDENTE/PENSIONISTA: HAÉRCIA MARIA DA COSTA ARAÚJO CATEGORIA: Filha RG: 4.431.052 SSP-PI CPF: 085.336.023-59 DEPENDENTE/PENSIONISTA: FRANCISCO HAERTON COSTA ARAÚJO CATEGORIA: Filho RG: 4.431.040 SSP-PI CPF: 085.336.203-30	
SEGURADO (A) FALECIDO (A): MARIA PATRÍCIA SANTOS COSTA GOMES CARGO: Agente Comunitário de Saúde MATRÍCULA: 033201 ESPECIALIDADE: Agente de Saúde REFERÊNCIA: “A1” LOTAÇÃO: FM S CPF: 880.058.523-04	
Remuneração do Servidor no Cargo Efetivo	
Vencimentos , nos termos da Lei Complementar Municipal nº 4.881/2016, c/c a Lei Complementar nº 4.885/2016	R\$ 1.050,20
TOTAL	
	R\$ 1.050,20
----- JULHO/2016 ----- (proporcional à data do óbito)	
(quinhentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos)	
TOTAL DOS PROVENTOS (nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 10.887/2004)	
	R\$ 519,45
----- AGOSTO A DEZEMBRO/2016 ----- (setecentos reais e quatorze centavos)	
TOTAL DOS PROVENTOS (nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 10.887/2004)	
	R\$ 700,14

TOTAL A PAGAR	R\$ 700,14
---------------------	------------

Teresina, 9 de dezembro de 2016. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 2.079/2016 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Municipal nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 041.3658/2016, de 19.09.2016, em especial o Parecer nº 1.339/2016, da Assessoria Jurídica do IPMT, às fls. 36/44, e os cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, à fl. 46, resolve, por motivo do falecimento, em 04.09.2016, de LÚCIA DE FÁTIMA PEREIRA DE MENESES – servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, Referência “C2”, matrícula nº 027208, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS –, conceder pensão a MARIA NEENE PEREIRA MENESES, mãe, nos termos do art. 21, da Lei Municipal nº 2.969/2001, com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 3.415/2005, c/c o art. 16, inciso II, e o art. 105, inciso I, todos do Decreto Federal nº 3.048/1999, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras se houver. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de dezembro de 2016. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina MARIA DE LOURDES CARVALHO RUFINO Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Processo Administrativo nº 041.3658/2015

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
DEPENDENTE/PENSIONISTA: MARIA NEENE PEREIRA MENESES CATEGORIA: Mãe RG: 272.865 SSP/MA CPF: 131.274.383-20	
SEGURADO (A) FALECIDO (A): LÚCIA DE FÁTIMA PEREIRA DE MENESES CARGO: Assistente Técnico de Saúde MATRÍCULA: 027208 ESPECIALIDADE: Auxiliar de Enfermagem REFERÊNCIA: “C2” LOTAÇÃO: FMS CPF: 047.246.583-04	
Remuneração do Servidor no Cargo Efetivo	
Vencimentos , conforme a Lei Complementar Municipal nº 4.485/2013, c/c a Lei Municipal nº 4.885/2016	R\$ 1.929,58
TOTAL	
	R\$ 1.929,58
----- SETEMBRO/2015 ----- (proporcional à data do óbito)	
(um mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos)	
TOTAL DOS PROVENTOS (nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 10.887/2004)	
	R\$ 1.736,62
----- OUTUBRO e NOVEMBRO/2016 -----	
(um mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos)	
TOTAL DOS PROVENTOS (nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 10.887/2004)	
	R\$ 1.929,58
TOTAL A PAGAR	
	R\$ 1.929,58

Teresina, 9 de dezembro de 2016. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 2.080/2016 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, “a”, todos da Lei Orgânica do Município; conforme a Lei Complementar Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 4.885/2016; e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 042.4469/2016, de 07.10.2016, resolve A P O S E N T A R JALISSON HIDD VASCONCELLOS, servidor público municipal, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, especialidade Economista, Referência “C5”, matrícula nº 010611, regime estatutário do quadro suplementar, lotado na Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, garantida a paridade, nos termos do art. 3º, da EC nº 47/2005, c/c o art. 2º, da EC nº 41/2003, com proventos integrais no valor de R\$ 15.643,48 (quinze mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos

Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de dezembro de 2016. **FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO** Prefeito de Teresina **CARLOS AUGUSTO DANIEL JÚNIOR** Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito **MARIA DE LOURDES CARVALHO RUFINO** Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Proc. nº 042.4469/2016

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
SERVIDOR (A): JALISSON HIDD VASCONCELLOS CARGO: Técnico de Nivel Superior MATRÍCULA: 010611 ESPECIALIDADE: Economista REFERÊNCIA: "CS" LOTAÇÃO: STRANS CPF: 183.316.533-00	
Vencimentos , nos termos da Lei Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 4.885/2016	R\$ 6.526,98
Gratificação de Nivel Superior , nos termos do art. 58, da Lei Complementar Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 4.885/2016	R\$ 474,61
Gratificação Símbolo Especial (Secretário Executivo) , nos termos do art. 185, da Lei Municipal nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores do Município de Teresina)	R\$ 8.641,89
PROVENTOS A RECEBER	R\$ 15.643,48

Teresina, 9 de dezembro de 2016. **FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO** Prefeito de Teresina **CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA** Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 2.082/2016 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município; conforme a Lei Complementar Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 4.885/2016; e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 042.3060/2016, de 12.07.2016, resolve **APOSENTAR** **JOSÉ JEOVÁ SOARES LIMA**, servidor público municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Agente de Administração Financeira, Referência "C1", matrícula nº 003131, regime estatutário do quadro suplementar, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social – SEMCOM, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, garantida a paridade, nos termos do art. 3º, da EC nº 47/2005, c/c o art. 7º, da EC nº 41/2003, com proventos integrais no valor de R\$ 2.315,95 (dois mil trezentos e quinze reais e noventa e cinco centavos) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de dezembro de 2016. **FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO** Prefeito de Teresina **FERNANDO FORTES SAID** Secretário Municipal de Comunicação Social **MARIA DE LOURDES CARVALHO RUFINO** Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Processo nº 042.3060/2016

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
SERVIDOR (A): JOSÉ JEOVÁ SOARES LIMA CARGO: Assistente Técnico Administrativo ESPECIALIDADE: Agente de Administração Financeira LOTAÇÃO: SEMCOM	MATRÍCULA: 003131 REFERÊNCIA: "C1" CPF: 132.839.793-91
Vencimentos , nos termos da Lei Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 4.885/2016	R\$ 1.200,65
Gratificação de Produtividade Operacional de Nivel Médio , nos termos do art. 57, da Lei Complementar Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 4.885/2016	R\$ 221,42
Gratificação Símbolo DAM-2 , nos termos do art. 185, da Lei Municipal nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores do Município de Teresina)	R\$ 893,88
PROVENTOS A RECEBER	R\$ 2.315,95

Teresina, 9 de dezembro de 2016. **FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO** Prefeito de Teresina **CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA** Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 2.087/2016 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013; e em atenção ao Ofício nº 1.088/2016-GAB/SEMDUH, resolve **EXONERAR** **JOSÉ ANTÔNIO RAMOS DA COSTA FILHO** do cargo de Assessor de Apoio à Divisão, Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH, com efeitos a partir de 04.02.2014. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de dezembro de 2016. **FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO** Prefeito de Teresina **CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA** Secretário Municipal de Governo

RETIFICAÇÃO (DECRETO Nº 15.948, DE 11 DE MAIO DE 2016) Em atenção ao Ofício nº 394/2016-GAB, de 28.11.2016, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC, e considerando a necessidade de adequar a dimensão do imóvel objeto do Benefício Fiscal, RETIFICO o Decreto nº 15.948, de 11 de maio de 2016 – publicado no Diário Oficial do Município Nº 1.925, de 1º de julho de 2016 –, concedendo Benefício e Incentivos Fiscais ao estabelecimento Empresa RODOVIÁRIA GARRA LTDA - EPP, especificamente em relação à inscrição estadual no seu art.1º. Onde se lê: "Art. 1º Fica concedido ao estabelecimento da empresa RODOVIÁRIO GARRA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.667.964/0003-00, Inscrição Estadual nº 19.475.068-8, Benefício Fiscal, na forma de imóvel, localizado no Polo Empresarial Sul (Área Logístico-Distribuidor), com área de 5.359,80 m² (cinco mil trezentos e cinquenta e nove vírgula oitenta metros quadrados), localizado na Quadra "L", Lotes 15 e 16, nesta Cidade de Teresina, Estado do Piauí." Leia-se: "Art. 1º Fica concedido ao estabelecimento da empresa RODOVIÁRIO GARRA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.667.964/0003-00, Inscrição Estadual nº 19.467.983-7, Benefício Fiscal, na forma de imóvel, localizado no Polo Empresarial Sul (Área Logístico-Distribuidor), com área de 5.359,80 m² (cinco mil trezentos e cinquenta e nove vírgula oitenta metros quadrados), localizado na Quadra "L", Lotes 15 e 16, nesta Cidade de Teresina, Estado do Piauí." Teresina (PI), 6 de dezembro de 2016. **FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO** Prefeito de Teresina **CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA** Secretário Municipal de Governo

RETIFICAÇÃO (DECRETO Nº 16.281/2016, DE 07.11.2016) Em atenção ao Ofício nº 5057/2016/GAB/SEMEC, e ao Decreto nº 16.281/2016, de 07.11.2016, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.980, de 18.11.2016, referente à nomeação de Diretora de Escola de Ensino Fundamental com 25 turmas ou mais, da Escola Municipal Simões Filho, da Rede Pública de Ensino de Teresina, no tocante, especificamente, ao nome da servidora, relacionada no referido Decreto: onde se lê: "... GLACE SANTOS RIFINO ..." leia-se: "... GLÊCE SANTOS RUFINO ..." Teresina (PI), 6 de dezembro de 2016. **FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO** Prefeito de Teresina **CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA** Secretário Municipal de Governo

RETIFICAÇÃO (PORTARIA Nº 489/2016, DE 08.04.2016) Em atenção ao Processo nº 44.01600/2015, de 19.02.2015, em especial no Parecer nº 495/2015, da Assessoria Jurídica da SEMEC, às (fls. 10/11), e Termo de Homologação do Secretário da SEMEC (fl. 12), bem como no despacho do Secretário Municipal de Educação (fl. 17), e à Portaria nº 489/2016, de 08.04.2016, referente à promoção e progressão de servidores públicos, da Rede de Ensino do Município de Teresina/ Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, em especial da servidora Francisca Alderina de Oliveira Marreiros e Silva, no tocante, especificamente, à descrição no nível da progressão na referida Portaria, de servidora pública municipal: onde se lê:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ CICLO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	PARE- CER (EFEI- TOS)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
44-1600/2015	FRANCISCA ALDERINA DE OLIVEIRA MARREIROS E SILVA	5821	PROFES- SOR (A) 1º CICLO	C-II	C-I	01.09.2014
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)"

leia-se:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ CICLO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	PARE- CER (EFEI- TOS)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
44-1600/2015	FRANCISCA ALDERINA DE OLIVEIRA MARREIROS E SILVA	5821	PROFES- SOR (A) 1º CICLO	C-III	C-II	01.09.2014
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)"

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de dezembro de 2016. **FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO** Prefeito de Teresina

na CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

TERMO DE AJUSTE. O MUNICÍPIO DE TERESINA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, de um lado, como Indenizante; e do outro, como Empresa indenizada AVANT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com endereço na Av. Presidente Kennedy, nº 1165, sala 02- São Cristóvão, nesta Capital, e com CNPJ nº 03.099.754/001-39 sendo JOSÉ ARIMATEA CARVALHO, RG nº 503.277 SSP/PI e CPF nº 200.878.373-15, com endereço na Rua João Carvalho, Planalto, 2779, CEP: 64050-180, sendo o interventor direito, consoante aos autos do processo administrativo de nº 047-0727/2015, celebram entre si o presente TERMO DE AJUSTE, mediante as cláusulas a seguir elencadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O ajuste, ora celebrado, fundamenta-se na declaração expropriatória veiculada pelo Decreto nº 15.064 de 19 de maio de 2015, referente ao imóvel urbano correspondente à áreas da faixa direita da Av. Poty Velho, Zona Norte de Teresina, com os seguintes limites e confrontações: **ÁREA:** Um Lote de Terreno Urbano (LD – 08), situado na serie nascente da Avenida Poty Velho, Bairro Santa Maria da Codipi, Zona Norte de Teresina-PI, com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE:** 35,50m; limitando-se com a série nascente da Avenida Poty Velho; **FUNDO:** 35,49m; limitando-se com José de Arimatéia Carvalho; **LADO DIREITO:** 10,71m; limitando-se com a série sul da Rua Sem Denominação; e **LADO ESQUERDO:** 10,45m; limitando-se com Vicente de Paula da Silva, perfazendo uma área de 372,98m² e perímetro de 92,15m. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor firmado, para efeito de indenização do terreno citado, corresponde a R\$ 29.058,87 (vinte e nove mil, cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos), a serem pagos em cinco parcelas, conforme laudo de avaliação emitido pela a empresa TERESINA ENGENHARIA LTDA, presentes nos autos do processo às fls.02/06, devendo ser feito o encontro de contas em relação aos eventuais débitos tributários de responsabilidade do Indenizado junto à Secretaria Municipal de Finanças. Deste valor o indenizado dá plena, geral e irrevogável quitação, nada mais podendo exigir do indenizante, a qualquer título. **PARÁGRAFO ÚNICO:** A indenizada responderá por todos os impostos e taxas que recaiam sobre o bem até a assinatura do presente Termo e imissão definitiva na posse pelo Indenizante. **CLÁUSULA TERCEIRA:** A Indenizada declara, sob as penas da lei, para todos os fins de direito, perante o Município de Teresina que é legítimo possuidor do bem em questão, bem como declara, sob responsabilidade civil e penal, que o bem em questão não é objeto de litígio judicial ou extrajudicial, turbação ou esbulho de terceiros. **CLÁUSULA QUARTA:** Não caberá à Indenizada, após a celebração deste TERMO, nenhuma indenização ou pagamento adicional por benfeitorias ou acessões de quaisquer espécies, existentes no imóvel. **CLÁUSULA QUINTA:** A Indenizada, seja pessoa física ou jurídica, como também os seus representantes, ficam pessoalmente obrigados perante este Município, pelo pagamento dobrado do valor que recebem, a título de indenização, em referência a imóveis cuja propriedade não ostentem, independente da apresentação de certidão cartorária em sentido contrário. **CLÁUSULA SEXTA:** Fica o Indenizante autorizado, a partir da data de assinatura do presente Termo, a imitir-se definitivamente na posse do imóvel ora expropriado. **CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica a Indenizada responsável pela transferência de registro cartorário, bem como pelas despesas referentes ao desmembramento. **CLÁUSULA OITAVA:** O presente Termo é feito em caráter irrevogável e irretratável. As partes elegem o foro da Comarca de Teresina-PI para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente Termo, em prejuízo de qualquer um outro, por mais especial que seja. E, por estarem as partes de pleno acordo, em o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE AJUSTE, perante 02 (duas) testemunhas, e em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes acordadas. Teresina (PI), 12/07/16 FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, Prefeito de Teresina, Indenizante. JOSÉ ARIMATEA CARVALHO, CPF nº 200.878.373-15, Representante Legal da Avant Empreendimentos.

TERMO DE AJUSTE. O MUNICÍPIO DE TERESINA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, de um lado, como Indenizante; e do outro, como Empresa indenizada AVANT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com endereço na Av. Presidente Kennedy, nº 1165, sala 02- São Cristóvão, nesta Capital, e com CNPJ nº 03.099.754/001-39 sendo JOSÉ ARIMATEA CARVALHO, RG nº 503.277 SSP/PI e CPF nº 200.878.373-15, com endereço na Rua João Carvalho, 2779, Planalto, CEP: 64050-180, sendo o interventor direito, consoante aos autos do processo administrativo de nº 047-00738/2015, celebram entre si o presente TERMO DE AJUSTE, mediante as cláusulas a seguir elencadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O ajuste, ora celebrado, fundamenta-se na

declaração expropriatória veiculada pelo Decreto nº 15.075 de 19 de maio de 2015, referente ao imóvel urbano correspondente à áreas da faixa direita da Av. Poty Velho, Zona Norte de Teresina, com os seguintes limites e confrontações: **ÁREA:** Lote de Terreno Urbano (LD – 03), situado na serie nascente da Avenida Poty Velho, Bairro Santa Maria da Codipi, Zona Norte de Teresina-PI, com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE:** 12,06m; limitando-se com a série nascente da Avenida Poty Velho; **FUNDO:** 12,05m; limitando-se com Elias da Silva Rodrigues; **LADO DIREITO:** 9,70m; limitando-se com José de Arimatéia Carvalho; e **LADO ESQUERDO:** 9,59m; limitando-se com Elias da Silva Rodrigues, perfazendo uma área de 116,01m² e perímetro de 43,40m. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor firmado, para efeito de indenização do terreno citado, corresponde a R\$ 9.098,66 (nove mil noventa e oito reais e sessenta e seis centavos), a serem pagos em cinco parcelas, conforme laudo de avaliação emitido pela a empresa TERESINA ENGENHARIA LTDA, presentes nos autos do processo às fls.02/06, devendo ser feito o encontro de contas em relação aos eventuais débitos tributários de responsabilidade do Indenizado junto à Secretaria Municipal de Finanças. Deste valor o indenizado dá plena, geral e irrevogável quitação, nada mais podendo exigir do indenizante, a qualquer título. **PARÁGRAFO ÚNICO:** A indenizada responderá por todos os impostos e taxas que recaiam sobre o bem até a assinatura do presente Termo e imissão definitiva na posse pelo Indenizante. **CLÁUSULA TERCEIRA:** A Indenizada declara, sob as penas da lei, para todos os fins de direito, perante o Município de Teresina que é legítimo possuidor do bem em questão, bem como declara, sob responsabilidade civil e penal, que o bem em questão não é objeto de litígio judicial ou extrajudicial, turbação ou esbulho de terceiros. **CLÁUSULA QUARTA:** Não caberá à Indenizada, após a celebração deste TERMO, nenhuma indenização ou pagamento adicional por benfeitorias ou acessões de quaisquer espécies, existentes no imóvel. **CLÁUSULA QUINTA:** A Indenizada, seja pessoa física ou jurídica, como também os seus representantes, ficam pessoalmente obrigados perante este Município, pelo pagamento dobrado do valor que recebem, a título de indenização, em referência a imóveis cuja propriedade não ostentem, independente da apresentação de certidão cartorária em sentido contrário. **CLÁUSULA SEXTA:** Fica o Indenizante autorizado, a partir da data de assinatura do presente Termo, a imitir-se definitivamente na posse do imóvel ora expropriado. **CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica a Indenizada responsável pela transferência de registro cartorário, bem como pelas despesas referentes ao desmembramento. **CLÁUSULA OITAVA:** O presente Termo é feito em caráter irrevogável e irretratável. As partes elegem o foro da Comarca de Teresina-PI para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente Termo, em prejuízo de qualquer um outro, por mais especial que seja. E, por estarem as partes de pleno acordo, em o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE AJUSTE, perante 02 (duas) testemunhas, e em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes acordadas. Teresina (PI), 12/07/16 FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, Prefeito de Teresina, Indenizante. JOSÉ ARIMATEA CARVALHO, CPF nº 200.878.373-15, Representante Legal da Avant Empreendimentos Imobiliários.

TERMO DE AJUSTE. O MUNICÍPIO DE TERESINA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, de um lado, como Indenizante; e do outro, como Empresa indenizada AVANT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com endereço na Av. Presidente Kennedy, nº 1165, sala 02- São Cristóvão, nesta Capital, e com CNPJ nº 03.099.754/001-39 sendo JOSÉ ARIMATEA CARVALHO, RG nº 503.277 SSP/PI e CPF nº 200.878.373-15, com endereço na Rua João Carvalho, Planalto, 2779, CEP: 64050-180, sendo o interventor direito, consoante aos autos do processo administrativo de nº 047-00739/2015, celebram entre si o presente TERMO DE AJUSTE, mediante as cláusulas a seguir elencadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O ajuste, ora celebrado, fundamenta-se na declaração expropriatória veiculada pelo Decreto nº 15.076 de 19 de maio de 2015, referente ao imóvel urbano correspondente à áreas da faixa direita da Av. Poty Velho, Zona Norte de Teresina, com os seguintes limites e confrontações: **ÁREA:** Um Lote de Terreno Urbano (LD – 04), situado na serie nascente da Avenida Poty Velho, Bairro Santa Maria da Codipi, **FRENTE:** 27,87m; limitando-se com a série nascente da Avenida Poty Velho; **FUNDO:** 27,83m; limitando-se com José de Arimatéia Carvalho; **LADO DIREITO:** 9,96m; limitando-se com Francisco dos Santos Rocha Filho; e **LADO ESQUERDO:** 9,70m; limitando-se com Elias da Silva Rodrigues, perfazendo uma área de 273,20m² e perímetro de 75,36m. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor firmado, para efeito de indenização do terreno citado, corresponde a R\$ 21.402,49 (vinte e um mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e nove centavos), a serem pagos em cinco parcelas, conforme laudo de avaliação emitido pela a empresa TERESINA ENGENHARIA LTDA, presentes nos autos do processo às fls.02/06, devendo ser feito o encontro de contas em relação aos eventuais débitos tributários de responsabilidade

do Indenizado junto à Secretaria Municipal de Finanças. Deste valor o indenizado dá plena, geral e irrevogável quitação, nada mais podendo exigir do indenizante, a qualquer título. PARÁGRAFO ÚNICO: A indenizada responderá por todos os impostos e taxas que recaiam sobre o bem até a assinatura do presente Termo e imissão definitiva na posse pelo Indenizante. CLÁUSULA TERCEIRA: A Indenizada declara, sob as penas da lei, para todos os fins de direito, perante o Município de Teresina que é legítimo possuidor do bem em questão, bem como declara, sob responsabilidade civil e penal, que o bem em questão não é objeto de litígio judicial ou extrajudicial, turbacão ou esbulho de terceiros. CLÁUSULA QUARTA: Não caberá à Indenizada, após a celebração deste TERMO, nenhuma indenização ou pagamento adicional por benfeitorias ou acessões de quaisquer espécies, existentes no imóvel. CLÁUSULA QUINTA: A Indenizada, seja pessoa física ou jurídica, como também os seus representantes, ficam pessoalmente obrigados perante este Município, pelo pagamento dobrado do valor que recebem, a título de indenização, em referência a imóveis cuja propriedade não ostentem, independente da apresentação de certidão cartorária em sentido contrário. CLÁUSULA SEXTA: Fica o Indenizante autorizado, a partir da data de assinatura do presente Termo, a imitir-se definitivamente na posse do imóvel ora expropriado. CLÁUSULA SÉTIMA: Fica a Indenizada responsável pela transferência de registro cartorário, bem como pelas despesas referentes ao desmembramento. CLÁUSULA OITAVA: O presente Termo é feito em caráter irrevogável e irretratável. As partes elegem o foro da Comarca de Teresina-PI para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente Termo, em prejuízo de qualquer um outro, por mais especial que seja. E, por estarem as partes de pleno acordo, em o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE AJUSTE, perante 02 (duas) testemunhas, e em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes acordadas. Teresina (PI), 12/07/16. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, Prefeito de Teresina, Indenizante. JOSÉ ARIMATÉIA CARVALHO, CPF nº 200.878.373-15, Representante Legal da Avant Empreendimentos.

TERMO DE AJUSTE. O MUNICÍPIO DE TERESINA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, de um lado, como Indenizante; e do outro, como Empresa indenizada AVANT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com endereço na Av. Presidente Kennedy, nº 1165, sala 02- São Cristóvão, nesta Capital, e com CNPJ nº 03.099.754/001-39 sendo JOSÉ ARIMATÉIA CARVALHO, RG nº 503.277 SSP/PI e CPF nº 200.878.373-15, com endereço na Rua João Carvalho, 2779, Planalto, CEP: 64050-180, sendo o interventor direito, consoante aos autos do processo administrativo de nº 047-0742/2015, celebram entre si o presente TERMO DE AJUSTE, mediante as cláusulas a seguir elencadas: CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora celebrado, fundamenta-se na declaração expropriatória veiculada pelo Decreto nº 15.079 de 19 de maio de 2015, referente ao imóvel urbano correspondente à áreas da faixa direita da Av. Poti Velho, Zona Norte de Teresina, com os seguintes limites e confrontações: ÁREA: Um Lote de Terreno Urbano (LD – 07), situado na série nascente da Avenida Poty Velho, Bairro Santa Maria da Codipi, FRENTE: 20,10m; limitando-se com a série nascente da Avenida Poty Velho; F. DIREITO: 10,45m; limitando-se com José de Arimatéia Carvalho; F. ESQUERDO: 10,32 m; limitando-se com Maria da Glória Ferreira da Silva Melo; FUNDOS: 20,09; limitando-se com Vicente de Paula Silva, perfazendo uma área de 207,41m² e perímetro de 60,96m. CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de indenização do terreno citado, corresponde a R\$ 16.188,35 (dezesseis mil cento e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), a serem pagos em cinco parcelas, conforme laudo de avaliação emitido pela a empresa TERESINA ENGENHARIA LTDA, presentes nos autos do processo às fls.02/06, devendo ser feito o encontro de contas em relação aos eventuais débitos tributários de responsabilidade do Indenizado junto à Secretaria Municipal de Finanças. Deste valor o indenizado dá plena, geral e irrevogável quitação, nada mais podendo exigir do indenizante, a qualquer título. PARÁGRAFO ÚNICO: A indenizada responderá por todos os impostos e taxas que recaiam sobre o bem até a assinatura do presente Termo e imissão definitiva na posse pelo Indenizante. CLÁUSULA TERCEIRA: A Indenizada declara, sob as penas da lei, para todos os fins de direito, perante o Município de Teresina que é legítimo possuidor do bem em questão, bem como declara, sob responsabilidade civil e penal, que o bem em questão não é objeto de litígio judicial ou extrajudicial, turbacão ou esbulho de terceiros. CLÁUSULA QUARTA: Não caberá à Indenizada, após a celebração deste TERMO, nenhuma indenização ou pagamento adicional por benfeitorias ou acessões de quaisquer espécies, existentes no imóvel. CLÁUSULA QUINTA: A Indenizada, seja pessoa física ou jurídica, como também os seus representantes, ficam pessoalmente obrigados perante este Município, pelo pagamento dobrado do valor que recebem, a título de indenização, em referência a imóveis cuja propriedade não ostentem, independente da apresentação de certidão cartorária em sentido contrário. CLÁUSULA SEXTA: Fica o Indenizante autorizado, a partir da data de assinatura do presente Termo, a imitir-se definitivamente na posse do imóvel ora expropriado. CLÁUSULA SÉTIMA: Fica a Indenizada responsável pela transferência de registro cartorário, bem como pelas despesas referentes ao desmembramento. CLÁUSULA OITAVA: O presente Termo é feito em caráter irrevogável e irretratável. As partes elegem o foro da Comarca de Teresina-PI para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente Termo, em prejuízo de qualquer um outro, por mais especial que seja. E, por estarem as partes de pleno acordo, em o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE AJUSTE, perante 02 (duas) testemunhas, e em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes acordadas. Teresina (PI), 12/07/16. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, Prefeito de Teresina, Indenizante. FRANCISCO ARCÊNIO ALVES, CPF nº 131.198.852-15, Indenizado

pagamento dobrado do valor que recebem, a título de indenização, em referência a imóveis cuja propriedade não ostentem, independente da apresentação de certidão cartorária em sentido contrário. CLÁUSULA SEXTA: Fica o Indenizante autorizado, a partir da data de assinatura do presente Termo, a imitir-se definitivamente na posse do imóvel ora expropriado. CLÁUSULA SÉTIMA: Fica a Indenizada responsável pela transferência de registro cartorário, bem como pelas despesas referentes ao desmembramento. CLÁUSULA OITAVA: O presente Termo é feito em caráter irrevogável e irretratável. As partes elegem o foro da Comarca de Teresina-PI para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente Termo, em prejuízo de qualquer um outro, por mais especial que seja. E, por estarem as partes de pleno acordo, em o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE AJUSTE, perante 02 (duas) testemunhas, e em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes acordadas. Teresina (PI), 12/07/16. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, Prefeito de Teresina, Indenizante. JOSÉ ARIMATÉIA CARVALHO, CPF nº 200.878.373-15, Representante Legal da Avant Empreendimentos Imobiliários.

TERMO DE AJUSTE. O MUNICÍPIO DE TERESINA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, de um lado, como Indenizante; e do outro, como Indenizado FRANCISCO ARCÊNIO ALVES, RG nº 1.564.405 SSP/PI, e CPF nº 131.198.852-15, com endereço na Avenida Vilmary, nº 3025, Bairro São Cristóvão, Teresina-PI, consoante aos autos do processo administrativo de nº 047-00880/2015, celebram entre si o presente TERMO DE AJUSTE, mediante as cláusulas a seguir elencadas: CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora celebrado, fundamenta-se na declaração expropriatória veiculada pelo Decreto nº 15.068 de 19 de maio de 2015, referente ao imóvel urbano correspondente à uma área da faixa direita da Av. Poti Velho, Zona Norte de Teresina, com os seguintes limites e confrontações: ÁREA: Um Lote de Terreno Urbano (LE – 02), situado na série poente da Avenida Poty Velho, Bairro Santa Maria da Codipi, FRENTE: 110,14 m; limitando-se com a série poente da Avenida Poty Velho; F. DIREITO: 9,40 m; limitando-se com São Paulo LTDA; F. ESQUERDO: 5,70m ; limitando-se com Francisco de Jesus Lima; FUNDOS: 109,46m; limitando-se com Francisco Arcênio Alves, perfazendo uma área de 822,73m² e perímetro de 234,70m. CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de indenização do terreno citado, corresponde a R\$ 65.604,49 (sessenta e cinco mil seiscentos e quatro reais e quarenta e nove centavos), a serem pagos em 10 (dez) parcelas, conforme laudo de avaliação emitido pela a empresa TERESINA ENGENHARIA LTDA, presentes nos autos do processo às fls.02/06, devendo ser feito o encontro de contas em relação aos eventuais débitos tributários de responsabilidade do Indenizado junto à Secretaria Municipal de Finanças. Deste valor o indenizado dá plena, geral e irrevogável quitação, nada mais podendo exigir do indenizante, a qualquer título. PARÁGRAFO ÚNICO: A indenizada responderá por todos os impostos e taxas que recaiam sobre o bem até a assinatura do presente Termo e imissão definitiva na posse pelo Indenizante. CLÁUSULA TERCEIRA: A Indenizada declara, sob as penas da lei, para todos os fins de direito, perante o Município de Teresina que é legítimo possuidor do bem em questão, bem como declara, sob responsabilidade civil e penal, que o bem em questão não é objeto de litígio judicial ou extrajudicial, turbacão ou esbulho de terceiros. CLÁUSULA QUARTA: Não caberá à Indenizada, após a celebração deste TERMO, nenhuma indenização ou pagamento adicional por benfeitorias ou acessões de quaisquer espécies, existentes no imóvel. CLÁUSULA QUINTA: A Indenizada, seja pessoa física ou jurídica, como também os seus representantes, ficam pessoalmente obrigados perante este Município, pelo pagamento dobrado do valor que recebem, a título de indenização, em referência a imóveis cuja propriedade não ostentem, independente da apresentação de certidão cartorária em sentido contrário. CLÁUSULA SEXTA: Fica o Indenizante autorizado, a partir da data de assinatura do presente Termo, a imitir-se definitivamente na posse do imóvel ora expropriado. CLÁUSULA SÉTIMA: Fica a Indenizada responsável pela transferência de registro cartorário, bem como pelas despesas referentes ao desmembramento. CLÁUSULA OITAVA: O presente Termo é feito em caráter irrevogável e irretratável. As partes elegem o foro da Comarca de Teresina-PI para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente Termo, em prejuízo de qualquer um outro, por mais especial que seja. E, por estarem as partes de pleno acordo, em o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE AJUSTE, perante 02 (duas) testemunhas, e em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes acordadas. Teresina (PI), 12/07/16. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, Prefeito de Teresina, Indenizante. FRANCISCO ARCÊNIO ALVES, CPF nº 131.198.852-15, Indenizado

Administração Direta

Secretaria Municipal de Finanças

DECISÃO Nº 01/2016. REEXAME NECESSÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2014/000391. PROCESSOS Nº: 043.10076/2014. RECORRENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. INTERESSADO: BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ: 00.000.000/5461-51, CMC: 092.435-0. Decisão 01/2016. **EMENTA:** TRIBUTÁRIO. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. REEXAME NECESSÁRIO. CRÉDITO DE DIMINUTO VALOR. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. INTELIGÊNCIA DO ART. 527, § 1º, DO DECRETO 7.232/2007, COM A REDAÇÃO DADA PELO DECRETO 16.302/2016, C/C ART. 3º DESTA NORMA. **DECISÃO SINGULAR.** DEFINITIVIDADE DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. O crédito tributário de diminuto valor, assim definido na legislação municipal, não é objeto de reexame necessário. O Presidente do Conselho é competente para julgar singularmente o reexame necessário de processos pendentes de julgamento no Conselho que se enquadrem no conceito de crédito de diminuto valor. Não conhecimento do reexame necessário. Decisão de primeira instância ratificada. **RELATÓRIO:** Trata-se de reexame necessário interposto pela Junta de Julgamento Tributário - JTT em face da Decisão 082/2014, que julgou IMPROCEDENTE o Auto de Infração 2014/000391. O valor do crédito tributário originário, conceito dado pelo Decreto Municipal 16.302, de 18 de novembro de 2016, é de R\$ 6.877,74 (seis mil oitocentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos). **FUNDAMENTOS:** Com a publicação do Decreto Municipal 16.302/2016, que alterou o Decreto Municipal 7.232/2007, o artigo 527 desta norma passou a prescrever que: "Art. 527

..... § 1º Quando proferir decisão contrária, no todo ou em parte, ao Erário Municipal, o julgador de primeira instância promoverá, obrigatoriamente, a remessa do processo administrativo à segunda instância, para que se opere o reexame necessário, exceto quando o valor da exoneração do crédito tributário originário, por cada auto de infração ou notificação de lançamento de débito - NLD, for igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil) reais. § 2º Considera-se crédito tributário originário aquele relativo ao valor principal, sem acréscimo de juros ou atualização monetária." Assim, a JTT não mais recorrerá a este Egrégio Conselho das decisões em primeira instância que forem contrárias ao Erário Municipal quando a exoneração do crédito for igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). O artigo 3º do Decreto 16.302/2016 estabelece que as disposições do § 1º, do art. 527, do Decreto 7.232/2007, com a redação dada por aquele Decreto, aplicar-se-ão imediatamente aos processos pendentes de julgamento no Conselho de Contribuintes que se enquadrem no limite ali estabelecido e para os quais ainda não se tenha efetuado o juízo de admissibilidade. Na hipótese de ter ocorrido o exame de admissibilidade, o reexame necessário deixará de ser efetuado e essa circunstância deverá ser anotada no texto da decisão singular, pelo respectivo julgador, conforme § 1º, do art. 3º, do Decreto 16.302/2016. A decisão singular supramencionada será proferida pelo Presidente do Conselho de Contribuintes, que anotará o fundamento e a circunstância em que deixou de efetuar o reexame, de acordo com o previsto no § 2º, do decreto 16.302/2016. No caso, tem-se um processo cujo valor do crédito tributário originário é inferior ao mínimo exigido para a admissibilidade do reexame necessário, de acordo com a nova redação do art. 527, § 1º, do Decreto 7.232/2007, c/c o art. 583 da mesma norma. Ademais, não houve o exame de admissibilidade do recurso interposto pela JTT. **DECISÃO:** Assim, seguindo a dicção do art. 3º do Decreto 16.302/2016, aplico o comando do art. 527, § 1º, do Decreto 7.232/2007, com a redação dada por aquele decreto, e DECIDO pelo NÃO CONHECIMENTO DO REEXAME NECESSÁRIO, nos termos dos dispositivos legais citados, tornando-se definitiva, na esfera administrativa, a Decisão 082/2014, proferida em 1ª instância, a partir da publicação deste ato. Publique-se, registre-se e comunique-se. Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, 29 de novembro de 2016. Ricardo Teixeira de Carvalho Júnior, Presidente.

DECISÃO 02/2016. REEXAME NECESSÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2014/000345. PROCESSOS Nº: 043.79093/2014 e 043.05334/2015. RECORRENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. INTERESSADO: KAZUMI VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 12.461.813/0001-68, CMC: 201.221-9. Decisão 02/2016. **EMENTA:** TRIBUTÁRIO. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. REEXAME NECESSÁRIO. CRÉDITO DE DIMINUTO VALOR. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. INTELIGÊNCIA DO ART. 527, § 1º, DO DECRETO 7.232/2007, COM A REDAÇÃO DADA PELO DECRETO

16.302/2016, C/C ART. 3º DESTA NORMA. **DECISÃO SINGULAR.** DEFINITIVIDADE DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. O crédito tributário de diminuto valor, assim definido na legislação municipal, não é objeto de reexame necessário. O Presidente do Conselho é competente para julgar singularmente o reexame necessário de processos pendentes de julgamento no Conselho que se enquadrem no conceito de crédito de diminuto valor. Não conhecimento do reexame necessário. Decisão de primeira instância ratificada. **RELATÓRIO:** Trata-se de reexame necessário interposto pela Junta de Julgamento Tributário - JTT em face da Decisão Nº 042/2015, que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTE o Auto de Infração 2014/000345. O valor do crédito tributário originário, conceito dado pelo Decreto Municipal 16.302, de 18 de novembro de 2016, é de R\$ 7.081,32 (sete mil oitenta e um reais e trinta e dois centavos). **FUNDAMENTOS:** Com a publicação do Decreto Municipal 16.302/2016, que alterou o Decreto Municipal 7.232/2007, o artigo 527 desta norma passou a prescrever que: "Art. 527

..... § 1º Quando proferir decisão contrária, no todo ou em parte, ao Erário Municipal, o julgador de primeira instância promoverá, obrigatoriamente, a remessa do processo administrativo à segunda instância, para que se opere o reexame necessário, exceto quando o valor da exoneração do crédito tributário originário, por cada auto de infração ou notificação de lançamento de débito - NLD, for igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil) reais. § 2º Considera-se crédito tributário originário aquele relativo ao valor principal, sem acréscimo de juros ou atualização monetária." Assim, a JTT não mais recorrerá a este Egrégio Conselho das decisões em primeira instância que forem contrárias ao Erário Municipal quando a exoneração do crédito for igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). O artigo 3º do Decreto 16.302/2016 estabelece que as disposições do § 1º, do art. 527, do Decreto 7.232/2007, com a redação dada por aquele Decreto, aplicar-se-ão imediatamente aos processos pendentes de julgamento no Conselho de Contribuintes que se enquadrem no limite ali estabelecido e para os quais ainda não se tenha efetuado o juízo de admissibilidade. Na hipótese de ter ocorrido o exame de admissibilidade, o reexame necessário deixará de ser efetuado e essa circunstância deverá ser anotada no texto da decisão singular, pelo respectivo julgador, conforme § 1º, do art. 3º, do Decreto 16.302/2016. A decisão singular supramencionada será proferida pelo Presidente do Conselho de Contribuintes, que anotará o fundamento e a circunstância em que deixou de efetuar o reexame, de acordo com o previsto no § 2º, do decreto 16.302/2016. No caso, tem-se um processo cujo valor do crédito tributário originário é inferior ao mínimo exigido para a admissibilidade do reexame necessário, de acordo com a nova redação do art. 527, § 1º, do Decreto 7.232/2007, c/c o art. 583 da mesma norma. Ademais, não houve o exame de admissibilidade do recurso interposto pela JTT. **DECISÃO:** Assim, seguindo a dicção do art. 3º do Decreto 16.302/2016, aplico o comando do art. 527, § 1º, do Decreto 7.232/2007, com a redação dada por aquele decreto, e DECIDO pelo NÃO CONHECIMENTO DO REEXAME NECESSÁRIO, nos termos dos dispositivos legais citados, tornando-se definitiva, na esfera administrativa, a Decisão 042/2015, proferida em 1ª instância, a partir da publicação deste ato. Publique-se, registre-se e comunique-se. Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, 29 de novembro de 2016. Ricardo Teixeira de Carvalho Júnior, Presidente.

DECISÃO 03/2016. REEXAME NECESSÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2014/000373. PROCESSOS Nº: 043.79136/2014. RECORRENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. INTERESSADO: BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ: 00.000.000/5699-50, CMC: 091.946-2. Decisão 03/2016. **EMENTA:** TRIBUTÁRIO. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. REEXAME NECESSÁRIO. CRÉDITO DE DIMINUTO VALOR. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. INTELIGÊNCIA DO ART. 527, § 1º, DO DECRETO 7.232/2007, COM A REDAÇÃO DADA PELO DECRETO 16.302/2016, C/C ART. 3º DESTA NORMA. **DECISÃO SINGULAR.** DEFINITIVIDADE DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. O crédito tributário de diminuto valor, assim definido na legislação municipal, não é objeto de reexame necessário. O Presidente do Conselho é competente para julgar singularmente o reexame necessário de processos pendentes de julgamento no Conselho que se enquadrem no conceito de crédito de diminuto valor. Não conhecimento do reexame necessário. Decisão de primeira instância ratificada. **RELATÓRIO:** Trata-se de reexame necessário interposto pela Junta de Julgamento Tributário - JTT em face da Decisão 084/2014, que julgou IMPROCEDENTE o Auto de Infração 2014/000373. O valor do crédito tributário originário, conceito dado pelo Decreto Municipal 16.302, de 18 de novembro de 2016, é de R\$ 6.877,74 (seis mil oitocentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos). **FUNDAMENTOS:** Com a publicação do Decreto Municipal 16.302/2016, que alterou o Decreto Municipal 7.232/2007, o artigo 527 desta norma passou a prescrever que: "Art. 527

..... § 1º Quando proferir decisão contrária, no todo ou

em parte, ao Erário Municipal, o julgador de primeira instância promoverá, obrigatoriamente, a remessa do processo administrativo à segunda instância, para que se opere o reexame necessário, exceto quando o valor da exoneração do crédito tributário originário, por cada auto de infração ou notificação de lançamento de débito – NLD, for igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil) reais. § 2º Considera-se crédito tributário originário aquele relativo ao valor principal, sem acréscimo de juros ou atualização monetária.” Assim, a JJT não mais recorrerá a este Egrégio Conselho das decisões em primeira instância que forem contrárias ao Erário Municipal quando a exoneração do crédito for igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). O artigo 3º do Decreto 16.302/2016 estabelece que as disposições do § 1º, do art. 527, do Decreto 7.232/2007, com a redação dada por aquele Decreto, aplicar-se-ão imediatamente aos processos pendentes de julgamento no Conselho de Contribuintes que se enquadrem no limite ali estabelecido e para os quais ainda não se tenha efetuado o juízo de admissibilidade. Na hipótese de ter ocorrido o exame de admissibilidade, o reexame necessário deixará de ser efetuado e essa circunstância deverá ser anotada no texto da decisão singular, pelo respectivo julgador, conforme § 1º, do art. 3º, do Decreto 16.302/2016. A decisão singular supramencionada será proferida pelo Presidente do Conselho de Contribuintes, que anotará o fundamento e a circunstância em que deixou de efetuar o reexame, de acordo com o previsto no § 2º, do decreto 16.302/2016. No caso, tem-se um processo cujo valor do crédito tributário originário é inferior ao mínimo exigido para a admissibilidade do reexame necessário, de acordo com a nova redação do art. 527, § 1º, do Decreto 7.232/2007, c/c o art. 583 da mesma norma. Ademais, não houve o exame de admissibilidade do recurso interposto pela JJT. **DECISÃO:** Assim, seguindo a dicção do art. 3º do Decreto 16.302/2016, aplico o comando do art. 527, § 1º, do Decreto 7.232/2007, com a redação dada por aquele decreto, e DECIDO pelo NÃO CONHECIMENTO do REEXAME NECESSÁRIO, nos termos dos dispositivos legais citados, tornando-se definitiva, na esfera administrativa, a Decisão 084/2014, proferida em 1ª instância, a partir da publicação deste ato. Publique-se, registre-se e comunique-se. Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, 29 de novembro de 2016. Ricardo Teixeira de Carvalho Júnior, Presidente.

DECISÃO 04/2016. REEXAME NECESSÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2011/000643. PROCESSOS Nº: 043.36676/2011. RECORRENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. INTERESSADO: SKAL ENGENHARIA E IND. COM. LTDA, CNPJ: 23.655.038/0002-89, CMC: 080.315-4. Decisão 04/2016. EMENTA: TRIBUTÁRIO. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. REEXAME NECESSÁRIO. CRÉDITO DE DIMINUTO VALOR. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. INTELIGÊNCIA DO ART. 527, § 1º, DO DECRETO 7.232/2007, COM A REDAÇÃO DADA PELO DECRETO 16.302/2016, C/C ART. 3º DESTA NORMA. DECISÃO SINGULAR. DEFINITIVIDADE DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. O crédito tributário de diminuto valor, assim definido na legislação municipal, não é objeto de reexame necessário. O Presidente do Conselho é competente para julgar singularmente o reexame necessário de processos pendentes de julgamento no Conselho que se enquadrem no conceito de crédito de diminuto valor. Não conhecimento do reexame necessário. Decisão de primeira instância ratificada. **RELATÓRIO:** Trata-se de reexame necessário interposto pela Junta de Julgamento Tributário - JJT em face da Decisão 092/2014, que julgou IMPROCEDENTE o Auto de Infração 2011/000643. O valor do crédito tributário originário, conceito dado pelo Decreto Municipal 16.302, de 18 de novembro de 2016, é de R\$ 2.956,35 (dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos). **FUNDAMENTOS:** Com a publicação do Decreto Municipal 16.302/2016, que alterou o Decreto Municipal 7.232/2007, o artigo 527 desta norma passou a prescrever que: “Art. 527 § 1º Quando proferir decisão contrária, no todo ou em parte, ao Erário Municipal, o julgador de primeira instância promoverá, obrigatoriamente, a remessa do processo administrativo à segunda instância, para que se opere o reexame necessário, exceto quando o valor da exoneração do crédito tributário originário, por cada auto de infração ou notificação de lançamento de débito – NLD, for igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil) reais. § 2º Considera-se crédito tributário originário aquele relativo ao valor principal, sem acréscimo de juros ou atualização monetária.” Assim, a JJT não mais recorrerá a este Egrégio Conselho das decisões em primeira instância que forem contrárias ao Erário Municipal quando a exoneração do crédito for igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). O artigo 3º do Decreto 16.302/2016 estabelece que as disposições do § 1º, do art. 527, do Decreto 7.232/2007, com a redação dada por aquele Decreto, aplicar-se-ão imediatamente aos processos pendentes de julgamento no Conselho de Contribuintes que se enquadrem no limite ali estabelecido e para os quais ainda não se tenha efetuado o juízo de admissibilidade. Na hipótese de ter ocorrido o exame de admissibilidade, o reexame necessário deixará de ser efetuado e essa circunstância deverá ser

anotada no texto da decisão singular, pelo respectivo julgador, conforme § 1º, do art. 3º, do Decreto 16.302/2016. A decisão singular supramencionada será proferida pelo Presidente do Conselho de Contribuintes, que anotará o fundamento e a circunstância em que deixou de efetuar o reexame, de acordo com o previsto no § 2º, do decreto 16.302/2016. No caso, tem-se um processo cujo valor do crédito tributário originário é inferior ao mínimo exigido para a admissibilidade do reexame necessário, de acordo com a nova redação do art. 527, § 1º, do Decreto 7.232/2007, c/c o art. 583 da mesma norma. Ademais, não houve o exame de admissibilidade do recurso interposto pela JJT. **DECISÃO:** Assim, seguindo a dicção do art. 3º do Decreto 16.302/2016, aplico o comando do art. 527, § 1º, do Decreto 7.232/2007, com a redação dada por aquele decreto, e DECIDO pelo NÃO CONHECIMENTO do REEXAME NECESSÁRIO, nos termos dos dispositivos legais citados, tornando-se definitiva, na esfera administrativa, a Decisão 092/2014, proferida em 1ª instância, a partir da publicação deste ato. Publique-se, registre-se e comunique-se. Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, 29 de novembro de 2016. Ricardo Teixeira de Carvalho Júnior, Presidente.

DECISÃO 05/2016. REEXAME NECESSÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2010/0002402 e 2010/002403. PROCESSOS Nº: 043.04836/2011. RECORRENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. INTERESSADO: BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ: 00.000.000/6187-56, CMC: 102.295-4. Decisão 05/2016. EMENTA: TRIBUTÁRIO. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. REEXAME NECESSÁRIO. CRÉDITO DE DIMINUTO VALOR. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. INTELIGÊNCIA DO ART. 527, § 1º, DO DECRETO 7.232/2007, COM A REDAÇÃO DADA PELO DECRETO 16.302/2016, C/C ART. 3º DESTA NORMA. DECISÃO SINGULAR. DEFINITIVIDADE DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. O crédito tributário de diminuto valor, assim definido na legislação municipal, não é objeto de reexame necessário. O Presidente do Conselho é competente para julgar singularmente o reexame necessário de processos pendentes de julgamento no Conselho que se enquadrem no conceito de crédito de diminuto valor. Não conhecimento do reexame necessário. Decisão de primeira instância ratificada. **RELATÓRIO:** Trata-se de reexame necessário interposto pela Junta de Julgamento Tributário - JJT em face da Decisão 062/2014, que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTE o Auto de Infração 2010/0002402 e IMPROCEDENTE o Auto de Infração 2010/002403. O valor do crédito tributário originário, conceito dado pelo Decreto Municipal 16.302, de 18 de novembro de 2016, é de R\$ 2.831,32 (dois mil oitocentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos), em relação ao auto de infração 2010/0002402, e de R\$ 3.652,60 (três mil seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), em relação ao auto de infração 2010/0002403. **FUNDAMENTOS:** Com a publicação do Decreto Municipal 16.302/2016, que alterou o Decreto Municipal 7.232/2007, o artigo 527 desta norma passou a prescrever que: “Art. 527 § 1º Quando proferir decisão contrária, no todo ou em parte, ao Erário Municipal, o julgador de primeira instância promoverá, obrigatoriamente, a remessa do processo administrativo à segunda instância, para que se opere o reexame necessário, exceto quando o valor da exoneração do crédito tributário originário, por cada auto de infração ou notificação de lançamento de débito – NLD, for igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil) reais. § 2º Considera-se crédito tributário originário aquele relativo ao valor principal, sem acréscimo de juros ou atualização monetária.” Assim, a JJT não mais recorrerá a este Egrégio Conselho das decisões em primeira instância que forem contrárias ao Erário Municipal quando a exoneração do crédito for igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). O artigo 3º do Decreto 16.302/2016 estabelece que as disposições do § 1º, do art. 527, do Decreto 7.232/2007, com a redação dada por aquele Decreto, aplicar-se-ão imediatamente aos processos pendentes de julgamento no Conselho de Contribuintes que se enquadrem no limite ali estabelecido e para os quais ainda não se tenha efetuado o juízo de admissibilidade. Na hipótese de ter ocorrido o exame de admissibilidade, o reexame necessário deixará de ser efetuado e essa circunstância deverá ser anotada no texto da decisão singular, pelo respectivo julgador, conforme § 1º, do art. 3º, do Decreto 16.302/2016. A decisão singular supramencionada será proferida pelo Presidente do Conselho de Contribuintes, que anotará o fundamento e a circunstância em que deixou de efetuar o reexame, de acordo com o previsto no § 2º, do decreto 16.302/2016. No caso, tem-se um processo cujo valor do crédito tributário originário é inferior ao mínimo exigido para a admissibilidade do reexame necessário, de acordo com a nova redação do art. 527, § 1º, do Decreto 7.232/2007, c/c o art. 583 da mesma norma. Ademais, não houve o exame de admissibilidade do recurso interposto pela JJT. **DECISÃO:** Assim, seguindo a dicção do art. 3º do Decreto 16.302/2016, aplico o comando do art. 527, § 1º, do Decreto 7.232/2007, com a redação dada por aquele decreto, e DECIDO pelo NÃO CONHECIMENTO do REEXAME NECESSÁRIO,

nos termos dos dispositivos legais citados, tornando-se definitiva, na esfera administrativa, a Decisão 062/2014, proferida em 1ª instância, a partir da publicação deste ato. Publique-se, registre-se e comunique-se. Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, 29 de novembro de 2016. Ricardo Teixeira de Carvalho Júnior, Presidente.

DECISÃO 06/2016. REEXAME NECESSÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2013/000536. PROCESSOS Nº: 043.12337/2014. RECORRENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. INTERESSADO: BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ: 00.000.000/0044-21 CMC: 002.726-0. Decisão 06/2016. EMENTA: TRIBUTÁRIO. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. REEXAME NECESSÁRIO. CRÉDITO DE DIMINUTO VALOR. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. INTELIGÊNCIA DO ART. 527, § 1º, DO DECRETO 7.232/2007, COM A REDAÇÃO DADA PELO DECRETO 16.302/2016, C/C ART. 3º DESTA NORMA. **DECISÃO SINGULAR. DEFINITIVIDADE DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA.** O crédito tributário de diminuto valor, assim definido na legislação municipal, não é objeto de reexame necessário. O Presidente do Conselho é competente para julgar singularmente o reexame necessário de processos pendentes de julgamento no Conselho que se enquadrem no conceito de crédito de diminuto valor. Não conhecimento do reexame necessário. Decisão de primeira instância ratificada. **RELATÓRIO:** Trata-se de reexame necessário interposto pela Junta de Julgamento Tributário - JJT em face da Decisão 103/2014, que julgou IMPROCEDENTE o Auto de Infração 2013/000536. O valor do crédito tributário originário, conceito dado pelo Decreto Municipal 16.302, de 18 de novembro de 2016, é de R\$ 2.269,95 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos). **FUNDAMENTOS:** Com a publicação do Decreto Municipal 16.302/2016, que alterou o Decreto Municipal 7.232/2007, o artigo 527 desta norma passou a prescrever que: “Art. 527

..... § 1º Quando proferir decisão contrária, no todo ou em parte, ao Erário Municipal, o julgador de primeira instância promoverá, obrigatoriamente, a remessa do processo administrativo à segunda instância, para que se opere o reexame necessário, exceto quando o valor da exoneração do crédito tributário originário, por cada auto de infração ou notificação de lançamento de débito – NLD, for igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). § 2º Considera-se crédito tributário originário aquele relativo ao valor principal, sem acréscimo de juros ou atualização monetária.” Assim, a JJT não mais recorrerá a este Egrégio Conselho das decisões em primeira instância que forem contrárias ao Erário Municipal quando a exoneração do crédito for igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). O artigo 3º do Decreto 16.302/2016 estabelece que as disposições do § 1º, do art. 527, do Decreto 7.232/2007, com a redação dada por aquele Decreto, aplicar-se-ão imediatamente aos processos pendentes de julgamento no Conselho de Contribuintes que se enquadrem no limite ali estabelecido e para os quais ainda não se tenha efetuado o juízo de admissibilidade. Na hipótese de ter ocorrido o exame de admissibilidade, o reexame necessário deixará de ser efetuado e essa circunstância deverá ser anotada no texto da decisão singular, pelo respectivo julgador, conforme § 1º, do art. 3º, do Decreto 16.302/2016. A decisão singular supramencionada será proferida pelo Presidente do Conselho de Contribuintes, que anotará o fundamento e a circunstância em que deixou de efetuar o reexame, de acordo com o previsto no § 2º, do decreto 16.302/2016. No caso, tem-se um processo cujo valor do crédito tributário originário é inferior ao mínimo exigido para a admissibilidade do reexame necessário, de acordo com a nova redação do art. 527, § 1º, do Decreto 7.232/2007, c/c o art. 583 da mesma norma. Ademais, não houve o exame de admissibilidade do recurso interposto pela JJT. **DECISÃO:** Assim, seguindo a dicção do art. 3º do Decreto 16.302/2016, aplico o comando do art. 527, § 1º, do Decreto 7.232/2007, com a redação dada por aquele decreto, e DECIDO pelo NÃO CONHECIMENTO do REEXAME NECESSÁRIO, nos termos dos dispositivos legais citados, tornando-se definitiva, na esfera administrativa, a Decisão 103/2014, proferida em 1ª instância, a partir da publicação deste ato. Publique-se, registre-se e comunique-se. Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, 29 de novembro de 2016. Ricardo Teixeira de Carvalho Júnior, Presidente.

DECISÃO 07/2016. REEXAME NECESSÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2010/0002412 e 2010/002413. PROCESSO Nº: 043.02718/2011 ANEXOS: 043.73382/2010 e 043.73381/2010. RECORRENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. INTERESSADO: BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ: 00.000.000/4021-50, CMC: 071.561-1. Decisão 07/2016. EMENTA: TRIBUTÁRIO. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. REEXAME NECESSÁRIO. CRÉDITO DE DIMINUTO VALOR. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. INTELIGÊNCIA DO ART. 527, § 1º, DO DECRETO 7.232/2007, COM A REDAÇÃO DADA PELO DECRETO 16.302/2016, C/C ART. 3º DESTA NORMA. **DECISÃO SINGULAR. DEFINITIVIDADE DA DECISÃO DE**

1ª INSTÂNCIA. B O crédito tributário de diminuto valor, assim definido na legislação municipal, não é objeto de reexame necessário. O Presidente do Conselho é competente para julgar singularmente o reexame necessário de processos pendentes de julgamento no Conselho que se enquadrem no conceito de crédito de diminuto valor. Não conhecimento do reexame necessário. Decisão de primeira instância ratificada. **RELATÓRIO:** Trata-se de reexame necessário interposto pela Junta de Julgamento Tributário - JJT em face da Decisão Nº 065/2014, que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTE o auto de infração 2010/0002412 e IMPROCEDENTE o Auto de Infração 2010/0002413. O valor do crédito tributário originário, conceito dado pelo Decreto Municipal 16.302, de 18 de novembro de 2016, é de R\$ 2.487,72 (dois mil quatrocentos e oitenta e sete mil reais), em relação ao auto de infração 2010/0002412 e de R\$ 3.652,60 (três mil seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), em relação ao auto de infração 2010/0002413. **FUNDAMENTOS:** Com a publicação do Decreto Municipal 16.302/2016, que alterou o Decreto Municipal 7.232/2007, o artigo 527 desta norma passou a prescrever que: “Art. 527 § 1º Quando proferir decisão contrária, no todo ou em parte, ao Erário Municipal, o julgador de primeira instância promoverá, obrigatoriamente, a remessa do processo administrativo à segunda instância, para que se opere o reexame necessário, exceto quando o valor da exoneração do crédito tributário originário, por cada auto de infração ou notificação de lançamento de débito – NLD, for igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). § 2º Considera-se crédito tributário originário aquele relativo ao valor principal, sem acréscimo de juros ou atualização monetária.” Assim, a JJT não mais recorrerá a este Egrégio Conselho das decisões em primeira instância que forem contrárias ao Erário Municipal quando a exoneração do crédito for igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). O artigo 3º do Decreto 16.302/2016 estabelece que as disposições do § 1º, do art. 527, do Decreto 7.232/2007, com a redação dada por aquele Decreto, aplicar-se-ão imediatamente aos processos pendentes de julgamento no Conselho de Contribuintes que se enquadrem no limite ali estabelecido e para os quais ainda não se tenha efetuado o juízo de admissibilidade. Na hipótese de ter ocorrido o exame de admissibilidade, o reexame necessário deixará de ser efetuado e essa circunstância deverá ser anotada no texto da decisão singular, pelo respectivo julgador, conforme § 1º, do art. 3º, do Decreto 16.302/2016. A decisão singular supramencionada será proferida pelo Presidente do Conselho de Contribuintes, que anotará o fundamento e a circunstância em que deixou de efetuar o reexame, de acordo com o previsto no § 2º, do decreto 16.302/2016. No caso, tem-se um processo cujo valor do crédito tributário originário é inferior ao mínimo exigido para a admissibilidade do reexame necessário, de acordo com a nova redação do art. 527, § 1º, do Decreto 7.232/2007, c/c o art. 583 da mesma norma. Ademais, não houve o exame de admissibilidade do recurso interposto pela JJT. **DECISÃO:** Assim, seguindo a dicção do art. 3º do Decreto 16.302/2016, aplico o comando do art. 527, § 1º, do Decreto 7.232/2007, com a redação dada por aquele decreto, e DECIDO pelo NÃO CONHECIMENTO do REEXAME NECESSÁRIO, nos termos dos dispositivos legais citados, tornando-se definitiva, na esfera administrativa, a Decisão nº 065/2014, proferida em 1ª instância, a partir da publicação deste ato. Publique-se, registre-se e comunique-se. Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, 29 de novembro de 2016. Ricardo Teixeira de Carvalho Júnior, Presidente.

DECISÃO 08/16. REEXAME NECESSÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2014/000724. PROCESSOS Nº: 043.15007/2014. RECORRENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. INTERESSADO: AUTOACESSO CORRETORA DE SEGUROS LTDA, CNPJ: 06.306.145/0001-00, CMC: 090.358-2. Decisão 08/2016. EMENTA: TRIBUTÁRIO. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. REEXAME NECESSÁRIO. CRÉDITO DE DIMINUTO VALOR. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. INTELIGÊNCIA DO ART. 527, § 1º, DO DECRETO 7.232/2007, COM A REDAÇÃO DADA PELO DECRETO 16.302/2016, C/C ART. 3º DESTA NORMA. **DECISÃO SINGULAR. DEFINITIVIDADE DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA.** O crédito tributário de diminuto valor, assim definido na legislação municipal, não é objeto de reexame necessário. O Presidente do Conselho é competente para julgar singularmente o reexame necessário de processos pendentes de julgamento no Conselho que se enquadrem no conceito de crédito de diminuto valor. Não conhecimento do reexame necessário. Decisão de primeira instância ratificada. **RELATÓRIO:** Trata-se de reexame necessário interposto pela Junta de Julgamento Tributário - JJT em face da Decisão 115/2015, que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTE o Auto de Infração 2014/000724. O valor do crédito tributário originário, conceito dado pelo Decreto Municipal 16.302, de 18 de novembro de 2016, é de R\$ 7.081,32 (sete mil e oitenta e um reais e trinta e dois centavos). **FUNDAMENTOS:** Com a publicação do Decreto Municipal 16.302/2016, que alterou o Decreto Municipal 7.232/2007, o artigo 527 desta norma passou a prescrever que: “Art. 527

..... § 1º Quando proferir decisão contrária, no todo ou em parte, ao Erário Municipal, o julgador de primeira instância promoverá, obrigatoriamente, a remessa do processo administrativo à segunda instância, para que se opere o reexame necessário, exceto quando o valor da exoneração do crédito tributário originário, por cada auto de infração ou notificação de lançamento de débito – NLD, for igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil) reais. § 2º Considera-se crédito tributário originário aquele relativo ao valor principal, sem acréscimo de juros ou atualização monetária.” Assim, a JTT não mais recorrerá a este Egrégio Conselho das decisões em primeira instância que forem contrárias ao Erário Municipal quando a exoneração do crédito for igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). O artigo 3º do Decreto 16.302/2016 estabelece que as disposições do § 1º, do art. 527, do Decreto 7.232/2007, com a redação dada por aquele Decreto, aplicar-se-ão imediatamente aos processos pendentes de julgamento no Conselho de Contribuintes que se enquadrem no limite ali estabelecido e para os quais ainda não se tenha efetuado o juízo de admissibilidade. Na hipótese de ter ocorrido o exame de admissibilidade, o reexame necessário deixará de ser efetuado e essa circunstância deverá ser anotada no texto da decisão singular, pelo respectivo julgador, conforme § 1º, do art. 3º, do Decreto 16.302/2016. A decisão singular supramencionada será proferida pelo Presidente do Conselho de Contribuintes, que anotará o fundamento e a circunstância em que deixou de efetuar o reexame, de acordo com o previsto no § 2º, do decreto 16.302/2016. No caso, tem-se um processo cujo valor do crédito tributário originário é inferior ao mínimo exigido para a admissibilidade do reexame necessário, de acordo com a nova redação do art. 527, § 1º, do Decreto 7.232/2007, c/c o art. 583 da mesma norma. Ademais, não houve o exame de admissibilidade do recurso interposto pela JTT. **DECISÃO:** Assim, seguindo a dicção do art. 3º do Decreto 16.302/2016, aplico o comando do art. 527, § 1º, do Decreto 7.232/2007, com a redação dada por aquele decreto, e DECIDO pelo NÃO CONHECIMENTO do REEXAME NECESSÁRIO, nos termos dos dispositivos legais citados, tornando-se definitiva, na esfera administrativa, a Decisão 115/2015, proferida em 1ª instância, a partir da publicação deste ato. Publique-se, registre-se e comunique-se. Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, 29 de novembro de 2016. Ricardo Teixeira de Carvalho Júnior, Presidente.

DECISÃO 09/2016. REEXAME NECESSÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2013/000558. PROCESSOS Nº: 043.77675/2013. RECORRENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. INTERESSADO: EUGÊNIO FORTES ACADEMIA LTDA, CNPJ: 01.217.405/0007-87, CMC: 089.813-9. Decisão 09/2016. **EMENTA:** TRIBUTÁRIO. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. REEXAME NECESSÁRIO. CRÉDITO DE DIMINUTO VALOR. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. INTELIGÊNCIA DO ART. 527, § 1º, DO DECRETO 7.232/2007, COM A REDAÇÃO DADA PELO DECRETO 16.302/2016, C/C ART. 3º DESTA NORMA. **DECISÃO SINGULAR. DEFINITIVIDADE DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA.** O crédito tributário de diminuto valor, assim definido na legislação municipal, não é objeto de reexame necessário. O Presidente do Conselho é competente para julgar singularmente o reexame necessário de processos pendentes de julgamento no Conselho que se enquadrem no conceito de crédito de diminuto valor. Não conhecimento do reexame necessário. Decisão de primeira instância ratificada. **RELATÓRIO:** Trata-se de reexame necessário interposto pela Junta de Julgamento Tributário - JTT em face da Decisão Nº 015/2015, que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTE o Auto de Infração 2013/000558. O valor do crédito tributário originário, conceito dado pelo Decreto Municipal 16.302, de 18 de novembro de 2016, é de R\$ 4.126,62 (quatro mil cento e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos). **FUNDAMENTOS:** Com a publicação do Decreto Municipal 16.302/2016, que alterou o Decreto Municipal 7.232/2007, o artigo 527 desta norma passou a prescrever que: “Art. 527

..... § 1º Quando proferir decisão contrária, no todo ou em parte, ao Erário Municipal, o julgador de primeira instância promoverá, obrigatoriamente, a remessa do processo administrativo à segunda instância, para que se opere o reexame necessário, exceto quando o valor da exoneração do crédito tributário originário, por cada auto de infração ou notificação de lançamento de débito – NLD, for igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil) reais. § 2º Considera-se crédito tributário originário aquele relativo ao valor principal, sem acréscimo de juros ou atualização monetária.” Assim, a JTT não mais recorrerá a este Egrégio Conselho das decisões em primeira instância que forem contrárias ao Erário Municipal quando a exoneração do crédito for igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). O artigo 3º do Decreto 16.302/2016 estabelece que as disposições do § 1º, do art. 527, do Decreto 7.232/2007, com a redação dada por aquele Decreto, aplicar-se-ão imediatamente aos processos pendentes de julgamento no Conselho de Contribuintes que se enquadrem no limite ali estabelecido e para os quais ainda não

se tenha efetuado o juízo de admissibilidade. Na hipótese de ter ocorrido o exame de admissibilidade, o reexame necessário deixará de ser efetuado e essa circunstância deverá ser anotada no texto da decisão singular, pelo respectivo julgador, conforme § 1º, do art. 3º, do Decreto 16.302/2016. A decisão singular supramencionada será proferida pelo Presidente do Conselho de Contribuintes, que anotará o fundamento e a circunstância em que deixou de efetuar o reexame, de acordo com o previsto no § 2º, do decreto 16.302/2016. No caso, tem-se um processo cujo valor do crédito tributário originário é inferior ao mínimo exigido para a admissibilidade do reexame necessário, de acordo com a nova redação do art. 527, § 1º, do Decreto 7.232/2007, c/c o art. 583 da mesma norma. Ademais, não houve o exame de admissibilidade do recurso interposto pela JTT. **DECISÃO:** Assim, seguindo a dicção do art. 3º do Decreto 16.302/2016, aplico o comando do art. 527, § 1º, do Decreto 7.232/2007, com a redação dada por aquele decreto, e DECIDO pelo NÃO CONHECIMENTO do REEXAME NECESSÁRIO, nos termos dos dispositivos legais citados, tornando-se definitiva, na esfera administrativa, a Decisão nº 015/2015, proferida em 1ª instância, a partir da publicação deste ato. Publique-se, registre-se e comunique-se. Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, 29 de novembro de 2016. Ricardo Teixeira de Carvalho Júnior, Presidente.

DECISÃO 10/2016. REEXAME NECESSÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2012/000368. PROCESSOS Nº: 043.76608/2012. RECORRENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. INTERESSADO: TME CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ: 07.508.289/0001-01, CMC: 092.833-0. Decisão 10/2016. **EMENTA:** TRIBUTÁRIO. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. REEXAME NECESSÁRIO. CRÉDITO DE DIMINUTO VALOR. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. INTELIGÊNCIA DO ART. 527, § 1º, DO DECRETO 7.232/2007, COM A REDAÇÃO DADA PELO DECRETO 16.302/2016, C/C ART. 3º DESTA NORMA. **DECISÃO SINGULAR. DEFINITIVIDADE DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA.** O crédito tributário de diminuto valor, assim definido na legislação municipal, não é objeto de reexame necessário. O Presidente do Conselho é competente para julgar singularmente o reexame necessário de processos pendentes de julgamento no Conselho que se enquadrem no conceito de crédito de diminuto valor. Não conhecimento do reexame necessário. Decisão de primeira instância ratificada. **RELATÓRIO:** Trata-se de reexame necessário interposto pela Junta de Julgamento Tributário - JTT em face da Decisão Nº 130/2014, que julgou IMPROCEDENTE o Auto de Infração 2012/000368. O valor do crédito tributário originário, conceito dado pelo Decreto Municipal 16.302, de 18 de novembro de 2016, é de R\$ 3.901,20 (três mil novecentos e um reais e vinte centavos). **FUNDAMENTOS:** Com a publicação do Decreto Municipal 16.302/2016, que alterou o Decreto Municipal 7.232/2007, o artigo 527 desta norma passou a prescrever que: “Art. 527

..... § 1º Quando proferir decisão contrária, no todo ou em parte, ao Erário Municipal, o julgador de primeira instância promoverá, obrigatoriamente, a remessa do processo administrativo à segunda instância, para que se opere o reexame necessário, exceto quando o valor da exoneração do crédito tributário originário, por cada auto de infração ou notificação de lançamento de débito – NLD, for igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil) reais. § 2º Considera-se crédito tributário originário aquele relativo ao valor principal, sem acréscimo de juros ou atualização monetária.” Assim, a JTT não mais recorrerá a este Egrégio Conselho das decisões em primeira instância que forem contrárias ao Erário Municipal quando a exoneração do crédito for igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). O artigo 3º do Decreto 16.302/2016 estabelece que as disposições do § 1º, do art. 527, do Decreto 7.232/2007, com a redação dada por aquele Decreto, aplicar-se-ão imediatamente aos processos pendentes de julgamento no Conselho de Contribuintes que se enquadrem no limite ali estabelecido e para os quais ainda não se tenha efetuado o juízo de admissibilidade. Na hipótese de ter ocorrido o exame de admissibilidade, o reexame necessário deixará de ser efetuado e essa circunstância deverá ser anotada no texto da decisão singular, pelo respectivo julgador, conforme § 1º, do art. 3º, do Decreto 16.302/2016. A decisão singular supramencionada será proferida pelo Presidente do Conselho de Contribuintes, que anotará o fundamento e a circunstância em que deixou de efetuar o reexame, de acordo com o previsto no § 2º, do decreto 16.302/2016. No caso, tem-se um processo cujo valor do crédito tributário originário é inferior ao mínimo exigido para a admissibilidade do reexame necessário, de acordo com a nova redação do art. 527, § 1º, do Decreto 7.232/2007, c/c o art. 583 da mesma norma. Ademais, não houve o exame de admissibilidade do recurso interposto pela JTT. **DECISÃO:** Assim, seguindo a dicção do art. 3º do Decreto 16.302/2016, aplico o comando do art. 527, § 1º, do Decreto 7.232/2007, com a redação dada por aquele decreto, e DECIDO pelo NÃO CONHECIMENTO do REEXAME NECESSÁRIO, nos termos dos dispositivos legais citados, tornando-se definitiva, na esfera administrativa, a Decisão

Nº 130/2014, proferida em 1ª instância, a partir da publicação deste ato. Publique-se, registre-se e comunique-se. Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, 29 de novembro de 2016. Ricardo Teixeira de Carvalho Júnior, Presidente.

DECISÃO 11/2016. REEXAME NECESSÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2014/000359. PROCESSOS Nº: 043.09922/2014. RECORRENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. INTERESSADO: HOSPITAL DE TERAPIA INTENSIVA E MEDICINA INTERNA DE TERESINA LTDA, CNPJ: 63.336.697/0001-96, CMC: 049.343-0. Decisão 11/2016. EMENTA: TRIBUTÁRIO. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. REEXAME NECESSÁRIO. CRÉDITO DE DIMINUTO VALOR. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. INTELIGÊNCIA DO ART. 527, § 1º, DO DECRETO 7.232/2007, COM A REDAÇÃO DADA PELO DECRETO 16.302/2016, C/C ART. 3º DESTA NORMA. DECISÃO SINGULAR. DEFINITIVIDADE DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. O crédito tributário de diminuto valor, assim definido na legislação municipal, não é objeto de reexame necessário. O Presidente do Conselho é competente para julgar singularmente o reexame necessário de processos pendentes de julgamento no Conselho que se enquadrem no conceito de crédito de diminuto valor. Não conhecimento do reexame necessário. Decisão de primeira instância ratificada. RELATÓRIO: Trata-se de reexame necessário interposto pela Junta de Julgamento Tributário - JJT em face da Decisão Nº 052/2015, que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTE o Auto de Infração Nº 2014/000359. O valor do crédito tributário originário, conceito dado pelo Decreto Municipal 16.302, de 18 de novembro de 2016, é de R\$ 7.081,32 (sete mil oitenta e um reais e trinta e dois centavos). FUNDAMENTOS: Com a publicação do Decreto Municipal 16.302/2016, que alterou o Decreto Municipal 7.232/2007, o artigo 527 desta norma passou a prescrever que: “Art. 527

..... § 1º Quando proferir decisão contrária, no todo ou em parte, ao Erário Municipal, o julgador de primeira instância promoverá, obrigatoriamente, a remessa do processo administrativo à segunda instância, para que se opere o reexame necessário, exceto quando o valor da exoneração do crédito tributário originário, por cada auto de infração ou notificação de lançamento de débito – NLD, for igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil) reais. § 2º Considera-se crédito tributário originário aquele relativo ao valor principal, sem acréscimo de juros ou atualização monetária.” Assim, a JJT não mais recorrerá a este Egrégio Conselho das decisões em primeira instância que forem contrárias ao Erário Municipal quando a exoneração do crédito for igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). O artigo 3º do Decreto 16.302/2016 estabelece que as disposições do § 1º, do art. 527, do Decreto 7.232/2007, com a redação dada por aquele Decreto, aplicar-se-ão imediatamente aos processos pendentes de julgamento no Conselho de Contribuintes que se enquadrem no limite ali estabelecido e para os quais ainda não se tenha efetuado o juízo de admissibilidade. Na hipótese de ter ocorrido o exame de admissibilidade, o reexame necessário deixará de ser efetuado e essa circunstância deverá ser anotada no texto da decisão singular, pelo respectivo julgador, conforme § 1º, do art. 3º, do Decreto 16.302/2016. A decisão singular supramencionada será proferida pelo Presidente do Conselho de Contribuintes, que anotará o fundamento e a circunstância em que deixou de efetuar o reexame, de acordo com o previsto no § 2º, do decreto 16.302/2016. No caso, tem-se um processo cujo valor do crédito tributário originário é inferior ao mínimo exigido para a admissibilidade do reexame necessário, de acordo com a nova redação do art. 527, § 1º, do Decreto 7.232/2007, c/c o art. 583 da mesma norma. Ademais, não houve o exame de admissibilidade do recurso interposto pela JJT. DECISÃO: Assim, seguindo a dicção do art. 3º do Decreto 16.302/2016, aplico o comando do art. 527, § 1º, do Decreto 7.232/2007, com a redação dada por aquele decreto, e DECIDO pelo NÃO CONHECIMENTO do REEXAME NECESSÁRIO, nos termos dos dispositivos legais citados, tornando-se definitiva, na esfera administrativa, a Decisão Nº 052/2015, proferida em 1ª instância, a partir da publicação deste ato. Publique-se, registre-se e comunique-se. Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, 29 de novembro de 2016. Ricardo Teixeira de Carvalho Júnior, Presidente.

DECISÃO 12/2016. REEXAME NECESSÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2013/000279 e 2013/000880. PROCESSOS Nº: 043.14640/2013. RECORRENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. INTERESSADO: GRÁFICA E EDITORA CULTURA DO SABER LTDA-ME, CNPJ: 05.665.428/0001-77, CMC: 442.869-0. Decisão 12/2016. EMENTA: TRIBUTÁRIO. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. REEXAME NECESSÁRIO. CRÉDITO DE DIMINUTO VALOR. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. INTELIGÊNCIA DO ART. 527, § 1º, DO DECRETO 7.232/2007, COM A REDAÇÃO DADA PELO DECRETO 16.302/2016, C/C ART. 3º DESTA NORMA. DECISÃO SINGULAR. DEFINITIVIDADE DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. O crédito tributário de diminuto valor, assim definido na legislação municipal, não é objeto de reexame necessário. O Presidente do Conselho é competente para julgar singularmente o reexame necessário de processos pendentes de julgamento no Conselho que se enquadrem no conceito de crédito de diminuto valor. Não conhecimento do reexame necessário. Decisão de primeira instância ratificada. RELATÓRIO: Trata-se de reexame necessário interposto pela Junta de Julgamento Tributário - JJT em face da Decisão Nº 016/2015, que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTE o Auto de Infração 2013/0000556. O valor do crédito tributário originário, conceito dado pelo Decreto Municipal 16.302, de 18 de novembro de 2016, é de R\$ 7.081,32 (sete mil oitenta e um reais e trinta e dois centavos). FUNDAMENTOS: Com a publicação do Decreto Municipal 16.302/2016, que alterou o Decreto Municipal 7.232/2007, o artigo 527 desta norma passou a prescrever que: “Art. 527

..... § 1º Quando proferir decisão contrária, no todo ou em parte, ao Erário Municipal, o julgador de primeira instância promoverá, obrigatoriamente, a remessa do processo administrativo à segunda instância, para que se opere o reexame necessário, exceto quando o valor da exoneração do crédito tributário originário, por cada auto de infração ou notificação de lançamento de débito – NLD, for igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil) reais. § 2º Considera-se crédito tributário originário aquele relativo ao valor principal, sem acréscimo de juros ou atualização monetária.” Assim, a JJT não mais recorrerá a este Egrégio Conselho das decisões em primeira instância que forem contrárias ao Erário Municipal quando a exoneração do crédito for igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). O artigo 3º do Decreto 16.302/2016 estabelece que as disposições do § 1º, do art. 527, do Decreto 7.232/2007, com a redação dada por aquele Decreto, aplicar-se-ão imediatamente aos processos pendentes de julgamento no Conselho de Contribuintes que se enquadrem no limite ali estabelecido e para os quais ainda não se tenha efetuado o juízo de admissibilidade. Na hipótese de ter ocorrido o exame de admissibilidade, o reexame necessário deixará de ser efetuado e essa circunstância deverá ser anotada no texto da decisão singular, pelo respectivo julgador, conforme § 1º, do art. 3º, do Decreto 16.302/2016. A decisão singular supramencionada será proferida pelo Presidente do Conselho de Contribuintes, que anotará o fundamento e a circunstância em que deixou de efetuar o reexame, de acordo com o previsto no § 2º, do decreto 16.302/2016. No caso, tem-se um processo cujo valor do crédito tributário originário é inferior ao mínimo exigido para a admissibilidade do reexame necessário, de acordo com a nova redação do art. 527, § 1º, do Decreto 7.232/2007, c/c o art. 583 da mesma norma. Ademais, não houve o exame de admissibilidade do recurso interposto pela JJT. DECISÃO: Assim, seguindo a dicção do art. 3º do Decreto 16.302/2016, aplico o comando do art. 527, § 1º, do Decreto 7.232/2007, com a redação dada por aquele decreto, e DECIDO pelo NÃO CONHECIMENTO do REEXAME NECESSÁRIO, nos termos dos dispositivos legais citados, tornando-se definitiva, na esfera administrativa, a Decisão nº 122/2014, proferida em 1ª instância, a partir da publicação deste ato. Publique-se, registre-se e comunique-se. Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, 29 de novembro de 2016. Ricardo Teixeira de Carvalho Júnior, Presidente.

DECISÃO 13/2016. REEXAME NECESSÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2013/000556. PROCESSOS Nº: 043.77673/2013. RECORRENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. INTERESSADO: EUGÊNIO FORTES ACADEMIA LTDA, CNPJ: 01.247.405/0004-34, CMC: 080.452-5. Decisão 13/2016. EMENTA: TRIBUTÁRIO. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. REEXAME NECESSÁRIO. CRÉDITO DE DIMINUTO VALOR. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. INTELIGÊNCIA DO ART. 527, § 1º, DO DECRETO 7.232/2007, COM A REDAÇÃO DADA PELO DECRETO 16.302/2016, C/C ART. 3º DESTA NORMA. DECISÃO SINGULAR. DEFINITIVIDADE DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. O crédito tributário de diminuto valor, assim definido na legislação municipal, não é objeto de reexame necessário. O Presidente do Conselho é competente para julgar singularmente o reexame necessário de processos pendentes de julgamento no Conselho que se enquadrem no conceito de crédito de diminuto valor. Não conhecimento do reexame necessário. Decisão de primeira instância ratificada. RELATÓRIO: Trata-se de reexame necessário interposto pela Junta de Julgamento Tributário - JJT em face da Decisão Nº 016/2015, que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTE o Auto de Infração 2013/0000556. O valor do crédito tributário originário, conceito dado pelo Decreto Municipal 16.302, de 18 de novembro de 2016, é de R\$ 7.081,32 (sete mil oitenta e um reais e trinta e dois centavos). FUNDAMENTOS: Com a publicação do Decreto Municipal 16.302/2016, que alterou o Decreto Municipal 7.232/2007, o artigo 527 desta norma passou a prescrever que: “Art. 527

..... § 1º Quando proferir

decisão contrária, no todo ou em parte, ao Erário Municipal, o julgador de primeira instância promoverá, obrigatoriamente, a remessa do processo administrativo à segunda instância, para que se opere o reexame necessário, exceto quando o valor da exoneração do crédito tributário originário, por cada auto de infração ou notificação de lançamento de débito – NLD, for igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil) reais. § 2º Considera-se crédito tributário originário aquele relativo ao valor principal, sem acréscimo de juros ou atualização monetária.” Assim, a JTT não mais recorrerá a este Egrégio Conselho das decisões em primeira instância que forem contrárias ao Erário Municipal quando a exoneração do crédito for igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). O artigo 3º do Decreto 16.302/2016 estabelece que as disposições do § 1º, do art. 527, do Decreto 7.232/2007, com a redação dada por aquele Decreto, aplicar-se-ão imediatamente aos processos pendentes de julgamento no Conselho de Contribuintes que se enquadrem no limite ali estabelecido e para os quais ainda não se tenha efetuado o juízo de admissibilidade. Na hipótese de ter ocorrido o exame de admissibilidade, o reexame necessário deixará de ser efetuado e essa circunstância deverá ser anotada no texto da decisão singular, pelo respectivo julgador, conforme § 1º, do art. 3º, do Decreto 16.302/2016. A decisão singular supramencionada será proferida pelo Presidente do Conselho de Contribuintes, que anotará o fundamento e a circunstância em que deixou de efetuar o reexame, de acordo com o previsto no § 2º, do decreto 16.302/2016. No caso, tem-se um processo cujo valor do crédito tributário originário é inferior ao mínimo exigido para a admissibilidade do reexame necessário, de acordo com a nova redação do art. 527, § 1º, do Decreto 7.232/2007, c/c o art. 583 da mesma norma. Ademais, não houve o exame de admissibilidade do recurso interposto pela JTT. DECISÃO: Assim, seguindo a dicção do art. 3º do Decreto 16.302/2016, aplico o comando do art. 527, § 1º, do Decreto 7.232/2007, com a redação dada por aquele decreto, e DECIDO pelo NÃO CONHECIMENTO do REEXAME NECESSÁRIO, nos termos dos dispositivos legais citados, tornando-se definitiva, na esfera administrativa, a Decisão Nº 016/2015, proferida em 1ª instância, a partir da publicação deste ato. Publique-se, registre-se e comunique-se. Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, 29 de novembro de 2016. Ricardo Teixeira de Carvalho Júnior, Presidente.

DECISÃO 14/2016. REEXAME NECESSÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2014/000475. PROCESSOS Nº: 043.79274/2014. RECORRENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. INTERESSADO: PRORRISO EMPREENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, CNPJ: 05.555.224/001-83, CMC: 087.398-5. Decisão 14/2016. EMENTA: TRIBUTÁRIO. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. REEXAME NECESSÁRIO. CRÉDITO DE DIMINUTO VALOR. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. INTELIGÊNCIA DO ART. 527, § 1º, DO DECRETO 7.232/2007, COM A REDAÇÃO DADA PELO DECRETO 16.302/2016, C/C ART. 3º DESTA NORMA. DECISÃO SINGULAR. DEFINITIVIDADE DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. O crédito tributário de diminuto valor, assim definido na legislação municipal, não é objeto de reexame necessário. O Presidente do Conselho é competente para julgar singularmente o reexame necessário de processos pendentes de julgamento no Conselho que se enquadrem no conceito de crédito de diminuto valor. Não conhecimento do reexame necessário. Decisão de primeira instância ratificada. RELATÓRIO: Trata-se de reexame necessário interposto pela Junta de Julgamento Tributário - JTT em face da Decisão Nº 123/2014, que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTE o Auto de Infração 2014/000475. O valor do crédito tributário originário, conceito dado pelo Decreto Municipal 16.302, de 18 de novembro de 2016, é de R\$ 3.160,40 (três mil cento e sessenta reais e quarenta centavos). FUNDAMENTOS: Com a publicação do Decreto Municipal 16.302/2016, que alterou o Decreto Municipal 7.232/2007, o artigo 527 desta norma passou a prescrever que: “Art. 527

..... § 1º Quando proferir decisão contrária, no todo ou em parte, ao Erário Municipal, o julgador de primeira instância promoverá, obrigatoriamente, a remessa do processo administrativo à segunda instância, para que se opere o reexame necessário, exceto quando o valor da exoneração do crédito tributário originário, por cada auto de infração ou notificação de lançamento de débito – NLD, for igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil) reais. § 2º Considera-se crédito tributário originário aquele relativo ao valor principal, sem acréscimo de juros ou atualização monetária.” Assim, a JTT não mais recorrerá a este Egrégio Conselho das decisões em primeira instância que forem contrárias ao Erário Municipal quando a exoneração do crédito for igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). O artigo 3º do Decreto 16.302/2016 estabelece que as disposições do § 1º, do art. 527, do Decreto 7.232/2007, com a redação dada por aquele Decreto, aplicar-se-ão imediatamente aos processos pendentes de julgamento no Conselho de Contribuintes que se enquadrem no limite ali estabelecido e para os quais ainda não se tenha efetuado o juízo de admissibilidade. Na hipótese de ter ocorrido

o exame de admissibilidade, o reexame necessário deixará de ser efetuado e essa circunstância deverá ser anotada no texto da decisão singular, pelo respectivo julgador, conforme § 1º, do art. 3º, do Decreto 16.302/2016. A decisão singular supramencionada será proferida pelo Presidente do Conselho de Contribuintes, que anotará o fundamento e a circunstância em que deixou de efetuar o reexame, de acordo com o previsto no § 2º, do decreto 16.302/2016. No caso, tem-se um processo cujo valor do crédito tributário originário é inferior ao mínimo exigido para a admissibilidade do reexame necessário, de acordo com a nova redação do art. 527, § 1º, do Decreto 7.232/2007, c/c o art. 583 da mesma norma. Ademais, não houve o exame de admissibilidade do recurso interposto pela JTT. DECISÃO: Assim, seguindo a dicção do art. 3º do Decreto 16.302/2016, aplico o comando do art. 527, § 1º, do Decreto 7.232/2007, com a redação dada por aquele decreto, e DECIDO pelo NÃO CONHECIMENTO do REEXAME NECESSÁRIO, nos termos dos dispositivos legais citados, tornando-se definitiva, na esfera administrativa, a Decisão Nº 123/2014, proferida em 1ª instância, a partir da publicação deste ato. Publique-se, registre-se e comunique-se. Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, 29 de novembro de 2016. Ricardo Teixeira de Carvalho Júnior, Presidente.

DECISÃO 15/2016. REEXAME NECESSÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2013/000324. PROCESSOS Nº: 043.77294/2013. RECORRENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. INTERESSADO: CLEDSON DOS SANTOS GUEIRA-ME, CNPJ: 05.020.609/00001-46, CMC: 085.576-6. Decisão 15/2016. EMENTA: TRIBUTÁRIO. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. REEXAME NECESSÁRIO. CRÉDITO DE DIMINUTO VALOR. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. INTELIGÊNCIA DO ART. 527, § 1º, DO DECRETO 7.232/2007, COM A REDAÇÃO DADA PELO DECRETO 16.302/2016, C/C ART. 3º DESTA NORMA. DECISÃO SINGULAR. DEFINITIVIDADE DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. O crédito tributário de diminuto valor, assim definido na legislação municipal, não é objeto de reexame necessário. O Presidente do Conselho é competente para julgar singularmente o reexame necessário de processos pendentes de julgamento no Conselho que se enquadrem no conceito de crédito de diminuto valor. Não conhecimento do reexame necessário. Decisão de primeira instância ratificada. RELATÓRIO: Trata-se de reexame necessário interposto pela Junta de Julgamento Tributário - JTT em face da Decisão Nº 138/2015, que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTE o Auto de Infração 2013/000324. O valor do crédito tributário originário, conceito dado pelo Decreto Municipal 16.302, de 18 de novembro de 2016, é de R\$ 7.081,32 (sete mil oitocentos e um reais e trinta e dois centavos). FUNDAMENTOS: Com a publicação do Decreto Municipal 16.302/2016, que alterou o Decreto Municipal 7.232/2007, o artigo 527 desta norma passou a prescrever que: “Art. 527

..... § 1º Quando proferir decisão contrária, no todo ou em parte, ao Erário Municipal, o julgador de primeira instância promoverá, obrigatoriamente, a remessa do processo administrativo à segunda instância, para que se opere o reexame necessário, exceto quando o valor da exoneração do crédito tributário originário, por cada auto de infração ou notificação de lançamento de débito – NLD, for igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil) reais. § 2º Considera-se crédito tributário originário aquele relativo ao valor principal, sem acréscimo de juros ou atualização monetária.” Assim, a JTT não mais recorrerá a este Egrégio Conselho das decisões em primeira instância que forem contrárias ao Erário Municipal quando a exoneração do crédito for igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). O artigo 3º do Decreto 16.302/2016 estabelece que as disposições do § 1º, do art. 527, do Decreto 7.232/2007, com a redação dada por aquele Decreto, aplicar-se-ão imediatamente aos processos pendentes de julgamento no Conselho de Contribuintes que se enquadrem no limite ali estabelecido e para os quais ainda não se tenha efetuado o juízo de admissibilidade. Na hipótese de ter ocorrido o exame de admissibilidade, o reexame necessário deixará de ser efetuado e essa circunstância deverá ser anotada no texto da decisão singular, pelo respectivo julgador, conforme § 1º, do art. 3º, do Decreto 16.302/2016. A decisão singular supramencionada será proferida pelo Presidente do Conselho de Contribuintes, que anotará o fundamento e a circunstância em que deixou de efetuar o reexame, de acordo com o previsto no § 2º, do decreto 16.302/2016. No caso, tem-se um processo cujo valor do crédito tributário originário é inferior ao mínimo exigido para a admissibilidade do reexame necessário, de acordo com a nova redação do art. 527, § 1º, do Decreto 7.232/2007, c/c o art. 583 da mesma norma. Ademais, não houve o exame de admissibilidade do recurso interposto pela JTT. DECISÃO: Assim, seguindo a dicção do art. 3º do Decreto 16.302/2016, aplico o comando do art. 527, § 1º, do Decreto 7.232/2007, com a redação dada por aquele decreto, e DECIDO pelo NÃO CONHECIMENTO do REEXAME NECESSÁRIO, nos termos dos dispositivos legais citados, tornando-se definitiva, na esfera administrativa, a Decisão Nº 138/2015, proferida em 1ª instância, a partir da

publicação deste ato. Publique-se, registre-se e comunique-se. Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, 29 de novembro de 2016. Ricardo Teixeira de Carvalho Júnior, Presidente.

DECISÃO 16/2016. REEXAME NECESSÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2014/000664. PROCESSOS Nº: 043.79518/2014. RECORRENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. INTERESSADO: TERESINA EVENTOS LTDA-ME, CNPJ: 09.486.019/0001-64, CMC: 439.659-6. Decisão 16/2016. EMENTA: TRIBUTÁRIO. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. REEXAME NECESSÁRIO. CRÉDITO DE DIMINUTO VALOR. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. INTELIGÊNCIA DO ART. 527, § 1º, DO DECRETO 7.232/2007, COM A REDAÇÃO DADA PELO DECRETO 16.302/2016, C/C ART. 3º DESTA NORMA. DECISÃO SINGULAR. DEFINITIVIDADE DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. O crédito tributário de diminuto valor, assim definido na legislação municipal, não é objeto de reexame necessário. O Presidente do Conselho é competente para julgar singularmente o reexame necessário de processos pendentes de julgamento no Conselho que se enquadrem no conceito de crédito de diminuto valor. Não conhecimento do reexame necessário. Decisão de primeira instância ratificada. RELATÓRIO: Trata-se de reexame necessário interposto pela Junta de Julgamento Tributário - JTT em face da Decisão Nº 061/2015, que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTE a Notificação de Lançamento de Débito - NLD 2014/000664. O valor do crédito tributário originário, conceito dado pelo Decreto Municipal 16.302, de 18 de novembro de 2016, é de R\$ 7.626,04 (sete mil seiscentos e vinte e seis reais e quatro centavos). FUNDAMENTOS: Com a publicação do Decreto Municipal 16.302/2016, que alterou o Decreto Municipal 7.232/2007, o artigo 527 desta norma passou a prescrever que: “Art. 527

..... § 1º Quando proferir decisão contrária, no todo ou em parte, ao Erário Municipal, o julgador de primeira instância promoverá, obrigatoriamente, a remessa do processo administrativo à segunda instância, para que se opere o reexame necessário, exceto quando o valor da exoneração do crédito tributário originário, por cada auto de infração ou notificação de lançamento de débito - NLD, for igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil) reais. § 2º Considera-se crédito tributário originário aquele relativo ao valor principal, sem acréscimo de juros ou atualização monetária.” Assim, a JTT não mais recorrerá a este Egrégio Conselho das decisões em primeira instância que forem contrárias ao Erário Municipal quando a exoneração do crédito for igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). O artigo 3º do Decreto 16.302/2016 estabelece que as disposições do § 1º, do art. 527, do Decreto 7.232/2007, com a redação dada por aquele Decreto, aplicar-se-ão imediatamente aos processos pendentes de julgamento no Conselho de Contribuintes que se enquadrem no limite ali estabelecido e para os quais ainda não se tenha efetuado o juízo de admissibilidade. Na hipótese de ter ocorrido o exame de admissibilidade, o reexame necessário deixará de ser efetuado e essa circunstância deverá ser anotada no texto da decisão singular, pelo respectivo julgador, conforme § 1º, do art. 3º, do Decreto 16.302/2016. A decisão singular supramencionada será proferida pelo Presidente do Conselho de Contribuintes, que anotará o fundamento e a circunstância em que deixou de efetuar o reexame, de acordo com o previsto no § 2º, do decreto 16.302/2016. No caso, tem-se um processo cujo valor do crédito tributário originário é inferior ao mínimo exigido para a admissibilidade do reexame necessário, de acordo com a nova redação do art. 527, § 1º, do Decreto 7.232/2007, c/c o art. 583 da mesma norma. Ademais, não houve o exame de admissibilidade do recurso interposto pela JTT. DECISÃO: Assim, seguindo a dicção do art. 3º do Decreto 16.302/2016, aplico o comando do art. 527, § 1º, do Decreto 7.232/2007, com a redação dada por aquele decreto, e DECIDO pelo NÃO CONHECIMENTO do REEXAME NECESSÁRIO, nos termos dos dispositivos legais citados, tornando-se definitiva, na esfera administrativa, a Decisão Nº 061/2015, proferida em 1ª instância, a partir da publicação deste ato. Publique-se, registre-se e comunique-se. Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, 29 de novembro de 2016. Ricardo Teixeira de Carvalho Júnior, Presidente.

DECISÃO 17/2016. REEXAME NECESSÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2012/000016. PROCESSOS Nº: 043.76111/2012. RECORRENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. INTERESSADO: HAVAI VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 08.578.865/0001-41, CMC: 096.962-1. Decisão 17/2016. EMENTA: TRIBUTÁRIO. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. REEXAME NECESSÁRIO. CRÉDITO DE DIMINUTO VALOR. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. INTELIGÊNCIA DO ART. 527, § 1º, DO DECRETO 7.232/2007, COM A REDAÇÃO DADA PELO DECRETO 16.302/2016, C/C ART. 3º DESTA NORMA. DECISÃO SINGULAR. DEFINITIVIDADE DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. O crédito tributário de diminuto valor, assim definido na legislação municipal, não é objeto de reexame neces-

sário. O Presidente do Conselho é competente para julgar singularmente o reexame necessário de processos pendentes de julgamento no Conselho que se enquadrem no conceito de crédito de diminuto valor. Não conhecimento do reexame necessário. Decisão de primeira instância ratificada. RELATÓRIO: Trata-se de reexame necessário interposto pela Junta de Julgamento Tributário - JTT em face da Decisão Nº 121/2014, que julgou IMPROCEDENTE o Auto de Infração 2012/000016. O valor do crédito tributário originário, conceito dado pelo Decreto Municipal 16.302, de 18 de novembro de 2016, é de R\$ 2.087,20 (dois mil oitenta e sete reais e vinte centavos). FUNDAMENTOS: Com a publicação do Decreto Municipal 16.302/2016, que alterou o Decreto Municipal 7.232/2007, o artigo 527 desta norma passou a prescrever que: “Art. 527

..... § 1º Quando proferir decisão contrária, no todo ou em parte, ao Erário Municipal, o julgador de primeira instância promoverá, obrigatoriamente, a remessa do processo administrativo à segunda instância, para que se opere o reexame necessário, exceto quando o valor da exoneração do crédito tributário originário, por cada auto de infração ou notificação de lançamento de débito - NLD, for igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil) reais. § 2º Considera-se crédito tributário originário aquele relativo ao valor principal, sem acréscimo de juros ou atualização monetária.” Assim, a JTT não mais recorrerá a este Egrégio Conselho das decisões em primeira instância que forem contrárias ao Erário Municipal quando a exoneração do crédito for igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). O artigo 3º do Decreto 16.302/2016 estabelece que as disposições do § 1º, do art. 527, do Decreto 7.232/2007, com a redação dada por aquele Decreto, aplicar-se-ão imediatamente aos processos pendentes de julgamento no Conselho de Contribuintes que se enquadrem no limite ali estabelecido e para os quais ainda não se tenha efetuado o juízo de admissibilidade. Na hipótese de ter ocorrido o exame de admissibilidade, o reexame necessário deixará de ser efetuado e essa circunstância deverá ser anotada no texto da decisão singular, pelo respectivo julgador, conforme § 1º, do art. 3º, do Decreto 16.302/2016. A decisão singular supramencionada será proferida pelo Presidente do Conselho de Contribuintes, que anotará o fundamento e a circunstância em que deixou de efetuar o reexame, de acordo com o previsto no § 2º, do decreto 16.302/2016. No caso, tem-se um processo cujo valor do crédito tributário originário é inferior ao mínimo exigido para a admissibilidade do reexame necessário, de acordo com a nova redação do art. 527, § 1º, do Decreto 7.232/2007, c/c o art. 583 da mesma norma. Ademais, não houve o exame de admissibilidade do recurso interposto pela JTT. DECISÃO: Assim, seguindo a dicção do art. 3º do Decreto 16.302/2016, aplico o comando do art. 527, § 1º, do Decreto 7.232/2007, com a redação dada por aquele decreto, e DECIDO pelo NÃO CONHECIMENTO do REEXAME NECESSÁRIO, nos termos dos dispositivos legais citados, tornando-se definitiva, na esfera administrativa, a Decisão Nº 121/2014, proferida em 1ª instância, a partir da publicação deste ato. Publique-se, registre-se e comunique-se. Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, 29 de novembro de 2016. Ricardo Teixeira de Carvalho Júnior, Presidente.

DECISÃO 18/2016. REEXAME NECESSÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2014/000369. PROCESSOS Nº: 043.79132/2014. RECORRENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS INTERESSADO: BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ: 00.000.000/6187-5, CMC: 102.295-4. Decisão 18/2016. EMENTA: TRIBUTÁRIO. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. REEXAME NECESSÁRIO. CRÉDITO DE DIMINUTO VALOR. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. INTELIGÊNCIA DO ART. 527, § 1º, DO DECRETO 7.232/2007, COM A REDAÇÃO DADA PELO DECRETO 16.302/2016, C/C ART. 3º DESTA NORMA. DECISÃO SINGULAR. DEFINITIVIDADE DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. O crédito tributário de diminuto valor, assim definido na legislação municipal, não é objeto de reexame necessário. O Presidente do Conselho é competente para julgar singularmente o reexame necessário de processos pendentes de julgamento no Conselho que se enquadrem no conceito de crédito de diminuto valor. Não conhecimento do reexame necessário. Decisão de primeira instância ratificada. RELATÓRIO: Trata-se de reexame necessário interposto pela Junta de Julgamento Tributário - JTT em face da Decisão Nº 086/2014, que julgou IMPROCEDENTE o Auto de Infração 2014/000369. O valor do crédito tributário originário, conceito dado pelo Decreto Municipal 16.302, de 18 de novembro de 2016, é de R\$ 6.877,74 (seis mil oitocentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos). FUNDAMENTOS: Com a publicação do Decreto Municipal 16.302/2016, que alterou o Decreto Municipal 7.232/2007, o artigo 527 desta norma passou a prescrever que: “Art. 527

..... § 1º Quando proferir decisão contrária, no todo ou em parte, ao Erário Municipal, o julgador de primeira instância promoverá, obrigatoriamente, a remessa do processo administrativo à segunda instância, para que se opere o reexame necessário, exceto quando o valor da exoneração do crédito tributário originário, por cada auto de infração ou notificação de

lançamento de débito – NLD, for igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). § 2º Considera-se crédito tributário originário aquele relativo ao valor principal, sem acréscimo de juros ou atualização monetária.” Assim, a JJT não mais recorrerá a este Egrégio Conselho das decisões em primeira instância que forem contrárias ao Erário Municipal quando a exoneração do crédito for igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). O artigo 3º do Decreto 16.302/2016 estabelece que as disposições do § 1º, do art. 527, do Decreto 7.232/2007, com a redação dada por aquele Decreto, aplicar-se-ão imediatamente aos processos pendentes de julgamento no Conselho de Contribuintes que se enquadrem no limite ali estabelecido e para os quais ainda não se tenha efetuado o juízo de admissibilidade. Na hipótese de ter ocorrido o exame de admissibilidade, o reexame necessário deixará de ser efetuado e essa circunstância deverá ser anotada no texto da decisão singular, pelo respectivo julgador, conforme § 1º, do art. 3º, do Decreto 16.302/2016. A decisão singular supramencionada será proferida pelo Presidente do Conselho de Contribuintes, que anotará o fundamento e a circunstância em que deixou de efetuar o reexame, de acordo com o previsto no § 2º, do decreto 16.302/2016. No caso, tem-se um processo cujo valor do crédito tributário originário é inferior ao mínimo exigido para a admissibilidade do reexame necessário, de acordo com a nova redação do art. 527, § 1º, do Decreto 7.232/2007, c/c o art. 583 da mesma norma. Ademais, não houve o exame de admissibilidade do recurso interposto pela JJT. DECISÃO: Assim, seguindo a dicção do art. 3º do Decreto 16.302/2016, aplico o comando do art. 527, § 1º, do Decreto 7.232/2007, com a redação dada por aquele decreto, e DECIDO pelo NÃO CONHECIMENTO do REEXAME NECESSÁRIO, nos termos dos dispositivos legais citados, tornando-se definitiva, na esfera administrativa, a Decisão Nº 086/2014, proferida em 1ª instância, a partir da publicação deste ato. Publique-se, registre-se e comunique-se. Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, 29 de novembro de 2016. Ricardo Teixeira de Carvalho Júnior, Presidente.

DECISÃO 19/2016. REEXAME NECESSÁRIO. AUTOS DE INFRAÇÃO Nº: 2010/002365, 2010/002371 e 2010/002373. **PROCESSOS Nº:** 043.73333/2010 043.73338/2010 e 043.73339/2010. **PROCESSOS ANEXOS:** 043.00083/2011, 043.02764/2011, 043.04841/2011, 043.00079/2011, 043.00082/2011, 043.02747/2011. **RECORRENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. **INTERESSADO:** BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ: 00.000.000/3161-56, CMC: 042.318-1. **Decisão 19/2016. EMENTA:** TRIBUTÁRIO. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. REEXAME NECESSÁRIO. CRÉDITO DE DIMINUTO VALOR. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. INTELIGÊNCIA DO ART. 527, § 1º, DO DECRETO 7.232/2007, COM A REDAÇÃO DADA PELO DECRETO 16.302/2016, C/C ART. 3º DESTA NORMA. **DECISÃO SINGULAR. DEFINITIVIDADE DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA.** O crédito tributário de diminuto valor, assim definido na legislação municipal, não é objeto de reexame necessário. O Presidente do Conselho é competente para julgar singularmente o reexame necessário de processos pendentes de julgamento no Conselho que se enquadrem no conceito de crédito de diminuto valor. Não conhecimento do reexame necessário. Decisão de primeira instância ratificada. **RELATÓRIO:** Trata-se de reexame necessário interposto pela Junta de Julgamento Tributário - JJT em face da Decisão Nº 079/2014, que julgou IMPROCEDENTES os Autos de Infração 2010/002371 e 2010/002373 e PARCIALMENTE PROCEDENTE o Auto de Infração 2010/002365. O valor do crédito tributário originário, conceito dado pelo Decreto Municipal 16.302, de 18 de novembro de 2016, é de R\$ 3.564,49 (três mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), em relação ao auto de infração 2010/002365, R\$ 2.704,43 (dois mil setecentos e quatro reais e quarenta e três centavos), em relação ao auto de infração 2010/002371, e de 5.767,71 (cinco mil setecentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos), em relação ao auto de infração 2010/002373. **FUNDAMENTOS:** Com a publicação do Decreto Municipal 16.302/2016, que alterou o Decreto Municipal 7.232/2007, o artigo 527 desta norma passou a prescrever que: “Art. 527 § 1º Quando proferir decisão contrária, no todo ou em parte, ao Erário Municipal, o julgador de primeira instância promoverá, obrigatoriamente, a remessa do processo administrativo à segunda instância, para que se opere o reexame necessário, exceto quando o valor da exoneração do crédito tributário originário, por cada auto de infração ou notificação de lançamento de débito – NLD, for igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). § 2º Considera-se crédito tributário originário aquele relativo ao valor principal, sem acréscimo de juros ou atualização monetária.” Assim, a JJT não mais recorrerá a este Egrégio Conselho das decisões em primeira instância que forem contrárias ao Erário Municipal quando a exoneração do crédito for igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). O artigo 3º do Decreto 16.302/2016 estabelece que as disposições do § 1º, do art. 527, do Decreto 7.232/2007, com a redação dada por aquele Decreto, aplicar-se-ão imediatamente aos processos pendentes de julgamen-

to no Conselho de Contribuintes que se enquadrem no limite ali estabelecido e para os quais ainda não se tenha efetuado o juízo de admissibilidade. Na hipótese de ter ocorrido o exame de admissibilidade, o reexame necessário deixará de ser efetuado e essa circunstância deverá ser anotada no texto da decisão singular, pelo respectivo julgador, conforme § 1º, do art. 3º, do Decreto 16.302/2016. A decisão singular supramencionada será proferida pelo Presidente do Conselho de Contribuintes, que anotará o fundamento e a circunstância em que deixou de efetuar o reexame, de acordo com o previsto no § 2º, do decreto 16.302/2016. No caso, tem-se um processo cujo valor do crédito tributário originário é inferior ao mínimo exigido para a admissibilidade do reexame necessário, de acordo com a nova redação do art. 527, § 1º, do Decreto 7.232/2007, c/c o art. 583 da mesma norma. Ademais, não houve o exame de admissibilidade do recurso interposto pela JJT. **DECISÃO:** Assim, seguindo a dicção do art. 3º do Decreto 16.302/2016, aplico o comando do art. 527, § 1º, do Decreto 7.232/2007, com a redação dada por aquele decreto, e DECIDO pelo NÃO CONHECIMENTO do REEXAME NECESSÁRIO, nos termos dos dispositivos legais citados, tornando-se definitiva, na esfera administrativa, a Decisão Nº 079/2014, proferida em 1ª instância, a partir da publicação deste ato. Publique-se, registre-se e comunique-se. Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, 29 de novembro de 2016. Ricardo Teixeira de Carvalho Júnior, Presidente.

Secretaria Municipal de Educação

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 565/2016/SEMEC/PMT (ref. Contrato nº 118/2015/SEMEC/PMT – Processo Administrativo nº 044-15151/2016/SEMEC/PMT e Anexo – Concorrência nº 04/2015/SEMEC/PMT – Processo Licitatório nº 042-0290/2015/SEMEC/PMT). **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação – SEMEC – CNPJ 06.554.869/0005-98. **CONTRATADA:** Ranieri Mazzille Ramos de Meneses Ltda-EPP, nome fantasia Construtora Mazzille - CNPJ 07.855.369/0001-25. **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato de nº 118/2015/SEMEC conforme abaixo: 1. **APRORROGAÇÃO** do prazo de vigência por mais um período de 120 (cento e vinte dias), tendo início em 28/10/2016, vigorando, portanto, até 25/02/2017. 2. **APRORROGAÇÃO** do prazo de execução por mais um período de 120 (cento e vinte dias), tendo início em 21/09/2016, vigorando, portanto, até 19/01/2017. 3. Realizar **ACRÉSCIMO**, observando o limite estabelecido no artigo 65, do §1º da Lei nº 8.666/93. 4. **ACRESCER** o quantitativo de itens da planilha orçamentária, totalizando aumento do contrato no valor de R\$ 66.491,01 (sessenta e seis mil quatrocentos e noventa e um reais e um centavo), correspondendo ao percentual de 10,89% (dez inteiros e oitenta e nove centésimos por cento), conforme planilha orçamentária de serviços extras anexada aos autos. 5. **ALTERAR** a CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO, em decorrência do acréscimo realizado nos quantitativos de itens da planilha orçamentária, passando o valor total do contrato de R\$ 645.037,63 (seiscentos e quarenta e cinco mil, trinta e sete reais e sessenta e três centavos) para o valor de R\$ 711.528,64 (setecentos e onze mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos), passando a Cláusula Sétima ter a seguinte redação: **CLÁUSULA SÉTIMA- DO VALOR DO CONTRATO** O valor deste Contrato é de R\$ 711.528,64 (setecentos e onze mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos) (...) **DATA DE ASSINATURA:** 26/09/2016. **ASSINAM:** PELA CONTRATANTE – Kleber Montezuma Fagundes dos Santos. PELA CONTRATADA – Kátia Ribeiro Guimarães.

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 632/2016/SEMEC/PMT (ref. Contrato nº 152/2013/SEMEC/PMT – Processo Administrativo nº 044-17822/2016/SEMEC/PMT – Pregão Presencial nº 067/2013/SEMEC/PMT/SRP - Processo Licitatório nº 042-6482/2013/SEMEC/PMT). **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação – SEMEC – CNPJ 06.554.869/0005-98. **CONTRATADA:** Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais - CNPJ 061.198.164/0001-60. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto: 1. A **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 152/2013/SEMEC, por mais um período de 12 (doze) meses, tendo início em 12/11/2016, se encerrando em 12/11/2017. **DATA DE ASSINATURA:** 28/10/2016. **ASSINAM:** PELA CONTRATANTE – Kleber Montezuma Fagundes dos Santos. PELA CONTRATADA – Eduardo Weber Neto. - Marta Wouter Montoya

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 638/2016/SEMEC (ref. Contrato nº 335/2015/SEMEC/PMT – Processo Administrativo nº 044-18443/2016/SEMEC e Anexo – Concorrência nº 28/2015/SEMEC/PMT - Processo Licitatório nº 042-1555/2015/SEMEC/PMT). **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação – SEMEC – CNPJ 06.554.869/0005-98. **CONTRATADA:** Dôta Engenharia Ltda - CNPJ 23.522.790/0001-70. **OB-**

JETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo, as alterações ao Contrato nº 335/2015/SEMEC, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início em 16/11/2016, vigorando, portanto, até 15/05/2017. 2. A PRORROGAÇÃO do prazo de execução por mais um período de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início em 05/11/2016, vigorando, portanto, até 04/05/2017. DATA DE ASSINATURA: 03/11/2016. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Kleber Montezuma Fagundes dos Santos. PELA CONTRATADA – Luiz Carlos Cunha.

SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 643/2016/SEMEC (ref. Contrato nº 033/2012/SEMEC – Processo Licitatório nº 042-0664/2012/SEMEC – Dispensa de Licitação nº 002/2012/SEMEC – Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93 - Processo Administrativo nº 044-15969/2016/SEMEC). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC – CNPJ 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: Halca Imobiliária Ltda – CNPJ 04.735.602/0001-48. OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 033/2012/SEMEC, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, tendo início em 16/11/2016 e encerrando em 16/11/2017. 2. A ALTERAÇÃO da CLÁUSULA TERCEIRA “DO VALOR E DO PAGAMENTO” para permitir o reajuste no valor da Locação, considerando a cláusula quinta do instrumento contratual, tendo por base no índice do IPC (FIPE) de 7,62% (sete inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), ocorrido no período de 11/2015 a 10/2016, passando a Cláusula Terceira ter a seguinte redação: CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO Obriga-se a LOCATÁRIA a apagar mensalmente á LOCADORA, a partir da vigência deste contrato a quantia de R\$ 4.721,82 (quatro mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos)(...) DATA DE ASSINATURA: 07/11/2016. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Kleber Montezuma Fagundes dos Santos. PELA CONTRATADA – Daniel Duarte e Silva.

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 652/2016/SEMEC (ref. Contrato nº 363/2015/SEMEC/PMT – Processo Administrativo nº 044-17772/2016/SEMEC/PMT – Concorrência nº 44/2015/SEMEC/PMT - Processo Licitatório nº 042-3741/2015/SEMEC/PMT). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC – CNPJ 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: Padrão Engenharia e Construções Ltda – CNPJ 00.394.772/0001-55. OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 363/2015/SEMEC, conforme a seguir: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 270 (duzentos e setenta) dias, tendo início em 08/12/2016, vigorando, portanto, até 04/09/2017. 2. A PRORROGAÇÃO do prazo de execução por mais um período de 270 (duzentos e setenta) dias, tendo início em 13/11/2016, vigorando, portanto, até 10/08/2017. DATA DE ASSINATURA: 11/11/2016. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Kleber Montezuma Fagundes dos Santos. PELA CONTRATADA – Josivan de Carvalho Rego.

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 689/2016/SEMEC/PMT (ref. Contrato nº 395/2015/SEMEC/PMT – Processo Administrativo nº 044-19678/2016 – RDC Presencial nº 16/2015/SEMEC/PMT – Processo Licitatório nº 042-3738/2015/SEMEC/PMT). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC – CNPJ 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: Altos Engenharia Ltda – CNPJ 41.506.072/0001-92. OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 395/2015/SEMEC, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de execução do por mais um período de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início em 13/12/2016, vigorando, portanto, até 11/06/2017. 2. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 270 (Duzentos e setenta) dias, tendo início em 17/12/2016, vigorando, portanto, até 13/09/2017. DATA DE ASSINATURA: 05/12/2016. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Kleber Montezuma Fagundes dos Santos. PELA CONTRATADA – Francisco da Fonseca Castelo Branco.

CONTRATO Nº 455/2016/SEMEC/PMT (Processo Administrativo nº 044.15336/2016/SEMEC – Dispensa de Licitação nº 38/2016 – Art.24, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC – CNPJ 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF – CNPJ 21.195.755/0001-69. INTERVENIENTE: Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão – FADEPE – CNPJ 00.703.697/0001-67. OBJETO: Contratação de instituição especializada para a realização dos serviços de avaliação externa de alunos da Rede Pública Municipal de Ensino no ano de 2016. VALOR: R\$ 1.493.797,30 (Um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta centavos). RECURSOS: 4.1. As despesas decorrentes desta aquisição serão suportadas com Recursos

do MEC/FNDE/Salário Educação, fonte (0215), e Recursos da PMT, fonte (0101), previstos no Orçamento do Município de Teresina para o exercício de 2016, conforme a Classificação Orçamentária 090011236100092093 – Apoio ao Escolar, Elemento de Despesa 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 4.2. No exercício seguinte, a alocação das despesas da mesma natureza será feita mediante apostilamento, sob pena de rescisão antecipada do contrato. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 22/11/2016. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Kleber Montezuma Fagundes dos Santos. PELA CONTRATADA – Marcus Vinicius David. PELA INTERVENIENTE – José Humberto Viana Lima Júnior.

CONTRATO Nº 475/2016/SEMEC/PMT (Processo Administrativo nº 044.19756/2016/SEMEC/PMT – Dispensa de Licitação nº 45/2016/SEMEC/PMT – Art.24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC – CNPJ 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: Cacique Pneus Indústria e Comércio Ltda – CNPJ 11.600.541/0001-77. OBJETO: 1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de pneus e acessórios tais como: 06 (seis) pneus (para micro-ônibus) 750/16; 06 (seis) câmaras de ar (para pneu de ônibus) 1000/20; 06 (seis) protetores ARO 20 (para ônibus); 06 (seis) câmaras de ar (para pneu de micro-ônibus) 750/16; e 06 (seis) protetores ARO 16 (para micro-ônibus), devidamente certificados pelo INMETRO, para utilização na manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação. 1.2. Não serão aceitos pneus tipo remoldados, recapados, recauchutados, reformados, remanufaturados, ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondição. 1.3. Contados a partir da data de entrega, os pneus deverão possuir garantia de cinco anos, contra quaisquer defeitos de fabricação. 1.4. Poderão ser fornecidos pneus que possuam índice de carga e índice de velocidade superiores às solicitadas, respeitadas as demais especificações requeridas por item. VALOR: R\$ 4.986,00 (quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais). RECURSOS: Recursos Próprios da PMT, na Fonte (0101) Classificação Orçamentária 09001.1212200172.099 – Administração da SEMEC, na rubrica 3390.30 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 07/12/2016. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Kleber Montezuma Fagundes dos Santos. PELA CONTRATADA – Marina Carvalho Freitas de Oliveira.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2016/SEMEC. Respalado no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Decreto Municipal nº 13.183, de 17.04.2013, informações, justificativas, Parecer nº 349/2016-PLCCA/PGM e demais documentos contidos no Processo nº 044.15336/2016/SEMEC, de 31.08.2016, RATIFICO a contratação direta, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a prestação de serviços de avaliação externa de alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina no ano de 2016, com a UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA – UFJF, autarquia federal, criada pela Lei nº 3.858, de 23 de dezembro de 1960, inscrita no CNPJ/MF nº 21.195.755/0001-69, com sede na Rua José Lourenço Kelmer, s/nº, bairro São Pedro, Juiz de Fora-MG, ora representada por seu Reitor MARCUS VINÍCIUS DAVID, brasileiro, professor, matrícula SIAPE nº 2146614, inscrito no CPF nº 651.123.006-63, Carteira de Identidade M-3.829.078 SSP/MG, como contratada, e a FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.703.697/0001-67, com sede na Avenida Doutor Paulo Japiassu Coelho, nº 545, bairro Cascatinha, Juiz de Fora-MG, CEP 36.033-310, ora representada por seu Diretor Executivo JOSÉ HUMBERTO VIANA LIMA JÚNIOR, brasileiro, CPF/MF nº 223.997.803-10, CI/RG nº MG-16.791.020, como interveniente, no valor de R\$ 1.493.797,30 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta centavos), que será pago com Recursos do MEC/FNDE/Salário Educação, fonte (0215), e Recursos da PMT, fonte (0101), previstos no Orçamento do Município de Teresina para o exercício de 2016, conforme a Classificação Orçamentária 090011236100092093 – Apoio ao Escolar, Elemento de Despesa 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, de acordo com os serviços efetivamente prestados, mediante aceite expresso da CONTRATANTE. No exercício seguinte, a alocação das despesas da mesma natureza será feita mediante apostilamento, sob pena de rescisão antecipada do contrato. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 determino a publicação desta RATIFICAÇÃO no Diário Oficial do Município (DOM) e Diário Oficial da União (DOU), para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se e Cumpra-se. Teresina-PI, 26 de outubro de 2016. KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

PORTARIA SEMPLAN/CGO/GOR Nº 100/2016 Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD para o exercício de 2016, aprovado pelo Decreto nº 15.597, de 29 de dezembro de 2015, com base na Lei nº 4.858, de 29 de dezembro de 2015, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 4.858, de 29 de dezembro de 2015. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza. RESOLVE: Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2016, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo Único desta Portaria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 16 de dezembro de 2016. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 16 de dezembro de 2016. Washington Luis de Sousa Bonfim SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO



Prefeitura Municipal de Teresina

Título

(16/12/2016 a 16/12/2016)

Instrumento: -<TODOS>

Seleção RemanejamentoQDD: Todos

Data	Nº Instrumento	Nº Lanc.Contábil	Instrumento	Remanejamento QDD	Otoração	Valor Suplementado	Valor Reduzido
16/12/2016	100	370	3 - Portaria	SI	04002.03010024.2197.339033.0061.10-0105		740,00
16/12/2016	100	370	3 - Portaria	SI	04002.03010024.2197.339039.0061.10-0105	740,00	
16/12/2016	100	367	3 - Portaria	SI	07001.04120001.2016.31961.3.001.100-0100	50.000,00	
16/12/2016	100	367	3 - Portaria	SI	07001.04120001.2016.31961.3.001.100-0100		50.000,00
16/12/2016	100	368	3 - Portaria	SI	12001.08120001.2043.31961.3.001.100-0100	1.100.000,00	
16/12/2016	100	368	3 - Portaria	SI	12001.08120001.2043.31961.3.001.100-0100		1.100.000,00
Totais						1.150.740,00	1.150.740,00



Prefeitura Municipal de Teresina

Título

(16/12/2016 a 16/12/2016)

Instrumento: -<TODOS>

Seleção RemanejamentoQDD: Todos

RESUMO

Data	Nº Instrumento	Nº Lanc.Contábil	Instrumento	Remanejamento QDD	Categoria Econômica e Grupo de Despesa	Valor Suplementado	Valor Reduzido
16/12/2016	100	367	3 - Portaria	SI	31	90.000,00	90.000,00
16/12/2016	100	368	3 - Portaria	SI	31	1.100.000,00	1.100.000,00
16/12/2016	100	370	3 - Portaria	SI	33	740,00	740,00
Totais						1.150.740,00	1.150.740,00



Superintendência de Desenv. Urbano - Sul

Título

(16/12/2016 a 16/12/2016)

Instrumento: -<TODOS>

Seleção RemanejamentoQDD: Todos

Data	Nº Instrumento	Nº Lanc.Contábil	Instrumento	Remanejamento QDD	Otoração	Valor Suplementado	Valor Reduzido
16/12/2016	100	33	3 - Portaria	SI	20001.12410004.1254.339039.0011.10-3124		10.000,00
16/12/2016	100	33	3 - Portaria	SI	20001.12410004.1254.449051.0011.10-3124	10.000,00	
Totais						10.000,00	10.000,00



Superintendência de Desenv. Urbano - Sul

Título

(16/12/2016 a 16/12/2016)

Instrumento: -<TODOS>

Seleção RemanejamentoQDD: Todos

RESUMO

Data	Nº Instrumento	Nº Lanc.Contábil	Instrumento	Remanejamento QDD	Categoria Econômica e Grupo de Despesa	Valor Suplementado	Valor Reduzido
16/12/2016	100	33	3 - Portaria	SI	33	0,00	10.000,00
16/12/2016	100	33	3 - Portaria	SI	44	10.000,00	0,00
Totais						10.000,00	10.000,00



Fundação Municipal de Saúde

Título

(16/12/2016 a 16/12/2016)

Instrumento: -<TODOS>

Seleção RemanejamentoQDD: Todos

Data	Nº Instrumento	Nº Lanc.Contábil	Instrumento	Remanejamento QDD	Otoração	Valor Suplementado	Valor Reduzido
16/12/2016	100	50	3 - Portaria	SI	22001.10120017.2114.31961.3.001.300-0102	10.650.000,00	
16/12/2016	100	50	3 - Portaria	SI	22001.10120017.2114.31961.3.001.300-0102		10.650.000,00
16/12/2016	100	51	3 - Portaria	SI	22016.10120016.2149.339039.010300-0112	1.000,00	
16/12/2016	100	51	3 - Portaria	SI	22016.10120016.2149.339039.010300-0112		1.000,00
Totais						10.651.000,00	10.651.000,00



Fundação Municipal de Saúde

Título

(16/12/2016 a 16/12/2016)

Instrumento: -<TODOS>

Seleção RemanejamentoQDD: Todos

RESUMO							
Data	Nº Instrumento	Nº Lanc.Contábil	Instrumento	Remanejamento QDD	Categoria Econômica e Grupo de Despesa	Valor Suplementado	Valor Reduzido
16/12/2016	100	50	3 - Portaria	SI	31	10.650,000,00	10.650,000,00
16/12/2016	100	51	3 - Portaria	SI	33	1.000,00	1.000,00
Totais						10.651.000,00	10.651.000,00



Fundação Hospitalar de Teresina

Título

(16/12/2016 a 16/12/2016)

Instrumento: - TODOS

Seleção RemanejamentoQDD: Todos

Data	Nº Instrumento	Nº Lanc.Contábil	Instrumento	Remanejamento QDD	Otoração	Valor Suplementado	Valor Reduzido
16/12/2016	100	57	3 - Portaria	SI	33001.10120017.2296.339039.001300-0102	35.977,00	
16/12/2016	100	57	3 - Portaria	SI	33001.10120017.2296.339046.001300-0102		35.977,00
Totais						35.977,00	35.977,00



Fundação Hospitalar de Teresina

Título

(16/12/2016 a 16/12/2016)

Instrumento: - TODOS

Seleção RemanejamentoQDD: Todos

RESUMO							
Data	Nº Instrumento	Nº Lanc.Contábil	Instrumento	Remanejamento QDD	Categoria Econômica e Grupo de Despesa	Valor Suplementado	Valor Reduzido
16/12/2016	100	57	3 - Portaria	SI	33	35.977,00	35.977,00
Totais						35.977,00	35.977,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

DISTRATO DO CONVÊNIO 004/2015. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº. 860, Palácio da Cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SEMDEC, com sede na Av. Campos Sales, 1292, Teresina – PI, CEP 64.000-300, inscrita CNPJ sob o nº 06.554.869/0015-60 neste ato representada por seu Secretário Fábio Henrique Ferreira Nery, brasileiro, inscrito no CPF nº 227.595.303-53, residente e domiciliado nesta capital, aqui denominado simplesmente CONCEDENTE e, do outro lado, a ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS EMPRESÁRIOS DO PIAUÍ – AJE, entidade sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ nº 02.808.258/0001-44, situada na Rua Industrial Gil Martins, s/n,

Ed. Albano Franco, Bairro Tabuleta, Teresina-PI, CEP nº 64019-630, neste ato denominado de CONVENIENTE, representada por seu Presidente, Landerson Moura Fernandes Carvalho, brasileiro, portador do RG nº 2.502.863 SSP/PI, portador do CPF sob o nº 048.158.553.23, residente e domiciliado na Rua Maria Socorro Macedo Claudino nº 6448, Cond. Bella Piazza, Bairro Ladeira do Uruguai, Teresina – PI, resolvem de comum acordo, e por não haver mais interesse público na execução do CONVÊNIO Nº 04/2015 referente ao processo administrativo nº 093.0178/2015-SEMDEC. (art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93), RESCINDIR o mesmo, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA – No ato da assinatura deste DISTRATO, o convênio deixa de produzir todos os seus efeitos. CLÁUSULA SEGUNDA – Perdura para as partes a responsabilidade pelo descumprimento das cláusulas do convênio e seus aditivos, cometidas quando da sua vigência. E por estarem justa e acertadas, assinam o presente DISTRATO em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos. Teresina, 07 de dezembro de 2016. CONCEDENTE: FÁBIO HENRIQUE FERREIRA NERY, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo. CONVENIENTE: LANDERSON MOURA FERNANDES CARVALHO, Presidente AJE/PI.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO Nº 001/2016 DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 001/2016/SEMDEC. Extrato de rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, que entre si celebraram a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC, Faculdade Estácio de Teresina, e a estagiária abaixo subscrita. RESOLVEM, em comum acordo: Rescindir o Termo de Compromisso de Estágio, nos moldes da Cláusula Quinta do Termo de compromisso supracitado, a partir de 30 de novembro de 2016. ASSINAM O PRESENTE TERMO: A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – CONCEDENTE – SECRETÁRIO FÁBIO HENRIQUE FERREIRA NERY. A FACULDADE ESTÁCIO DE TERESINA – CONVENIADA – MOEMA ANTONINA BONA DE CARVALHO e a ESTAGIÁRIA JULIANA FONTES LIMA.

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2016. PROC Nº 065.0.012.402/13 - SMS. MODALIDADE: Inexigibilidade. Fundamento Legal: Constituição Federal, em especial os seus Artigos 196 e seguintes; às Leis nº 8.080/90 e nº 8.142/90, o art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SMS. CONTRATADO: RUBENS DA COSTA MACHADO (CLÍNICA DR. RENATO RUBENS). CNPJ: Nº 23.642.622/0001-19. OBJETO: Execução, pela CONTRATADA, dos serviços de Saúde. VALOR: R\$ 15.950,00(Quinze Mil, Noventa e Cinco, Cinquenta e Cinco Reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 22/11/2016. SIGNATÁRIOS: Aderivaldo Coelho de Andrade (pela Contratante) e Renato Rubens da Costa Machado (pela Contratada).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2016. PROC Nº 065.00538/16 - SMS. MODALIDADE: Inexigibilidade. Fundamento Legal: Constituição Federal, em especial os seus Artigos 196 e seguintes; às Leis nº 8.080/90 e nº 8.142/90, o art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SMS. CONTRATADO: CLINICA DE REABILITAÇÃO PULMONAR DO PIAUÍ CNPJ: 05.820.451/0001-99. OBJETO: Execução, pela CONTRATADA, dos serviços de Saúde. VALOR: R\$ 10.009,80 (Dez mil, nove reais e oitenta Centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 07/12/2016. SIGNATÁRIOS: Aderivaldo Coelho de Andrade (pela Contratante) e Fábio Alves de Sousa (pela Contratada).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2016. PROC Nº 065.0.136.066/16 - SMS. MODALIDADE: Inexigibilidade. Fundamento Legal: Constituição Federal, em especial os seus Artigos 196 e seguintes; às Leis nº 8.080/90 e nº 8.142/90, o art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SMS. CONTRATADO: IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA. CNPJ: 07.481.906/0001-24. OBJETO: Execução, pela CONTRATADA, dos serviços de Saúde. VALOR: R\$ 22.758,70 (Vinte Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta Centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 07/12/2016. SIGNATÁRIOS: Aderivaldo Coelho de Andrade (pela Contratante) e Lorena Santos Silva Tavares (pela Contratada).

Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

EXTRATO DO ADITIVO 01/2016 DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 05/2015, que entre se celebram a prefeitura de Teresina, através da CPM e a SEMPLAN, visando a prorrogação por mais 12(doze) meses nos termos de lei 8.666/93 do Termo de Cooperação Técnica Original que tem por objeto a parceria para subsidiar a execução do Programa Amor de Tia, instituído pela lei Municipal nº 4.755 de 16 de Julho de 2015, destinada ao atendimento, através do acolhimento, atenção, proteção e desenvolvimento psicossocial a de crianças de um ano a dois anos e nove meses filhos(as) de mulheres – mães ou sob cuidados de responsáveis legais em situação de violência doméstica e familiar, firmado entre as partes em 04 de Novembro de 2015). VIGÊNCIA: 12 Meses. DATA DE ASSINATURA: 01/11/2016. SIGNATÁRIOS: Macilane Gomes Batista (Coordenadora CPM) e Washington Luis de Sousa Bonfim (Secretário da SEMPLAN). Observação: a data da publicação do instrumento de aditivo nº 01/2016 do TCT 05/2015 passa ter efeitos na data da sua assinatura, qual seja 01/11/2016 e não da publicação no DOM.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2009. REFERENTE AO PROC. Nº 045.0.150.316/16; LOCATÁRIA: FMS – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; LOCADORA: MYRIAM MOURÃO EDUARDO PEREIRA CONDES MEDEIROS; OBJETO: REAJUSTE NO VLAOR DO ALUGUEL, QUE REPRESENTARÁ UM AUMENTO DE R\$ 595,43(QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R\$ 4.872,85 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) PARA R\$ 5.468,28(CINCO MIL, QUATRO CENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), CONFORME ÍNDICE IGP-M DE JULHO/2016; DATA DE ASSINATURA: 27/09/2016; ASSINAM, PELA LOCATÁRIA, FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA, E, PELA LOCADORA, MARCELO MOURÃO EDUARDO PEREIRA.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2009. REFERENTE AO PROC. Nº 045.0.154.333/16; LOCATÁRIA: FMS – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; LOCADORA: SÃO FRANCISCO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE 04/10/2016, TENDO COMO TERMO FINAL A DATA DE 04/10/2017; DATA DE ASSINATURA: 04/10/2016; ASSINAM, PELA LOCATÁRIA, FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA, E PELA LOCADORA, JAIR ALVES SOARES.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2013. REFERENTE AO PROC. Nº 045.0.151.439/16; CONTRATANTE: FMS – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: IT TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE 29/10/2016, TENDO COMO TERMO FINAL A DATA DE 29/10/2017; DATA DE ASSINATURA: 13/09/2016; ASSINAM, PELA CONTRATADA, FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA, E, PELA CONTRATADA, RAIMUNDO NONATO EVANGELISTA.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2013. REF. PROCESSO Nº 070-2891/16; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: CONSTRUTORA MARTINS MENDES LTDA; OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO O ACRÉSCIMO DE 13,32% (TREZE INTEIROS E TRINTA E DOIS CENTÉSIMOS POR CENTO) AO VALOR INICIALMENTE ADJUDICADO REFERENTE A CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE – MONTE CASTELO E 4,44% (QUATRO INTEIROS E QUARENTA E QUATRO CENTÉSIMOS POR CENTO) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO Nº 146/2013. DATA DE ASSINATURA:

RA: 29/06/2016. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA E PELA CONTRATADA: ROMULO MARTINS MENDES.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2013. REF. PROCESSO Nº 070-2891/16; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: CONSTRUTORA MARTINS MENDES LTDA; OBJETO: CONSISTE NA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 146/2013 POR MAIS 120(CENTO E VINTE) DIAS. OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA SERÃO CONTADOS A PARTIR DO DIA 01/08/2016, TENDO COMO TERMO FINAL A DATA 29/11/2016. DATA DE ASSINATURA: 29/06/2016. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA E PELA CONTRATADA: ROMULO MARTINS MENDES.

EXTRATO DO VIGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2014. REFERENTE AO PROC. Nº 045.0.150.314/16; CONTRATANTE: FMS – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: ARTCONSTRUÇÕES REFORMAS, PROJETOS, URBANISMO E SERVIÇOS; OBJETO ACRÉSCIMO DE R\$ 94.286,75 (NOVENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), QUE EQUIVALE AO PERCENTUAL DE 16,04% SOBRE O VALOR CONTRATADO DE R\$ 679.286,32(SEISCENTOS E SETENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS, E TRINTA E DOIS CENTAVOS), REFERENTE A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – DAGMAR MAZZA. DATA DE ASSINATURA: 22/11/2016; ASSINAM, PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA, E, PELA CONTRATADA, IRLANE MARIA SILVA COSTA.

EXTRATO DO VIGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2014. REFERENTE AO PROC. Nº 045.0.150.997/16; CONTRATANTE: FMS – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: ARTCONSTRUÇÕES REFORMAS, PROJETOS, URBANISMO E SERVIÇOS; OBJETO: O ACRÉSCIMO DE 9,68% (NOVE VIRGULA SEXTENTA E OITO POR CENTO) DO VALOR DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – TERESINA SUL. DATA DE ASSINATURA: 22/11/2016; ASSINAM, PELA CONTRATANTE, FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA, E, PELA CONTRATADA, IRLANE MARIA SILVA COSTA.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2014. REF. PROCESSO Nº 045.0.156.282/16; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: RL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – ME; OBJETO: ACRÉSCIMO DE 2(DOIS) VEÍCULOS DO TIPO PASSEIO COM MOTORISTA, DA SEGUINTE FORMA: 1(UM) VEÍCULO PARA O MÊS DE NOVEMBRO E 1(UM) VEÍCULO PARA O MÊS DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DO ANO DE 2016. DATA DE ASSINATURA: 08/11/2016. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA E PELA CONTRATADA: RENATO FERREIRA DE ASSUNÇÃO FARIAS.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2014. REFERENTE AO PROC. Nº 045.0.156.067/16; LOCATÁRIA: FMS – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; LOCADORA: MARIA DE JESUS FREITAS SILVA; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 068/2014, REFERENTE A LOCAÇÃO DO IMÓVEL NO QUAL FUNCIONA A UBS DAGMAR MAZZA. DATA DE ASSINATURA: 07/11/2016; ASSINAM, PELA LOCATÁRIA, FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA, E, PELA LOCADORA MARIA DE JESUS FREITAS SILVA.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2015. REF. PROCESSO 045.0.155.098/16; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADO: SÃO ROQUE CONSTRUÇÕES LTDA; OBJETO: O ACRÉSCIMO DE 10,65%(DEZ INTEIROS E SESSENTA E CINCO CENTÉSIMOS POR CENTO) AO VALOR DA OBRA REFERENTE À URBANIZAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DAS ACADEMIAS DA SAÚDE DO PLANALTO URUGUAI E DA SANTA ISABEL; ASSINA PELA CONTRATANTE FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA E, PELA CONTRATADA, DIOGENES DE MELO LEMOS.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2015. REF. PROCESSO 097.02842/2016; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADO: SÃO ROQUE CONS-

TRUÇÕES LTDA; OBJETO: O ACRÉSCIMO DE 1,78% UM INTEIRO E SETENTA E OITO CENTÉSIMOS POR CENTO) AO VALOR DA OBRA REFERENTE A URBANIZAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DA ACADEMIA DA SAÚDE DO ALTO DA RESSURREIÇÃO; ASSINA PELA CONTRATANTE FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 09/2016. REF. PROCESSO Nº 045.0.143.187/16; PRIMEIRA CONVENIENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; SEGUNDA CONVENIENTE: CIESPI – CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO PIAUÍ LTDA; OBJETO: A PARCERIA ENTRE AS DUAS INSTITUIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS NAS MODALIDADES OBRIGATÓRIO E/OU NÃO OBRIGATÓRIO, VISANDO AO APRENDIZADO DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS DA ATIVIDADE PROFISSIONAL E À CONTEXTUALIZAÇÃO CURRICULAR, PELOS ALUNOS DOS CURSOS TÉCNICOS, TECNOLÓGOS E/OU GRADUAÇÃO DA SEGUNDA CONVENIENTE, NAS UNIDADES DA PRIMEIRA CONVENIENTE: VIGÊNCIA: 02 (DOIS) ANOS. DATA DE ASSINATURA: 26/09/2016; ASSINA PELA PRIMEIRA CONVENIENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA; ASSINA PELA SEGUNDA CONVENIENTE: LÍLIAN GUIMARÃES DO NASCIMENTO.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2016. REFERENTE AO PROC. Nº 045.0.156.044/16 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADO: CONSTRUTORA MONTE SINAI; OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 23/10/2016, TENDO COMO TERMO FINAL A DATA DE 21/04/2017; DATA DE ASSINATURA: 21/10/2016; ASSINA PELA CONTRATANTE FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA E, PELA CONTRATADA, FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2016. REF. PROCESSO 045.0.156.293/16; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADO: CONSTRUTORA MONTE SINAI; OBJETO: ACRÉSCIMO DE 6,48% (SEIS INTEIROS E QUARENTA E OITO CENTÉSIMOS POR CENTO) AO VALOR DA OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS NORTE QUE SOMADO AOS ANTERIORES, PERFAZ O TOTAL DE 10,57% (DEZ INTEIROS E CINQUENTA E SETE CENTÉSIMOS POR CENTO) DE ACRÉSCIMO PERCENTUAL ACUMULADO SOBRE A OBRA; ASSINA PELA CONTRATANTE FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA E, PELA CONTRATADA, FRANCISCO DAS CHAGAS E SILVA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2016. REF. PROCESSO Nº 045.0.150.203/16; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: M DO C. DE CARVALHO ARTIGOS ESPORTIVOS – MEE.; OBJETO: CONSISTE NA MODIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO, PREVISTA NO CONTRATO Nº 19/2016. DATA DE ASSINATURA: 08/11/2016. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA E PELA CONTRATADA: MARIA DO CARMO DE CARVALHO.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2016. REF. PROCESSO 045.0.157.031/16; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADO: BORGES E LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO Nº 090/2015, DE MODO A PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS POR MAIS 120(CENTO E VINTE) DIAS, A CONTAR DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2016 E A PRORROGAR O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, A CONTAR DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2017; ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA E, PELA CONTRATADA, TAIANE SILVA E LIMA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 109/2016. REF. PROCESSO 045.0.153873/16; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADO: INJEX IND. CIRURGICAS LTDA; OBJETO: TROCA DE MARCA DO ITEM; LANCE- TA DE SEGURANÇA 3,0X0,36 28 G (MOD II 002) CAIXA COM 100 (60.000 UND) DA MARCA INJEX PARA A MARCA TKL; DATA DA ASSINATURA: 10/11/2016; ASSINAM PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA, E PELA CONTRATADA, EMILIO MEDECI DE MELO.

EXTRATO DA ERRATA AO CONTRATO Nº 132/2016. REFERENTE AO PROCESSO Nº 045.1192/16; OBJETO: ONDE SE LÊ: O VALOR DESTES CONTRATO É DE R\$ 989.910,66 (NOVECIENTOS E OITENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E DEZ REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS); DEVE-SE LER: O VALOR DESTES CONTRATO É DE R\$ 990.057,72 (NOVECIENTOS E NOVENTA MIL CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). CONTRATANTE: FMS – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADO: BORGES & LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI; ASSINAM, PELA FMS, FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA, E PELO CONTRATADO, TAIANE SILVA DE LIMA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/16. REF. PROCESSO Nº 045.0151.555/16 E 045.0.152.092/16; CONTRATANTE: FMS, CONTRATADA: IMPRESSÃO & CIA EMPREENDIMENTOS EM INFORMÁTICA LTDA; OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; DATA DE ASSINATURA: 21/11/2016; ASSINAM PELA CONTRATANTE, FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA, E PELA CONTRATADA, EVALDO RIBEIRO FERREIRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/16. REF. PROCESSO Nº 045.0151.555/16 E 045.0.152.092/16; CONTRATANTE: FMS, CONTRATADA: CONNECT COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA; OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; DATA DE ASSINATURA: 21/11/2016; ASSINAM PELA CONTRATANTE, FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA, E PELA CONTRATADA, HERCULES PATRICIO CAVALCANTE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/16. REF. PROCESSO Nº 045.0151.555/16 E 045.0.152.092/16; CONTRATANTE: FMS, CONTRATADA: BR INFORMÁTICA LTDA; OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; DATA DE ASSINATURA: 21/11/2016; ASSINAM PELA CONTRATANTE, FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA, E PELA CONTRATADA, VICENTE DE PAULA LOPES MACHADO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2016. REF. PROCESSOS Nº 045.0.126.734/16; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: STAR ODONTOMÉDICA EIRELE-ME; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO (RESINA RESTAURADORA, SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA E SULFATO DE POLIMIXINA); DATA DE ASSINATURA: 17/10/2016; ASSINAM, PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA, E PELA CONTRATADA: SUZIE GRAZIELLE DE OLIVEIRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2016. REF. PROCESSOS Nº 045.0.126.734/16; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO (RESINA RESTAURADORA, SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA E SULFATO DE POLIMIXINA); DATA DE ASSINATURA: 17/10/2016; ASSINAM, PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA, E PELA CONTRATADA: GRACIELLE VILAÇA SANTOS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2016. REF. PROCESSO Nº 045.0.140.912/16; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: R O CARVALHO DO NASCIMENTO; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GEAF; DATA DE ASSINATURA: 17/10/2016. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA, E PELA CONTRATADA: SÉRGIO RICARDO DO N. SILVA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2016. REF. PROCESSO Nº 045.0.140.912/16; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: T S COM. DE MEDICAMENTOS E REPR. LTDA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GE- AFA; DATA DE ASSINATURA: 17/10/2016. ASSINAM, PELA CONTRA- TANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA, E PELA CONTRATADA: CRISTIANO CAPIBARIBE DE ARRUDA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2016. REF. PROCESSO Nº 045.0.129.682/16; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: CRISTÁLIA PROD. QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUI-

SIÇÃO DE MEDICAMENTOS; DATA DE ASSINATURA: 25/10/2016. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA, E PELA CONTRATADA: JOSELY PEREIRA FREIRE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2016. REF. PROCESSO Nº 045.0.129.682/16; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, EMP. E EXP. LTDA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; DATA DE ASSINATURA: 25/10/2016. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA, E PELA CONTRATADA: EDUARDO SILVA E FERRO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2016. REF. PROCESSO Nº 045.0.129.682/16; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: DIMACI MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; DATA DE ASSINATURA: 25/10/2016. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA, E PELA CONTRATADA: WALTER BARROS DE ANCHIÊTA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2016. REF. PROCESSO Nº 045.0.129.682/16; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: DIMASTER – COM. DE PROD. HOSP. LTDA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; DATA DE ASSINATURA: 25/10/2016. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA, E PELA CONTRATADA: PAULO HENRIQUE A DE OLIVEIRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2016. REF. PROCESSO Nº 045.0.129.682/16; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: DROGA ROCHA DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; DATA DE ASSINATURA: 25/10/2016. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA, E PELA CONTRATADA: JOSÉ AGOSTINHO ALBUQUERQUE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2016. REF. PROCESSO Nº 045.0.129.682/16; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: ELLO DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA - ME; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; DATA DE ASSINATURA: 25/10/2016. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA, E PELA CONTRATADA: TELMO CHAVES COSTA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2016. REF. PROCESSO Nº 045.0.129.682/16; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: FARMACE IND. QUIM. FARM. CEARENSE LTDA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; DATA DE ASSINATURA: 25/10/2016. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA, E PELA CONTRATADA: DANIEL JOSÉ F. DE ANDRADE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2016. REF. PROCESSO Nº 045.0.129.682/16; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: FARMACE IND. QUIM. FARM. CEARENSE LTDA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; DATA DE ASSINATURA: 25/10/2016. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA, E PELA CONTRATADA: FÁBIO SANTOS BATISTA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2016. REF. PROCESSO Nº 045.0.129.682/16; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: NATULAB LABORATÓRIO S/A; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; DATA DE ASSINATURA: 25/10/2016. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA, E PELA CONTRATADA: LEONARDO VINHAES C. BRANCO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2016. REF. PROCESSO Nº 045.0.129.682/16; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: R O CARVALHO DO NASCIMENTO; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; DATA DE ASSINATURA: 25/10/2016. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA, E PELA CONTRATADA: SÉRGIO RICARDO DO N. SILVA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2016. REF. PROCESSO Nº 045.0.129.682/16; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: SOLUMED DISTR. MED. E PROD. PARA SAÚDE LTDA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; DATA DE ASSINATURA: 25/10/2016. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA, E PELA CONTRATADA: ANTÔNIO CARLOS DA S. SOUSA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2016. REF. PROCESSO Nº 045.0.129.682/16; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: STAR ODONTOMÉDICA EIRELLI - ME; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; DATA DE ASSINATURA: 25/10/2016. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA, E PELA CONTRATADA: JOSÉ CARLOS J. E SILVA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2016; REF. PROCESSO Nº 045.0.129.682/16; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: TCE TORRES - ME; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; DATA DE ASSINATURA: 25/10/2016. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA, E PELA CONTRATADA: PHILIPPE DE SOUSA ROCHA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2016. REF. PROCESSO Nº 045.0.147.806/16; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: CARL ZEISS DO BRASIL LTDA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO C.D.P.E RAUL BACELAR; DATA DE ASSINATURA: 04/11/2016. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA, E PELA CONTRATADA: CLEONICE FRAZÃO ARAÚJO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2016. REF. PROCESSO Nº 045.0.147.806/16; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: IDREL IND. DE REFRIGER. LONDRINENSE LTDA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO C.D.P.E RAUL BACELAR; DATA DE ASSINATURA: 04/11/2016. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA, E PELA CONTRATADA: FRANCISCO DAS CHAGAS VIANA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2016. REF. PROCESSO Nº 045.0.148.939/16; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; DATA DE ASSINATURA: 08/11/2016. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA, E PELA CONTRATADA: WALTER BARROS DE ANCHIÊTA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2016. REF. PROCESSO Nº 045.0.148.939/16; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: SOLUMED DISTR. MED. E PROD. PARA SAÚDE LTDA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; DATA DE ASSINATURA: 08/11/2016. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA, E PELA CONTRATADA: ANTONIO CARLOS DA S. SOUSA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2016. REF. PROCESSO Nº 045.0.150.203/16; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: M DO C. DE CARVALHO ARTIGOS ESPORTIVOS - MEE; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISAS EM MALHA, BRANCA FIO 30, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DVS; DATA DE ASSINATURA: 08/11/2016. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA, E PELA CONTRATADA: MARIA DO CARMO DE CARVALHO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/16. REF. PROCESSO Nº 045.126.894/16; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELLI - EPP; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; DATA DE ASSINATURA: 09/11/2016; ASSINAM PELA CONTRATANTE, FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA, E PELA CONTRATADA, CLÁUDIO JOSÉ F. DE SAMPAIO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 206/2016. REF. PROCESSO Nº. 045.0.139.965/16; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: BRÁULIO MAGALHÃES NORMANDO EIRELI; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE COSTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CAP'S; DATA DE ASSINATURA: 11/11/2016. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA, E PELA CONTRATADA: HOSANO DA COSTA SEPÚLVEDA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. RATIFICADO o entendimento exposto no Parecer nº 391/2016, da Assessoria Jurídica, desta Fundação, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 045.0.154.575/16, decidindo pela dispensa de licitação no valor R\$ 9.180,00 (Nove mil, cento e oitenta reais) para contratação direta da empresa J NERVAL DE SOUSA – EPP inscrita no CNPJ: 34.973.438/0001-78, para aquisição do medicamento Enoxaparina Sódica 40 mg, de forma a atender as necessidades da Sra. Sâmia Beatriz Bezerra Sá, oriundo da DECISÃO JUDICIAL exarada nos autos do Proc. Nº 0024731-94.2016.8.18.0140, tudo em conformidade com o art. 24, inciso IV da lei 8666/93. Teresina, 26 de outubro de 2016. FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA, Presidente da FMS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. RATIFICADO o entendimento exposto no Parecer nº 392/2016, da Assessoria Jurídica, desta Fundação, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 045.0.154.455/16, decidindo pela dispensa de licitação no valor R\$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais) para contratação direta da empresa J NERVAL DE SOUSA – EPP inscrita no CNPJ: 34.973.438/0001-78, para aquisição do medicamento Enoxaparina Sódica 40mg, de forma a atender as necessidades da Sra. Yasmin Maria Rufino Borges Prado Aguiar Morais, oriundo da DECISÃO JUDICIAL exarada nos autos do Proc. Nº 0024731-94.2016.8.18.0140, tudo em conformidade com o art. 24, inciso IV da lei 8666/93. Teresina, 26 de outubro de 2016. FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA, Presidente da FMS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. RATIFICADO o entendimento exposto no Parecer nº 394/2016, da Assessoria Jurídica, desta Fundação, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 045.0.151.914/16, decidindo pela dispensa de licitação no valor R\$ 5.683,50 (cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) para contratação direta da empresa CEN-TRO MED, inscrita no CNPJ: 05.522.917/0001-70, para aquisição do medicamento URSACOL, de forma a atender as necessidades da Sra. Maria do Perpetuo do Socorro Gomes Vilanova Nascimento, oriundo da DECISÃO JUDICIAL exarada nos autos do Proc. Nº 104712010, tudo em conformidade com o art. 24, inciso IV da lei 8666/93. Teresina, 26 de outubro de 2016. FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA, Presidente da FMS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. RATIFICADO o entendimento exposto no Parecer nº 393/2016, da Assessoria Jurídica, desta Fundação, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos dos Processos Administrativos nº 045.0.141.878/16, decidindo pela dispensa de licitação no valor de R\$ 11.509,60 (onze mil, quinhentos e nove reais e sessenta centavos) para contratação direta da empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE & VIDA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 10.645.510/0001-70, para aquisição dos medicamentos e materiais médico-hospitalares, de forma a atender as necessidades da rede da FMS pelo período de 4 (quatro) meses, enquanto tramitar o processo nº 045.0.141.878/16. Teresina, 26 de outubro de 2016. FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA, Presidente da FMS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. RATIFICADO o entendimento exposto no Parecer nº 401/2016, da Assessoria Jurídica, desta Fundação, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos dos Processos Administrativos nº 045.0.155.036/16, decidindo pela dispensa de licitação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para contratação direta da empresa Recicle Express ind. & com. Ltda, inscrita sob o CNPJ: 07.969.885/0001-80, para compra de 06 Baterias para Nobreaks Bateria selada GP12V, 7AH de forma a atender as necessidades da DVS / Diretoria de Vigilância em Saúde, tudo em conformidade com o art. 24, II, da Lei 8.666/93. Teresina, 09 de Novembro de 2016. FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA, Presidente da FMS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. RATIFICADO o entendimento exposto no Parecer nº 408/2016, da Assessoria Jurídica, desta Fundação, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos dos Processos Administrativos nº 045.0.153.979/16, decidindo

pela dispensa de licitação no valor de R\$ 1.020,06 (Um mil, e vinte reais e seis centavos), para contratação direta da empresa MED PLUS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 11.401.085/0001-36, para compra dos materiais de laboratório listados no Memo/GEVISAST nº 94/2016, de forma a atender as necessidades Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador (GEVISAST), tudo em conformidade com o art. 24, II, da Lei 8.666/93. Teresina, 17 de novembro de 2016. FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA, Presidente da FMS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. RATIFICADO o entendimento exposto no Parecer nº 412/2016, da Assessoria Jurídica, desta Fundação, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos dos Processos Administrativos nº 045.0.154.303/2016, decidindo pela dispensa de licitação no valor de R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais) para contratação direta da empresa MED PLUS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 11.401.085/0001-36, inscrita no CNPJ: 10.645.510/0001-70, para o fornecimento urgente do medicamento Brometo de Tiotrópio (Spiriva 2,5 mcg), conforme decisão judicial, exarada no processo de nº 0026574-02.2013.8.18.0140, da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, da Comarca de Teresina, de forma a atender as necessidades urgentes de usuários do SUS, tudo em conformidade com o art. 24, II, da Lei 8.666/93. Teresina, 17 de novembro de 2016. FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA, Presidente da FMS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. RATIFICADO o entendimento exposto no Parecer nº 413/2016, da Assessoria Jurídica, desta Fundação, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos dos Processos Administrativos nº 045.0.150.150/2016, decidindo pela dispensa de licitação no valor de R\$ 5.110,06 (cinco mil, cento e dez reais e seis centavos) para contratação direta da empresa MED PLUS, inscrita no CNPJ: 11.401.085/0001-36, para aquisição de Clorímetro, de forma a atender as necessidades da GEVISAST, tudo em conformidade com o art. 24, II, da Lei 8.666/93. Teresina, 22 de novembro de 2016. FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA, Presidente da FMS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. RATIFICADO o entendimento exposto no Parecer nº 422/2016, da Assessoria Jurídica, desta Fundação, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos dos Processos Administrativos nº 045.0.155.458/2016, decidindo pela dispensa de licitação para contratação direta da empresa TECNQUÍMICA-J. NERVAL DE SOUSA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALAR, inscrita no CNPJ: 34.973.438/0001-78, para aquisição do medicamento ENOXAPARINA SODICA 80MG/ML, com o valor de R\$ 10.710,00 (Dez mil, setecentos e dez reais) listado no mandado de segurança nº 0025000-36.2016.8.18.0140.0001, proferido pelo juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública de Teresina, de forma a atender as necessidades urgentes da Sra. Michele Cristina Melo Fortes Pereira, tudo em conformidade com o art. 24, II, da Lei 8.666/93. Teresina, 25 de novembro de 2016. FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA, Presidente da FMS.

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016. O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, abaixo assinado, amparado no artigo 49 da Lei nº 8.666/93, considerando a ausência de conveniência para Administração Pública em dar continuidade ao Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 015/2016, Processo nº 045.0.0.119.043/15, resolve REVOGAR a referida Licitação. Teresina, 10 de novembro de 2016. FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA, Presidente da FMS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO RDC PRESENCIAL Nº 03/2016 (RELANÇAMENTO). Homologo o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, considerando a documentação, as propostas e o que me foi apresentado pela referida Comissão, conforme Processo Administrativo nº 042-3106/2016, referente à licitação modalidade RDC PRESENCIAL nº 03/2016 RELANÇAMENTO, nos termos da legislação específica aplicável, e em consequência, adjudico o seu objeto: que trata da contratação de empresa de engenharia para execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de reforma e ampliação do Centro de Diagnóstico Laboratório Raul Bacelar, em Teresina – PI, a empresa vencedora do certame Viga Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda. EPP com valor global R\$ 1.167.561,12 (um milhão, cento e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e doze centavos) relacionada no Mapa de Resultado Classificatório. Teresina (PI), 24 de novembro de 2016. Francisco das Chagas de Sá e Pádua, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

Fundação Hospitalar de Teresina

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2016. PROCESSOS Nº 025.01535/16. BENEFICIÁRIO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA. FORNECEDOR: RENASCER IND. E COM. MÓVEIS HOSPITALARES – EIRELI VALIDADE: 12 MESES. DO OBJETO: O OBJETO DESTA ATA É O REGISTRO DOS PREÇOS RESULTANTES DAS NEGOCIAÇÕES ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2016, NOS TERMOS DO § 4º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93, COM O OBJETIVO DE DISPONIBILIZAR PARA A FHT, PREÇOS PARA POSTERIOR E OPORTUNA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR (MACAS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA - FHT, A SEREM ENTREGUES EM SUA TOTALIDADE, PARCELADAMENTE OU NÃO, CONFORME O OBJETO E A NECESSIDADE DA FHT, SENDO OBRIGAÇÃO DESTA, O CONTROLE SOBRE OS PREÇOS DOS PRODUTOS, MANTENDO A EQUIPE DE CONTROLE DEVIDAMENTE INFORMADA SOBRE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES. 1.1 - A AQUISIÇÃO DO BEM OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÁ SOLICITADA DIRETAMENTE A EQUIPE GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FICANDO ESTABELECIDO QUE SEJA OBRIGAÇÃO DA EMPRESA ENTREGAR O PRODUTO, SEM A COBRANÇA DE ENCARGOS, ALUGUERES OU ÔNUS, DE QUALQUER NATUREZA, CONFORME A DISPOSIÇÃO DOS ITENS E SUBITENS E AINDA INDICAÇÕES CONSTANTES DAS RELAÇÕES DO ANEXO I DESTE EDITAL. 1.2 - DESDE A DATA DA ASSINATURA DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS, A(S) DETENTORA(S) SE OBRIGA(M) A ADOTAR TODAS E QUAISQUER PROVIDÊNCIAS QUE FOREM NECESSÁRIAS PARA ASSEGURAR A SATISFATÓRIA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA ATA, DE FORMA QUE, EM NENHUMA HIPÓTESE, O ABASTECIMENTO DO ALMOXARIFADO SOFRA QUALQUER SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE. 1.3 - A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA NÃO SE OBRIGA A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE PODERÃO ADVIR DO REGISTRO DE PREÇOS, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO RELATIVA ÀS LICITAÇÕES, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO PREFERÊNCIA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES. AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 8883/94, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DECRETO ESTADUAL Nº 11.319 DE 13.12.2004, DECRETO ESTADUAL 11.346/04, DECRETO FEDERAL Nº. 3.931 DE 19/09/2001, DECRETO MUNICIPAL Nº 9.175 DE 02/02/2009 E DAS DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE. SIGNATÁRIOS: RAFAEL GIACOMINI PELA RENASCER IND. E COM. MÓVEIS HOSPITALARES – EIRELI E MARIA DE FÁTIMA CARVALHO GARCEZ OLIVEIRA PELA FHT.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº Nº 104/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2016
PROCESSO Nº 025.01535/16

RENASCER IND. E COM. MÓVEIS HOSPITALARES – EIRELI	C.N.P.J.	04.198.372/0001-25
AV. DEZ DE DEZEMBRO, Nº 7042/ BAIRRO: IGAPÓ/ LONDRINA – PR, CEP:86.046-140	INSC. EST	90227124-43
REPRES: RAFAEL GIACOMINI	FONE:	(43) 3341-9431

ITEM 01: MACA HOSPITALAR COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: *FABRICADA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, CHAPA 18 (LEITO E ESTRUTURA). *MEDIDAS: 2,00 M DE COMPRIMENTO (LEITO COM 1,80 DE COMPRIMENTO) - 0,65 DE LARGURA - 0,80M DE ALTURA; *RODÍZIOS DE 05 POLEGADAS, SENDO 02 COM FREIO; *ESTRUTURA, INCLUINDO OS PÉS, DE TUBO DE 1 1/4 DE POLEGADA E ARMAÇÃO DOS REFERIDOS PÉS EM TUBO DE 1 POLEGADA, SENDO SENDO 02 TRAVESSAS E DOIS TUBOS NO SENTIDO DO COMPRIMENTO; *ESTRUTURA DO LEITO EM TUBO DE 01 POLEGADA; *LEITO COM A CABECEIRA MÓVEL E ALTURA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA; *GRADES LATERAIS ESCAMOTEÁVEIS, EM TUBO DE 1 POLEGADA, MEDINDO 0,90M POR 0,25M DE ALTURA; *MACA DOTADA DE PORTA-SORO E SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO NA PARTE INFERIOR. MARCA: RENASCER RN 04055. QUANTIDADE: 150 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.730,00. PREÇO TOTAL: R\$ 259.500,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2016. PROCESSOS Nº 025.0.139.870/2016 – HUT. BENEFICIÁRIO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA. FORNECEDORES: MÉDICA HOSPITALAR COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP E POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA VALIDADE: 12 MESES. DO OBJETO: O OBJETO DESTA ATA É O REGISTRO DOS PREÇOS RESULTANTES DAS NEGOCIAÇÕES ORIUNDAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 120/2016, NOS TERMOS DO § 4º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93, COM O OBJETIVO DE DISPONIBILIZAR PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE TERESINA, PREÇOS PARA POSTERIOR E OPORTUNA CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (COMPRESSAS DE GAZE E COMPRESSAS CAMPO OPERATÓRIO, COM FIO RADIOPACO), A SEREM ENTREGUES EM SUA TOTALIDADE, PARCELADAMENTE OU NÃO, CONFORME O OBJETO E A NECESSIDADE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA, SENDO OBRIGAÇÃO DESTA, O CONTROLE SOBRE OS PREÇOS DOS PRODUTOS, MANTENDO A EQUIPE DE CONTROLE DEVIDAMENTE INFORMADA SOBRE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES. OS PRODUTOS SIMILARES ÀS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS CONTEMPLADOS NESTE CERTAME PODERÃO SER RENEGOCIADOS COM AS EMPRESAS QUE TIVERAM SEUS PREÇOS REGISTRADOS, SOMENTE POR HIPÓTESE DO ASSEGURAMENTO DE RECAIR VANTAGENS PARA A CONTRATAÇÃO, O QUE DEVE SER JUSTIFICADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO, SEMPRE TOMANDO POR BASE, O PREÇO REGISTRADO E AS CONDIÇÕES REAIS DE MERCADO. 1.1 - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (COMPRESSAS DE GAZE E COMPRESSAS CAMPO OPERATÓRIO, COM FIO RADIOPACO), PARA ATENDER À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA - FHT, CONFORME RELACIONADOS EM ANEXO, SOB ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVAS MÉDIAS DE CONSUMO. 1.1.1 - A AQUISIÇÃO DO BEM OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÁ SOLICITADA DIRETAMENTE A EQUIPE GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FICANDO ESTABELECIDO QUE SEJA OBRIGAÇÃO DA EMPRESA ENTREGAR O PRODUTO, SEM A COBRANÇA DE ENCARGOS, ALUGUERES OU ÔNUS, DE QUALQUER NATUREZA, CONFORME A DISPOSIÇÃO DOS LOTES, ITENS E SUBITENS E AINDA INDICAÇÕES CONSTANTES DAS RELAÇÕES DO ANEXO I DESTE EDITAL. 1.2 - DESDE A DATA DA ASSINATURA DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS, A(S) DETENTORA(S) SE OBRIGA(M) A ADOTAR TODAS E QUAISQUER PROVIDÊNCIAS QUE FOREM NECESSÁRIAS PARA ASSEGURAR A SATISFATÓRIA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA ATA, DE FORMA QUE, EM NENHUMA HIPÓTESE, O ABASTECIMENTO DO ALMOXARIFADO SOFRA QUALQUER SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE. 1.3 - A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA NÃO SE OBRIGA A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE PODERÃO ADVIR DO REGISTRO DE PREÇOS, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO RELATIVA ÀS LICITAÇÕES, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO PREFERÊNCIA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES. AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 8883/94, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DECRETO ESTADUAL Nº 11.319 DE 13.12.2004, DECRETO ESTADUAL 11.346/04, DECRETO FEDERAL Nº. 3.931 DE 19/09/2001, DECRETO MUNICIPAL Nº 9.175 DE 02/02/2009 E DAS DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE. SIGNATÁRIOS: ELIZANGELA ARAÚJO DE SOUSA PELA MÉDICA HOSPITALAR; FILIPE ALYSON BARROS DE ANCHIETA PELA POLAR CIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA E MARIA DE FÁTIMA CARVALHO GARCEZ OLIVEIRA. PRESIDENTE DA FHT.

ANEXO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2016
PROCESSO Nº 025.0.139.870/2016

MÉDICA HOSPITALAR COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP	C.N.P.J.	05.750.248/0001-93
RUA PRIMEIRO DE MAIO, 143. CENTRO/N. TERESINA-PI. CEP: 64.000-430.	INSC. EST	19.454.248-3
REPRES. ELIZANGELA ARAÚJO DE SOUSA	FONE:	99458-7146

ITEM 01: COMPRESSA DE GAZE 7,5 CM X 7,5 CM, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: *COM FIO RADIOPACO; *DENSIDADE 13 FIOS/CM²; *NÃO ESTÉRIL; *DIMENSÃO MÍNIMA ABERTA: 15 CM X 30 CM; *COM 8 (OITO) CAMADAS E 5 (CINCO) DOBRAS; *PESO MÍNIMO POR UNIDADE DE COMPRESSA: 1,0G;

*CONFECCIONADA EM MATERIAL 100% ALGODÃO, COM TRAMA E URDUME REGULARES, AUSÊNCIA DE FIAPOS, ALVEJANTE ÓPTICO, AMIDO E SUJIDADE; *PERMITA A ABSORÇÃO IMEDIATA DE FLUIDOS E SANGUE; *FABRICADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT 13.843; *EMBALAGEM PLÁSTICA QUE PROMOVA A PROTEÇÃO DO PRODUTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NO MS. PACOTE COM 500 UNIDADES. MARCA: AMERICA MEDICAL. LINHA: CATHARINA. QUANTIDADE: 2.000 (PACOTE). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 31,50. PREÇO TOTAL: R\$ 63.000,00.

POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA	C.N.P.J.	02.881.877/0001-64
RUA RUZZI, Nº 607. SERTÃOZINHO. MAUÁ - SP. CEP: 09370-850	INSC. EST.	442.180.108.112
REPRES. FILIPE ALYSON BARROS DE ANCHIETA	FONE:	99927-1869

ITEM 02: COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45 CM X 50 CM (DIMENSÃO ABERTA), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: *COM FIO RADIOPACO; *NÃO ESTÉRIL; *COM 4 (QUATRO) CAMADAS; *ALÇA DE SEGURANÇA (CADARÇO DUPLO, MÍNIMO DE 18CM); *PESO MÍNIMO POR UNIDADE DE COMPRESSA: 27,0G; *CONFECCIONADA EM MATERIAL 100% ALGODÃO, COM TRAMA E URDUME REGULARES, AUSÊNCIA DE FIAPOS, ALVEJANTEÓPTICO, AMIDO E SUJIDADE, COM ALÇA FIXADA NA BORDA, ACABAMENTO COM AURÉOLA E BAINHA EM OVERLOCK; *PERMITA A ABSORÇÃO IMEDIATA DE FLUIDOS E SANGUE; *FABRICADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT 14.767; *EMBALAGEM PLÁSTICA QUE PROMOVA A PROTEÇÃO DO PRODUTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NO MS. PACOTE COM 50 UNIDADES. MARCA: POLAR FIX. LINHA: STAR. QUANTIDADE: 4.000 (PACOTE). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 69,50. PREÇO TOTAL: R\$ 278.000,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2016. PROCESSOS Nº 025.0.102.841/15. BENEFICIÁRIO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA. FORNECEDOR: PROF-LAB COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA VALIDADE: 12 MESES. DO OBJETO: O OBJETO DESTA ATA É O REGISTRO DOS PREÇOS RESULTANTES DAS NEGOCIAÇÕES ORIUNDAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 125/2016, NOS TERMOS DO § 4º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93, COM O OBJETIVO DE DISPONIBILIZAR PARA O HUT, PREÇOS PARA POSTERIOR E OPORTUNA CONTRATAÇÃO AQUISIÇÕES DE MATERIAL PARA ATENDER A ROTINA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HUT, A SEREM ENTREGUES EM SUA TOTALIDADE, PARCELADAMENTE OU NÃO, CONFORME O OBJETO E A NECESSIDADE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA, SENDO OBRIGAÇÃO DESTA, O CONTROLE SOBRE OS PREÇOS DOS PRODUTOS, MANTENDO A EQUIPE DE CONTROLE DEVIDAMENTE INFORMADA SOBRE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES. 1.1 - A AQUISIÇÃO DO BEM OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÁ SOLICITADA DIRETAMENTE A EQUIPE GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FICANDO ESTABELECIDO QUE SEJA OBRIGAÇÃO DA EMPRESA ENTREGAR O PRODUTO, SEM A COBRANÇA DE ENCARGOS, ALUGUERES OU ÔNUS, DE QUALQUER NATUREZA, CONFORME A DISPOSIÇÃO DOS LOTES, ITENS E SUBITENS E AINDA INDICAÇÕES CONSTANTES DAS RELAÇÕES DO ANEXO I DESTE EDITAL. 1.2 - DESDE A DATA DA ASSINATURA DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS, A(S) DETENTORA(S) SE OBRIGA(M) A ADOTAR TODAS E QUAISQUER PROVIDÊNCIAS QUE FOREM NECESSÁRIAS PARA ASSEGURAR A SATISFATÓRIA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA ATA, DE FORMA QUE, EM NENHUMA HIPÓTESE, O ABASTECIMENTO DO ALMOXARIFADO SOFRA QUALQUER SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE. 1.3 - A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA NÃO SE OBRIGA A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE PODERÃO ADVIR DO REGISTRO DE PREÇOS, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO RELATIVA ÀS LICITAÇÕES, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO PREFERÊNCIA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES. AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 8883/94, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DECRETO ESTADUAL Nº 11.319 DE 13.12.2004, DECRETO ESTADUAL 11.346/04, DECRETO FEDERAL Nº. 3.931 DE 19/09/2001, DECRETO MUNICIPAL Nº 9.175 DE 02/02/2009 E DAS DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE. SIGNATÁRIOS: JOSE WAGNER DOS

SANTOS PELA PROF-LAB COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA E MARIA DE FATIMA CARVALHO GARCEZ OLIVEIRA PELA FHT.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 125/2016
PROCESSO Nº 025.102.841/15

PROF-LAB COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	C.N.P.J.	05.130.511/0001 - 41
RUA BASSON, Nº 243 APEADOURO - SÃO LUIS - MA. CEP 65031 - 620.	INSC. EST.	12.202.992 - 5
REPRES.: JOSÉ WAGNER DOS SANTOS	FONE:	2327-2120 99840-2000

LOTE 01 – ITEM 1.1: SORO ANTI-A, MONOCLONAL. FRASCO COM 10 ML. MARCA: EBRAM. QUANTIDADE: 24 (FRASCO). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 14,40. PREÇO TOTAL: R\$ 345,60. ITEM 1.2: SORO ANTI-B, MONOCLONAL. FRASCO COM 10 ML. MARCA: EBRAM. QUANTIDADE: 24 (FRASCO). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 14,40. PREÇO TOTAL: R\$ 345,60. ITEM 1.3: SORO ANTI-D, MONOCLONAL. FRASCO COM 10 ML. MARCA: EBRAM. QUANTIDADE: 34 (FRASCO). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 30,40. PREÇO TOTAL: R\$ 912,00. VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 1.603,20. LOTE 02 – ITEM 2.1: SORO CONTROLE DE RH. FRASCO COM 10 ML. MARCA: EBRAM. QUANTIDADE: 18 (FRASCO). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 12,80. PREÇO TOTAL: R\$ 230,40. VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 230,40. LOTE 03 – ITEM 3.1: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA PROTEÍNA C REATIVA MEDIANTE AGLUTINAÇÃO DE PARTÍCULAS DE LATEX. FRASCO COM 2,0 ML. MARCA: EBRAM. QUANTIDADE: 50 (KIT). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 19,20. PREÇO TOTAL: R\$ 960,00. ITEM 3.2: KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA DE FATORES REUMATÓIDES EM AMOSTRAS DE SORO. FRASCO COM 2,0 ML. MARCA: EBRAM. QUANTIDADE: 12 (KIT). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 20,80. PREÇO TOTAL: R\$ 249,60. ITEM 3.3: KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA DE ESTREPTOLISINA-O EM AMOSTRAS DE SORO. FRASCO COM 2,0 ML. MARCA: EBRAM. QUANTIDADE: 12 (KIT). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 22,40. PREÇO TOTAL: R\$ 268,80. VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 1.478,40. LOTE 04 – ITEM 4.1: TIRAS REAGENTES PARA EXAME DE URINA. KIT COM 150 TIRAS E 10 PARÂMETROS COM DENSIDADE. MARCA: ALAMAR/INLAB. QUANTIDADE: 60 (KIT). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 64,00. PREÇO TOTAL: R\$ 3.840,00. VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ 3.840,00. LOTE 05 – ITEM 5.1: ALBUMINA BOVINA COM 10 ML. MARCA: EBRAM. QUANTIDADE: 06 (FRASCO). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 19,20. PREÇO TOTAL: R\$ 115,20. ITEM 5.2: SORO ANTI-HUMANO COM 10 ML. MARCA: EBRAM. QUANTIDADE: 03 (FRASCO). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 27,20. PREÇO TOTAL: R\$ 81,60. VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ 196,80. LOTE 06 – ITEM 6.1: ANTÍGENO DE VDRL, PRONTO PARA USO, SEM NECESSIDADE DE INATIVAÇÃO DO SORO. FRASCO C/ 5,0 ML. MARCA: WAMA. QUANTIDADE: 48 (KIT). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 55,00. PREÇO TOTAL: R\$ 2.640,00. ITEM 6.2: REAGENTE PARA PROTEINÚRIA – MÉTODO COLORIMÉTRICO, REAGENTE COM 50 ML. MARCA: DIASYS. QUANTIDADE: 2 (KIT). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 104,80. PREÇO TOTAL: R\$ 209,60. VALOR TOTAL DO LOTE 06: 2.849,60. LOTE 08- ITEM 8.1: COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL. MARCA: CRALPLAST. QUANTIDADE: 2.400 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,23. PREÇO TOTAL: R\$ 552,00. ITEM 8.2: COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX. MARCA: CRALPLAST. QUANTIDADE: 1.000 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,30. PREÇO TOTAL: R\$ 300,00. ITEM 8.3: COLETOR PARA ESCARRO EM PLÁSTICO OPACO, TAMPA COM ROSCA LARGA E COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 80 ML. MARCA: CRALPLAST. QUANTIDADE: 60 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,29. PREÇO TOTAL: R\$ 17,40. VALOR TOTAL DO LOTE 08: R\$ 869,40. LOTE 10 – ITEM 10.1: PIPETA AUTOMÁTICA DE TEMPO FIXO DE 10 µL. MARCA: PEGUEPET. QUANTIDADE: 02 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 50,00. PREÇO TOTAL: R\$ 100,00. ITEM 10.2: PIPETA AUTOMÁTICA DE TEMPO FIXO DE 20 µL. MARCA: PEGUEPET. QUANTIDADE: 02 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 50,00. PREÇO TOTAL: R\$ 100,00. ITEM 10.3: PIPETA AUTOMÁTICA DE TEMPO FIXO DE 50 µL. MARCA: PEGUEPET. QUANTIDADE: 02 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 50,00. PREÇO TOTAL: R\$ 100,00. ITEM 10.4: PIPETA AUTOMÁTICA DE TEMPO FIXO DE 100 µL. MARCA: PEGUEPET. QUANTIDADE: 02 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 50,00. PREÇO TOTAL: R\$ 100,00. ITEM 10.5: PIPETA AUTOMÁTICA DE TEMPO FIXO DE 200 µL. MARCA: PEGUEPET. QUANTIDADE: 02 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 50,00. PREÇO TOTAL: R\$ 100,00. ITEM 10.6: PIPETA AUTOMÁTICA DE TEMPO FIXO DE 1000 µL. MARCA: PEGUEPET. QUANTIDADE:

02 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 50,00. PREÇO TOTAL: R\$ 100,00. ITEM 10.7: PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME VARIÁVEL DE 20 A 200µL. MARCA: PEGUEPET. QUANTIDADE: 02 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 102,00. PREÇO TOTAL: R\$ 204,00. VALOR TOTAL DO LOTE 10: R\$ 804,00. LOTE 12 – ITEM 12.1: CORANTE PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL HEMATOLÓGICA RÁPIDA – PANÓPTICO. KIT COM 03 FRASCOS, CADA FRASCO COM 500 ML. MARCA: RENYLAB. QUANTIDADE: 240 (KIT). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 38,40. PREÇO TOTAL: R\$ 9.216,00. VALOR TOTAL DO LOTE 12: R\$ 9.216,00. LOTE 13 – ITEM 13.1: PLACA DE KLINE DE VIDRO, COM 12 ESCAVAÇÕES, 6 X 8 CM. MARCA: GLOBAL TRADE. QUANTIDADE: 24 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 16,00. PREÇO TOTAL: R\$ 384,00. ITEM 13.2: ESTANTE DE PLÁSTICO COM 90 FUROS, BRANCA. MARCA: CRALPLAST. QUANTIDADE: 06 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 8,40. PREÇO TOTAL: R\$ 50,40. VALOR TOTAL DO LOTE 13: R\$ 434,40. LOTE 14 – ITEM 14.1: LÂMINA FOSCA PARA HEMOGRAMA. CAIXA COM 50 LÂMINAS. MARCA: PRECISION. QUANTIDADE: 1.248 (CX). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 3,50. PREÇO TOTAL: R\$ 4.368,00. ITEM 14.2: LAMÍNULA 22X22. CAIXA COM 1000. MARCA: PRECISION. QUANTIDADE: 12 (CX). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 19,40. PREÇO TOTAL: R\$ 232,80. VALOR TOTAL DO LOTE 14: R\$ 4.600,80. LOTE 16 – ITEM 16.1: PIPETA DESCARTÁVEL PARA VHS. 200 MM, PLÁSTICA, GRADUADA E COM ADAPTADOR DE BORRACHA, ADEQUADA PARA SER UTILIZADA EM TUBOS PARA VHS. MARCA: CRALPLAST. QUANTIDADE: 2.400 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,87. PREÇO TOTAL: R\$ 2.088,00. VALOR TOTAL DO LOTE 16: R\$ 2.088,00. LOTE 17 – ITEM 17.1: TUBO DE HEMÓLISE, VIDRO, 12 X 75 MM. MARCA: PRECISION. QUANTIDADE: 12.000 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,08. PREÇO TOTAL: R\$ 960,00. VALOR TOTAL DO LOTE 17: R\$ 960,00. LOTE 19 – ITEM 19.1: SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML COM SAÍDA ROSQUEADA, SEM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA E PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER CENTRALIZADA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, ÊMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE 5 ANOS PARA A ESTERILIZAÇÃO, Nº. LOTE E REG. NO MS. MARCA: SR/ LABOR IMPORT. QUANTIDADE: 15.000 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,42. PREÇO TOTAL: R\$ 6.300,00. VALOR TOTAL DO LOTE 19: R\$ 6.300,00. LOTE 21 – ITEM 21.1: PROVETA DE VIDRO, 1000 ML. MARCA: LABORGLÁS. QUANTIDADE: 06 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 140,00. PREÇO TOTAL: R\$ 840,00. ITEM 21.2: PROVETA DE VIDRO, 500 ML. MARCA: LABORGLÁS. QUANTIDADE: 03 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 112,00. PREÇO TOTAL: R\$ 336,00. VALOR TOTAL DO LOTE 21: R\$ 1.176,00. LOTE 22 – ITEM 22.1: CUBA COMPLETA PARA COLORAÇÃO DE ATÉ 08 LÂMINAS COM BERÇO ALÇA E TAMPA, COM DIMENSÕES: 10,8 CM DE COMPRIMENTO, 9,0 CM DE PROFUNDIDADE E 7,0 CM DE ALTURA. MARCA: LABORGLÁS. QUANTIDADE: 03 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 109,20. PREÇO TOTAL: R\$ 327,60. VALOR TOTAL DO LOTE 22: R\$ 327,60. LOTE 25 – ITEM 25.1: MICROTUBO TIPO EPPENDORF GRADUADO NEUTRO – VOL 1,5ML. MARCA: CRALPLAST. QUANTIDADE: 3.000 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,04. PREÇO TOTAL: R\$ 120,00. VALOR TOTAL DO LOTE 25: R\$ 120,00. LOTE 26 – ITEM 26.1: PONTEIRAS AZUIS PARA ASPIRAÇÃO DE ATÉ 1000 µL. MARCA: LABORGLÁS. QUANTIDADE: 1.000 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,03. PREÇO TOTAL: R\$ 30,00. ITEM 26.2: PONTEIRAS AMARELAS PARA ASPIRAÇÃO DE ATÉ 200 µL. MARCA: LABORGLÁS. QUANTIDADE: 20.000 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,02. PREÇO TOTAL: R\$ 400,00. VALOR TOTAL DO LOTE 26: R\$ 430,00. LOTE 27 – ITEM 27.1: TUBOS DE FUNDO CÔNICO GRADUADO EM PLÁSTICO PARA URINA. MARCA: CRALPLAST. QUANTIDADE: 4.000 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,13. PREÇO TOTAL: R\$ 520,00. VALOR TOTAL DO LOTE 27: R\$ 520,00.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 052/2015 – SDU LESTE. Processo Administrativo: 082.07370/2016. EMPRESA: EXPANDIR ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 03.862.309/0001-89. OBJETO: Cláusula II – Os prazos de vigência e execução constantes à CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) do referido contrato,

serão acrescidos de 120 (cento e vinte) dias, conforme justificativa e autorização apresentadas nos autos do aludido processo. DATA DE ASSINATURA: 27/10/2016. Assinam pela Contratada, a Sr. Breno Freitas Lula, e pela Contratante, o Superintendente, Francisco Canindé Dias Alves.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 057/2015 – SDU LESTE. Processo Administrativo: 082.06791/2016. EMPRESA: STC – SERVIÇO, TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP. CNPJ: 08.210.335/0001-46. OBJETO: Cláusula II – Os prazos de vigência e execução constantes à CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) do referido contrato, serão acrescidos respectivamente de 60 (sessenta) dias, conforme justificativa e autorização apresentadas nos autos do aludido processo. DATA DE ASSINATURA: 03/10/2016. Assinam pela Contratada, a Sr. Teodoro da Silva Reinaldo, e pela Contratante, o Superintendente, Francisco Canindé Dias Alves.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 014/2016 – SDU LESTE. Processo Administrativo: 082.07163/2016. EMPRESA: FRANCA CONSTRUÇÕES, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP. CNPJ: 00.300.339/0001-03. OBJETO: Cláusula II – Os prazos de vigência e execução constantes à CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) do referido contrato, serão acrescidos de 60 (sessenta) dias, conforme justificativas e autorização apresentadas nos autos do aludido processo. Cláusula III – O valor constante na CLÁUSULA SÉTIMA (DO VALOR DO CONTRATO) será acrescido de R\$ 207.849,53 (duzentos e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos), que corresponde a 22,20% do valor original do aludido contrato, conforme justificativas e autorização nos autos do referido processo. DATA DE ASSINATURA: 28/10/2016. Assinam pela Contratada, a Sr. Rai Carlos Evangelista Torres, e pela Contratante, o Superintendente, Francisco Canindé Dias Alves.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 021/2016 – SDU LESTE. Processo Administrativo: 082.07596/2016. EMPRESA: PÚBLICA CONSULTORIA CONTABILIDADE E PROJETOS LTDA. CNPJ: 10.580.696/0001-26. OBJETO: Cláusula II – Os prazos de execução e vigência constante à CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) será prorrogado por 165 (cento e sessenta e cinco) dias, conforme justificativas e autorização apresentadas nos autos do aludido processo. DATA DE ASSINATURA: 22/11/2016. Assinam pela Contratada, a Sr. Daniela Roberta Duarte da Cunha, e pela Contratante, o Superintendente, Francisco Canindé Dias Alves.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 024/2016 – SDU LESTE. Processo Administrativo: 082.07256/2016. EMPRESA: FRANCA CONSTRUÇÕES, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP. CNPJ: 00.300.339/0001-03. OBJETO: Cláusula II – Os prazos de vigência e execução constantes à CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) do referido contrato, serão acrescidos de 60 (sessenta) dias, conforme justificativa e autorização apresentadas nos autos do aludido processo. DATA DE ASSINATURA: 12/12/2016. Assinam pela Contratada, a Sr. Rai Carlos Evangelista Torres, e pela Contratante, o Superintendente, Francisco Canindé Dias Alves.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 030/2016 – SDU LESTE. Processo Administrativo: 082.07712/2016. EMPRESA: V. M. CERQUEIRA VELOSO ME. CNPJ: 08.661.713/0001-08. OBJETO: Cláusula II – O valor constante na CLÁUSULA SÉTIMA (DO VALOR DO CONTRATO) será acrescido de R\$ 51.113,13 (cinquenta e um mil, cento e treze reais e treze centavos), que corresponde a 19,89% (dezenove vírgula oitenta e nove por cento) do valor original do aludido contrato, conforme justificativas e autorização nos autos do referido processo. DATA DE ASSINATURA: 24/11/2016. Assinam pela Contratada, a Sr. Vinícius Melão Veloso Cerqueira, e pela Contratante, o Superintendente, Francisco Canindé Dias Alves.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 063/2016 – SDU LESTE. Processo Administrativo: 082.07817/2016. EMPRESA: IR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP. CNPJ: 22.150.251/0001-95. OBJETO: Cláusula II – Os prazos de vigência e execução constantes à CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) do referido contrato, serão acrescidos de 60 (sessenta) dias, conforme justificativa e autorização apresentadas nos autos do aludido processo. DATA DE ASSINATURA: 05/12/2016. Assinam pela Contratada, a Sr. Itallo Alves de Resende, e pela Contratante, o Superintendente, Francisco Canindé Dias Alves.

Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito

RELATÓRIO DE SINDICÂNCIA NO PROESSO Nº 077.20375/2016.

Ao Sr. Carlos Augusto Daniel Júnior – Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito. A Comissão de Sindicância designada por V. Sª, por meio da Portaria nº 29, de 07 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Município nº 1976, de 07 de novembro de 2016, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo de nº 077.15173/2016, no qual figura Relatório Diário dos dias 17 a 19 de agosto de 2016 do Supervisor da Noite atribuindo aos Agentes de Trânsito JOSÉ ALBINATO LEMOS DUARTE, matrícula de nº 10744; e ao Agente de Trânsito BRUNO ANDERSON CHAVES GUEDES, matrícula de nº 10792, as seguintes condutas: troca de agressões verbais, chegando as vias de fato no dia 19/08/2016. Após a audiência de instrução, e após apreciar a defesa dos indicados vem, fulcro no art. 168 da Lei nº 2138/92, apresentar o respectivo RELATÓRIO. 1 - Da instauração: Vieram os fatos ao conhecimento de V. Sª através de Memorando nº 473/2016 - DOFT, pelo que V. Sª houve por bem baixar a Portaria nº 29, de 07 de novembro de 2016, designando esta Comissão para apurar as irregularidades apontadas. 2 - Da defesa: I) servidor Bruno Anderson alega que não utilizou em momento nenhum palavras de baixo calão, nem ameaçou Albinato; que, anteriormente ao dias relatados, vazou um print do Whats App dos Agentes e Albinato passou a atribuir este vazamento ao Bruno, iniciando com isso um desentendimento, que no dia do relatório estava em operação no CEFET quando solicitou um reboque e foi provocado por Albinato, que Albinato sempre implica e provoca e o supervisor não intervém; que no dia 19/08/2016 estava conversando com agente Renato sobre o print, que já ia bater ponto para ir embora quando Albinato chegou acusando-lhe de vazar o print, momento em que tiveram uma discussão em tom mais elevado; que nessa noite o Supervisor não estava presente e que achou errado relatar o ocorrido apenas pelas declarações do Agente de Portaria Francisco; e reiterou que não foi as vias de fato com Albinato; II) servidor Albinato alegou que não fez ameaças à Bruno, que o ocorrido no dia 17/08/2016 se deu por uma operação no IFPI, que discussões no rádio são frequentes e o Supervisor não controla; que em relação ao dia 19/08/2016, estava tendo um jogo no Albertão e Bruno não chegou no horário de substituição, que já chegou atrasado e conversando com Renato sobre o print, e que apenas comentou “quem vazou foi tu” (referindo-se à Bruno); que quando retornaram à STRANS, já estava indo embora quando Bruno chegou discutindo, mas que foi apenas uma discussão mais acalorada, que não teve ameaça, que ninguém foi as vias de fato; que isso acontece e o Supervisor não toma providências; III) servidor Windson testemunhou que é frequente ocorrerem discussões via rádio; que tinha conhecimento sobre um print do Grupo de Whats App; que Bruno não participava do grupo; que nunca viu Bruno e Albinato entrarem em vias de fato; que no dia 19/08/2016 Albinato estava arrumando suas coisas para ir embora quando Bruno, chateado pelo levantamento que Albinato fez de que ele teria vazado o print, continuou uma discussão que havia iniciado na Potycabana; que trocaram apenas desafios; que estava no meio deles e não precisou segurá-los. IV) servidor Petoel alegou que há anos ocorrem troca de palavras de baixo calão entre Bruno e Albinato; que no dia 17/08/2016, Bruno estava em operação e fazendo questionamentos sobre a mesma pelo rádio quando Albinato entrou na conversa para provocá-lo; que no dia 19/08/2016 tomou conhecimento de que Bruno e Albinato trocaram ofensas nos Folguedos após ter se retirado de lá; que se dirigiu pessoalmente até o local para esperar Bruno devido sua fama de chegar até 40min atrasado; que após chegada de Bruno lhe passou as orientações e saiu; que no local permaneceu Renato, Ronildo e Albinato; que saiu da STRANS às 23h, e que quando já estava em casa recebeu uma mensagem de Torquato (Supervisor Geral), informando que havia ocorrido uma briga entre Bruno e Albinato; que preocupado telefonou para Francisco, agente de portaria noturno, e questionou se era verdade a briga, que Francisco lhe respondeu que nunca havia visto uma briga tão feita, que teve empurrões e agressões, contidas pelos agentes Ronildo e Windson; que no sábado pela manhã Francisco lhe relatou que o Albinato deu um chute e que as câmeras filmaram; que quando Albinato chegou no sábado foi lhe contar que Bruno havia lhe batido; que tem conhecimento de que Bruno fez um BO ao sair da STRANS e mostrou ao Supervisor Geral; que não teve acesso ao BO; que Bruno e Albinato fazem curso na mesma sala do SENAT e que lá Albinato ameaçou Bruno com um bastão; que quando relata os acontecimentos eles alegam que não aconteceu nada; V) servidor Francisco alegou que no dia 19/08/2016 houve uma discussão verbal entre os agentes Bruno e Albinato, que estavam bem alterados quando lhe entregaram as chaves do HT; que dirigiu-se ao almoxarifado e ao retornar Windson pediu para abrir o portão que Albinato já ia embora dizendo “vai te embora” (para Albinato); que recebeu ligação do Supervisor

Petoel, e nesta ligação relatou que teve discussão verbal, mas que não viu briga; que nem se encontrava na hora, que quem estava no momento era Ronildo e Windson; que por via de fato entende a pessoa falar muito alto, que ouviu “vai te lascar”, que não viu empurrão; que no outro dia pela manhã, o Supervisor Petoel chegou lhe contou que quem presenciou foi Ronildo e Windson e que não falou nada sobre as câmeras terem captado as imagens. 3 – Conclusões: Definida a situação de cada um dos envolvidos, e tendo em vista os depoimentos dos acusados, do Supervisor e do Agente de Portaria serem visivelmente contraditórios; e a juntada de Boletim de Ocorrência no qual o agente Bruno declara à autoridade policial fatos contrários aos relatados nessa sindicância, há necessidade de maiores diligências para apurar a mais adequada providência, portanto, devido a gravidade da conduta (vias de fato), que tem penalidade prevista de exoneração, esta Comissão entende pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 168 da Lei 2138/92. Este é o relatório. Teresina, 05 de dezembro de 2016. MARCUS VINÍCIUS MONTE MORAES, Assessor Jurídico da STRANS-OAB-PI 8527. JOMERITO RIBEIRO DOS SANTOS, STRANS. ANA CÉLIA CARVALHO DOS SANTOS, SINDSERM.

OFÍCIO Nº 1.384/2016. EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO. O Superintendente da STRANS – Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – na qualidade de Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro na Resolução 574/2015 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que as notificações além de postadas na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, NOTIFICA os proprietários dos veículos relacionados no seu sítio <http://strans.teresina.pi.gov.br/> na rede mundial de computadores (Internet) das respectivas infrações cometidas e emitidas em 21/07/2016 concedendo-lhes, caso queiram o prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação, para interponem Defesa da Autuação junto a STRANS, devendo, nesse caso, o notificado observar às exigências previstas na Resolução 299/2008 do CONTRAN.

RELAÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO			
PLACA DO VEICULO	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO
PIC5298	SR00171283	22/06/2016	74550
PII3022	SR00171285	22/06/2016	74630
FXR2720	SR00171286	22/06/2016	74550
PIM3698	SR00171289	22/06/2016	74550
PIA0425	SR00171290	22/06/2016	74550
BEL7680	SR00171295	22/06/2016	74550
LVV8766	SR00171534	23/06/2016	74550
LWH2042	SR00171535	23/06/2016	74550
PIM2475	SR00171536	23/06/2016	74550
PIN3570	SR00171537	23/06/2016	74550
DRH9067	SR00171540	23/06/2016	74630
LWF9101	SR00171543	23/06/2016	74550
PIM0637	SR00171744	25/06/2016	74550
NIA4569	SR00171745	25/06/2016	74550
OUB1590	SR00171746	25/06/2016	74550
NHW8061	SR00171747	25/06/2016	74550
ODX4433	SR00171748	25/06/2016	74550
PIG3017	SR00171749	25/06/2016	74550
PII2575	SR00171298	22/06/2016	74550
OXU9126	SR00171300	22/06/2016	74550
PIK6699	SR00171301	22/06/2016	74550
PII1035	SR00171303	22/06/2016	74550
HGR8185	SR00171307	22/06/2016	74630
PII4832	SR00171308	22/06/2016	74550
OE7712	SR00171544	23/06/2016	74550
LVN5563	SR00171546	23/06/2016	74550
LVP3676	SR00171547	23/06/2016	74550
PIW9000	SR00171548	23/06/2016	74550
PIE8012	SR00171549	23/06/2016	74550
NIQ6684	SR00171550	23/06/2016	74550
LWD9705	SR00171750	25/06/2016	74550
HXM0222	SR00171751	25/06/2016	74550
PID4859	SR00171753	25/06/2016	74550
PIN5174	SR00171754	25/06/2016	74550

PIL9991	SR00171755	25/06/2016	74550
OJP7353	SR00171756	25/06/2016	74550
OEI7764	SR00171309	22/06/2016	74550
LVV2219	SR00171310	22/06/2016	74550
ONC6883	SR00171311	22/06/2016	74550
PIL0185	SR00171313	22/06/2016	74550
OUE5332	SR00171314	22/06/2016	74550
LWH3316	SR00171315	22/06/2016	74550
PII8717	SR00171267	22/06/2016	74550
LWN2896	SR00171268	22/06/2016	74550
PIC5320	SR00171269	22/06/2016	74550
PIC7109	SR00171270	22/06/2016	74550
OEB2666	SR00171271	22/06/2016	74550
PIO1691	SR00171272	22/06/2016	74550
OEE9642	SR00171551	23/06/2016	74550
LVR9419	SR00171552	23/06/2016	74550
LVL2604	SR00171553	23/06/2016	74630
PID9801	SR00171554	23/06/2016	74550
OUC9585	SR00171555	23/06/2016	74550
LWL8032	SR00171556	23/06/2016	74550
ODX3925	SR00171316	22/06/2016	74550
PIJ3337	SR00171317	22/06/2016	74630
NIH4455	SR00171318	22/06/2016	74550
ODX3218	SR00171319	22/06/2016	74550
PII1011	SR00171320	22/06/2016	74550
OUA3711	SR00171321	22/06/2016	74550
OUB2937	SR00171757	25/06/2016	74550
NIU3713	SR00171758	25/06/2016	74550
MUO2956	SR00171759	25/06/2016	74550
NIW5998	SR00171760	25/06/2016	74550
ODY3616	SR00171761	25/06/2016	74550
PIK0268	SR00171762	25/06/2016	74550
OXX1451	SR00171322	22/06/2016	74550
OSM6518	SR00171323	22/06/2016	74550
PIL6483	SR00171324	22/06/2016	74550
NIP7108	SR00171325	22/06/2016	74550
LVV8139	SR00171326	22/06/2016	74550
PIK6924	SR00171328	22/06/2016	74550
PIH7211	SR00171557	23/06/2016	74550
PIJ6273	SR00171558	23/06/2016	74550
PIF7881	SR00171559	23/06/2016	74550
PIA2700	SR00171561	23/06/2016	74550
OEG8392	SR00171562	23/06/2016	74630
OEI1447	SR00171564	23/06/2016	74550
PIK6924	SR00171329	22/06/2016	74550
OJD7068	SR00171330	22/06/2016	74550
OED9083	SR00171331	22/06/2016	74550
PIN4491	SR00171332	22/06/2016	74550
ODW4925	SR00171335	22/06/2016	74550
NHX1407	SR00171336	22/06/2016	74550
OEC4639	SR00171763	25/06/2016	74550
NID7231	SR00171764	25/06/2016	74550
NIW7672	SR00171765	25/06/2016	74550
OVW9453	SR00171766	25/06/2016	74550
NNF8414	SR00171767	25/06/2016	74550
OUA4336	SR00171768	25/06/2016	74550
ODW8404	SR00171337	22/06/2016	74550
PIP4281	SR00171338	22/06/2016	74550
LVN9867	SR00171339	22/06/2016	74550
PNR5117	SR00171340	22/06/2016	74550
PIF7350	SR00171341	22/06/2016	74550
OUC7002	SR00171342	22/06/2016	74550
NIK8894	SR00171769	25/06/2016	74550
LVU2283	SR00171770	25/06/2016	74550

OUD1505	SR00171771	25/06/2016	74630
PIE4209	SR00171772	27/06/2016	74550
NHU5228	SR00171773	27/06/2016	74550
NIN6535	SR00171774	27/06/2016	74550
PIN5054	SR00171565	23/06/2016	74550
OEG6273	SR00171567	23/06/2016	74550
PIK1816	SR00171570	23/06/2016	74550
NIX9938	SR00171571	23/06/2016	74550
BAE2237	SR00171572	24/06/2016	74550
LWB5861	SR00171573	24/06/2016	74550
ODW5372	SR00171343	22/06/2016	74550
PIF3782	SR00171344	22/06/2016	74550
OEB5631	SR00171345	22/06/2016	74550
PII2854	SR00171346	22/06/2016	74550
PIA2958	SR00171347	22/06/2016	74550
ODV0502	SR00171348	22/06/2016	74550
OEG7075	SR00171775	27/06/2016	74550
OEF3894	SR00171776	27/06/2016	74630
OUE5339	SR00171777	27/06/2016	74550
LVT6605	SR00171778	27/06/2016	74630
PIE0233	SR00171779	27/06/2016	74550
PIS9966	SR00171780	27/06/2016	74550
LWN9641	SR00171349	22/06/2016	74550
NHY3668	SR00171351	22/06/2016	74630
OUC7518	SR00171352	22/06/2016	74630
ODV0006	SR00171353	22/06/2016	74550
NHV1751	SR00171354	22/06/2016	74550
OEI3104	SR00171355	22/06/2016	74550
LVO1753	SR00171574	24/06/2016	74550
OIH4611	SR00171575	24/06/2016	74550
PIT9192	SR00171576	24/06/2016	74550
HYQ3517	SR00171577	24/06/2016	74550
LWF6649	SR00171578	24/06/2016	74550
PID4869	SR00171579	24/06/2016	74550
NIK5608	SR00171356	22/06/2016	74550
PII9187	SR00171358	22/06/2016	74550
PID3084	SR00171359	22/06/2016	74550
OUC8340	SR00171360	22/06/2016	74550
EUO0911	SR00171361	22/06/2016	74550
PII8717	SR00171362	22/06/2016	74550
OIH0067	SR00171580	24/06/2016	74550
LWK4718	SR00171581	24/06/2016	74550
PIE2881	SR00171582	24/06/2016	74550
OUE8120	SR00171583	24/06/2016	74550
OUB6543	SR00171584	24/06/2016	74550
PIG6438	SR00171585	24/06/2016	74550
ODU6263	SR00171781	27/06/2016	74550
NIR6896	SR00171782	27/06/2016	74550
NIG2289	SR00171783	27/06/2016	74550
LVL1706	SR00171784	27/06/2016	74550
OUC3496	SR00171785	27/06/2016	74550
NNA6478	SR00171786	27/06/2016	74550
ODY8263	SR00171363	22/06/2016	74550
PXA3197	SR00171364	22/06/2016	74550
OEF4256	SR00171365	22/06/2016	74550
PII1434	SR00171366	22/06/2016	74550
LWN2896	SR00171367	22/06/2016	74550
OVY7538	SR00171368	22/06/2016	74550
PIC7109	SR00171586	24/06/2016	74550
PIH4863	SR00171587	24/06/2016	74550
NIF1563	SR00171588	24/06/2016	74550
PIJ6756	SR00171589	24/06/2016	74550
OVX1057	SR00171590	24/06/2016	74550
LVU0681	SR00171591	24/06/2016	74550

LWP9028	SR00171787	27/06/2016	74550
NIJ4305	SR00171788	27/06/2016	74550
OIJ2094	SR00171789	27/06/2016	74630
OLH5950	SR00171790	27/06/2016	74550
NIQ9069	SR00171791	27/06/2016	74550
PIS2811	SR00171792	27/06/2016	74550
OUE1232	SR00171369	22/06/2016	74550
OVX6104	SR00171370	22/06/2016	74550
OVY9725	SR00171371	22/06/2016	74550
PII4351	SR00171373	22/06/2016	74550
LVX2168	SR00171375	22/06/2016	74550
PIH4743	SR00171376	22/06/2016	74550
NIX0884	SR00171592	24/06/2016	74550
PIN4653	SR00171593	24/06/2016	74550
LVM1588	SR00171595	24/06/2016	74550
PIJ5827	SR00171596	24/06/2016	74550
HPO4560	SR00171597	24/06/2016	74550
NHY3527	SR00171598	24/06/2016	74550
PIB9257	SR00171793	27/06/2016	74550
PIR0351	SR00171794	27/06/2016	74630
ODX4521	SR00171795	27/06/2016	74550
PIE8292	SR00171796	27/06/2016	74630
PIE7760	SR00171797	27/06/2016	74550
OUE4847	SR00171798	27/06/2016	74550
PIK8827	SR00171377	22/06/2016	74550
LWL7238	SR00171378	22/06/2016	74550
OVX3629	SR00171379	22/06/2016	74630
PIL7180	SR00171380	22/06/2016	74550
PIF0729	SR00171381	22/06/2016	74550
PIW9000	SR00171382	22/06/2016	74550
PIM2695	SR00171599	24/06/2016	74550
PSF2438	SR00171600	24/06/2016	74550
LVT3661	SR00171601	24/06/2016	74550
PIM0398	SR00171602	24/06/2016	74550
NIX0871	SR00171603	24/06/2016	74550
PIA7591	SR00171604	24/06/2016	74550
NHU3025	SR00171799	27/06/2016	74550
ODW5233	SR00171800	27/06/2016	74550
PIE5097	SR00171801	27/06/2016	74550
PMX3891	SR00171802	27/06/2016	74550
PIL8991	SR00171803	27/06/2016	74550
OLH5950	SR00171804	27/06/2016	74550
LVP6664	SR00171384	22/06/2016	74550
OVX3728	SR00171385	22/06/2016	74630
DUF7241	SR00171387	22/06/2016	74630
ODU9873	SR00171388	22/06/2016	74550
OUC7406	SR00171389	22/06/2016	74550
PII6897	SR00171390	22/06/2016	74550
NIX0871	SR00171605	24/06/2016	74550
OED0427	SR00171606	24/06/2016	74550
ODX1242	SR00171608	24/06/2016	74550
OUB7657	SR00171609	24/06/2016	74550
NIV3293	SR00171610	24/06/2016	74550
OEG0623	SR00171611	24/06/2016	74550
LVP1554	SR00171805	27/06/2016	74550
ODZ0180	SR00171806	27/06/2016	74550
NIJ7693	SR00171807	27/06/2016	74550
NHY3668	SR00171808	27/06/2016	74550
OEG1327	SR00171809	27/06/2016	74630
PIE6071	SR00171810	27/06/2016	74550
OEI1267	SR00171391	22/06/2016	74550
OUE9882	SR00171392	22/06/2016	74550
PIK8738	SR00171395	22/06/2016	74630
OUB3296	SR00171396	22/06/2016	74550

OUA3711	SR00171397	22/06/2016	74550
PWM5576	SR00171399	22/06/2016	74550
NI17742	SR00171811	27/06/2016	74630
NID7124	SR00171812	27/06/2016	74550
NIX1106	SR00171813	27/06/2016	74550
HYB5414	SR00171814	27/06/2016	74550
ODC6365	SR00171815	27/06/2016	74550
ODU4348	SR00171816	27/06/2016	74550
PIL6751	SR00171612	24/06/2016	74550
NIX3809	SR00171613	24/06/2016	74550
LVT7013	SR00171614	24/06/2016	74550
LVU6984	SR00171615	24/06/2016	74550
NIV8121	SR00171616	24/06/2016	74550
OEG2686	SR00171617	24/06/2016	74550
LVJ0242	SR00171618	24/06/2016	74710
PIC0642	SR00171619	24/06/2016	74630
LVN8526	SR00171620	24/06/2016	74550
OUE0004	SR00171621	24/06/2016	74710
JCH3660	SR00171622	24/06/2016	74550
PIP4768	SR00171623	24/06/2016	74550
PII3792	SR00171400	22/06/2016	74550
LVO9685	SR00171401	23/06/2016	74550
OLO3464	SR00171402	23/06/2016	74550
PIC5245	SR00171403	23/06/2016	74630
NHV6020	SR00171404	23/06/2016	74550
PII9959	SR00171405	23/06/2016	74550
ODX3630	SR00171624	24/06/2016	74550
PID5884	SR00171625	24/06/2016	74550
PIK9966	SR00171626	24/06/2016	74550
PIK5153	SR00171627	24/06/2016	74550
NWT3676	SR00171628	24/06/2016	74550
OEI8995	SR00171629	24/06/2016	74550
OVY2186	SR00171817	27/06/2016	74630
PIA9010	SR00171818	27/06/2016	74550
PSI0873	SR00171819	27/06/2016	74630
NI16792	SR00171820	27/06/2016	74630
PIO4952	SR00171821	27/06/2016	74550
LVX9735	SR00171822	27/06/2016	74550
PSK1220	SR00171630	24/06/2016	74550
PID1626	SR00171631	24/06/2016	74630
LVSS865	SR00171633	24/06/2016	74550
NIOT7422	SR00171634	24/06/2016	74550
PIC5109	SR00171635	24/06/2016	74550
NIK1447	SR00171636	24/06/2016	74550
LWC5643	SR00171406	23/06/2016	74550
PIB4247	SR00171407	23/06/2016	74550
NIX6950	SR00171408	23/06/2016	74550
OXW2314	SR00171409	23/06/2016	74550
PII4585	SR00171410	23/06/2016	74550
OUC6924	SR00171411	23/06/2016	74550
CYY3102	SR00171823	27/06/2016	74630
OJH6844	SR00171824	27/06/2016	74550
LWA7527	SR00171825	27/06/2016	74550
LWL4231	SR00171826	27/06/2016	74550
LVW0087	SR00171827	27/06/2016	74550
NHW3104	SR00171828	27/06/2016	74550
DAS4521	SR00171637	24/06/2016	74550
NIJ9652	SR00171638	24/06/2016	74550
PSE7120	SR00171639	24/06/2016	74550
NIJ3771	SR00171640	24/06/2016	74550
PIQ4271	SR00171641	24/06/2016	74550
PIG0680	SR00171642	24/06/2016	74550
ODU3139	SR00171413	23/06/2016	74550
PIP9478	SR00171414	23/06/2016	74550

NIM0623	SR00171415	23/06/2016	74550
OUE4115	SR00171416	23/06/2016	74550
OUE8055	SR00171417	23/06/2016	74550
HDO4953	SR00171418	23/06/2016	74550
IVC7905	SR00171643	24/06/2016	74550
PIV6672	SR00171644	24/06/2016	74550
PIJ5253	SR00171645	24/06/2016	74550
PIK9958	SR00171646	24/06/2016	74550
NIP2613	SR00171648	24/06/2016	74550
PID6274	SR00171649	24/06/2016	74550
OVX9338	SR00171829	27/06/2016	74550
OUA3656	SR00171830	27/06/2016	74550
NIR0608	SR00171831	27/06/2016	74550
PIH5173	SR00171834	27/06/2016	74550
OXS6916	SR00171835	27/06/2016	74550
PSF4411	SR00171836	27/06/2016	74550
OEK4373	SR00171419	23/06/2016	74550
NIW1293	SR00171420	23/06/2016	74550
PIM0561	SR00171421	23/06/2016	74550
LWN2896	SR00171422	23/06/2016	74550
PIH8021	SR00171423	23/06/2016	74550
PIA6845	SR00171425	23/06/2016	74550
OIR1840	SR00171650	24/06/2016	74550
NIH4982	SR00171651	24/06/2016	74550
NID6343	SR00171652	24/06/2016	74550
OUE5884	SR00171653	24/06/2016	74550
NIW2130	SR00171654	24/06/2016	74550
KVO4070	SR00171655	24/06/2016	74550
NIC3310	SR00171427	23/06/2016	74550
OEK7164	SR00171428	23/06/2016	74550
LVI2375	SR00171429	23/06/2016	74550
LVZ1061	SR00171430	23/06/2016	74550
OUA4824	SR00171431	23/06/2016	74550
PII5944	SR00171432	23/06/2016	74550
PIJ3816	SR00171837	27/06/2016	74550
PIA6906	SR00171838	27/06/2016	74630
MVF5155	SR00171839	27/06/2016	74550
OEK9462	SR00171840	27/06/2016	74550
LVZ5468	SR00171841	27/06/2016	74550
OVW6247	SR00171842	27/06/2016	74550
NHU0660	SR00171662	24/06/2016	74550
PII9288	SR00171663	24/06/2016	74550
ODX1242	SR00171664	24/06/2016	74550
PIG5710	SR00171665	24/06/2016	74550
NIK1879	SR00171666	24/06/2016	74550
NIW9495	SR00171667	24/06/2016	74550
ODU2353	SR00171433	23/06/2016	74550
OEK7359	SR00171435	23/06/2016	74550
PID0915	SR00171436	23/06/2016	74550
NIW5539	SR00171437	23/06/2016	74550
LVY1460	SR00171438	23/06/2016	74630
PIA4187	SR00171439	23/06/2016	74550
PIJ7679	SR00171668	24/06/2016	74550
LVV0543	SR00171669	24/06/2016	74550
ODV3608	SR00171670	24/06/2016	74550
ODU7359	SR00171671	24/06/2016	74550
PIM3299	SR00171672	25/06/2016	74550
EJQ5967	SR00171674	25/06/2016	74550
OEK7004	SR00171440	23/06/2016	74550
NIR5006	SR00171441	23/06/2016	74550
ODX5337	SR00171442	23/06/2016	74550
NIU2068	SR00171443	23/06/2016	74550
OFV1305	SR00171444	23/06/2016	74550
OEK4368	SR00171445	23/06/2016	74550

OUA2758	SR00171843	27/06/2016	74550
NIH0122	SR00171844	27/06/2016	74550
HBZ5575	SR00171845	27/06/2016	74550
OEB3255	SR00171846	27/06/2016	74550
PII1712	SR00171847	27/06/2016	74550
PII0941	SR00171848	27/06/2016	74550
OVX6755	SR00171675	25/06/2016	74550
BUX6480	SR00171676	25/06/2016	74550
PFB2159	SR00171677	25/06/2016	74550
BAE7794	SR00171679	25/06/2016	74550
IHD0003	SR00171680	25/06/2016	74550
OEK7870	SR00171681	25/06/2016	74550
PIE7528	SR00171446	23/06/2016	74550
ODW3286	SR00171447	23/06/2016	74550
PIK9583	SR00171448	23/06/2016	74550
PIJ3589	SR00171449	23/06/2016	74550
PIM4431	SR00171450	23/06/2016	74550
LWC6190	SR00171451	23/06/2016	74550
PID6799	SR00171682	25/06/2016	74550
PIB5998	SR00171683	25/06/2016	74550
LWG7267	SR00171684	25/06/2016	74550
OEK6256	SR00171685	25/06/2016	74550
HLG4609	SR00171686	25/06/2016	74550
NXI2043	SR00171687	25/06/2016	74550
PII6091	SR00171452	23/06/2016	74550
NIH6820	SR00171454	23/06/2016	74550
OEK7432	SR00171455	23/06/2016	74550
PIK5369	SR00171457	23/06/2016	74630
PIK5576	SR00171458	23/06/2016	74550
PIE5147	SR00171459	23/06/2016	74550
PID5721	SR00171849	27/06/2016	74550
PIA4837	SR00171850	27/06/2016	74550
PID7720	SR00171851	27/06/2016	74550
OUK2367	SR00171852	27/06/2016	74550
OUK8899	SR00171853	27/06/2016	74550
OVX9084	SR00171854	27/06/2016	74550
HOQ6637	SR00171688	25/06/2016	74550
LVG1949	SR00171689	25/06/2016	74550
PIG2573	SR00171690	25/06/2016	74550
PIA8008	SR00171691	25/06/2016	74550
NIO3696	SR00171692	25/06/2016	74550
OUK2697	SR00171693	25/06/2016	74550
PIM3609	SR00171855	27/06/2016	74550
PIF6849	SR00171856	27/06/2016	74550
OEB5502	SR00171857	27/06/2016	74550
NIR0608	SR00171858	27/06/2016	74550
NIO7930	SR00171860	27/06/2016	74550
NIK2685	SR00171861	27/06/2016	74550
PIM0290	SR00171460	23/06/2016	74550
LVF4052	SR00171461	23/06/2016	74550
NIU7238	SR00171462	23/06/2016	74550
PIA4065	SR00171463	23/06/2016	74550
NIH8659	SR00171464	23/06/2016	74550
OVW4069	SR00171465	23/06/2016	74550
NIQ6240	SR00171694	25/06/2016	74550
NXJ6152	SR00171695	25/06/2016	74550
MXC0699	SR00171696	25/06/2016	74550
PIA6533	SR00171697	25/06/2016	74550
PIR8831	SR00171698	25/06/2016	74550
PIB3801	SR00171699	25/06/2016	74550
LVX4747	SR00171865	27/06/2016	74550
ODW4673	SR00171866	27/06/2016	74550
LV00337	SR00171867	27/06/2016	74630
NIR4841	SR00171868	27/06/2016	74550

NID8615	SR00171869	27/06/2016	74550
NHX1945	SR00171871	27/06/2016	74550
PIJ5735	SR00171700	25/06/2016	74630
OIR6341	SR00171701	25/06/2016	74550
ODY7097	SR00171702	25/06/2016	74550
NHX9176	SR00171703	25/06/2016	74550
KCT4435	SR00171704	25/06/2016	74550
NMQ5962	SR00171705	25/06/2016	74550
LVZ6123	SR00171872	28/06/2016	74550
HPV2933	SR00171873	28/06/2016	74550
NHH3236	SR00171874	28/06/2016	74550
LVV3988	SR00171876	28/06/2016	74550
NID1841	SR00171877	28/06/2016	74550
NWS6623	SR00171878	28/06/2016	74550
PID2012	SR00171707	25/06/2016	74550
NIK5466	SR00171708	25/06/2016	74550
PIE0161	SR00171709	25/06/2016	74550
PIF6832	SR00171710	25/06/2016	74550
OED7010	SR00171711	25/06/2016	74550
NXF0845	SR00171712	25/06/2016	74630
LVZ8295	SR00171879	28/06/2016	74550
PID5982	SR00171880	28/06/2016	74550
OEB3849	SR00171881	28/06/2016	74550
NNI3091	SR00171882	28/06/2016	74630
OIR6309	SR00171883	28/06/2016	74550
PIA9336	SR00171884	28/06/2016	74550
ODY0027	SR00171467	23/06/2016	74550
OEE7962	SR00171468	23/06/2016	74550
NIE2348	SR00171470	23/06/2016	74550
OVW3843	SR00171471	23/06/2016	74550
OED7760	SR00171472	23/06/2016	74550
OEE0329	SR00171473	23/06/2016	74630
OVX9338	SR00171714	25/06/2016	74550
HOX4558	SR00171715	25/06/2016	74630
OEG5499	SR00171716	25/06/2016	74550
NIN4085	SR00171717	25/06/2016	74550
OED3236	SR00171718	25/06/2016	74550
PIF3782	SR00171719	25/06/2016	74550
OVY8889	SR00171885	28/06/2016	74550
PII5214	SR00171886	28/06/2016	74550
NIF3203	SR00171887	28/06/2016	74550
NIX3921	SR00171888	28/06/2016	74550
NIO4331	SR00171889	28/06/2016	74550
ODY5523	SR00171890	28/06/2016	74550
LVV4675	SR00171474	23/06/2016	74550
PIK5602	SR00171475	23/06/2016	74550
LVR9419	SR00171476	23/06/2016	74550
HQD8794	SR00171477	23/06/2016	74550
NIH3442	SR00171478	23/06/2016	74550
OEF8514	SR00171479	23/06/2016	74550
OVX9713	SR00171891	28/06/2016	74550
NWS6623	SR00171892	28/06/2016	74550
ODZ3044	SR00171893	28/06/2016	74630
LWA7043	SR00171894	28/06/2016	74550
NIH3612	SR00171895	28/06/2016	74550
PIM4173	SR00171896	28/06/2016	74550
PIS5341	SR00171720	25/06/2016	74550
FBE6611	SR00171721	25/06/2016	74550
ODW9866	SR00171722	25/06/2016	74550
PIN2851	SR00171723	25/06/2016	74550
PIJ2310	SR00171724	25/06/2016	74550
HYG6415	SR00171725	25/06/2016	74550
PIF4179	SR00171897	28/06/2016	74550
OE2668	SR00171898	28/06/2016	74550

PIM4493	SR00171899	28/06/2016	74550
PIF6356	SR00171900	28/06/2016	74550
PIC7109	SR00171901	28/06/2016	74550
LWJ1015	SR00171902	28/06/2016	74550
NHW9762	SR00171480	23/06/2016	74550
NIH1330	SR00171481	23/06/2016	74550
LVX6629	SR00171482	23/06/2016	74550
LVQ4498	SR00171483	23/06/2016	74550
OUC4129	SR00171484	23/06/2016	74550
OEB0196	SR00171485	23/06/2016	74550
LWL3102	SR00171726	25/06/2016	74550
LVL2154	SR00171727	25/06/2016	74550
ODU1430	SR00171728	25/06/2016	74630
NIP2099	SR00171730	25/06/2016	74550
PIN3021	SR00171731	25/06/2016	74550
PIL1571	SR00171732	25/06/2016	74550
OEC0373	SR00171904	28/06/2016	74550
NIN8266	SR00171905	28/06/2016	74550
JHY4877	SR00171906	28/06/2016	74550
NQC2290	SR00171907	28/06/2016	74550
PIH4453	SR00171908	28/06/2016	74550
PIG6615	SR00171909	28/06/2016	74630
NXL3350	SR00171486	23/06/2016	74550
OEI1448	SR00171487	23/06/2016	74630
PIJ3466	SR00171488	23/06/2016	74550
PIB1110	SR00171489	23/06/2016	74550
PIL6662	SR00171490	23/06/2016	74550
OEB5615	SR00171491	23/06/2016	74550
PIG9029	SR00171910	28/06/2016	74550
PIN0042	SR00171911	28/06/2016	74550
ODX4341	SR00171912	28/06/2016	74550
AOL3627	SR00171913	28/06/2016	74550
MXD9479	SR00171914	28/06/2016	74550
PIR6842	SR00171915	28/06/2016	74550
NHX1407	SR00171733	25/06/2016	74550
NID8538	SR00171734	25/06/2016	74550
ODY7444	SR00171735	25/06/2016	74550
ODW3186	SR00171736	25/06/2016	74550
PIP2311	SR00171737	25/06/2016	74550
OUE3422	SR00171738	25/06/2016	74550
NIU1331	SR00171492	23/06/2016	74550
ODW6157	SR00171493	23/06/2016	74550
NIV4646	SR00171494	23/06/2016	74550
PIH6617	SR00171495	23/06/2016	74550
OUA2421	SR00171496	23/06/2016	74550
ODU8683	SR00171497	23/06/2016	74550
OVW6265	SR00171739	25/06/2016	74550
NHV9357	SR00171740	25/06/2016	74550
OVW6265	SR00171741	25/06/2016	74550
LWI7649	SR00171742	25/06/2016	74550
PIF1920	SR00171973	28/06/2016	74550
PIA4124	SR00171974	28/06/2016	74630
OVW3515	SR00171916	28/06/2016	74550
OVW9486	SR00171917	28/06/2016	74550
LVN9938	SR00171918	28/06/2016	74550
OEE6588	SR00171919	28/06/2016	74550
PFZ8899	SR00171920	28/06/2016	74550
NXO2449	SR00171921	28/06/2016	74550
KDV1958	SR00171498	23/06/2016	74630
OUA8325	SR00171500	23/06/2016	74550
HYX6977	SR00171501	23/06/2016	74550
OMD5870	SR00171502	23/06/2016	74550
LVM4984	SR00171503	23/06/2016	74550
ODZ1134	SR00171504	23/06/2016	74550

NIW7272	SR00171975	28/06/2016	74550
NNF2098	SR00171977	28/06/2016	74550
PIG4429	SR00171978	28/06/2016	74550
NIX0002	SR00171979	28/06/2016	74550
ODY5660	SR00171980	28/06/2016	74550
NNB0699	SR00171981	28/06/2016	74550
OJF5725	SR00171505	23/06/2016	74550
PIJ3773	SR00171507	23/06/2016	74550
PID8247	SR00171508	23/06/2016	74630
PIL7656	SR00171509	23/06/2016	74550
PIJ0176	SR00171510	23/06/2016	74550
PIB8129	SR00171511	23/06/2016	74550
OEI1132	SR00171982	28/06/2016	74630
NIB5443	SR00171983	28/06/2016	74630
PIL5766	SR00171984	28/06/2016	74630
PII7334	SR00171985	28/06/2016	74550
LWQ9541	SR00171986	28/06/2016	74550
OVW9089	SR00171987	28/06/2016	74550
KHE0077	SR00171515	23/06/2016	74550
PIL2753	SR00171516	23/06/2016	74550
DXA1104	SR00171517	23/06/2016	74630
ODY2960	SR00171519	23/06/2016	74550
HYQ3517	SR00171520	23/06/2016	74550
PII9290	SR00171521	23/06/2016	74550
PIP2391	SR00171988	28/06/2016	74630
PIJ8551	SR00171989	28/06/2016	74550
OEI7168	SR00171990	28/06/2016	74550
LVV8272	SR00171992	28/06/2016	74550
NIC1175	SR00171993	28/06/2016	74550
OUA8590	SR00171994	28/06/2016	74550
HOY9083	SR00171522	23/06/2016	74550
AXE6923	SR00171523	23/06/2016	74550
PIE4761	SR00171524	23/06/2016	74630
PIB7114	SR00171525	23/06/2016	74550
OUA2066	SR00171526	23/06/2016	74550
PIG4248	SR00171527	23/06/2016	74550
HYW7771	SR00171922	28/06/2016	74630
PID1861	SR00171923	28/06/2016	74550
NIM9048	SR00171924	28/06/2016	74550
NIX3275	SR00171925	28/06/2016	74550
OEI4486	SR00171926	28/06/2016	74550
NIJ3406	SR00171927	26/06/2016	74630
LVT1517	SR00171996	28/06/2016	74550
LWJ8201	SR00171997	28/06/2016	74550
LVL4916	SR00171998	28/06/2016	74630
OVW2665	SR00171999	28/06/2016	74550
PIL7281	SR00172000	28/06/2016	74550
AZW2988	SR00172001	28/06/2016	74550
LVR7160	SR00171928	26/06/2016	74550
NXD0248	SR00171929	27/06/2016	74550
OUA7317	SR00171930	27/06/2016	74550
NKM4323	SR00171932	27/06/2016	74550
NIH1847	SR00171933	27/06/2016	74550
LVR1443	SR00171934	27/06/2016	74630
PIC9823	SR00171528	23/06/2016	74630
NIT3592	SR00171529	23/06/2016	74550
PIC3170	SR00171530	23/06/2016	74550
OUA4164	SR00171531	23/06/2016	74550
LVK3351	SR00173157	01/07/2016	74630
PIC4512	SR00173158	01/07/2016	74550
OVW3353	SR00171936	27/06/2016	74550
OSJ1401	SR00171937	28/06/2016	74550
OUB4757	SR00171938	28/06/2016	74550
NIN8593	SR00171939	28/06/2016	74550

OEI0922	SR00171940	28/06/2016	74550
PIQ7361	SR00171941	28/06/2016	74550
PIV7452	SR00173160	01/07/2016	74550
LV14009	SR00173161	01/07/2016	74550
PIK8998	SR00173162	01/07/2016	74550
NIT9790	SR00173163	01/07/2016	74550
OVY2176	SR00173164	01/07/2016	74550
NIT0151	SR00173166	01/07/2016	74630
OEI7712	SR00172002	28/06/2016	74630
PIM4511	SR00172003	28/06/2016	74550
PIP6218	SR00172004	28/06/2016	74630
OUDE449	SR00172005	28/06/2016	74550
ODY4104	SR00172006	28/06/2016	74550
NNG4309	SR00172007	28/06/2016	74550
PIF6383	SR00171942	28/06/2016	74550
PIM7070	SR00171943	28/06/2016	74550
NIP9211	SR00171944	28/06/2016	74550
PIN8612	SR00171945	28/06/2016	74550
PIM0358	SR00171946	28/06/2016	74550
OUDE4118	SR00171947	28/06/2016	74550
LWB2583	SR00173167	01/07/2016	74550
OVY9188	SR00173168	01/07/2016	74550
ODV8375	SR00173169	01/07/2016	74550
LVS6759	SR00173170	01/07/2016	74630
NIM6873	SR00173171	01/07/2016	74550
PIK1439	SR00173172	01/07/2016	74550
LWP4077	SR00172008	28/06/2016	74550
NIL5323	SR00172009	28/06/2016	74550
NIQ3636	SR00172010	28/06/2016	74550
LVR1899	SR00172011	28/06/2016	74550
LVM0667	SR00172012	28/06/2016	74550
NIU6826	SR00172013	28/06/2016	74550
PIP7158	SR00173173	01/07/2016	74550
PIH0959	SR00173174	01/07/2016	74550
LWI2057	SR00173175	01/07/2016	74550
PIF1647	SR00173176	01/07/2016	74550
PIR7342	SR00173177	01/07/2016	74550
NIV5794	SR00173179	01/07/2016	74630
OEI1738	SR00171948	28/06/2016	74550
PIJ6402	SR00171949	28/06/2016	74550
ODU5088	SR00171950	28/06/2016	74550
LVT2268	SR00171951	28/06/2016	74550
PIJ6354	SR00171952	28/06/2016	74550
OAM6666	SR00171953	28/06/2016	74550
OEI2269	SR00172014	28/06/2016	74550
KJH6356	SR00172015	28/06/2016	74550
OEI7988	SR00172016	28/06/2016	74550
OXX1416	SR00172017	28/06/2016	74550
NIM1274	SR00172018	28/06/2016	74550
NIJ7839	SR00172019	28/06/2016	74550
OVY3065	SR00171954	28/06/2016	74550
LVT0670	SR00171955	28/06/2016	74550
ODY6788	SR00171956	28/06/2016	74550
OUCE2367	SR00171957	28/06/2016	74550
LWP6498	SR00171958	28/06/2016	74550
NND1447	SR00171959	28/06/2016	74550
NIG7148	SR00173180	01/07/2016	74550
PIH4129	SR00173181	01/07/2016	74550
OUB4670	SR00173182	01/07/2016	74550
PIS2791	SR00173183	01/07/2016	74550
ODZ1233	SR00173184	01/07/2016	74550
PIQ3122	SR00173185	01/07/2016	74550
LVY2238	SR00172020	28/06/2016	74550
ODZ2236	SR00172021	28/06/2016	74550

NHU1296	SR00172022	28/06/2016	74550
OEF4297	SR00172023	28/06/2016	74550
NHD4199	SR00172024	28/06/2016	74550
PIM7758	SR00172025	28/06/2016	74550
NIS7950	SR00171960	28/06/2016	74550
NIW2853	SR00171962	28/06/2016	74550
PIG4491	SR00171963	28/06/2016	74550
NIJ3316	SR00171964	28/06/2016	74550
OED1188	SR00171965	28/06/2016	74550
OEI4205	SR00171966	28/06/2016	74550
OUB1169	SR00173186	01/07/2016	74550
OIT7445	SR00173187	01/07/2016	74550
PIF6121	SR00173188	01/07/2016	74550
OJM9706	SR00173189	01/07/2016	74550
NIX4187	SR00173190	01/07/2016	74550
NIB5443	SR00173191	01/07/2016	74550
PID6582	SR00172026	28/06/2016	74550
PIM3919	SR00172027	28/06/2016	74550
NIX2642	SR00172028	28/06/2016	74550
NIA9708	SR00172029	28/06/2016	74550
LVS6435	SR00172030	28/06/2016	74550
NIR5428	SR00172031	28/06/2016	74550
PIM6113	SR00171967	28/06/2016	74550
PIM0327	SR00171968	28/06/2016	74550
NIX6770	SR00171970	28/06/2016	74550
OEB7746	SR00171971	28/06/2016	74550
PIA3009	SR00171972	28/06/2016	74550
PIM8821	SR00173336	01/07/2016	74550
NIX8444	SR00173192	01/07/2016	74630
NIV1022	SR00173193	01/07/2016	74550
ODU2407	SR00173194	01/07/2016	74550
ODV0785	SR00173195	01/07/2016	74630
NIJ3567	SR00173196	01/07/2016	74550
PIL2066	SR00173197	01/07/2016	74550
PIJ0912	SR00172032	28/06/2016	74550
NIB0754	SR00172033	28/06/2016	74550
PIM3919	SR00172034	28/06/2016	74550
PID2286	SR00172035	28/06/2016	74630
NIA0767	SR00172036	28/06/2016	74550
PIV3452	SR00172037	28/06/2016	74550
PIL2637	SR00173337	01/07/2016	74550
LVT2400	SR00173338	01/07/2016	74550
ODU3685	SR00173339	01/07/2016	74550
HOW5631	SR00173340	01/07/2016	74550
PW08894	SR00173341	01/07/2016	74550
PIL8970	SR00173342	01/07/2016	74630
NIK1203	SR00172038	28/06/2016	74550
PIE9265	SR00172039	28/06/2016	74550
OEG6896	SR00172040	28/06/2016	74630
HYN9676	SR00172041	28/06/2016	74550
LWP7046	SR00172042	28/06/2016	74630
OEF0410	SR00172043	28/06/2016	74630
OIS3826	SR00173198	01/07/2016	74550
PIJ1319	SR00173199	01/07/2016	74550
NMZ6671	SR00173200	01/07/2016	74550
PIK4091	SR00173201	01/07/2016	74550
PIE5852	SR00173202	01/07/2016	74550
OEI0006	SR00173203	01/07/2016	74630
ODZ2236	SR00172044	28/06/2016	74550
ODW4570	SR00172045	28/06/2016	74550
PIF9093	SR00172046	28/06/2016	74550
PIC3314	SR00172047	28/06/2016	74550
PIP5978	SR00172048	28/06/2016	74550
ODX8923	SR00172049	28/06/2016	74550

NHX6851	SR00173205	01/07/2016	74550
OUB5520	SR00173206	01/07/2016	74550
LVR5759	SR00173207	01/07/2016	74550
LWM2455	SR00173208	01/07/2016	74550
OUB0443	SR00173209	01/07/2016	74550
LWD3273	SR00173210	01/07/2016	74550
OEA7336	SR00172050	28/06/2016	74550
PIM1127	SR00172051	28/06/2016	74550
PIJ2579	SR00172052	28/06/2016	74550
OUA8960	SR00172053	28/06/2016	74550
PIA6077	SR00172054	28/06/2016	74550
PIP4992	SR00172055	28/06/2016	74550
HXX0739	SR00173211	01/07/2016	74550
JJI7461	SR00173212	01/07/2016	74550
PIO7374	SR00173213	01/07/2016	74550
NIL7810	SR00173214	01/07/2016	74550
PIG9982	SR00173215	01/07/2016	74550
OUC4689	SR00173216	01/07/2016	74550
OEG0396	SR00172056	28/06/2016	74550
OUB9388	SR00172057	28/06/2016	74550
ODU9918	SR00172058	28/06/2016	74630
OQC5794	SR00172059	28/06/2016	74550
PIK1620	SR00172060	28/06/2016	74550
NIJ7512	SR00172061	28/06/2016	74630
LVO8456	SR00173343	01/07/2016	74550
LWN8417	SR00173344	01/07/2016	74550
PIL3488	SR00173345	01/07/2016	74550
NIB7450	SR00173346	01/07/2016	74550
NXQ8275	SR00173347	01/07/2016	74630
OUC6303	SR00173348	01/07/2016	74630
PIK7976	SR00173217	01/07/2016	74630
ODO8021	SR00173218	01/07/2016	74550
NHW0425	SR00173219	01/07/2016	74550
LWJ9468	SR00173220	01/07/2016	74550
HJK0278	SR00173221	01/07/2016	74550
NIX6751	SR00173222	01/07/2016	74630
NXK7986	SR00173349	01/07/2016	74550
LVP8875	SR00173350	01/07/2016	74550
PIH5202	SR00173351	01/07/2016	74630
PXB7064	SR00173353	01/07/2016	74630
NID4020	SR00173354	01/07/2016	74550
PIB0050	SR00173355	01/07/2016	74550
LVU2239	SR00172062	28/06/2016	74550
LWK1850	SR00172063	28/06/2016	74550
NXE1521	SR00172064	28/06/2016	74550
NIH5864	SR00172065	28/06/2016	74550
LWE3545	SR00172066	28/06/2016	74550
OEA6506	SR00172068	28/06/2016	74550
NIM5626	SR00173356	01/07/2016	74630
NMZ8505	SR00173357	01/07/2016	74550
OUC6110	SR00173358	01/07/2016	74550
HQC3036	SR00173360	01/07/2016	74550
JPJ3458	SR00173361	01/07/2016	74550
GYR3427	SR00173362	01/07/2016	74550
ODU0445	SR00173223	01/07/2016	74550
LVZ6795	SR00173226	01/07/2016	74550
OCE9497	SR00173227	01/07/2016	74550
HVQ0838	SR00173228	01/07/2016	74550
OLN4006	SR00173230	01/07/2016	74550
PIT5562	SR00173231	01/07/2016	74550
PIE6766	SR00172069	28/06/2016	74550
PII2854	SR00172070	28/06/2016	74550
NIF5781	SR00172072	28/06/2016	74630
LVN4360	SR00172073	28/06/2016	74550

NHZ2064	SR00172074	28/06/2016	74550
PIF7795	SR00172075	28/06/2016	74550
OUE5154	SR00173363	01/07/2016	74550
OEF0053	SR00173364	01/07/2016	74550
LVZ5524	SR00173365	01/07/2016	74550
OUB8552	SR00173366	01/07/2016	74550
NIE7513	SR00173367	01/07/2016	74550
OED2885	SR00173369	01/07/2016	74550
OXW6384	SR00173232	01/07/2016	74550
NIX6751	SR00173233	01/07/2016	74550
OEG1378	SR00173234	01/07/2016	74550
PIE7451	SR00173235	01/07/2016	74550
OUC1617	SR00173239	01/07/2016	74550
LVO3888	SR00173241	01/07/2016	74550
ODZ8218	SR00172076	28/06/2016	74550
OUB0132	SR00172077	28/06/2016	74550
NIL5106	SR00172078	28/06/2016	74550
NIG2209	SR00172079	28/06/2016	74630
OEB3398	SR00172080	28/06/2016	74550
NHU5193	SR00172081	28/06/2016	74630
ODW3823	SR00173242	01/07/2016	74550
HOX4558	SR00173243	01/07/2016	74550
NIB4759	SR00173245	01/07/2016	74550
OVW7646	SR00173246	01/07/2016	74550
OUE0253	SR00173247	01/07/2016	74550
NIO1880	SR00173248	01/07/2016	74550
LWF9031	SR00173372	01/07/2016	74550
LVJ9639	SR00173373	01/07/2016	74550
PIP7898	SR00173374	01/07/2016	74550
HZA2429	SR00173375	01/07/2016	74550
LVL3776	SR00173376	01/07/2016	74550
PIA5237	SR00173377	01/07/2016	74550
OE3704	SR00172082	28/06/2016	74550
OEE2570	SR00172083	28/06/2016	74550
PIC5003	SR00172084	28/06/2016	74550
PIC7645	SR00172085	28/06/2016	74550
AHB6416	SR00172086	28/06/2016	74550
NIQ8030	SR00172087	28/06/2016	74550
ODY9760	SR00173249	01/07/2016	74550
NHX5461	SR00173250	01/07/2016	74550
ODU2424	SR00173252	01/07/2016	74550
OIO9964	SR00173253	01/07/2016	74550
NIB7710	SR00173254	01/07/2016	74630
PEC3190	SR00173255	01/07/2016	74550
OEA4228	SR00173378	01/07/2016	74550
NIT8175	SR00173379	01/07/2016	74550
HWL8053	SR00173380	01/07/2016	74550
NXB0940	SR00173381	01/07/2016	74630
KIR0522	SR00173383	01/07/2016	74550
NIJ2554	SR00173385	01/07/2016	74550
OUE6000	SR00172088	28/06/2016	74550
NIP6193	SR00172089	28/06/2016	74550
PIQ7361	SR00172091	28/06/2016	74550
NIL6821	SR00172092	28/06/2016	74550
PIN0563	SR00172093	28/06/2016	74550
ODW4162	SR00172094	28/06/2016	74630
NIW9493	SR00173256	01/07/2016	74630
LWO5537	SR00173257	01/07/2016	74550
OEF4619	SR00173258	01/07/2016	74550
LVL9876	SR00173259	01/07/2016	74630
PIN7674	SR00173260	01/07/2016	74550
NIF9528	SR00173261	01/07/2016	74550
OUC1617	SR00173386	01/07/2016	74630
OEF9684	SR00173387	01/07/2016	74550

OVW6696	SR00173388	01/07/2016	74550
HOQ9240	SR00173389	01/07/2016	74550
OUJ7813	SR00173390	01/07/2016	74550
PIJ1948	SR00173391	01/07/2016	74550
OUC8282	SR00172095	28/06/2016	74630
PIE1919	SR00172096	28/06/2016	74550
NIX7467	SR00172097	28/06/2016	74550
PIL1006	SR00172098	28/06/2016	74550
NIU7118	SR00172099	28/06/2016	74550
PIX0009	SR00172100	28/06/2016	74550
PIB3632	SR00173262	01/07/2016	74550
OEI6327	SR00173263	01/07/2016	74550
PIM1408	SR00173264	01/07/2016	74630
OEB1384	SR00173265	01/07/2016	74550
LVX8774	SR00173266	01/07/2016	74550
NIG6212	SR00173267	01/07/2016	74550
PIJ4790	SR00173392	01/07/2016	74630
OVW5879	SR00173394	01/07/2016	74550
PIB7908	SR00173395	01/07/2016	74550
PSB6864	SR00173396	01/07/2016	74630
PSE3942	SR00173397	01/07/2016	74630
OIH4618	SR00173398	01/07/2016	74550
HUJ7785	SR00172101	28/06/2016	74550
NHY5264	SR00172102	28/06/2016	74550
NIJ2170	SR00172103	28/06/2016	74550
NIH7085	SR00172104	28/06/2016	74550
PIN4653	SR00172105	28/06/2016	74550
OVY3414	SR00172106	28/06/2016	74550
LVW6915	SR00173268	01/07/2016	74550
MZG3650	SR00173269	01/07/2016	74550
NHY7342	SR00173270	01/07/2016	74550
NIC7950	SR00173271	01/07/2016	74550
LWM3105	SR00173272	01/07/2016	74550
LWA1212	SR00173273	01/07/2016	74550
OXY7778	SR00173399	01/07/2016	74550
PSH5976	SR00173400	01/07/2016	74710
PIK1702	SR00173401	01/07/2016	74550
PII1207	SR00173402	01/07/2016	74550
PIX1702	SR00173403	01/07/2016	74630
NLM8739	SR00173404	01/07/2016	74550
OUA8590	SR00172107	28/06/2016	74550
OEF2944	SR00172108	28/06/2016	74550
NIX2845	SR00172109	28/06/2016	74550
OVW1106	SR00172110	28/06/2016	74550
NIM9458	SR00172111	28/06/2016	74550
PIL4469	SR00172114	28/06/2016	74550
NHW1364	SR00173274	01/07/2016	74550
NHV5315	SR00173275	01/07/2016	74550
NHH7560	SR00173276	01/07/2016	74550
ODV1915	SR00173277	01/07/2016	74550
PII1927	SR00173278	01/07/2016	74550
NIP3891	SR00173279	01/07/2016	74550
PIH9060	SR00173405	01/07/2016	74550
PIF0496	SR00173406	01/07/2016	74550
NIX3399	SR00173407	01/07/2016	74550
LWL7161	SR00173408	01/07/2016	74550
PUB9665	SR00173409	01/07/2016	74550
PIA8954	SR00173410	01/07/2016	74550
PIJ1510	SR00172115	28/06/2016	74550
PIW0132	SR00172116	28/06/2016	74630
OUJ0405	SR00172120	28/06/2016	74550
PIE2004	SR00172121	28/06/2016	74630
NIO5088	SR00172122	28/06/2016	74550
PIC1438	SR00172123	28/06/2016	74550

OUB6936	SR00173280	01/07/2016	74630
PIB8351	SR00173281	01/07/2016	74550
NNA8096	SR00173282	01/07/2016	74630
OUE4115	SR00173283	01/07/2016	74550
ODU3213	SR00173284	01/07/2016	74550
PIL4469	SR00173285	01/07/2016	74550
PIG0227	SR00173411	01/07/2016	74550
LTM0638	SR00173412	01/07/2016	74550
PSA7142	SR00173413	01/07/2016	74550
OEI2888	SR00173414	01/07/2016	74550
PIL0732	SR00173415	01/07/2016	74550
OUB8037	SR00173416	01/07/2016	74550
PIC0631	SR00173286	01/07/2016	74550
OUE6283	SR00173287	01/07/2016	74550
NIL0720	SR00173288	01/07/2016	74550
HPK2681	SR00173289	01/07/2016	74550
OUE0583	SR00173292	01/07/2016	74550
NIF2057	SR00173294	01/07/2016	74550
NHY1396	SR00173417	01/07/2016	74550
NXC1996	SR00173418	01/07/2016	74550
JKA5781	SR00173419	01/07/2016	74550
NIV1783	SR00173421	01/07/2016	74550
OUE8055	SR00173423	01/07/2016	74550
OVY6132	SR00173424	01/07/2016	74550
PID6358	SR00172124	28/06/2016	74630
PIC7983	SR00172125	28/06/2016	74550
PIE5037	SR00172126	28/06/2016	74550
PIL6444	SR00172128	28/06/2016	74550
OMJ2026	SR00172129	28/06/2016	74550
NOA5302	SR00172130	28/06/2016	74550
NIU0422	SR00173295	01/07/2016	74550
OEI8483	SR00173296	01/07/2016	74550
OUC1617	SR00173297	01/07/2016	74710
PEC3190	SR00173300	01/07/2016	74550
OIT0844	SR00173301	01/07/2016	74550
OVY9283	SR00173302	01/07/2016	74550
ODU7822	SR00172131	28/06/2016	74550
LVU5367	SR00172132	28/06/2016	74550
PIL9345	SR00172133	28/06/2016	74630
LVL4916	SR00172134	28/06/2016	74550
PID4647	SR00172136	28/06/2016	74630
ODX6746	SR00172137	28/06/2016	74550
OEI3205	SR00173303	01/07/2016	74550
OJD0120	SR00173304	01/07/2016	74550
LWN6660	SR00173305	01/07/2016	74550
LWH7924	SR00173307	01/07/2016	74550
NIT0854	SR00173309	01/07/2016	74550
PIB1347	SR00173311	01/07/2016	74550
NIN9424	SR00172138	28/06/2016	74550
NIC1866	SR00172139	28/06/2016	74550
LVM8215	SR00172140	28/06/2016	74550
NXD8280	SR00172141	28/06/2016	74630
LVW0566	SR00172142	28/06/2016	74550
PIG8488	SR00172143	28/06/2016	74550
PIB3632	SR00173313	01/07/2016	74630
PIF9024	SR00173314	01/07/2016	74630
ODU8318	SR00173315	01/07/2016	74550
NIR0343	SR00173316	01/07/2016	74550
OVW5006	SR00173317	01/07/2016	74550
PIG0971	SR00173320	01/07/2016	74550
OQH4617	SR00172144	28/06/2016	74550
NIR2284	SR00172145	28/06/2016	74550
HGY0988	SR00172146	28/06/2016	74550
PIF3782	SR00172147	28/06/2016	74630

NIR5633	SR00172148	28/06/2016	74550
NIN7622	SR00172149	28/06/2016	74550
PIE2571	SR00173321	01/07/2016	74550
PIH6867	SR00173322	01/07/2016	74550
OUE2729	SR00173324	01/07/2016	74550
NWX0523	SR00173325	01/07/2016	74550
PIT5242	SR00173326	01/07/2016	74630
OJG0866	SR00173327	01/07/2016	74630
NIU7118	SR00173426	01/07/2016	74550
OUA3180	SR00173427	01/07/2016	74550
OUE6283	SR00173428	01/07/2016	74550
ODZ1374	SR00173429	01/07/2016	74550
PIF6188	SR00173430	01/07/2016	74550
NHW3841	SR00173432	01/07/2016	74550
NIV7324	SR00172150	28/06/2016	74550
OXX0686	SR00172151	28/06/2016	74550
PIG6385	SR00172152	28/06/2016	74550
NID4195	SR00172153	28/06/2016	74550
NHW5816	SR00172154	28/06/2016	74550
OJM4987	SR00172156	28/06/2016	74550
OEI7748	SR00173329	01/07/2016	74550
ODX5081	SR00173330	01/07/2016	74550
NHU8886	SR00173331	01/07/2016	74550
OJM6802	SR00173332	01/07/2016	74550
OEI0678	SR00173333	01/07/2016	74550
OUA8698	SR00173334	01/07/2016	74550
ODX0730	SR00172157	28/06/2016	74550
LWC7205	SR00172158	28/06/2016	74550
PIM7453	SR00172159	28/06/2016	74550
NHD4199	SR00172160	28/06/2016	74550
NXM3807	SR00172162	28/06/2016	74550
NIF3563	SR00172163	28/06/2016	74550
PIQ6182	SR00173433	01/07/2016	74550
OVX3715	SR00173434	01/07/2016	74550
PIM8238	SR00173437	01/07/2016	74550
NIQ9069	SR00173438	01/07/2016	74550
PIL3702	SR00173442	01/07/2016	74550
LVT2188	SR00173446	01/07/2016	74550
PID8697	SR00173583	02/07/2016	74630
NHX3073	SR00173584	02/07/2016	74550
HPR4186	SR00173586	02/07/2016	74550
PIE2752	SR00173587	02/07/2016	74550
OEI2960	SR00173589	02/07/2016	74550
PID9801	SR00173590	02/07/2016	74550
JIN2733	SR00173449	01/07/2016	74550
PIE2551	SR00173450	01/07/2016	74550
NIX3071	SR00173451	01/07/2016	74630
NHW5345	SR00173452	01/07/2016	74550
NIT3849	SR00173453	01/07/2016	74550
PID8117	SR00173454	01/07/2016	74550
ODX5402	SR00172164	28/06/2016	74550
NID5923	SR00172165	28/06/2016	74550
NIJ6191	SR00172166	28/06/2016	74550
NIW8672	SR00172167	28/06/2016	74550
NHE0861	SR00172168	28/06/2016	74550
NIF8427	SR00172169	28/06/2016	74550
OEI4612	SR00173455	01/07/2016	74550
MYI1422	SR00173456	01/07/2016	74550
ODY0539	SR00173457	01/07/2016	74550
ODU2502	SR00173459	01/07/2016	74550
PIJ4021	SR00173460	01/07/2016	74550
PIO9802	SR00173461	01/07/2016	74550
PIK5330	SR00173591	02/07/2016	74550
NNA2578	SR00173592	02/07/2016	74550

MPF5270	SR00173593	02/07/2016	74550
OEC0978	SR00173594	02/07/2016	74630
FXJ2256	SR00173595	02/07/2016	74550
NIK3054	SR00173596	02/07/2016	74550
NIF5945	SR00173462	01/07/2016	74550
PIN8711	SR00173463	01/07/2016	74630
NHZ1661	SR00173464	01/07/2016	74630
OED6378	SR00173467	01/07/2016	74550
NIJ3065	SR00173468	01/07/2016	74550
NIS0626	SR00173470	01/07/2016	74550
OEC5794	SR00172170	28/06/2016	74550
HPY0603	SR00172171	28/06/2016	74550
NIR1574	SR00172172	28/06/2016	74550
OVW1715	SR00172173	28/06/2016	74550
OVY7079	SR00172174	28/06/2016	74550
ODZ9876	SR00172175	28/06/2016	74550
LVV3654	SR00173597	02/07/2016	74550
LVL9208	SR00173598	02/07/2016	74550
NIX1477	SR00173599	02/07/2016	74630
HPD1352	SR00173600	02/07/2016	74550
KHN2344	SR00173601	02/07/2016	74630
PIE1588	SR00173602	02/07/2016	74550
NEN8400	SR00172176	28/06/2016	74550
PIK7081	SR00172177	28/06/2016	74630
PSM4421	SR00172181	28/06/2016	74550
HOZ4021	SR00172182	28/06/2016	74550
PWR3431	SR00172183	28/06/2016	74550
PIC5112	SR00172184	28/06/2016	74550
NIV6318	SR00173603	02/07/2016	74550
NIW0805	SR00173604	02/07/2016	74550
PII8515	SR00173606	02/07/2016	74550
ODX8444	SR00173607	02/07/2016	74550
PIE2253	SR00173608	02/07/2016	74550
LVL7697	SR00173610	02/07/2016	74550
LWL9422	SR00172185	28/06/2016	74550
NXH5781	SR00172186	28/06/2016	74550
NIT1815	SR00172187	28/06/2016	74550
PII1380	SR00172189	28/06/2016	74550
LVI8552	SR00172191	28/06/2016	74550
PII4689	SR00172192	28/06/2016	74630
ODV2628	SR00173471	01/07/2016	74550
PIN3021	SR00173472	01/07/2016	74550
QFA4724	SR00173473	01/07/2016	74550
PIG7009	SR00173475	01/07/2016	74630
PII3271	SR00173476	01/07/2016	74630
NIP3615	SR00173477	01/07/2016	74550
PIK1023	SR00172193	28/06/2016	74550
LWC5626	SR00172194	28/06/2016	74550
NIT8795	SR00172195	29/06/2016	74550
NIQ9616	SR00172196	29/06/2016	74630
LWM4037	SR00172197	29/06/2016	74550
OVX5579	SR00172198	29/06/2016	74550
PIP6848	SR00173612	02/07/2016	74550
LVI4869	SR00173613	02/07/2016	74550
OUE5123	SR00173614	02/07/2016	74550
OUE2732	SR00173616	02/07/2016	74550
OUE5864	SR00173617	02/07/2016	74550
LVV7757	SR00173618	02/07/2016	74550
PIK5153	SR00172199	29/06/2016	74550
PII9772	SR00172200	29/06/2016	74550
OUE9300	SR00172201	29/06/2016	74550
PIJ2566	SR00172202	29/06/2016	74550
NWC2261	SR00172203	29/06/2016	74550
ODX7846	SR00172204	29/06/2016	74550

NIO1260	SR00173619	02/07/2016	74550
NIL5849	SR00173620	02/07/2016	74550
PII1625	SR00173621	02/07/2016	74550
NIJ8234	SR00173622	02/07/2016	74550
LVR5260	SR00173623	02/07/2016	74550
HPK7239	SR00173625	02/07/2016	74550
OEG0333	SR00173479	01/07/2016	74550
LVL2548	SR00173481	01/07/2016	74550
OED7494	SR00173482	01/07/2016	74550
LVL9231	SR00173483	01/07/2016	74550
PIG8051	SR00173484	01/07/2016	74630
PIF9215	SR00173486	01/07/2016	74550
PIB8535	SR00172205	29/06/2016	74550
OEC7546	SR00172206	29/06/2016	74550
PIG4895	SR00172207	29/06/2016	74550
NIU7060	SR00173781	02/07/2016	74550
CQG0183	SR00173782	02/07/2016	74550
LVQ2788	SR00173783	02/07/2016	74630
LWC0152	SR00173626	02/07/2016	74550
PIU8352	SR00173627	02/07/2016	74550
PIE5915	SR00173628	02/07/2016	74550
LVW7160	SR00173629	02/07/2016	74550
JIB0648	SR00173630	02/07/2016	74550
OUE4880	SR00173631	02/07/2016	74550
OUE5760	SR00173487	01/07/2016	74550
PID5535	SR00173490	01/07/2016	74550
NFJ6997	SR00173491	01/07/2016	74550
OXV8199	SR00173492	01/07/2016	74550
LVS8801	SR00173494	01/07/2016	74550
NIV2364	SR00173497	01/07/2016	74550
PIP2662	SR00173784	02/07/2016	74550
LWE8781	SR00173788	02/07/2016	74550
NIE2013	SR00173789	02/07/2016	74550
PII5223	SR00173790	02/07/2016	74550
OEB3453	SR00173791	02/07/2016	74550
OBT2405	SR00173792	02/07/2016	74550
PIP6322	SR00173632	02/07/2016	74550
PXH0721	SR00173633	02/07/2016	74550
NIV0638	SR00173634	02/07/2016	74550
PIJ8324	SR00173635	02/07/2016	74550
PIK9796	SR00173640	02/07/2016	74550
LVH4869	SR00173641	02/07/2016	74630
NHV2038	SR00173793	02/07/2016	74550
NIE9406	SR00173794	02/07/2016	74550
NIU3129	SR00173795	02/07/2016	74550
OVX9270	SR00173796	02/07/2016	74550
FAZ1106	SR00173797	02/07/2016	74550
OEE4255	SR00173798	02/07/2016	74550
OUA0883	SR00173642	02/07/2016	74550
PII8589	SR00173643	02/07/2016	74550
OUE5864	SR00173644	02/07/2016	74550
LVU6156	SR00173646	02/07/2016	74550
NHI3162	SR00173647	02/07/2016	74550
PID8117	SR00173648	02/07/2016	74550
AYO8375	SR00173799	02/07/2016	74550
AZS4934	SR00173800	02/07/2016	74550
OEA3740	SR00173801	02/07/2016	74550
NHR6232	SR00173802	02/07/2016	74550
ODW5508	SR00173803	02/07/2016	74550
OVX6613	SR00173804	02/07/2016	74550
MYQ0401	SR00173650	02/07/2016	74550
OED3517	SR00173654	02/07/2016	74550
LVJ0089	SR00173655	02/07/2016	74550
OXW9087	SR00173656	02/07/2016	74550

PIW8992	SR00173658	02/07/2016	74550
LVO8020	SR00173659	02/07/2016	74630
PIO9802	SR00173805	02/07/2016	74550
OIR6309	SR00173806	02/07/2016	74550
PIL7668	SR00173807	02/07/2016	74550
OVW7134	SR00173808	02/07/2016	74630
ODV1524	SR00173809	02/07/2016	74550
OEB8759	SR00173810	02/07/2016	74550
PIC3525	SR00173660	02/07/2016	74550
OVX0143	SR00173661	02/07/2016	74550
PIE0671	SR00173664	02/07/2016	74550
OIV1135	SR00173665	02/07/2016	74550
NIH1483	SR00173667	02/07/2016	74550
NHW8032	SR00173668	02/07/2016	74550
NIL8837	SR00173811	02/07/2016	74550
NXO0335	SR00173812	02/07/2016	74630
NHB5880	SR00173813	02/07/2016	74550
OVW0466	SR00173814	02/07/2016	74550
NHZ2464	SR00173815	02/07/2016	74550
OIT7445	SR00173816	02/07/2016	74550
ODW8534	SR00173670	02/07/2016	74550
EFB1230	SR00173671	02/07/2016	74550
LVG8237	SR00173672	02/07/2016	74550
PIM8238	SR00173673	02/07/2016	74550
NIQ7890	SR00173674	02/07/2016	74550
PIF3325	SR00173675	02/07/2016	74550
NHW0425	SR00173817	02/07/2016	74550
PIB7460	SR00173818	02/07/2016	74550
ODU6810	SR00173819	02/07/2016	74550
LVF8292	SR00173820	02/07/2016	74550
OIZ4494	SR00173821	02/07/2016	74550
OEI7652	SR00173822	02/07/2016	74550
HOT0038	SR00173676	02/07/2016	74550
NLI3692	SR00173678	02/07/2016	74550
PIA4079	SR00173679	02/07/2016	74550
NIF3066	SR00173680	02/07/2016	74550
LVZ7362	SR00173681	02/07/2016	74550
NHX1009	SR00173682	02/07/2016	74550
OUB7484	SR00173823	02/07/2016	74550
OXX6645	SR00173824	02/07/2016	74550
LVL0163	SR00173825	02/07/2016	74550
PEG0604	SR00173826	02/07/2016	74550
OEF0845	SR00173827	02/07/2016	74630
ODY9552	SR00173828	02/07/2016	74550
NXI2606	SR00173684	02/07/2016	74550
POV0007	SR00173685	02/07/2016	74630
NIB8051	SR00173686	02/07/2016	74550
NIJ6940	SR00173688	02/07/2016	74630
PIH3436	SR00173690	02/07/2016	74550
NIK1957	SR00173692	02/07/2016	74550
PID0915	SR00173829	02/07/2016	74550
PIE8621	SR00173830	02/07/2016	74550
OJH1248	SR00173831	02/07/2016	74630
NIF9528	SR00173832	02/07/2016	74550
OUB8578	SR00173833	02/07/2016	74630
PIH9287	SR00173834	02/07/2016	74550
OEI9983	SR00173693	02/07/2016	74550
PIE0396	SR00173694	02/07/2016	74630
NID0227	SR00173695	02/07/2016	74550
PSK6105	SR00173696	02/07/2016	74550
PIJ2885	SR00173697	02/07/2016	74550
OXW9087	SR00173698	02/07/2016	74550
OJB3043	SR00173835	02/07/2016	74550
NID6815	SR00173837	02/07/2016	74710

LVL4943	SR00173838	02/07/2016	74550
NIH9397	SR00173839	02/07/2016	74550
NIP5951	SR00173840	02/07/2016	74550
OUA5197	SR00173843	02/07/2016	74550
OEF3404	SR00173498	01/07/2016	74550
LWD7503	SR00173502	01/07/2016	74550
PIC6401	SR00173503	01/07/2016	74550
NIM3355	SR00173504	01/07/2016	74550
OEC0502	SR00173507	01/07/2016	74550
NIW3894	SR00173509	01/07/2016	74550
OUE1004	SR00173699	02/07/2016	74550
PIE7319	SR00173703	02/07/2016	74550
NID7682	SR00173704	02/07/2016	74550
NIS2502	SR00173705	02/07/2016	74550
OEC4460	SR00173706	02/07/2016	74550
LVH3197	SR00173707	02/07/2016	74550
DDW3984	SR00173845	02/07/2016	74550
LWC4475	SR00173847	02/07/2016	74550
PIG8657	SR00173849	02/07/2016	74550
OUC4602	SR00173851	02/07/2016	74550
LVP2701	SR00173852	02/07/2016	74550
LWE3202	SR00173853	02/07/2016	74550
ODU9089	SR00173709	02/07/2016	74630
CIN0523	SR00173711	02/07/2016	74550
HPC2450	SR00173713	02/07/2016	74550
LVK1015	SR00173714	02/07/2016	74550
LWE8833	SR00173717	02/07/2016	74550
OEG0856	SR00173718	02/07/2016	74550
OVY7190	SR00173511	01/07/2016	74550
OVX3560	SR00173512	01/07/2016	74550
NIW5539	SR00173516	01/07/2016	74550
PIL1468	SR00173517	01/07/2016	74550
OVX3629	SR00173518	01/07/2016	74550
LVT2241	SR00173519	01/07/2016	74550
OUA3550	SR00173854	02/07/2016	74550
LVG0187	SR00173855	02/07/2016	74550
NIC0411	SR00173856	02/07/2016	74550
PIE8081	SR00173857	02/07/2016	74550
NIR6046	SR00173858	02/07/2016	74550
PIK3686	SR00173859	02/07/2016	74550
LVU6572	SR00173522	01/07/2016	74630
NIX5873	SR00173523	01/07/2016	74550
NIX2652	SR00173524	01/07/2016	74550
PIC6401	SR00173533	01/07/2016	74630
PIC4243	SR00173536	01/07/2016	74550
NIO8154	SR00173537	01/07/2016	74550
JHN0321	SR00173721	02/07/2016	74550
PIE6382	SR00173726	02/07/2016	74550
OEB1778	SR00173727	02/07/2016	74550
NIK8715	SR00173728	02/07/2016	74550
ODU3685	SR00173729	02/07/2016	74550
PIE4803	SR00173730	02/07/2016	74630
NIS9037	SR00173860	02/07/2016	74550
NIM2760	SR00173862	02/07/2016	74550
NIN0726	SR00173864	02/07/2016	74550
PIN8724	SR00173865	02/07/2016	74550
PIE1768	SR00173866	02/07/2016	74630
OWW8123	SR00173867	02/07/2016	74550
PIE8415	SR00173540	01/07/2016	74550
BSH3949	SR00173541	01/07/2016	74550
LWF1846	SR00173543	01/07/2016	74550
NIH5398	SR00173544	01/07/2016	74550
PIE5985	SR00173545	01/07/2016	74550
MOF6246	SR00173547	01/07/2016	74550

NHU9763	SR00173733	02/07/2016	74550
NID0286	SR00173735	02/07/2016	74550
NIQ8544	SR00173740	02/07/2016	74550
NIM2601	SR00173743	02/07/2016	74550
PIG0319	SR00173745	02/07/2016	74550
NIT9790	SR00173746	02/07/2016	74550
OUC6620	SR00173869	02/07/2016	74550
OVX2437	SR00173872	02/07/2016	74630
LVJ2522	SR00173873	02/07/2016	74550
DEE0129	SR00173874	02/07/2016	74550
ODW8534	SR00173875	02/07/2016	74550
PII8775	SR00173876	02/07/2016	74550
LV19706	SR00173548	01/07/2016	74550
PIK1609	SR00173550	01/07/2016	74550
LVM8035	SR00173552	01/07/2016	74550
LVO4822	SR00173553	01/07/2016	74550
OEE4582	SR00173554	01/07/2016	74630
OVY0626	SR00173555	01/07/2016	74550
NIT9790	SR00173747	02/07/2016	74550
OEF4668	SR00173748	02/07/2016	74630
OEE4285	SR00173749	02/07/2016	74630
ODZ6832	SR00173750	02/07/2016	74550
NIQ5019	SR00173751	02/07/2016	74550
LVR2310	SR00173752	02/07/2016	74630
NIW5038	SR00173557	01/07/2016	74630
DJP0453	SR00173559	01/07/2016	74550
ODU9224	SR00173562	01/07/2016	74550
NIR3537	SR00173563	01/07/2016	74630
NIS9480	SR00173564	01/07/2016	74630
NWX0830	SR00173565	01/07/2016	74630
PIL8684	SR00173877	02/07/2016	74550
PIJ7057	SR00173878	02/07/2016	74550
NIW4748	SR00173879	02/07/2016	74550
OUE2732	SR00173883	02/07/2016	74550
PTT3092	SR00173884	02/07/2016	74550
LVK5501	SR00173885	02/07/2016	74550
OEA2489	SR00173753	02/07/2016	74550
NIQ8782	SR00173754	02/07/2016	74550
OUB3619	SR00173755	02/07/2016	74550
ODZ1003	SR00173756	02/07/2016	74630
PIE0944	SR00173757	02/07/2016	74550
NIA6949	SR00173758	02/07/2016	74630
PIL4674	SR00173886	02/07/2016	74550
NIH7841	SR00173887	02/07/2016	74550
NMY8749	SR00173888	02/07/2016	74630
PIL9345	SR00173889	02/07/2016	74630
PIK1696	SR00173890	02/07/2016	74630
PIB1407	SR00173891	02/07/2016	74550
LWE7544	SR00173759	02/07/2016	74550
NIB1130	SR00173760	02/07/2016	74550
NIM7717	SR00173761	02/07/2016	74550
NHU2563	SR00173762	02/07/2016	74550
OVW8443	SR00173763	02/07/2016	74550
ODU1193	SR00173764	02/07/2016	74550
OVX2996	SR00173566	01/07/2016	74550
PIB2368	SR00173567	01/07/2016	74550
OUA7428	SR00173568	01/07/2016	74550
OSA2403	SR00173573	01/07/2016	74550
PSF2085	SR00173574	01/07/2016	74630
PIB3205	SR00173576	01/07/2016	74550
NIS1703	SR00173765	02/07/2016	74550
OXQ0349	SR00173766	02/07/2016	74550
NIB1520	SR00173767	02/07/2016	74550
LVX5356	SR00173768	02/07/2016	74550

NIF6793	SR00173770	02/07/2016	74550
NIN7255	SR00173771	02/07/2016	74630
NIB1627	SR00173892	02/07/2016	74550
OJJ3927	SR00173893	02/07/2016	74550
PIG7721	SR00173894	02/07/2016	74550
NLI5708	SR00173895	02/07/2016	74550
LWD3098	SR00173896	02/07/2016	74550
PIE8703	SR00173899	02/07/2016	74550
PUG8541	SR00173772	02/07/2016	74550
NIU0435	SR00173773	02/07/2016	74550
LVZ7816	SR00173774	02/07/2016	74550
PIG0829	SR00173775	02/07/2016	74550
PIF4278	SR00173776	02/07/2016	74550
PIE8819	SR00173777	02/07/2016	74550
MSA3015	SR00173900	02/07/2016	74550
OVW2162	SR00173901	02/07/2016	74550
NIM0528	SR00173902	02/07/2016	74550
PIL3504	SR00173903	02/07/2016	74550
PIO4091	SR00173905	02/07/2016	74550
PIH4334	SR00173906	02/07/2016	74550
PIN1950	SR00173778	02/07/2016	74630
OUB5515	SR00173779	02/07/2016	74550
PIK8875	SR00173780	02/07/2016	74550
LWB9690	SR00174026	02/07/2016	74550
OVX9416	SR00174027	02/07/2016	74550
NUI4590	SR00174028	02/07/2016	74550
ODW6769	SR00173907	02/07/2016	74550
OEG5499	SR00173908	02/07/2016	74550
PIK3567	SR00173909	02/07/2016	74550
PIE5008	SR00173910	02/07/2016	74630
PIN7844	SR00173911	02/07/2016	74550
NHY4451	SR00173912	02/07/2016	74550
NIB5504	SR00173577	01/07/2016	74550
PXP3250	SR00173578	01/07/2016	74630
LVX5319	SR00173579	01/07/2016	74550
PIH6506	SR00173582	02/07/2016	74550
PIN7204	SR00174274	03/07/2016	74550
NHS5415	SR00174275	03/07/2016	74550
NIH0416	SR00174029	02/07/2016	74550
OIW0577	SR00174030	02/07/2016	74550
OUC9859	SR00174031	02/07/2016	74550
OUE2103	SR00174032	02/07/2016	74550
PIM4022	SR00174033	02/07/2016	74550
NIM1335	SR00174034	02/07/2016	74550
NIS8252	SR00174276	03/07/2016	74630
LWP6020	SR00174277	03/07/2016	74550
HPO3908	SR00174278	03/07/2016	74550
OUE0643	SR00174279	03/07/2016	74550
LVW6795	SR00174280	03/07/2016	74550
PIK4346	SR00174281	03/07/2016	74550
LWJ2169	SR00173913	02/07/2016	74550
PIH0789	SR00173914	02/07/2016	74550
LWF4451	SR00173916	02/07/2016	74550
NIQ2926	SR00173917	02/07/2016	74630
PIH4137	SR00173918	02/07/2016	74550
OEA4256	SR00173919	02/07/2016	74550
PI99999	SR00174282	03/07/2016	74550
OUC2167	SR00174283	03/07/2016	74550
PIK7583	SR00174284	03/07/2016	74550
PIG0548	SR00174285	03/07/2016	74550
OVY8263	SR00174287	03/07/2016	74550
OED6378	SR00174288	03/07/2016	74550
NIJ7503	SR00174036	02/07/2016	74550
JIW9550	SR00174037	02/07/2016	74550

LWN5756	SR00174038	02/07/2016	74550
OEE3643	SR00174039	02/07/2016	74550
NHW5924	SR00174040	02/07/2016	74550
PIA5288	SR00174041	02/07/2016	74630
NIJ7600	SR00173921	02/07/2016	74550
JIO3650	SR00173922	02/07/2016	74550
OEC8873	SR00173923	02/07/2016	74550
OUA4385	SR00173924	02/07/2016	74550
LVI7705	SR00173925	02/07/2016	74550
OXU4419	SR00173926	02/07/2016	74550
JTK9242	SR00174289	03/07/2016	74550
LWD3897	SR00174290	03/07/2016	74630
NT00456	SR00174291	03/07/2016	74550
PIO6544	SR00174292	03/07/2016	74550
HOW9367	SR00174293	03/07/2016	74550
PIL8888	SR00174294	03/07/2016	74550
NHW5214	SR00173927	02/07/2016	74550
OE5358	SR00173928	02/07/2016	74550
ODU1215	SR00173929	02/07/2016	74550
GMF4159	SR00173930	02/07/2016	74630
LVJ6632	SR00173935	02/07/2016	74550
NHZ4193	SR00173936	02/07/2016	74550
OEE6873	SR00174042	02/07/2016	74630
OUE6944	SR00174043	02/07/2016	74550
NIL4583	SR00174044	02/07/2016	74550
PIJ3337	SR00174045	02/07/2016	74550
PIK2564	SR00174047	02/07/2016	74550
PIJ7735	SR00174048	02/07/2016	74550
ODX4143	SR00173937	02/07/2016	74550
NIL3979	SR00173938	02/07/2016	74550
NMX8727	SR00173939	02/07/2016	74550
OED5245	SR00173940	02/07/2016	74550
NIQ2926	SR00173941	02/07/2016	74550
PIF0589	SR00173942	02/07/2016	74550
NIL8355	SR00174295	03/07/2016	74550
LWC7492	SR00174296	03/07/2016	74550
LWN2896	SR00174297	03/07/2016	74630
PIS6262	SR00174299	03/07/2016	74550
PSB2984	SR00174300	03/07/2016	74550
NIE9698	SR00174301	03/07/2016	74550
PIE9148	SR00174049	02/07/2016	74550
NIF1563	SR00174050	02/07/2016	74550
NIR5006	SR00174055	02/07/2016	74550
PIL1204	SR00174058	02/07/2016	74550
NMX8727	SR00174060	02/07/2016	74710
DIV3809	SR00174061	02/07/2016	74630
OEB8678	SR00173943	02/07/2016	74550
PIK7828	SR00173944	02/07/2016	74550
LVY4921	SR00173945	02/07/2016	74550
OXQ0368	SR00173946	02/07/2016	74550
OEC5583	SR00173948	02/07/2016	74550
PNA9829	SR00173950	02/07/2016	74550
OUB0509	SR00174062	02/07/2016	74550
PID8312	SR00174063	02/07/2016	74550
NIW5197	SR00174065	02/07/2016	74550
NIE4599	SR00174066	02/07/2016	74550
OEE0864	SR00174067	02/07/2016	74550
NHK6217	SR00174068	02/07/2016	74550
NIP7411	SR00174302	03/07/2016	74550
OSL0938	SR00174304	03/07/2016	74550
NIN6249	SR00174305	03/07/2016	74550
ODV5956	SR00174306	03/07/2016	74550
OVX4077	SR00174307	03/07/2016	74550
OUC6067	SR00174308	03/07/2016	74550

LVS5311	SR00173951	02/07/2016	74550
PIH2504	SR00173953	02/07/2016	74550
NNB6658	SR00173954	02/07/2016	74550
PIN4122	SR00173955	02/07/2016	74550
PIM6592	SR00173957	02/07/2016	74550
LVH1304	SR00173958	02/07/2016	74550
PIX0007	SR00174069	02/07/2016	74550
PIG8072	SR00174070	02/07/2016	74550
LVO4120	SR00174072	02/07/2016	74550
NIJ4548	SR00174074	02/07/2016	74550
NIN7882	SR00174075	02/07/2016	74550
JTX4634	SR00174076	02/07/2016	74630
HHK7001	SR00173959	02/07/2016	74550
NIH2823	SR00173961	02/07/2016	74630
OUA0464	SR00173962	02/07/2016	74550
OUB0314	SR00173963	02/07/2016	74550
ODU4416	SR00173965	02/07/2016	74550
OEE8709	SR00173966	02/07/2016	74550
PII1345	SR00174309	03/07/2016	74550
PIF9633	SR00174310	03/07/2016	74550
NHV4178	SR00174311	03/07/2016	74550
OVX4718	SR00174312	03/07/2016	74630
NIB7695	SR00174313	03/07/2016	74550
PIM0465	SR00174315	03/07/2016	74550
NIH502	SR00174077	02/07/2016	74550
OEI4165	SR00174079	02/07/2016	74550
PSH1288	SR00174080	02/07/2016	74630
PID0915	SR00174082	02/07/2016	74550
JKK2917	SR00174085	02/07/2016	74550
PAI2950	SR00174086	02/07/2016	74550
NIT4515	SR00173967	02/07/2016	74550
PIA7728	SR00173968	02/07/2016	74550
PID8881	SR00173969	02/07/2016	74550
NIK4351	SR00173970	02/07/2016	74550
PIG6185	SR00173971	02/07/2016	74710
OUA4464	SR00173972	02/07/2016	74550
HPA9841	SR00174087	02/07/2016	74550
OGT0673	SR00174088	02/07/2016	74550
NIC0413	SR00174089	02/07/2016	74550
PID5227	SR00174091	02/07/2016	74550
PIE5170	SR00174092	02/07/2016	74550
NIL9890	SR00174096	02/07/2016	74550
PII4965	SR00174316	03/07/2016	74550
NIH1585	SR00174317	03/07/2016	74550
OEAS148	SR00174318	03/07/2016	74630
ODV7613	SR00174319	03/07/2016	74550
NIT0225	SR00174320	03/07/2016	74550
PII1559	SR00174321	03/07/2016	74550
PIG9645	SR00173973	02/07/2016	74550
OEI6327	SR00173974	02/07/2016	74630
PIG1452	SR00173975	02/07/2016	74550
NWV0970	SR00173976	02/07/2016	74550
NIE6757	SR00173977	02/07/2016	74550
OUB3522	SR00173978	02/07/2016	74550
PIK4340	SR00174097	02/07/2016	74550
NNC6748	SR00174098	02/07/2016	74550
PIL4000	SR00174099	02/07/2016	74550
NIE7248	SR00174100	02/07/2016	74550
PID3840	SR00174101	02/07/2016	74550
PIF7042	SR00174102	02/07/2016	74550
CSF9987	SR00173979	02/07/2016	74550
PIE9007	SR00173980	02/07/2016	74550
NID0423	SR00173982	02/07/2016	74630
OVX4354	SR00173984	02/07/2016	74550

NIR1335	SR00173985	02/07/2016	74550
PIC3172	SR00173986	02/07/2016	74550
PIP3688	SR00174103	02/07/2016	74550
OUC6394	SR00174104	02/07/2016	74550
PIB2590	SR00174105	02/07/2016	74630
NIQ2509	SR00174106	02/07/2016	74630
OE48474	SR00174107	02/07/2016	74550
PIO2484	SR00174108	02/07/2016	74550
OEG4273	SR00173987	02/07/2016	74550
PIK1262	SR00173988	02/07/2016	74550
PIC1456	SR00173989	02/07/2016	74630
OVW3464	SR00173990	02/07/2016	74550
NN09248	SR00173991	02/07/2016	74550
NIH3900	SR00173993	02/07/2016	74550
PIM4917	SR00174109	02/07/2016	74630
OE49678	SR00174110	02/07/2016	74550
OUC6113	SR00174111	02/07/2016	74550
OUB6156	SR00174112	02/07/2016	74550
NIU0550	SR00174113	02/07/2016	74550
NIA2212	SR00174115	02/07/2016	74550
NIO0154	SR00173994	02/07/2016	74550
PIS6262	SR00173995	02/07/2016	74550
PIN4602	SR00173996	02/07/2016	74550
NHX3073	SR00173998	02/07/2016	74550
PIL0610	SR00173999	02/07/2016	74550
PIE2752	SR00174000	02/07/2016	74550
PIU3512	SR00174322	03/07/2016	74550
PIL0266	SR00174323	03/07/2016	74630
OZU8217	SR00174324	03/07/2016	74550
NIA6473	SR00174325	03/07/2016	74550
PIK8913	SR00174326	03/07/2016	74550
PIP1642	SR00174327	03/07/2016	74710
PIL1783	SR00174117	02/07/2016	74550
PIL3729	SR00174118	02/07/2016	74630
PII3354	SR00174119	02/07/2016	74550
OJF1905	SR00174120	02/07/2016	74550
OXT4271	SR00174122	02/07/2016	74550
OXW1269	SR00174123	02/07/2016	74550
PID9801	SR00174001	02/07/2016	74550
LVI6156	SR00174002	02/07/2016	74630
LVS7742	SR00174003	02/07/2016	74550
OIW5788	SR00174004	02/07/2016	74550
LWF7396	SR00174005	02/07/2016	74550
PIC8134	SR00174006	02/07/2016	74550
LVI0671	SR00174126	02/07/2016	74550
PIK8160	SR00174127	02/07/2016	74550
OVY8829	SR00174128	02/07/2016	74550
LVI1280	SR00174129	02/07/2016	74550
LVI8166	SR00174130	02/07/2016	74550
OE45697	SR00174131	02/07/2016	74550
OVY5940	SR00174007	02/07/2016	74550
NVD0808	SR00174008	02/07/2016	74550
OE47185	SR00174009	02/07/2016	74550
LWN5288	SR00174010	02/07/2016	74550
PIL1065	SR00174011	02/07/2016	74550
PIM8015	SR00174012	02/07/2016	74550
HPV6138	SR00174132	02/07/2016	74550
NIK7130	SR00174133	02/07/2016	74550
PIG8051	SR00174134	02/07/2016	74550
OJP0591	SR00174135	02/07/2016	74550
ODU7567	SR00174136	02/07/2016	74550
NIA9306	SR00174137	02/07/2016	74550
ODU6535	SR00174328	03/07/2016	74550
LWL9685	SR00174330	03/07/2016	74550

NXM9693	SR00174331	03/07/2016	74550
HP15988	SR00174332	03/07/2016	74550
OEC9552	SR00174333	03/07/2016	74550
PII2433	SR00174334	03/07/2016	74550
HPY9363	SR00174013	02/07/2016	74550
NIM6368	SR00174014	02/07/2016	74550
OE19864	SR00174015	02/07/2016	74550
ODY4293	SR00174017	02/07/2016	74550
LVI9192	SR00174018	02/07/2016	74550
FPX5614	SR00174019	02/07/2016	74550
OED7678	SR00174335	03/07/2016	74550
NHU9757	SR00174336	03/07/2016	74550
PSD7089	SR00174337	03/07/2016	74550
NIH6110	SR00174338	03/07/2016	74550
PIC9675	SR00174339	03/07/2016	74550
OJI8089	SR00174340	03/07/2016	74550
OIU1532	SR00174138	02/07/2016	74550
NIM1269	SR00174139	02/07/2016	74550
PSJ7921	SR00174140	02/07/2016	74550
NIX0970	SR00174141	02/07/2016	74550
OEI1723	SR00174143	02/07/2016	74550
PII8970	SR00174146	02/07/2016	74550
PIC6304	SR00174020	02/07/2016	74550
OIA4276	SR00174021	02/07/2016	74550
PIM9288	SR00174022	02/07/2016	74550
PID8697	SR00174023	02/07/2016	74550
NIJ8234	SR00174024	02/07/2016	74550
PIH4302	SR00174025	02/07/2016	74550
LWD6759	SR00174147	02/07/2016	74550
OEC2302	SR00174148	02/07/2016	74550
PIB3722	SR00174150	02/07/2016	74550
PIB3322	SR00174151	02/07/2016	74550
LVI0930	SR00174152	02/07/2016	74550
PIE4939	SR00174154	02/07/2016	74550
NIH6201	SR00174341	03/07/2016	74550
OVX9059	SR00174342	03/07/2016	74550
PIN4863	SR00174343	03/07/2016	74550
LVI0402	SR00174345	03/07/2016	74550
PID5721	SR00174346	03/07/2016	74550
LWD3897	SR00174347	03/07/2016	74550
LWC1910	SR00174527	03/07/2016	74550
PSD3111	SR00174528	03/07/2016	74550
PID2703	SR00174529	03/07/2016	74550
OUB8096	SR00174530	03/07/2016	74550
NIH9298	SR00174531	03/07/2016	74550
OEI9787	SR00174532	03/07/2016	74710
PID4946	SR00174155	02/07/2016	74550
PIR4222	SR00174156	02/07/2016	74550
LVL7845	SR00174157	02/07/2016	74550
BND5491	SR00174158	02/07/2016	74630
PIL5700	SR00174160	02/07/2016	74550
NIK8321	SR00174161	02/07/2016	74550
PIL4710	SR00174348	03/07/2016	74550
OEC4373	SR00174349	03/07/2016	74630
PIB6559	SR00174350	03/07/2016	74630
NID7695	SR00174351	03/07/2016	74550
LVI6534	SR00174352	03/07/2016	74550
PIB6626	SR00174353	03/07/2016	74550
PSF5501	SR00174533	03/07/2016	74550
LVS2810	SR00174534	03/07/2016	74550
PXW0551	SR00174535	03/07/2016	74550
LVI4376	SR00174536	03/07/2016	74550
ODV6365	SR00174537	03/07/2016	74550
HPO0506	SR00174538	03/07/2016	74550

LVV0334	SR00174355	03/07/2016	74550
PTI1010	SR00174356	03/07/2016	74550
NHX0147	SR00174357	03/07/2016	74550
LVW6795	SR00174358	03/07/2016	74550
NHW0323	SR00174359	03/07/2016	74550
NHA2975	SR00174360	03/07/2016	74550
NSE5204	SR00174163	02/07/2016	74550
LVQ3644	SR00174165	02/07/2016	74550
OUC3576	SR00174166	02/07/2016	74550
LVN1115	SR00174167	02/07/2016	74550
LWE8071	SR00174168	02/07/2016	74550
QKL4420	SR00174170	02/07/2016	74630
OEI1170	SR00174539	03/07/2016	74550
LVR9810	SR00174541	03/07/2016	74550
LVF5551	SR00174542	03/07/2016	74550
NIC8358	SR00174543	03/07/2016	74630
CGU5884	SR00174544	03/07/2016	74550
DQR4039	SR00174545	03/07/2016	74550
NHU1601	SR00174361	03/07/2016	74550
LWO8632	SR00174362	03/07/2016	74550
ODU7370	SR00174363	03/07/2016	74550
ODY1249	SR00174364	03/07/2016	74550
OPZ5745	SR00174365	03/07/2016	74630
PIC5109	SR00174366	03/07/2016	74550
GTA6386	SR00174173	02/07/2016	74550
NHZ9332	SR00174174	02/07/2016	74710
NHX9226	SR00174175	02/07/2016	74550
PIE4961	SR00174176	02/07/2016	74550
LWB6272	SR00174177	02/07/2016	74550
NIC8358	SR00174179	02/07/2016	74550
LWL1341	SR00174367	03/07/2016	74550
ODU5992	SR00174368	03/07/2016	74630
ODZ1298	SR00174369	03/07/2016	74550
LVZ7208	SR00174370	03/07/2016	74550
ODZ2236	SR00174371	03/07/2016	74630
NIF0434	SR00174372	03/07/2016	74550
NNA6512	SR00174180	02/07/2016	74630
NXQ9098	SR00174181	02/07/2016	74550
OED2875	SR00174183	02/07/2016	74550
NHZ0131	SR00174185	02/07/2016	74550
PIL3427	SR00174186	02/07/2016	74550
PIR4942	SR00174187	02/07/2016	74550
PIC2565	SR00174546	03/07/2016	74630
HOP2058	SR00174548	03/07/2016	74550
NIX5555	SR00174549	03/07/2016	74630
NIP8131	SR00174550	03/07/2016	74550
NIJ4720	SR00174551	03/07/2016	74550
OEB6576	SR00174552	03/07/2016	74550
OWH3677	SR00174188	02/07/2016	74550
PSL8538	SR00174189	02/07/2016	74630
PIM7611	SR00174190	02/07/2016	74550
PWY7544	SR00174191	02/07/2016	74550
KXZ6490	SR00174192	02/07/2016	74550
NIV7324	SR00174194	02/07/2016	74550
PIM9304	SR00174373	03/07/2016	74550
PIK8111	SR00174374	03/07/2016	74550
PIN0634	SR00174375	03/07/2016	74550
NIF0651	SR00174376	03/07/2016	74550
PVF7136	SR00174377	03/07/2016	74630
NIR9749	SR00174378	03/07/2016	74550
OUE5990	SR00174553	03/07/2016	74550
OEI9967	SR00174554	03/07/2016	74550
OXU9967	SR00174555	03/07/2016	74550
OEB0892	SR00174556	03/07/2016	74550

OVY4418	SR00174557	03/07/2016	74550
ODZ5928	SR00174558	03/07/2016	74550
JNK7027	SR00174195	02/07/2016	74630
NIW1077	SR00174196	02/07/2016	74550
NHW2205	SR00174197	02/07/2016	74550
ODY0988	SR00174198	02/07/2016	74550
NIQ3300	SR00174199	02/07/2016	74550
NHK3319	SR00174200	02/07/2016	74550
PIA5904	SR00174559	03/07/2016	74550
OEB8749	SR00174560	03/07/2016	74550
OEG1378	SR00174561	03/07/2016	74550
ODY9033	SR00174562	03/07/2016	74550
ODV0192	SR00174563	03/07/2016	74550
ODU1794	SR00174564	03/07/2016	74550
PIB9198	SR00174201	02/07/2016	74630
PIB1128	SR00174202	02/07/2016	74550
NIH0929	SR00174203	02/07/2016	74550
PIU5172	SR00174204	02/07/2016	74550
NHZ4350	SR00174205	02/07/2016	74630
NIA1297	SR00174206	02/07/2016	74550
NIH0601	SR00174379	03/07/2016	74550
NHZ3671	SR00174380	03/07/2016	74550
PID5721	SR00174381	03/07/2016	74630
NIW5615	SR00174382	03/07/2016	74550
ODW6157	SR00174383	03/07/2016	74550
EBL0798	SR00174386	03/07/2016	74550
PIL3100	SR00174565	03/07/2016	74550
PIJ8576	SR00174566	03/07/2016	74550
PIE9803	SR00174567	03/07/2016	74550
PIC7109	SR00174568	03/07/2016	74550
PIL9711	SR00174569	03/07/2016	74550
NID7678	SR00174570	03/07/2016	74550
ORC5085	SR00174207	02/07/2016	74630
OED5015	SR00174208	02/07/2016	74550
NXO2449	SR00174209	02/07/2016	74550
HPU0221	SR00174210	02/07/2016	74550
LWM2216	SR00174211	02/07/2016	74550
OEI1099	SR00174212	02/07/2016	74550
NHU5091	SR00174387	03/07/2016	74550
LWC1910	SR00174388	03/07/2016	74630
LVX1046	SR00174391	03/07/2016	74550
NHX9433	SR00174392	03/07/2016	74550
OUA2421	SR00174397	03/07/2016	74550
NHV2484	SR00174398	03/07/2016	74550
NIG2222	SR00174571	03/07/2016	74630
PII8747	SR00174574	03/07/2016	74550
NHV9834	SR00174576	03/07/2016	74550
OJQ4396	SR00174577	03/07/2016	74550
OCE9497	SR00174578	03/07/2016	74550
NHH3337	SR00174580	03/07/2016	74550
PIG2165	SR00174213	02/07/2016	74550
LVU4611	SR00174217	02/07/2016	74630
OJG5635	SR00174218	02/07/2016	74550
PIF9326	SR00174219	02/07/2016	74550
HXI3510	SR00174220	02/07/2016	74550
OIU3932	SR00174221	02/07/2016	74550
HPF2080	SR00174403	03/07/2016	74630
LWB6574	SR00174404	03/07/2016	74550
PIE1502	SR00174405	03/07/2016	74630
ODU2690	SR00174406	03/07/2016	74550
OSN6714	SR00174407	03/07/2016	74550
KHJ1639	SR00174408	03/07/2016	74550
LWE3545	SR00174581	03/07/2016	74550
NIA4253	SR00174582	03/07/2016	74550

NIW9839	SR00174583	03/07/2016	74550
OE6449	SR00174584	03/07/2016	74550
PII4116	SR00174585	03/07/2016	74630
PIL9345	SR00174586	03/07/2016	74630
HHC4653	SR00174222	02/07/2016	74630
PWB8894	SR00174224	02/07/2016	74550
OJJ7598	SR00174226	02/07/2016	74710
OAG5326	SR00174228	02/07/2016	74550
NIF1071	SR00174230	02/07/2016	74550
PIA7063	SR00174231	02/07/2016	74550
OE9355	SR00174587	03/07/2016	74550
OEI2059	SR00174588	03/07/2016	74550
PIL2736	SR00174589	03/07/2016	74550
LVQ3814	SR00174590	03/07/2016	74550
OUA2912	SR00174591	03/07/2016	74550
CAB3234	SR00174592	03/07/2016	74550
NIK7668	SR00174233	02/07/2016	74550
GPN7917	SR00174234	02/07/2016	74550
PIA7044	SR00174235	02/07/2016	74630
PIH6197	SR00174237	02/07/2016	74630
NIL8150	SR00174238	02/07/2016	74550
NHY7640	SR00174239	02/07/2016	74550
PIA0831	SR00174594	03/07/2016	74550
NIC3867	SR00174595	03/07/2016	74550
PID2090	SR00174596	03/07/2016	74550
ODU9404	SR00174597	03/07/2016	74550
OVY4358	SR00174598	03/07/2016	74550
OE63332	SR00174599	03/07/2016	74550
ODV0774	SR00174243	02/07/2016	74550
LVS7418	SR00174244	02/07/2016	74550
PIE7267	SR00174246	02/07/2016	74550
PIK1340	SR00174247	02/07/2016	74550
NHW6939	SR00174248	02/07/2016	74550
PUC9832	SR00174251	03/07/2016	74550
ODY0680	SR00174253	03/07/2016	74550
PIE5695	SR00174255	03/07/2016	74710
PIE4501	SR00174256	03/07/2016	74550
NIE0944	SR00174257	03/07/2016	74550
PII6070	SR00174258	03/07/2016	74550
LVM0220	SR00174261	03/07/2016	74550
LVS4331	SR00174600	03/07/2016	74550
LVR9513	SR00174601	03/07/2016	74550
PII1938	SR00174602	03/07/2016	74550
OE66226	SR00174603	03/07/2016	74550
NIV2381	SR00174604	03/07/2016	74550
PIK8511	SR00174606	03/07/2016	74550
PIK9325	SR00174262	03/07/2016	74550
HQC2782	SR00174263	03/07/2016	74550
NIR9031	SR00174264	03/07/2016	74550
OUB2955	SR00174265	03/07/2016	74550
NIN6524	SR00174266	03/07/2016	74550
NIA8564	SR00174267	03/07/2016	74550
LVQ1175	SR00174607	03/07/2016	74550
NIG4224	SR00174608	03/07/2016	74550
OUA4115	SR00174609	03/07/2016	74550
PIJ6980	SR00174610	03/07/2016	74630
OUA5605	SR00174611	03/07/2016	74550
PIP8872	SR00174613	03/07/2016	74550
PIE2571	SR00174409	03/07/2016	74550
PIO7777	SR00174410	03/07/2016	74550
LVL5722	SR00174411	03/07/2016	74550
OTX1058	SR00174412	03/07/2016	74550
NIM8878	SR00174414	03/07/2016	74550
NIR8873	SR00174415	03/07/2016	74550

HWW7617	SR00174416	03/07/2016	74550
PIP3312	SR00174417	03/07/2016	74550
PIE2051	SR00174418	03/07/2016	74550
PIK2564	SR00174419	03/07/2016	74550
PIG6963	SR00174420	03/07/2016	74550
LVN2198	SR00174421	03/07/2016	74550
PIG5995	SR00174268	03/07/2016	74550
LVR0497	SR00174269	03/07/2016	74550
PIS7322	SR00174270	03/07/2016	74550
OVW2029	SR00174271	03/07/2016	74550
OEH2029	SR00174273	03/07/2016	74550
PIM8238	SR00174776	04/07/2016	74550
OEB1110	SR00174422	03/07/2016	74550
LVG8939	SR00174423	03/07/2016	74550
AYC3592	SR00174424	03/07/2016	74630
NHV4958	SR00174425	03/07/2016	74550
LWN8713	SR00174427	03/07/2016	74550
JHN0321	SR00174428	03/07/2016	74550
AYX6040	SR00174614	03/07/2016	74550
ODU3375	SR00174616	03/07/2016	74550
ODZ6062	SR00174617	03/07/2016	74550
PII4406	SR00174618	03/07/2016	74550
PII3354	SR00174619	03/07/2016	74550
OE66200	SR00174620	03/07/2016	74550
NIM6312	SR00174429	03/07/2016	74550
PIN9273	SR00174430	03/07/2016	74550
ODV9213	SR00174431	03/07/2016	74550
LWM5403	SR00174432	03/07/2016	74550
HQE5255	SR00174434	03/07/2016	74630
OUC5584	SR00174435	03/07/2016	74550
AYC7759	SR00174621	03/07/2016	74550
LVT0680	SR00174622	03/07/2016	74550
PID4744	SR00174623	03/07/2016	74550
NWS5983	SR00174624	03/07/2016	74550
PII6800	SR00174626	03/07/2016	74550
PII1863	SR00174627	03/07/2016	74550
LVI8266	SR00174630	03/07/2016	74550
PIV3392	SR00174631	03/07/2016	74550
NIF8714	SR00174633	03/07/2016	74550
LVG7823	SR00174635	03/07/2016	74630
LWO7019	SR00174636	03/07/2016	74630
ODU1384	SR00174637	03/07/2016	74550
HDK1754	SR00174437	03/07/2016	74550
NIQ8875	SR00174438	03/07/2016	74550
PII0044	SR00174439	03/07/2016	74630
LWM8515	SR00174440	03/07/2016	74630
PID5801	SR00174441	03/07/2016	74550
OVW2159	SR00174444	03/07/2016	74550
LVY9891	SR00174445	03/07/2016	74550
NIT9790	SR00174447	03/07/2016	74550
OVW6405	SR00174449	03/07/2016	74550
NNI8856	SR00174450	03/07/2016	74550
LWF8610	SR00174451	03/07/2016	74550
DGY0028	SR00174452	03/07/2016	74630
ODV2517	SR00174777	04/07/2016	74550
HMI7832	SR00174779	04/07/2016	74550
OIE2933	SR00177232	09/07/2016	74550
NIE7711	SR00177233	09/07/2016	74550
PIC0572	SR00177234	09/07/2016	74550
ODU6034	SR00177236	09/07/2016	74550
NIM6939	SR00174638	03/07/2016	74550
LWF4943	SR00174639	03/07/2016	74550
OEI1355	SR00174640	03/07/2016	74550
ODU5994	SR00174641	03/07/2016	74550

NXP5752	SR00174642	03/07/2016	74550
HQB6537	SR00174643	03/07/2016	74550
PIE2551	SR00174453	03/07/2016	74550
NIT9790	SR00174454	03/07/2016	74550
PIK4218	SR00174455	03/07/2016	74550
NIT9790	SR00174456	03/07/2016	74550
OUC8656	SR00174457	03/07/2016	74550
DQX6381	SR00174458	03/07/2016	74550
PIL5741	SR00177237	09/07/2016	74550
NHV3286	SR00177238	09/07/2016	74550
LVS0478	SR00177239	09/07/2016	74630
PIF3080	SR00177240	09/07/2016	74550
NIO5038	SR00177241	09/07/2016	74550
NIG0065	SR00177242	09/07/2016	74550
PIA7495	SR00174644	03/07/2016	74550
OVW7763	SR00174645	03/07/2016	74550
NIK1808	SR00174646	03/07/2016	74550
OEB7891	SR00174647	03/07/2016	74550
HXV9018	SR00174648	03/07/2016	74550
PIK8933	SR00174649	03/07/2016	74550
OUA8978	SR00177243	09/07/2016	74550
ODY9760	SR00177244	09/07/2016	74550
NLJ2911	SR00177245	09/07/2016	74550
NIP7012	SR00177246	09/07/2016	74550
NIQ2926	SR00177247	09/07/2016	74550
OEI6050	SR00177248	09/07/2016	74550
NIQ5501	SR00174461	03/07/2016	74630
NIF2005	SR00174462	03/07/2016	74550
ODU3427	SR00174463	03/07/2016	74550
PIA9118	SR00174464	03/07/2016	74550
NIT9790	SR00174468	03/07/2016	74550
PIN1611	SR00174471	03/07/2016	74550
NIR1489	SR00174652	03/07/2016	74630
PIJ8464	SR00174653	03/07/2016	74550
LVO4120	SR00174654	03/07/2016	74550
PIA4919	SR00174655	03/07/2016	74550
PID6084	SR00174657	03/07/2016	74710
PIJ8841	SR00174658	03/07/2016	74630
NMR3006	SR00177249	09/07/2016	74550
PIM8613	SR00177250	09/07/2016	74550
NIF4626	SR00177251	09/07/2016	74550
LVR4016	SR00177252	09/07/2016	74550
NIN9120	SR00177253	09/07/2016	74550
PIB6033	SR00177254	09/07/2016	74550
NIQ8782	SR00174472	03/07/2016	74630
AYS2752	SR00174473	03/07/2016	74550
OUA5041	SR00174474	03/07/2016	74550
NIJ6642	SR00174475	03/07/2016	74550
ODX3074	SR00174476	03/07/2016	74550
PIM7584	SR00174477	03/07/2016	74550
NIX3071	SR00174659	03/07/2016	74630
PIQ7031	SR00174660	03/07/2016	74550
OEE4568	SR00174661	03/07/2016	74550
PIM3798	SR00174662	03/07/2016	74550
PIL4094	SR00174663	03/07/2016	74550
PIM2115	SR00174664	03/07/2016	74550
PIL1187	SR00177255	09/07/2016	74550
OEC0502	SR00177257	09/07/2016	74550
NIK7297	SR00177258	09/07/2016	74550
LNJ7226	SR00177259	09/07/2016	74550
NXQ6310	SR00177260	09/07/2016	74550
OEI4463	SR00177261	09/07/2016	74550
PIO7452	SR00174665	03/07/2016	74550
OEB2461	SR00174666	03/07/2016	74550

NIW9397	SR00174667	03/07/2016	74550
HPZ0339	SR00174668	03/07/2016	74550
NHR2140	SR00174669	03/07/2016	74550
PID0969	SR00174670	03/07/2016	74550
NIE7248	SR00177262	09/07/2016	74550
LVZ4802	SR00177264	09/07/2016	74550
ODW5480	SR00177265	09/07/2016	74550
PIC1976	SR00177266	09/07/2016	74550
OEI6327	SR00177267	09/07/2016	74630
NXO9453	SR00177268	09/07/2016	74550
NIX0081	SR00174671	03/07/2016	74550
NIW1126	SR00174673	03/07/2016	74550
OEB0610	SR00174677	03/07/2016	74550
NIL7386	SR00174678	03/07/2016	74550
ODX7292	SR00174681	03/07/2016	74550
NIM0502	SR00174683	03/07/2016	74550
PIF6849	SR00177269	09/07/2016	74550
NIW1027	SR00177270	09/07/2016	74550
PII9961	SR00177271	09/07/2016	74550
OEC3609	SR00177272	09/07/2016	74550
PIG5138	SR00177273	09/07/2016	74550
PIA1601	SR00177274	09/07/2016	74550
LWE5260	SR00174684	03/07/2016	74550
OUA9231	SR00174685	03/07/2016	74550
PID1704	SR00174686	03/07/2016	74550
NIW9919	SR00174687	03/07/2016	74550
PXQ4480	SR00174688	03/07/2016	74550
NIO9102	SR00174689	03/07/2016	74550
CSF9987	SR00177275	09/07/2016	74550
NIW1641	SR00177276	09/07/2016	74550
OIW9884	SR00177277	09/07/2016	74550
OUE2103	SR00177278	09/07/2016	74550
JGF7787	SR00177279	09/07/2016	74550
EEEX6730	SR00177280	09/07/2016	74630
NSR4019	SR00174690	03/07/2016	74550
PIP7911	SR00174693	03/07/2016	74630
ODZ6112	SR00174694	03/07/2016	74550
PIE7760	SR00174695	03/07/2016	74550
LWF4211	SR00174696	03/07/2016	74550
PIG1813	SR00174697	03/07/2016	74550
PIB7315	SR00177281	09/07/2016	74550
PIL8380	SR00177282	09/07/2016	74550
PIJ4678	SR00177283	09/07/2016	74550
PIL7345	SR00177284	09/07/2016	74630
LVN3051	SR00177285	09/07/2016	74550
LVJ7861	SR00177286	09/07/2016	74550
PIH4985	SR00174698	03/07/2016	74550
PIK5330	SR00174699	03/07/2016	74550
ODV5623	SR00174700	03/07/2016	74550
PIF9625	SR00174701	03/07/2016	74550
PIM9288	SR00174702	03/07/2016	74550
LWF6911	SR00174703	03/07/2016	74550
OEE6772	SR00177287	09/07/2016	74550
EGB1366	SR00177288	09/07/2016	74550
PIK5153	SR00177289	09/07/2016	74550
PSF4411	SR00177290	09/07/2016	74550
OEA2859	SR00177292	09/07/2016	74550
PIC0359	SR00177293	09/07/2016	74550
PIF6725	SR00174704	03/07/2016	74550
PIL3021	SR00174705	03/07/2016	74550
ODW0192	SR00174707	03/07/2016	74630
JIP3809	SR00174708	03/07/2016	74550
LV13429	SR00174709	03/07/2016	74550
PIK9325	SR00174710	03/07/2016	74550

PIH3616	SR00177294	09/07/2016	74550
LWA0640	SR00177295	09/07/2016	74550
PIN0772	SR00177296	09/07/2016	74550
OUC6067	SR00177297	09/07/2016	74550
NIO6896	SR00177298	09/07/2016	74550
OUC7873	SR00177300	09/07/2016	74550
LVV9942	SR00174711	03/07/2016	74550
DQL9837	SR00174712	03/07/2016	74550
NHX8847	SR00174713	03/07/2016	74550
PIJ1271	SR00174714	03/07/2016	74550
OEG4498	SR00174715	03/07/2016	74550
PIB1551	SR00174716	03/07/2016	74550
NIL9488	SR00174478	03/07/2016	74630
ODW0009	SR00174479	03/07/2016	74550
OUA6513	SR00174480	03/07/2016	74550
LVQ5018	SR00174481	03/07/2016	74550
OUB5159	SR00174482	03/07/2016	74550
PIJ8717	SR00174483	03/07/2016	74550
PIN7524	SR00177301	09/07/2016	74550
NIX7322	SR00177302	09/07/2016	74550
OEI9446	SR00177304	09/07/2016	74550
ODU8145	SR00177306	09/07/2016	74550
NIV8314	SR00177307	09/07/2016	74550
ODI6003	SR00177308	09/07/2016	74550
OUJ7978	SR00174717	03/07/2016	74550
NWZ3688	SR00174719	03/07/2016	74550
LWL6043	SR00174720	03/07/2016	74550
ODZ7748	SR00174721	03/07/2016	74550
NHW8526	SR00174722	03/07/2016	74550
LWD3897	SR00174723	03/07/2016	74550
NIC9206	SR00177309	09/07/2016	74550
HYC0217	SR00177310	09/07/2016	74550
LWF5330	SR00177311	09/07/2016	74550
NIL5106	SR00177313	09/07/2016	74550
NQZ2239	SR00177314	09/07/2016	74550
JFZ1076	SR00177315	09/07/2016	74550
NMS4288	SR00174724	03/07/2016	74550
NIH8551	SR00174725	03/07/2016	74550
NIO4895	SR00174726	03/07/2016	74550
PUC9832	SR00174727	03/07/2016	74550
OEI6864	SR00174728	03/07/2016	74550
NIW6934	SR00174729	03/07/2016	74550
OUA8966	SR00174484	03/07/2016	74550
PIM6054	SR00174485	03/07/2016	74550
NWY3302	SR00174486	03/07/2016	74550
JQU9714	SR00174487	03/07/2016	74630
JLV6110	SR00174488	03/07/2016	74550
OVY7705	SR00174489	03/07/2016	74550
ODZ8122	SR00177316	09/07/2016	74550
PIG8533	SR00177317	09/07/2016	74550
OVX9953	SR00177318	09/07/2016	74550
PIN2380	SR00177319	09/07/2016	74630
NXH6217	SR00177320	09/07/2016	74550
PIN7584	SR00177321	09/07/2016	74550
PIN9522	SR00174730	03/07/2016	74550
LVSS729	SR00174731	03/07/2016	74550
NIK6913	SR00174732	03/07/2016	74550
NIK4949	SR00174733	03/07/2016	74550
PIN0634	SR00174734	03/07/2016	74550
PIH8992	SR00174735	03/07/2016	74550
PIM2114	SR00177322	09/07/2016	74550
PIE3381	SR00177323	09/07/2016	74550
PIS0737	SR00177324	09/07/2016	74550
PIP6398	SR00177325	09/07/2016	74550

ODZ8059	SR00177326	09/07/2016	74550
LVK9465	SR00177327	09/07/2016	74550
LWE3448	SR00174736	03/07/2016	74550
NIE2916	SR00174737	03/07/2016	74630
OED1320	SR00174738	03/07/2016	74550
OEG8595	SR00174739	03/07/2016	74550
OUJ2447	SR00174740	03/07/2016	74550
PII1171	SR00174741	03/07/2016	74550
OIT7750	SR00174490	03/07/2016	74550
OUA4194	SR00174491	03/07/2016	74630
NIL8192	SR00174492	03/07/2016	74550
NIB6714	SR00174493	03/07/2016	74550
NSV5067	SR00174494	03/07/2016	74630
FWQ8368	SR00174495	03/07/2016	74550
LWN2896	SR00177328	09/07/2016	74550
OEC0332	SR00177329	09/07/2016	74550
OVW2259	SR00177330	09/07/2016	74550
OUB4343	SR00177331	09/07/2016	74550
PIN0634	SR00177332	09/07/2016	74550
OEI7228	SR00177333	09/07/2016	74550
PIQ6182	SR00174742	03/07/2016	74550
PIE7674	SR00174743	03/07/2016	74550
PIK8988	SR00174744	03/07/2016	74550
PIG4167	SR00174745	03/07/2016	74550
LWQ4051	SR00174746	03/07/2016	74550
PXQ4480	SR00174747	03/07/2016	74630
NIO8913	SR00177334	09/07/2016	74550
OEI5467	SR00177335	09/07/2016	74550
LVW2098	SR00177336	09/07/2016	74630
NIJ3626	SR00177337	09/07/2016	74630
PIJ8679	SR00177338	09/07/2016	74550
NIJ6114	SR00177339	09/07/2016	74550
NNL1250	SR00174496	03/07/2016	74550
PIH6932	SR00174497	03/07/2016	74630
NIJ5106	SR00174498	03/07/2016	74550
PIA2680	SR00174499	03/07/2016	74550
PIB7900	SR00174500	03/07/2016	74550
ODK5073	SR00174501	03/07/2016	74550
NIJ7705	SR00174502	03/07/2016	74550
LVR3559	SR00174503	03/07/2016	74550
PII8873	SR00174504	03/07/2016	74630
OED7698	SR00174505	03/07/2016	74550
LVU3229	SR00174506	03/07/2016	74630
LWF8788	SR00174507	03/07/2016	74550
PIH5472	SR00171273	22/06/2016	74550
PII7059	SR00171274	22/06/2016	74550
PIK7153	SR00171275	22/06/2016	74550
PIN8612	SR00171276	22/06/2016	74550
OUE9979	SR00171277	22/06/2016	74550
OVY1489	SR00171278	22/06/2016	74550
OEC8368	SR00174508	03/07/2016	74550
HIH4997	SR00174509	03/07/2016	74550
NIJ5638	SR00174510	03/07/2016	74550
LVN2841	SR00174511	03/07/2016	74550
NIN3324	SR00174512	03/07/2016	74550
PEC3670	SR00174513	03/07/2016	74550
PII8394	SR00174514	03/07/2016	74550
FSR4092	SR00174515	03/07/2016	74550
NIT3724	SR00174516	03/07/2016	74550
FJM0362	SR00174517	03/07/2016	74630
AYS2752	SR00174518	03/07/2016	74550
ODW9394	SR00174519	03/07/2016	74550
LVO8657	SR00174748	03/07/2016	74550
PII1527	SR00174749	03/07/2016	74550

LVN4360	SR00174751	03/07/2016	74550
PIX5832	SR00174752	03/07/2016	74550
OIT0844	SR00174753	03/07/2016	74550
PIM1467	SR00174754	03/07/2016	74550
HVI3493	SR00177340	09/07/2016	74550
HPV0092	SR00177341	09/07/2016	74550
ORE2570	SR00177342	09/07/2016	74630
NWX3399	SR00177343	09/07/2016	74550
OUE5694	SR00177344	09/07/2016	74550
ODV8423	SR00177345	09/07/2016	74550
NWS0165	SR00174520	03/07/2016	74550
KFR6424	SR00174521	03/07/2016	74550
OVY1827	SR00174522	03/07/2016	74550
PIU3422	SR00174523	03/07/2016	74550
AZE3021	SR00174524	03/07/2016	74550
PIC0697	SR00174525	03/07/2016	74550
PIM5823	SR00174755	03/07/2016	74550
OEI1937	SR00174756	03/07/2016	74630
ODU8318	SR00174757	03/07/2016	74550
PID0013	SR00174760	03/07/2016	74630
LWC2005	SR00174762	03/07/2016	74550
OEG6226	SR00174763	03/07/2016	74630
PIC1587	SR00177346	09/07/2016	74550
OEI5423	SR00177348	09/07/2016	74550
PIB3110	SR00177349	09/07/2016	74550
NHU7021	SR00177350	09/07/2016	74550
LVJ3918	SR00177351	09/07/2016	74550
LWO8012	SR00177352	09/07/2016	74550
NDO4887	SR00174764	03/07/2016	74550
GSV5385	SR00174765	03/07/2016	74550
LWF5561	SR00174766	03/07/2016	74630
NIG7664	SR00174767	03/07/2016	74550
PII5493	SR00174768	03/07/2016	74550
PII6753	SR00174769	03/07/2016	74550
OED9412	SR00177353	09/07/2016	74550
PIM8131	SR00177354	09/07/2016	74630
PIF3614	SR00177355	09/07/2016	74550
ODY6716	SR00177356	09/07/2016	74630
OVW4346	SR00177357	09/07/2016	74550
PIB4727	SR00177358	09/07/2016	74550
OEI2957	SR00174526	03/07/2016	74550
LVR9255	SR00177553	09/07/2016	74550
LVK8208	SR00177554	09/07/2016	74630
GNX1060	SR00177555	09/07/2016	74630
PSO6744	SR00177556	09/07/2016	74550
ODX1740	SR00177558	09/07/2016	74550
NIC5526	SR00177559	09/07/2016	74550
PID9845	SR00177560	09/07/2016	74550
OVY4242	SR00177561	09/07/2016	74550
NIX6004	SR00177562	09/07/2016	74550
OVY6009	SR00177563	09/07/2016	74550
PIS5341	SR00177564	09/07/2016	74550
OUC1037	SR00174770	04/07/2016	74550
NIV9095	SR00174771	04/07/2016	74550
NIB7644	SR00174772	04/07/2016	74550
NHX1114	SR00174773	04/07/2016	74550
ODU9661	SR00174774	04/07/2016	74630
OEG9770	SR00174775	04/07/2016	74550
NIW1477	SR00177805	10/07/2016	74630
ODZ5604	SR00177806	10/07/2016	74550
PIO7452	SR00177807	10/07/2016	74550
OGI3400	SR00177808	10/07/2016	74630
JGX3800	SR00177809	10/07/2016	74550
PID2481	SR00177810	10/07/2016	74550

NIE6213	SR00177359	09/07/2016	74550
KGU1755	SR00177360	09/07/2016	74550
NIG9447	SR00177361	09/07/2016	74550
PIB1484	SR00177362	09/07/2016	74550
PIH7154	SR00177363	09/07/2016	74550
NHU4422	SR00177364	09/07/2016	74550
OVY3018	SR00177811	10/07/2016	74550
OEB1384	SR00177812	10/07/2016	74550
PIL5655	SR00177813	10/07/2016	74630
PIG9731	SR00177814	10/07/2016	74550
LVJ3429	SR00177815	10/07/2016	74630
PIA3314	SR00177816	10/07/2016	74550
NIS0668	SR00177365	09/07/2016	74550
PIC8178	SR00177366	09/07/2016	74550
PIX1482	SR00177367	09/07/2016	74630
OUB5039	SR00177368	09/07/2016	74550
OXR7396	SR00177369	09/07/2016	74630
PIF9098	SR00177370	09/07/2016	74550
PIB5995	SR00177817	10/07/2016	74550
PIN8402	SR00177818	10/07/2016	74550
PIL9345	SR00177819	10/07/2016	74630
OUE5884	SR00177821	10/07/2016	74550
NTI4086	SR00177822	10/07/2016	74550
OVW4187	SR00177823	10/07/2016	74550
OVW8905	SR00177371	09/07/2016	74550
PII5152	SR00177372	09/07/2016	74550
OJQ3491	SR00177373	09/07/2016	74550
PIJ5850	SR00177374	09/07/2016	74550
NIF2243	SR00177375	09/07/2016	74550
OUE2103	SR00177376	09/07/2016	74630
OEC3528	SR00177825	10/07/2016	74550
PIM2704	SR00177826	10/07/2016	74630
OEI2536	SR00177827	10/07/2016	74550
OIU5507	SR00177828	10/07/2016	74550
PIW9000	SR00177829	10/07/2016	74550
PIE6526	SR00177830	10/07/2016	74630
PIK4718	SR00177377	09/07/2016	74550
PIC8138	SR00177378	09/07/2016	74550
PIE0285	SR00177379	09/07/2016	74550
OVX6662	SR00177380	09/07/2016	74550
OVY0352	SR00177381	09/07/2016	74550
PDR3989	SR00177382	09/07/2016	74550
OEB7198	SR00177831	10/07/2016	74550
DMY8675	SR00177832	10/07/2016	74550
NIX2503	SR00177833	10/07/2016	74550
OVW5313	SR00177835	10/07/2016	74550
NIM5520	SR00177836	10/07/2016	74550
OEC7180	SR00177837	10/07/2016	74550
NHW1404	SR00177383	09/07/2016	74630
PIL8380	SR00177385	09/07/2016	74550
OED2603	SR00177386	09/07/2016	74550
NTC9778	SR00177388	09/07/2016	74550
PIL9345	SR00177389	09/07/2016	74550
NIC8753	SR00177390	09/07/2016	74630
PIO5420	SR00177839	10/07/2016	74630
HOW9367	SR00177840	10/07/2016	74550
LVQ2421	SR00177841	10/07/2016	74550
LVX6387	SR00177842	10/07/2016	74550
PIJ6184	SR00177843	10/07/2016	74550
LWK9442	SR00177844	10/07/2016	74550
OVX3229	SR00177565	09/07/2016	74550
PIB6374	SR00177566	09/07/2016	74550
PIC1587	SR00177567	09/07/2016	74550
PIO3502	SR00177568	09/07/2016	74550

ODY6716	SR00177569	09/07/2016	74630
NIH4309	SR00177570	09/07/2016	74550
PIG0585	SR00177391	09/07/2016	74550
PIK1696	SR00177392	09/07/2016	74550
OVX9338	SR00177393	09/07/2016	74550
PIN1830	SR00177394	09/07/2016	74550
NHY9156	SR00177396	09/07/2016	74550
PIA9780	SR00177397	09/07/2016	74550
ODW4438	SR00177845	10/07/2016	74550
ODV2381	SR00177846	10/07/2016	74550
PIN0864	SR00177847	10/07/2016	74550
NIH410	SR00177848	10/07/2016	74550
ODU4870	SR00177850	10/07/2016	74550
MXS3329	SR00177851	10/07/2016	74550
NIQ5266	SR00177571	09/07/2016	74550
LVS7607	SR00177572	09/07/2016	74550
LVX7558	SR00177573	09/07/2016	74550
PIE0368	SR00177575	09/07/2016	74550
JKO2236	SR00177576	10/07/2016	74550
PIJ0931	SR00177577	10/07/2016	74630
PIQ7331	SR00177398	09/07/2016	74550
ODY4846	SR00177399	09/07/2016	74550
NIQ6896	SR00177400	09/07/2016	74550
PID6461	SR00177401	09/07/2016	74550
NIE5590	SR00177402	09/07/2016	74550
OUA1277	SR00177403	09/07/2016	74550
PSA4395	SR00177852	10/07/2016	74550
NGC9499	SR00177853	10/07/2016	74550
OUE5534	SR00177855	10/07/2016	74550
PIG8950	SR00177856	10/07/2016	74550
ODX5147	SR00177857	10/07/2016	74550
PIH6024	SR00177858	10/07/2016	74550
OEB1678	SR00177404	09/07/2016	74550
ODV3278	SR00177405	09/07/2016	74550
OVW9465	SR00177406	09/07/2016	74550
NIH5614	SR00177408	09/07/2016	74550
NIT5485	SR00177409	09/07/2016	74550
PIC1549	SR00177410	09/07/2016	74550
LVR9816	SR00177859	10/07/2016	74630
KPT0892	SR00177860	10/07/2016	74630
PIR4444	SR00177861	10/07/2016	74550
PIK4346	SR00177862	10/07/2016	74550
PID8150	SR00177863	10/07/2016	74550
NIU4269	SR00177864	10/07/2016	74550
OUB1243	SR00177411	09/07/2016	74550
PIP2261	SR00177412	09/07/2016	74550
OEC0502	SR00177413	09/07/2016	74550
LWE4082	SR00177414	09/07/2016	74550
LVR1713	SR00177415	09/07/2016	74550
OCB8565	SR00177416	09/07/2016	74630
NIM6038	SR00177865	10/07/2016	74550
HHH19183	SR00177866	10/07/2016	74550
PIM0499	SR00177867	10/07/2016	74550
PUJ2046	SR00177868	10/07/2016	74550
OEB8630	SR00177869	10/07/2016	74550
PIF0965	SR00177870	10/07/2016	74550
OVX3402	SR00177578	10/07/2016	74550
OEI6903	SR00177580	10/07/2016	74630
LVJ3426	SR00177582	10/07/2016	74550
LVL9876	SR00177583	10/07/2016	74550
PIK9818	SR00177584	10/07/2016	74550
PID3830	SR00177585	10/07/2016	74550
PIP7941	SR00177417	09/07/2016	74550
OXW5832	SR00177418	09/07/2016	74550

PIN0772	SR00177419	09/07/2016	74550
NIH4309	SR00177420	09/07/2016	74550
PIH3643	SR00177421	09/07/2016	74550
LVU5500	SR00177422	09/07/2016	74550
OEC9466	SR00177871	10/07/2016	74550
PIP6244	SR00177872	10/07/2016	74630
PII1207	SR00177873	10/07/2016	74550
NIM9923	SR00177874	10/07/2016	74550
NIK9700	SR00177875	10/07/2016	74550
PIN9761	SR00177876	10/07/2016	74550
EYW6063	SR00177586	10/07/2016	74550
PIP6084	SR00177587	10/07/2016	74550
NIX0516	SR00177588	10/07/2016	74550
PER1945	SR00177589	10/07/2016	74550
ODU8719	SR00177590	10/07/2016	74550
PIK3062	SR00177591	10/07/2016	74550
LVR1607	SR00177423	09/07/2016	74550
PII3820	SR00177424	09/07/2016	74550
OVY2933	SR00177425	09/07/2016	74550
PIO0302	SR00177426	09/07/2016	74550
OUE2219	SR00177427	09/07/2016	74550
HOO5115	SR00177428	09/07/2016	74550
OUE2045	SR00177877	11/07/2016	74630
LVR0673	SR00177878	11/07/2016	74630
PIH6422	SR00177879	11/07/2016	74550
LVP9498	SR00177880	11/07/2016	74550
LVS4226	SR00177881	11/07/2016	74550
OEI8814	SR00177882	11/07/2016	74550
OEE7058	SR00177593	10/07/2016	74550
ODV5074	SR00177594	10/07/2016	74550
PIG3034	SR00177595	10/07/2016	74550
NIM6038	SR00177596	10/07/2016	74550
PIA6031	SR00177597	10/07/2016	74630
LVR3001	SR00177598	10/07/2016	74550
PIN3373	SR00177429	09/07/2016	74550
NIH3626	SR00177430	09/07/2016	74550
PIH1643	SR00177431	09/07/2016	74550
NIM3332	SR00177432	09/07/2016	74630
OEI3578	SR00177433	09/07/2016	74550
OEI3410	SR00177434	09/07/2016	74550
OVY1599	SR00177883	11/07/2016	74550
PIR8112	SR00177884	11/07/2016	74550
PIJ3200	SR00177885	11/07/2016	74550
HPST166	SR00177886	11/07/2016	74550
GUQ6498	SR00177887	11/07/2016	74550
PII0826	SR00177888	11/07/2016	74550
PIB9615	SR00177435	09/07/2016	74630
NIX9333	SR00177437	09/07/2016	74550
HXM0222	SR00177438	09/07/2016	74550
LVH1383	SR00177439	09/07/2016	74550
NIW9022	SR00177440	09/07/2016	74550
JWC3529	SR00177441	09/07/2016	74550
PIL3094	SR00177889	11/07/2016	74550
OED1188	SR00177890	11/07/2016	74550
LVS8223	SR00177892	11/07/2016	74630
ODU1662	SR00177895	11/07/2016	74550
NIH5569	SR00177897	11/07/2016	74550
LWA1394	SR00177898	11/07/2016	74550
NIP5247	SR00177442	09/07/2016	74550
OVY7507	SR00177443	09/07/2016	74550
OJK4086	SR00177444	09/07/2016	74550
NHV5080	SR00177445	09/07/2016	74550
NIP4949	SR00177446	09/07/2016	74550
PII1640	SR00177447	09/07/2016	74550

DZQ0488	SR00177899	11/07/2016	74550
NIW3616	SR00177900	11/07/2016	74550
PIJ7906	SR00177901	11/07/2016	74550
KBH0753	SR00177902	11/07/2016	74550
OUE1928	SR00177903	11/07/2016	74550
NIJ7520	SR00177904	11/07/2016	74550
OE6193	SR00177600	10/07/2016	74550
NIM5520	SR00177601	10/07/2016	74550
NWU1556	SR00177602	10/07/2016	74550
LVW0199	SR00177604	10/07/2016	74550
OE4499	SR00177605	10/07/2016	74550
LVY5768	SR00177606	10/07/2016	74550
LWB6888	SR00177448	09/07/2016	74550
LWB6888	SR00177449	09/07/2016	74550
NNE3210	SR00177450	09/07/2016	74550
OE4499	SR00177451	09/07/2016	74630
OJL8308	SR00177452	09/07/2016	74550
NXG7290	SR00177453	09/07/2016	74550
NIW5197	SR00177905	11/07/2016	74550
NIL0237	SR00177906	11/07/2016	74550
NIQ8192	SR00177908	11/07/2016	74630
OXW5029	SR00177909	11/07/2016	74550
OVY9188	SR00177910	11/07/2016	74550
PIB5444	SR00177911	11/07/2016	74550
HHG9630	SR00177454	09/07/2016	74550
OUA6706	SR00177455	09/07/2016	74550
OIY5503	SR00177456	09/07/2016	74550
NIP2848	SR00177457	09/07/2016	74550
OUA5242	SR00177459	09/07/2016	74550
ODW5776	SR00177460	09/07/2016	74550
PWF0957	SR00177912	11/07/2016	74550
OE84888	SR00177913	11/07/2016	74550
OVX4434	SR00177914	11/07/2016	74550
OVX5394	SR00177915	11/07/2016	74550
LWE6221	SR00177916	11/07/2016	74550
OEG7583	SR00177917	11/07/2016	74630
NIA5555	SR00177461	09/07/2016	74550
LWA1767	SR00177462	09/07/2016	74550
OE83737	SR00177463	09/07/2016	74550
PIV8672	SR00177464	09/07/2016	74550
AYT6990	SR00177465	09/07/2016	74550
OED2113	SR00177466	09/07/2016	74630
NHC5002	SR00177608	10/07/2016	74550
PIE4470	SR00177609	10/07/2016	74550
OUE3654	SR00177610	10/07/2016	74550
NIT4844	SR00177611	10/07/2016	74550
NQL5335	SR00177612	10/07/2016	74550
NIP7471	SR00177613	10/07/2016	74550
PIE8018	SR00177918	11/07/2016	74550
NIV2129	SR00177919	09/07/2016	74550
LVK9847	SR00177920	09/07/2016	74550
PIM1321	SR00177921	09/07/2016	74550
OKH5613	SR00177923	09/07/2016	74550
NHZ9332	SR00177924	09/07/2016	74630
NIF6289	SR00177467	09/07/2016	74550
LVV3043	SR00177468	09/07/2016	74550
OUA5242	SR00177470	09/07/2016	74550
ODY3360	SR00177471	09/07/2016	74550
NIA1219	SR00177472	09/07/2016	74550
OUB4522	SR00177473	09/07/2016	74550
NGC8336	SR00177925	10/07/2016	74630
OEI6903	SR00177926	10/07/2016	74630
LVY7834	SR00177927	10/07/2016	74550
LVF9762	SR00177928	10/07/2016	74550

jun/70	SR00177929	10/07/2016	74550
PIA7495	SR00177930	10/07/2016	74550
NIK3400	SR00177474	09/07/2016	74550
LVO2244	SR00177475	09/07/2016	74550
ODX2723	SR00177477	09/07/2016	74630
NIS3302	SR00177478	09/07/2016	74630
OUE5450	SR00177479	09/07/2016	74550
NHV7838	SR00177480	09/07/2016	74550
NIB6562	SR00177931	10/07/2016	74550
PIM3969	SR00177932	10/07/2016	74550
NIJ7845	SR00177933	10/07/2016	74550
ODY7916	SR00177934	10/07/2016	74550
PII1367	SR00177935	10/07/2016	74550
OUE6535	SR00177936	10/07/2016	74550
PSJ3509	SR00177481	09/07/2016	74710
PIB2368	SR00177482	09/07/2016	74630
HPS1815	SR00177483	09/07/2016	74630
ODX4973	SR00177484	09/07/2016	74550
OUC2810	SR00177485	09/07/2016	74550
PSB0392	SR00177486	09/07/2016	74630
LWC5602	SR00177937	10/07/2016	74550
NSF6212	SR00177938	10/07/2016	74550
PIM7041	SR00177939	10/07/2016	74550
NIM9923	SR00177940	10/07/2016	74550
HYX7993	SR00177941	10/07/2016	74550
ODU7449	SR00177942	10/07/2016	74550
NIH5527	SR00177487	09/07/2016	74550
ODU1335	SR00177488	09/07/2016	74550
LWQ8683	SR00177489	09/07/2016	74550
NHF4905	SR00177490	09/07/2016	74550
NXH5915	SR00177491	09/07/2016	74630
PIP4368	SR00177492	09/07/2016	74630
NIW1435	SR00177943	10/07/2016	74550
PIH5051	SR00177944	10/07/2016	74550
NIU4827	SR00177945	10/07/2016	74550
NIH7275	SR00177946	10/07/2016	74550
NHX3249	SR00177947	10/07/2016	74630
PIL1673	SR00177948	10/07/2016	74630
NHS2032	SR00177493	09/07/2016	74550
NIK5758	SR00177494	09/07/2016	74550
EJD9376	SR00177495	09/07/2016	74550
OUA8020	SR00177496	09/07/2016	74550
OIJ2961	SR00177497	09/07/2016	74550
PSL8381	SR00177498	09/07/2016	74550
PIN9851	SR00177614	10/07/2016	74550
ODU5694	SR00177615	10/07/2016	74550
PIS0009	SR00177617	10/07/2016	74550
NIP5730	SR00177618	10/07/2016	74630
PIB3266	SR00177619	10/07/2016	74550
NIU8150	SR00177620	10/07/2016	74550
LVF8910	SR00177949	10/07/2016	74550
ODU2518	SR00177950	10/07/2016	74550
PII3400	SR00177951	10/07/2016	74550
PIL5494	SR00177952	10/07/2016	74550
NIP5360	SR00177953	10/07/2016	74550
PIK7824	SR00177954	10/07/2016	74550
NND9656	SR00177499	09/07/2016	74550
OIU0129	SR00177500	09/07/2016	74630
OJQ0827	SR00177501	09/07/2016	74550
LVR5766	SR00177502	09/07/2016	74550
NIB0300	SR00177503	09/07/2016	74550
LWJ3027	SR00177504	09/07/2016	74550
OED1904	SR00177621	10/07/2016	74550
HPK8898	SR00177622	10/07/2016	74550

LVP6562	SR00177623	10/07/2016	74550
PIH3307	SR00177624	10/07/2016	74550
NIE4234	SR00177625	10/07/2016	74550
PIA6248	SR00177626	10/07/2016	74550
PIJ3559	SR00177955	10/07/2016	74550
OUC3516	SR00177956	10/07/2016	74550
OEHS467	SR00177957	10/07/2016	74550
NIW1701	SR00177959	10/07/2016	74550
NXQ6563	SR00177960	10/07/2016	74550
NIA7957	SR00177962	10/07/2016	74630
OEE7643	SR00177505	09/07/2016	74550
ODX2189	SR00177506	09/07/2016	74550
NIH4644	SR00177507	09/07/2016	74550
OOV3143	SR00177508	09/07/2016	74550
PSD9162	SR00177509	09/07/2016	74550
NHV8660	SR00177510	09/07/2016	74550
PIA1787	SR00177627	10/07/2016	74550
LVO5545	SR00177628	10/07/2016	74550
NHD5146	SR00177629	10/07/2016	74550
NIL5587	SR00177630	10/07/2016	74550
PIR6871	SR00177631	10/07/2016	74550
NIQ4673	SR00177632	10/07/2016	74550
JQT9702	SR00177511	09/07/2016	74550
PIN9314	SR00177513	09/07/2016	74550
NHR1058	SR00177514	09/07/2016	74550
OXU2947	SR00177515	09/07/2016	74550
LVJ5968	SR00177516	09/07/2016	74630
LVH2826	SR00177517	09/07/2016	74550
LWG4690	SR00177963	10/07/2016	74630
NIW6987	SR00177964	10/07/2016	74550
PIN0501	SR00177965	10/07/2016	74710
NIB8737	SR00177966	10/07/2016	74550
PSE4180	SR00177968	10/07/2016	74550
LWC9292	SR00177969	10/07/2016	74550
PSG6241	SR00177518	09/07/2016	74550
PID8508	SR00177519	09/07/2016	74550
PIB9338	SR00177520	09/07/2016	74550
PIK5660	SR00177521	09/07/2016	74550
NIG8539	SR00177522	09/07/2016	74550
LVJ4056	SR00177523	09/07/2016	74550
PIF9006	SR00177633	10/07/2016	74550
OXX8513	SR00177634	10/07/2016	74550
OEAS818	SR00177635	10/07/2016	74550
LVK2510	SR00177636	10/07/2016	74550
OJL6045	SR00177638	10/07/2016	74550
OVW0132	SR00177639	10/07/2016	74550
OUA5606	SR00177970	10/07/2016	74550
OHZ0850	SR00177971	10/07/2016	74550
LWG8253	SR00177972	10/07/2016	74550
NHY6370	SR00177973	10/07/2016	74550
QFI0707	SR00177974	10/07/2016	74550
OED4629	SR00177975	10/07/2016	74550
PIJ9620	SR00177524	09/07/2016	74550
JHP6226	SR00177525	09/07/2016	74550
GYR3427	SR00177526	09/07/2016	74550
HOQ9240	SR00177527	09/07/2016	74550
LVR6558	SR00177529	09/07/2016	74550
OEF9980	SR00177530	09/07/2016	74550
PIH8494	SR00177976	10/07/2016	74630
NXK7986	SR00177977	10/07/2016	74630
OIY2270	SR00177978	10/07/2016	74550
NIL8468	SR00177979	10/07/2016	74550
EXK5778	SR00177980	10/07/2016	74550
NIO3116	SR00177981	10/07/2016	74550

LVS4243	SR00177640	10/07/2016	74550
OVX9334	SR00177641	10/07/2016	74550
NIW3717	SR00177643	10/07/2016	74550
NHX9970	SR00177645	10/07/2016	74630
LVS8223	SR00177646	10/07/2016	74550
OEB2320	SR00177647	10/07/2016	74550
OEHS7319	SR00177531	09/07/2016	74550
PIJ2821	SR00177532	09/07/2016	74550
NIE2884	SR00177533	09/07/2016	74550
NIX3440	SR00177534	09/07/2016	74630
LWF7396	SR00177535	09/07/2016	74550
LVP4448	SR00177536	09/07/2016	74550
PIJ4711	SR00177983	10/07/2016	74550
NTV7053	SR00177984	10/07/2016	74550
PIF2936	SR00177985	10/07/2016	74550
NIA4170	SR00177986	10/07/2016	74630
NIK7940	SR00177987	10/07/2016	74550
OEC8368	SR00177988	10/07/2016	74550
NXO2449	SR00177537	09/07/2016	74630
NIT1815	SR00177538	09/07/2016	74630
NIR9863	SR00177539	09/07/2016	74550
PIK2617	SR00177540	09/07/2016	74550
PII5810	SR00177541	09/07/2016	74550
NIU0494	SR00177542	09/07/2016	74550
PII4441	SR00177989	10/07/2016	74550
OUC0563	SR00177990	10/07/2016	74550
LVV3043	SR00177991	10/07/2016	74630
NIE3533	SR00177992	10/07/2016	74550
PII0132	SR00177993	10/07/2016	74630
PMX2130	SR00177994	10/07/2016	74550
PIP5778	SR00177651	10/07/2016	74550
PIO7054	SR00177652	10/07/2016	74630
LWG4690	SR00177653	10/07/2016	74550
NIW3717	SR00177654	10/07/2016	74550
PIQ0402	SR00177655	10/07/2016	74550
NHX3304	SR00177656	10/07/2016	74550
NNI1832	SR00177543	09/07/2016	74550
OXT3057	SR00177544	09/07/2016	74630
OEA0676	SR00177545	09/07/2016	74550
LWN0834	SR00177546	09/07/2016	74550
OEHS282	SR00177547	09/07/2016	74550
LVN0107	SR00177548	09/07/2016	74550
LVW1651	SR00177995	10/07/2016	74630
LVU4125	SR00177996	10/07/2016	74550
PSK8725	SR00177997	10/07/2016	74550
NIX4371	SR00177998	10/07/2016	74630
OEI4240	SR00177999	10/07/2016	74550
NIP6344	SR00178000	10/07/2016	74550
PIK7744	SR00177549	09/07/2016	74630
PSI2246	SR00177550	09/07/2016	74550
ODX1290	SR00177551	09/07/2016	74550
NHC5391	SR00178009	10/07/2016	74550
LVZ7028	SR00178010	10/07/2016	74630
NIQ0562	SR00178011	10/07/2016	74550
HYW7771	SR00178001	10/07/2016	74710
PII3996	SR00178002	10/07/2016	74550
IOJ6129	SR00178003	10/07/2016	74550
PIT4572	SR00178004	10/07/2016	74550
NIM2247	SR00178005	10/07/2016	74550
ODZ5663	SR00178006	10/07/2016	74550
HUV9052	SR00178012	10/07/2016	74550
LVSO105	SR00178013	10/07/2016	74710
NIM5626	SR00178014	10/07/2016	74630
LWJ3882	SR00178015	10/07/2016	74550

NIU4827	SR00178016	10/07/2016	74550
LVJ4056	SR00178017	10/07/2016	74550
OEB3561	SR00178007	10/07/2016	74550
JHZ3959	SR00178008	10/07/2016	74550
OUE1360	SR00178208	11/07/2016	74550
PIA1126	SR00178209	11/07/2016	74550
ODY8838	SR00178210	11/07/2016	74550
NIQ6972	SR00178211	11/07/2016	74550
PIK5153	SR00178018	10/07/2016	74550
OJP5443	SR00178019	10/07/2016	74550
NIQ1072	SR00178020	10/07/2016	74550
LVO2549	SR00178021	10/07/2016	74550
NMW3601	SR00178022	10/07/2016	74550
LWM8439	SR00178024	10/07/2016	74550
ODX8688	SR00178212	11/07/2016	74550
PIG0536	SR00178213	11/07/2016	74550
OUB5890	SR00178214	11/07/2016	74550
HRF5095	SR00178215	11/07/2016	74550
MUU2408	SR00178216	11/07/2016	74550
NIQ7839	SR00178217	11/07/2016	74550
LVU6783	SR00178025	10/07/2016	74550
PIH2486	SR00178026	10/07/2016	74550
NIP4979	SR00178027	10/07/2016	74550
NID3035	SR00178028	10/07/2016	74550
ODU4255	SR00178029	10/07/2016	74550
PIH0021	SR00178030	10/07/2016	74630
PIA7850	SR00178218	11/07/2016	74550
OEAI678	SR00178219	11/07/2016	74550
OUE5123	SR00178221	11/07/2016	74550
HPA9817	SR00178222	11/07/2016	74550
PIC5310	SR00178223	11/07/2016	74550
NQY0535	SR00178224	11/07/2016	74550
JNB8542	SR00178031	10/07/2016	74710
NMG1162	SR00178032	10/07/2016	74550
LVM8427	SR00178033	10/07/2016	74550
ODZ6918	SR00178034	10/07/2016	74550
LVJ9046	SR00178035	10/07/2016	74550
OVW3169	SR00178036	10/07/2016	74630
NIL8995	SR00178225	11/07/2016	74550
PIB5477	SR00178226	11/07/2016	74630
PIJ5416	SR00178227	11/07/2016	74550
NIR0393	SR00178228	11/07/2016	74550
DVN6616	SR00178229	11/07/2016	74550
PIC5298	SR00178230	11/07/2016	74630
ODX6088	SR00178037	10/07/2016	74550
LWP9971	SR00178038	10/07/2016	74550
NIA4170	SR00178039	10/07/2016	74630
NXN7086	SR00178040	10/07/2016	74550
ODU4255	SR00178041	10/07/2016	74550
OIW5615	SR00178042	10/07/2016	74550
NIA4924	SR00177657	10/07/2016	74550
LWO6432	SR00177658	10/07/2016	74550
OVY2686	SR00177659	10/07/2016	74550
OUB3435	SR00177660	10/07/2016	74550
PIM8238	SR00177661	10/07/2016	74550
PII5122	SR00177662	10/07/2016	74550
NIP8438	SR00178231	11/07/2016	74550
PIM0993	SR00178233	11/07/2016	74630
OUB0553	SR00178234	11/07/2016	74550
NIT5485	SR00178235	11/07/2016	74550
PIG4573	SR00178236	11/07/2016	74550
ODU3514	SR00178237	11/07/2016	74550
NIS6938	SR00178043	10/07/2016	74550
LVO2244	SR00178044	10/07/2016	74550

NHU3691	SR00178045	10/07/2016	74550
PIX5352	SR00178046	10/07/2016	74550
LVO1420	SR00178047	10/07/2016	74630
PID3496	SR00178048	10/07/2016	74550
LWP7116	SR00177665	10/07/2016	74550
LWO6032	SR00177668	10/07/2016	74550
FRM8540	SR00177669	10/07/2016	74710
NIK1680	SR00177670	10/07/2016	74630
NMY1794	SR00177671	10/07/2016	74550
PIE9801	SR00177672	10/07/2016	74630
OLT8295	SR00178238	11/07/2016	74550
LWI6962	SR00178239	11/07/2016	74550
OVX5562	SR00178240	11/07/2016	74550
NIT6368	SR00178241	11/07/2016	74550
NIP7812	SR00178242	11/07/2016	74550
OVX4354	SR00178243	11/07/2016	74550
JEY6339	SR00178049	10/07/2016	74630
PIK7075	SR00178050	10/07/2016	74550
OUB6580	SR00178051	10/07/2016	74630
OEFO600	SR00178052	10/07/2016	74630
PIC2409	SR00178053	10/07/2016	74550
PIC2656	SR00178054	10/07/2016	74550
OXS1485	SR00177673	10/07/2016	74550
NIU1394	SR00177674	10/07/2016	74550
OJL0886	SR00177676	10/07/2016	74550
KKL0240	SR00177677	10/07/2016	74630
HZP8413	SR00177679	10/07/2016	74550
PIB1562	SR00177681	10/07/2016	74550
PID3359	SR00178244	11/07/2016	74550
PIN8703	SR00178245	11/07/2016	74550
ODU3262	SR00178247	11/07/2016	74550
LVK6372	SR00178248	11/07/2016	74550
PIB6033	SR00178250	11/07/2016	74550
PIJ8464	SR00178251	11/07/2016	74550
NIN4443	SR00178055	10/07/2016	74630
LVW5805	SR00178056	10/07/2016	74630
NXN7086	SR00178057	10/07/2016	74550
PIB3722	SR00178058	10/07/2016	74630
PIM3783	SR00178059	10/07/2016	74550
NWT5801	SR00178060	10/07/2016	74550
PTO972	SR00177682	10/07/2016	74550
PIH2820	SR00177683	10/07/2016	74630
OVY8444	SR00177684	10/07/2016	74550
LVO7884	SR00177685	10/07/2016	74550
NIB4750	SR00177686	10/07/2016	74550
ODX7705	SR00177687	10/07/2016	74550
NIW2130	SR00178252	11/07/2016	74550
NIX6479	SR00178253	11/07/2016	74550
OEC3142	SR00178254	11/07/2016	74550
PII2299	SR00178255	11/07/2016	74550
OKJ6390	SR00178256	11/07/2016	74630
LVV7558	SR00178257	11/07/2016	74630
NIV7549	SR00178061	10/07/2016	74550
PIJ2078	SR00178062	10/07/2016	74630
PIJ3196	SR00178063	10/07/2016	74630
NHJ3717	SR00178064	10/07/2016	74550
OVX9095	SR00178065	10/07/2016	74550
ODU8977	SR00178066	10/07/2016	74550
OXZ9435	SR00178258	11/07/2016	74550
NIT6701	SR00178259	11/07/2016	74550
OVY8733	SR00178260	11/07/2016	74550
PSF4223	SR00178261	11/07/2016	74550
OVY8889	SR00178262	11/07/2016	74550
NIT0095	SR00178263	11/07/2016	74550

OUB1646	SR00178067	10/07/2016	74550
LVG6208	SR00178068	10/07/2016	74550
JKL1399	SR00178069	10/07/2016	74630
FXU2083	SR00178070	10/07/2016	74550
LVL4055	SR00178071	10/07/2016	74550
PIM0195	SR00178072	10/07/2016	74630
FQO9520	SR00178264	11/07/2016	74550
OJC8884	SR00178265	11/07/2016	74550
OJQ5950	SR00178266	11/07/2016	74550
NMW3244	SR00178267	11/07/2016	74550
HPU0221	SR00178268	11/07/2016	74550
NIF0321	SR00178269	11/07/2016	74550
NHY6567	SR00177688	10/07/2016	74550
NIT9790	SR00177689	10/07/2016	74550
OEG0856	SR00177690	10/07/2016	74550
OJP3812	SR00177691	10/07/2016	74550
NHI5345	SR00177692	10/07/2016	74550
LVZ0785	SR00177695	10/07/2016	74550
NWQ6463	SR00178073	10/07/2016	74550
OVX9416	SR00178074	10/07/2016	74630
LWE4218	SR00178075	10/07/2016	74630
NII1408	SR00178076	10/07/2016	74550
LVT3110	SR00178077	10/07/2016	74630
PIM9564	SR00178078	10/07/2016	74550
ODV6404	SR00178270	11/07/2016	74550
NIN2760	SR00178272	11/07/2016	74630
NIX3925	SR00178273	11/07/2016	74550
OIX8256	SR00178274	11/07/2016	74550
NIL9708	SR00178275	11/07/2016	74630
OPA5445	SR00178276	11/07/2016	74550
NIV5918	SR00178079	10/07/2016	74550
OUC4822	SR00178080	10/07/2016	74550
PII0652	SR00178081	10/07/2016	74550
NWX5890	SR00178083	10/07/2016	74630
HOY3676	SR00178084	10/07/2016	74630
KDL5158	SR00178085	10/07/2016	74550
PIL0529	SR00178277	11/07/2016	74550
LVW5805	SR00178278	11/07/2016	74550
NIT6981	SR00178279	11/07/2016	74550
OXT7218	SR00178280	11/07/2016	74550
NID9559	SR00178281	11/07/2016	74550
LWL5391	SR00178282	11/07/2016	74550
OIY2270	SR00178086	10/07/2016	74550
OEB1384	SR00178087	10/07/2016	74550
PIK7783	SR00178088	10/07/2016	74550
OUB1622	SR00178091	10/07/2016	74550
OVX2068	SR00178092	10/07/2016	74550
PIV7832	SR00178093	10/07/2016	74550
OJI2564	SR00178283	11/07/2016	74550
PIN7670	SR00178284	11/07/2016	74550
JPJ3458	SR00178285	11/07/2016	74550
NHS6732	SR00178286	11/07/2016	74550
NHY2618	SR00178287	11/07/2016	74550
PIE3280	SR00178288	11/07/2016	74550
HXI1122	SR00177696	10/07/2016	74550
LWA5527	SR00177697	10/07/2016	74550
PAQ6301	SR00177698	10/07/2016	74550
JVN3852	SR00177699	10/07/2016	74630
LVJ8041	SR00177700	10/07/2016	74550
LVS8223	SR00177701	10/07/2016	74630
PIA0807	SR00178094	10/07/2016	74550
NIG1971	SR00178095	10/07/2016	74550
NHZ7164	SR00178096	10/07/2016	74630
NIL7386	SR00178097	10/07/2016	74550

ODU2686	SR00178098	10/07/2016	74550
NIC8753	SR00178099	10/07/2016	74630
PII4467	SR00178289	11/07/2016	74550
PIN5332	SR00178290	11/07/2016	74550
GGE6800	SR00178291	11/07/2016	74550
ODX0422	SR00178292	11/07/2016	74550
OIU1532	SR00178293	11/07/2016	74630
OUE7985	SR00178294	11/07/2016	74630
ODY2367	SR00177703	10/07/2016	74550
PIL9498	SR00177704	10/07/2016	74550
PIK1481	SR00177705	10/07/2016	74550
PIA5161	SR00177706	10/07/2016	74550
NHW9469	SR00177707	10/07/2016	74630
PIN0254	SR00177708	10/07/2016	74550
OEH9859	SR00178100	10/07/2016	74550
OVX4302	SR00178101	10/07/2016	74550
ODU0098	SR00178102	10/07/2016	74550
NIB6562	SR00178103	10/07/2016	74550
PIL9908	SR00178104	10/07/2016	74550
PIG7721	SR00178105	10/07/2016	74550
LVR9617	SR00178295	11/07/2016	74630
OJE5576	SR00178296	11/07/2016	74630
NIF1108	SR00178299	11/07/2016	74550
OIG0810	SR00178300	11/07/2016	74550
NIM5626	SR00178301	11/07/2016	74630
ODY8816	SR00178302	11/07/2016	74630
PIC1959	SR00177709	10/07/2016	74550
NIT9790	SR00177710	10/07/2016	74550
NIS2958	SR00177711	10/07/2016	74550
NIT9790	SR00177715	10/07/2016	74550
ODZ5665	SR00177716	10/07/2016	74630
PIK1481	SR00177717	10/07/2016	74550
NHU2061	SR00178106	11/07/2016	74550
NNR2608	SR00178107	11/07/2016	74550
LVK6587	SR00178108	11/07/2016	74550
PIO9152	SR00178109	11/07/2016	74550
OVX0563	SR00178110	11/07/2016	74630
OEE7249	SR00178111	11/07/2016	74550
PIL3019	SR00177718	10/07/2016	74550
NHI5345	SR00177720	10/07/2016	74550
NHX3622	SR00177722	10/07/2016	74550
NIF4851	SR00177723	10/07/2016	74550
NIS7436	SR00177725	10/07/2016	74550
NIC0173	SR00177726	10/07/2016	74550
BMP7683	SR00178303	11/07/2016	74550
OIG0866	SR00178304	11/07/2016	74630
LVK1615	SR00178305	11/07/2016	74550
LVT5019	SR00178306	11/07/2016	74550
OJK0343	SR00178307	11/07/2016	74550
PID4932	SR00178308	11/07/2016	74630
PWR5402	SR00178112	11/07/2016	74550
PIO5680	SR00178113	11/07/2016	74550
OEG2669	SR00178114	11/07/2016	74550
OVX2889	SR00178115	11/07/2016	74550
OVW6909	SR00178116	11/07/2016	74550
OEB4801	SR00178117	11/07/2016	74550
LVV8484	SR00177727	10/07/2016	74550
OJP2669	SR00177728	10/07/2016	74630
OEI7506	SR00177729	10/07/2016	74550
PSE0988	SR00177731	10/07/2016	74550
PIN2601	SR00177732	10/07/2016	74550
NIS4669	SR00177733	10/07/2016	74550
NHQ0733	SR00178309	11/07/2016	74550
NIX5888	SR00178310	11/07/2016	74550

ODZ0315	SR00178311	11/07/2016	74550
NHX7785	SR00178312	11/07/2016	74630
HOV3797	SR00178313	11/07/2016	74550
EKX7325	SR00178314	11/07/2016	74550
NIR4705	SR00178315	11/07/2016	74550
OJJ0785	SR00178316	11/07/2016	74550
PIB7813	SR00178317	11/07/2016	74550
PII2501	SR00178318	11/07/2016	74550
PIB7376	SR00178319	11/07/2016	74550
JKL1538	SR00178321	11/07/2016	74630
PIN9290	SR00178119	11/07/2016	74550
OUB4397	SR00178120	11/07/2016	74550
NIN4141	SR00178121	11/07/2016	74550
PII5654	SR00178122	11/07/2016	74550
ODZ0103	SR00178124	11/07/2016	74550
NIO0415	SR00178125	11/07/2016	74550
NIT9790	SR00177734	10/07/2016	74550
OEC0109	SR00177735	10/07/2016	74550
OEB4888	SR00177737	10/07/2016	74550
PIG3360	SR00177738	10/07/2016	74550
OEG4725	SR00177739	10/07/2016	74550
PIE6440	SR00177740	10/07/2016	74550
NNG8695	SR00178322	11/07/2016	74550
OVX9419	SR00178323	11/07/2016	74550
NIL5137	SR00178324	11/07/2016	74550
KDT1598	SR00178325	11/07/2016	74550
NIW6495	SR00178327	11/07/2016	74550
NIJ9928	SR00178328	11/07/2016	74550
OVW5024	SR00178126	11/07/2016	74630
OEA9638	SR00178127	11/07/2016	74550
NHE2231	SR00178128	11/07/2016	74550
PIF5345	SR00178129	11/07/2016	74630
PIM8065	SR00178130	11/07/2016	74550
OEI9983	SR00178132	11/07/2016	74550
OJP9612	SR00178329	11/07/2016	74550
LVG4432	SR00178330	11/07/2016	74550
NIC2212	SR00178331	11/07/2016	74550
NIB2122	SR00178332	11/07/2016	74550
OJD3746	SR00178333	11/07/2016	74630
PIL1413	SR00178334	11/07/2016	74550
PIK7783	SR00177741	10/07/2016	74550
PIN2181	SR00177742	10/07/2016	74550
PIK9824	SR00177744	10/07/2016	74550
PIF1533	SR00177745	10/07/2016	74550
PIP1984	SR00177746	10/07/2016	74550
LWN9381	SR00177747	10/07/2016	74630
NHR7065	SR00178133	11/07/2016	74550
LVT4030	SR00178134	11/07/2016	74550
PIJ7210	SR00178135	11/07/2016	74630
NHV5202	SR00178136	11/07/2016	74550
OSR8867	SR00178141	11/07/2016	74630
PII0844	SR00178142	11/07/2016	74550
OIY0258	SR00178335	11/07/2016	74550
OVW3492	SR00178336	11/07/2016	74550
ODU3262	SR00178337	11/07/2016	74550
NIO2574	SR00178338	11/07/2016	74630
NIP4979	SR00178339	11/07/2016	74550
NHW5383	SR00178340	11/07/2016	74550
NIG4282	SR00178143	11/07/2016	74630
OUB2896	SR00178144	11/07/2016	74550
OEA8343	SR00178145	11/07/2016	74550
OUA2421	SR00178147	11/07/2016	74550
JKA2709	SR00178148	11/07/2016	74550
OUE3278	SR00178149	11/07/2016	74550

OUB8105	SR00178341	11/07/2016	74550
OEA0676	SR00178342	11/07/2016	74550
PIN3383	SR00178343	11/07/2016	74550
OEE7492	SR00178344	11/07/2016	74550
NIS4106	SR00178345	11/07/2016	74550
PIG0318	SR00178346	11/07/2016	74630
JHN0321	SR00178150	11/07/2016	74550
OEG7167	SR00178151	11/07/2016	74550
OUE5374	SR00178152	11/07/2016	74550
NIT9790	SR00178153	11/07/2016	74550
OIO1078	SR00178154	11/07/2016	74630
OUB6382	SR00178155	11/07/2016	74630
PXS7851	SR00178347	11/07/2016	74550
NZT4715	SR00178348	11/07/2016	74550
FXR2720	SR00178349	11/07/2016	74630
PIG9233	SR00178350	11/07/2016	74550
OJO1572	SR00178351	11/07/2016	74630
OIZ8394	SR00178352	11/07/2016	74630
PIG4371	SR00177748	10/07/2016	74550
PIE1768	SR00177749	10/07/2016	74550
NIG9197	SR00177750	10/07/2016	74630
LWP7502	SR00177751	10/07/2016	74550
PIF2989	SR00177752	10/07/2016	74550
PIC3790	SR00177753	10/07/2016	74550
NIO4840	SR00177754	10/07/2016	74550
PIP1938	SR00177755	10/07/2016	74550
PIJ2821	SR00177757	10/07/2016	74630
LWD2538	SR00177758	10/07/2016	74550
ODX4819	SR00177759	10/07/2016	74550
OEA4766	SR00177760	10/07/2016	74550
PII3614	SR00178353	11/07/2016	74550
PIE6952	SR00178354	11/07/2016	74550
PVD4908	SR00178355	11/07/2016	74550
PIK3317	SR00178356	12/07/2016	74550
PII1408	SR00178357	12/07/2016	74550
PIE9805	SR00178358	12/07/2016	74710
PIE1768	SR00177761	10/07/2016	74550
LVT5489	SR00177762	10/07/2016	74550
LWB6222	SR00177763	10/07/2016	74550
NIJ9934	SR00177764	10/07/2016	74550
GRU6633	SR00177765	10/07/2016	74550
NHY6420	SR00177766	10/07/2016	74550
OJH2410	SR00178156	11/07/2016	74550
NHY7669	SR00178157	11/07/2016	74550
ODW3632	SR00178158	11/07/2016	74550
PDN1712	SR00178159	11/07/2016	74550
OEI2119	SR00178160	11/07/2016	74550
NAM6913	SR00178161	11/07/2016	74550
LVM9457	SR00177767	10/07/2016	74550
PIB8401	SR00177768	10/07/2016	74550
PIE1528	SR00177769	10/07/2016	74550
HNW6437	SR00177770	10/07/2016	74550
OEA2518	SR00177771	10/07/2016	74550
NNB6945	SR00177772	10/07/2016	74550
ODY9473	SR00178359	12/07/2016	74550
ODW3262	SR00178361	12/07/2016	74550
PICS172	SR00178362	12/07/2016	74550
GUE5069	SR00178363	12/07/2016	74550
NIC4232	SR00178364	12/07/2016	74550
PIL5708	SR00178365	12/07/2016	74550
NHX5165	SR00178162	11/07/2016	74550
PIB6628	SR00178163	11/07/2016	74550
MOD1546	SR00178164	11/07/2016	74550
OVX4565	SR00178165	11/07/2016	74550

OED2335	SR00178166	11/07/2016	74550
NIH1587	SR00178167	11/07/2016	74550
EME4467	SR00178366	12/07/2016	74550
PIA6364	SR00178367	12/07/2016	74630
NXY6951	SR00178368	12/07/2016	74550
NLH8358	SR00178369	12/07/2016	74550
LVV7757	SR00178370	12/07/2016	74550
ODU9259	SR00178371	12/07/2016	74550
NIV4089	SR00178168	11/07/2016	74550
PIS2091	SR00178169	11/07/2016	74630
PIP7058	SR00178170	11/07/2016	74550
ODX6747	SR00178171	11/07/2016	74550
LWG2255	SR00178172	11/07/2016	74550
NXK1437	SR00178173	11/07/2016	74630
OGO4931	SR00178373	12/07/2016	74550
ODW8307	SR00178374	12/07/2016	74550
LVJ9915	SR00178375	12/07/2016	74550
PIR5601	SR00178376	12/07/2016	74550
OUA2421	SR00178377	12/07/2016	74550
PIJ1012	SR00178379	12/07/2016	74550
PIT8762	SR00178174	11/07/2016	74550
NIR2722	SR00178175	11/07/2016	74550
NHU1930	SR00178177	11/07/2016	74550
NHU0903	SR00178178	11/07/2016	74550
NIB4614	SR00178180	11/07/2016	74550
PIE5530	SR00178181	11/07/2016	74550
NQH4824	SR00178380	12/07/2016	74550
ODX7408	SR00178381	12/07/2016	74550
OJO8558	SR00178382	12/07/2016	74550
NVP0183	SR00178383	12/07/2016	74630
NIH6825	SR00178384	12/07/2016	74550
OVX5793	SR00178385	12/07/2016	74550
NIR2578	SR00177773	10/07/2016	74550
OUC6379	SR00177774	10/07/2016	74630
LVW6683	SR00177775	10/07/2016	74550
NTC9778	SR00177776	10/07/2016	74550
NIX3875	SR00177777	10/07/2016	74550
OUB0068	SR00177778	10/07/2016	74550
LVO6290	SR00178182	11/07/2016	74550
OEA8623	SR00178183	11/07/2016	74550
ODX6731	SR00178184	11/07/2016	74550
PIN2472	SR00178185	11/07/2016	74550
LWO8856	SR00178186	11/07/2016	74630
OVX9995	SR00178187	11/07/2016	74550
PII7676	SR00178386	12/07/2016	74550
PIA9420	SR00178387	12/07/2016	74550
OUE5119	SR00178388	12/07/2016	74550
NWX8752	SR00178389	12/07/2016	74550
OEE7629	SR00178390	12/07/2016	74550
NIW9301	SR00178391	12/07/2016	74550
OUE5244	SR00178188	11/07/2016	74550
LWO8856	SR00178189	11/07/2016	74630
PAO6699	SR00178190	11/07/2016	74550
PII3386	SR00178191	11/07/2016	74550
NIT8414	SR00178192	11/07/2016	74550
NIK1006	SR00178193	11/07/2016	74550
NIQ6451	SR00178396	12/07/2016	74550
PIS6681	SR00178397	12/07/2016	74550
ODK7503	SR00178398	12/07/2016	74630
PIM1702	SR00178399	12/07/2016	74550
OUB0444	SR00178401	12/07/2016	74550
ODY5568	SR00178402	12/07/2016	74550
NIL1433	SR00178194	11/07/2016	74550
NIB9642	SR00178195	11/07/2016	74550

OVW4424	SR00178196	11/07/2016	74550
PIE2088	SR00178197	11/07/2016	74550
PSH4136	SR00178198	11/07/2016	74550
NWZ4365	SR00178199	11/07/2016	74550
NIP3171	SR00178404	12/07/2016	74630
JHN0321	SR00178405	12/07/2016	74550
PIA4809	SR00178406	12/07/2016	74630
NIM4089	SR00178409	12/07/2016	74550
PIM9753	SR00178410	12/07/2016	74550
NIQ5270	SR00178411	12/07/2016	74550
OVW3846	SR00177779	10/07/2016	74550
PIB7034	SR00177780	10/07/2016	74550
NHI4910	SR00177781	10/07/2016	74550
OEG0048	SR00177782	10/07/2016	74550
PIL0732	SR00177783	10/07/2016	74550
NIE0404	SR00177784	10/07/2016	74550
ODY9760	SR00177785	10/07/2016	74550
ONJ2893	SR00177786	10/07/2016	74550
PIL9345	SR00177787	10/07/2016	74630
LVQ4518	SR00177788	10/07/2016	74630
PIG8933	SR00177789	10/07/2016	74550
PIJ5007	SR00177790	10/07/2016	74550
PIA4809	SR00178413	12/07/2016	74630
PDI1712	SR00178414	12/07/2016	74550
PIJ6756	SR00178415	12/07/2016	74630
PII8775	SR00178416	12/07/2016	74550
NIO6805	SR00178418	12/07/2016	74550
PIB0839	SR00178419	12/07/2016	74550
PIF6827	SR00178200	11/07/2016	74550
OEA2859	SR00178201	11/07/2016	74550
NIP8438	SR00178202	11/07/2016	74550
OLO4230	SR00178203	11/07/2016	74550
PIK1816	SR00178204	11/07/2016	74550
OUA4261	SR00178205	11/07/2016	74550
NWT2470	SR00177791	10/07/2016	74550
NIA5358	SR00177792	10/07/2016	74550
NHW4266	SR00177793	10/07/2016	74630
ODV6728	SR00177794	10/07/2016	74550
PIA1725	SR00177795	10/07/2016	74550
PIJ8841	SR00177797	10/07/2016	74550
NHV9545	SR00178420	12/07/2016	74550
OEB8028	SR00178422	12/07/2016	74550
OQC6126	SR00178423	12/07/2016	74550
PIP0221	SR00178424	12/07/2016	74630
NIQ1330	SR00178425	12/07/2016	74630
NHU0993	SR00178426	12/07/2016	74550
JHR1487	SR00178427	12/07/2016	74550
PIM8191	SR00178428	12/07/2016	74550
PIH3235	SR00178429	12/07/2016	74550
NHV3140	SR00178431	12/07/2016	74550
NHK8885	SR00178432	12/07/2016	74550
NIS3617	SR00178433	12/07/2016	74550
PIQ4412	SR00178206	11/07/2016	74550
OEC0502	SR00178207	11/07/2016	74550
PIE3039	SR00178434	12/07/2016	74550
OKL9977	SR00178435	12/07/2016	74630
PIF0662	SR00178436	12/07/2016	74550
NQX5419	SR00178438	12/07/2016	74550
ODW2064	SR00178439	12/07/2016	74630
NIM1674	SR00178440	12/07/2016	74550
KNO4529	SR00178441	12/07/2016	74550
PSH9872	SR00178442	12/07/2016	74550
OCN6865	SR00178443	12/07/2016	74550
OEC4603	SR00178444	12/07/2016	74550

OE4198	SR00178445	12/07/2016	74630
NXB4193	SR00178446	12/07/2016	74550
NHT6908	SR00178447	12/07/2016	74550
LWB9427	SR00178448	12/07/2016	74630
LWH8934	SR00178449	12/07/2016	74550
LWI3138	SR00178450	12/07/2016	74550
PIE3846	SR00178451	12/07/2016	74550
AY17464	SR00178452	12/07/2016	74550
OEF7459	SR00178453	12/07/2016	74550
OXU1967	SR00178454	12/07/2016	74550
PIG7020	SR00178455	12/07/2016	74550
ODV1036	SR00178456	12/07/2016	74550
PIM2523	SR00178457	12/07/2016	74550
LWQ0209	SR00178458	12/07/2016	74630
OEA4534	SR00178459	12/07/2016	74550
OUA3025	SR00178460	12/07/2016	74550
NIW0571	SR00178461	12/07/2016	74550
OEC5614	SR00178462	12/07/2016	74550
LWM2641	SR00178463	12/07/2016	74630
OE46975	SR00178464	12/07/2016	74550
NXB9841	SR00178466	12/07/2016	74550
OXZ3930	SR00178467	12/07/2016	74550
PIJ8045	SR00178469	12/07/2016	74550
OJB2079	SR00178470	12/07/2016	74550
PIG5706	SR00178471	12/07/2016	74550
MOG0953	SR00178472	12/07/2016	74550
NUZ8755	SR00177798	10/07/2016	74550
LVU6593	SR00177799	10/07/2016	74550
PII2280	SR00177800	10/07/2016	74550
NIB2807	SR00177801	10/07/2016	74550
ODW0564	SR00177803	10/07/2016	74550
NIB6562	SR00177804	10/07/2016	74550
LVQ1678	SR00178473	12/07/2016	74550
NIK0133	SR00178474	12/07/2016	74550
PIE6992	SR00178475	12/07/2016	74550
NIU1434	SR00178476	12/07/2016	74550
NIU5651	SR00178477	12/07/2016	74710
NIX2310	SR00178478	12/07/2016	74550
OEC1749	SR00178479	12/07/2016	74550
NIW0873	SR00178480	12/07/2016	74550
PIF1920	SR00178481	12/07/2016	74550
NIO8765	SR00178482	12/07/2016	74550
PIT0802	SR00178483	12/07/2016	74550
PIK5479	SR00178484	12/07/2016	74550
PWE5934	SR00178485	12/07/2016	74550
PIC7109	SR00178487	12/07/2016	74550
LVO9715	SR00178488	12/07/2016	74550
PIN3383	SR00178489	12/07/2016	74550
NIM9036	SR00178490	12/07/2016	74550
PII4526	SR00178491	12/07/2016	74550
PIM5359	SR00178492	12/07/2016	74550
OUB4000	SR00178493	12/07/2016	74630
PIF2517	SR00178494	12/07/2016	74550
NNC8000	SR00178495	12/07/2016	74550
PIB6469	SR00178496	12/07/2016	74630
NIF9556	SR00178497	12/07/2016	74550
NIV2288	SR00178499	12/07/2016	74630
NXI8638	SR00178500	12/07/2016	74550
NIT6403	SR00178501	12/07/2016	74630
ODY6698	SR00178502	12/07/2016	74550
PIE2604	SR00178503	12/07/2016	74630
NIL8176	SR00178504	12/07/2016	74550
PIP5411	SR00178505	12/07/2016	74550
PIK4276	SR00178506	12/07/2016	74550

OE4463	SR00178507	12/07/2016	74550
PIP6238	SR00178508	12/07/2016	74550
OVW7823	SR00178509	12/07/2016	74550
PIP5352	SR00178510	12/07/2016	74550
OVX9974	SR00178511	12/07/2016	74550
NIJ3626	SR00178512	12/07/2016	74630
JGA7051	SR00178513	12/07/2016	74550
ODV1281	SR00178514	12/07/2016	74550
PII4116	SR00178515	12/07/2016	74550
MZG3650	SR00178516	12/07/2016	74550
OVW9609	SR00178517	12/07/2016	74550
PIJ4486	SR00178518	12/07/2016	74550
NIK0423	SR00178519	12/07/2016	74550
NHZ4020	SR00178520	12/07/2016	74550
LVJ3429	SR00178521	12/07/2016	74550
PIF6691	SR00178522	12/07/2016	74550
OED8282	SR00178523	12/07/2016	74550
HGI8712	SR00178524	12/07/2016	74630
OUB4336	SR00178525	12/07/2016	74550
NIO5096	SR00178526	12/07/2016	74550
NQR2323	SR00178527	12/07/2016	74550
PIH4183	SR00178528	12/07/2016	74550
OUB0553	SR00178529	12/07/2016	74550
LVQ1482	SR00178530	12/07/2016	74550
NH8504	SR00178531	12/07/2016	74550
LWC6696	SR00178532	12/07/2016	74630
PIR4542	SR00178533	12/07/2016	74630
LWE2092	SR00178534	12/07/2016	74550
PID0915	SR00178536	12/07/2016	74630
OJB4076	SR00178537	12/07/2016	74630
ODV1281	SR00178538	12/07/2016	74550
NIU2770	SR00178539	12/07/2016	74550
NHZ9332	SR00178540	12/07/2016	74550
PIP5352	SR00178542	12/07/2016	74550
OUE3270	SR00178543	12/07/2016	74550
PIO3851	SR00178544	12/07/2016	74630
ODU5475	SR00178545	12/07/2016	74630
OUE5884	SR00178546	12/07/2016	74630
PIN0821	SR00178547	12/07/2016	74550
NHX1463	SR00178548	12/07/2016	74550
OXZ4247	SR00178549	12/07/2016	74550
NIM5626	SR00178550	12/07/2016	74550
OXW1269	SR00178551	12/07/2016	74550
PIM9823	SR00178552	12/07/2016	74630
PIP6182	SR00178553	12/07/2016	74550
ODU6535	SR00178556	12/07/2016	74630
PIQ8432	SR00178557	12/07/2016	74550
LVJ7191	SR00178558	12/07/2016	74550
PIJ6930	SR00178559	12/07/2016	74550
OIR6386	SR00178560	12/07/2016	74550
NIP4629	SR00178561	12/07/2016	74550
LWF1628	SR00178562	12/07/2016	74550
OE42016	SR00178563	12/07/2016	74550
NWV3597	SR00178566	12/07/2016	74550
PII2284	SR00178567	12/07/2016	74550
OXW1269	SR00178568	12/07/2016	74550
PIB1000	SR00178569	12/07/2016	74550
ODU8624	SR00178570	12/07/2016	74550
LVP7625	SR00178571	12/07/2016	74630
NHY2618	SR00178572	12/07/2016	74550
PIH5202	SR00178573	12/07/2016	74710
NIH5658	SR00178574	12/07/2016	74550
LWJ3882	SR00178575	12/07/2016	74630
LVZ9006	SR00178576	12/07/2016	74550

NIB3064	SR00178577	12/07/2016	74550
OVY1975	SR00178578	12/07/2016	74550
NHS2032	SR00178579	12/07/2016	74550
JVQ2052	SR00178580	12/07/2016	74550
NXD1035	SR00178581	12/07/2016	74550
PIS4281	SR00178582	12/07/2016	74630
EAS4684	SR00178583	12/07/2016	74550
OED2885	SR00178584	12/07/2016	74630
PIB3119	SR00178585	12/07/2016	74550
OJA7991	SR00178586	12/07/2016	74550
PII6852	SR00178588	12/07/2016	74550
HUG8123	SR00178590	12/07/2016	74550
LVY8614	SR00178591	12/07/2016	74550
OEC5794	SR00178592	12/07/2016	74550
PSL6012	SR00178593	12/07/2016	74550
NIN7544	SR00178594	12/07/2016	74550
NIK6411	SR00178595	12/07/2016	74550
NWX3452	SR00178596	12/07/2016	74550
NIL8468	SR00178597	12/07/2016	74550
LVJ4219	SR00178598	12/07/2016	74550
LWJ9815	SR00178599	10/07/2016	74550
NIV5642	SR00178600	10/07/2016	74550
ODX4493	SR00178601	11/07/2016	74630
BIN0022	SR00178602	11/07/2016	74550
NHW9656	SR00178603	12/07/2016	74550
PIL4723	SR00178604	12/07/2016	74550
OEI6903	SR00178605	12/07/2016	74550
ODX9831	SR00178606	12/07/2016	74550
ODU4870	SR00178607	12/07/2016	74550
PIL0031	SR00178609	12/07/2016	74550
OUE8845	SR00178610	12/07/2016	74550
OEA2548	SR00178611	12/07/2016	74550
OEC3623	SR00178612	12/07/2016	74550
PUJ7624	SR00178614	12/07/2016	74550
ODZ5632	SR00178615	12/07/2016	74550
OEG2562	SR00178616	12/07/2016	74550
PIP7204	SR00178617	12/07/2016	74550
PIC8753	SR00178619	12/07/2016	74630
NHV7076	SR00178620	12/07/2016	74550
OEF0760	SR00178621	12/07/2016	74630
NIJ6872	SR00178622	12/07/2016	74550
HZA0900	SR00178623	12/07/2016	74550
ODU3730	SR00178624	12/07/2016	74550
HUX1298	SR00178625	12/07/2016	74550
NIJ6573	SR00178626	12/07/2016	74550
PIH7669	SR00178627	12/07/2016	74550
OEF9223	SR00178628	12/07/2016	74550
HPV2933	SR00178629	12/07/2016	74630
PIE3448	SR00178630	12/07/2016	74550
PII8744	SR00178631	12/07/2016	74550
NXQ4273	SR00178632	12/07/2016	74550
NHX3123	SR00178633	12/07/2016	74550
PII2112	SR00178634	12/07/2016	74630
ODU3724	SR00178635	12/07/2016	74550
OEI1997	SR00178636	12/07/2016	74550
LVN4771	SR00178637	12/07/2016	74550
NQR2323	SR00178638	12/07/2016	74550
OEG9538	SR00178639	12/07/2016	74550
PSJ5816	SR00178640	12/07/2016	74630
PIN6730	SR00178641	12/07/2016	74630
LWL9422	SR00178642	12/07/2016	74550
LVP8230	SR00178643	12/07/2016	74550
NHV0852	SR00178644	12/07/2016	74550
PIA7123	SR00178645	12/07/2016	74550

ODU5993	SR00178646	12/07/2016	74550
PIK8306	SR00178647	12/07/2016	74550
PIL3588	SR00178648	12/07/2016	74550
PIC3172	SR00178649	12/07/2016	74550
ODX3754	SR00178650	12/07/2016	74550
PIL9345	SR00178651	12/07/2016	74710
PIJ8464	SR00178652	12/07/2016	74550
LWA0640	SR00178653	12/07/2016	74550
NIO1939	SR00178654	12/07/2016	74550
PII2854	SR00178655	12/07/2016	74550
PIV7952	SR00178656	12/07/2016	74550
HOU2897	SR00178657	12/07/2016	74550
LVV2155	SR00178658	12/07/2016	74550
HPS8637	SR00178660	12/07/2016	74550
DQX7385	SR00178661	12/07/2016	74550
PII6700	SR00178662	12/07/2016	74550
PIW9000	SR00178663	12/07/2016	74550
OEI7648	SR00178664	12/07/2016	74550
ODY0048	SR00178665	12/07/2016	74550
OUA2421	SR00171280	22/06/2016	74550
PIR0981	SR00171281	22/06/2016	74550
OEB4840	SR00171282	22/06/2016	74550
OUE4514	STD0647336	23/06/2016	55680
OJA3579	STD0647294	23/06/2016	55500
PIK1879	STD0647516	23/06/2016	55500
NIK9153	STD0647094	22/06/2016	51852
OUB0998	STD0647386	22/06/2016	55500
NHU8993	STD0647079	22/06/2016	55500
LVT1663	STD0644497	22/06/2016	55414
PIC2059	STD0646213	22/06/2016	57200
NIF8060	STD0639547	22/06/2016	57380
PIK1129	STD0645425	22/06/2016	54521
OVX0359	STD0646085	22/06/2016	51851
NIE5596	STD0644000	22/06/2016	73662
OVW8645	STD0647514	23/06/2016	55500
NHZ6849	STD0647346	23/06/2016	55680
OVX5228	STD0647345	23/06/2016	55680
OEF3995	STD0647085	22/06/2016	55500
PIM7568	STD0647360	22/06/2016	75870
OEB0871	STD0647261	22/06/2016	55500
HOV3545	STD0647351	22/06/2016	75870
PIG0590	STD0647276	22/06/2016	55500
OEB3561	STD0647083	22/06/2016	55500
NIA6410	STD0647095	22/06/2016	51852
NIS8743	STD0647098	22/06/2016	51851
OUB3330	STD0647356	22/06/2016	54100
PIL2810	STD0647354	22/06/2016	75870
PIN2453	STD0644499	22/06/2016	54870
OJA0728	STD0645788	22/06/2016	60501
OVY0355	STD0578539	22/06/2016	55500
JUS8687	STD0646202	22/06/2016	55090
NTI6606	STD0646092	22/06/2016	51851
OIT7303	STD0647275	22/06/2016	56731
LVY0320	STD0640897	22/06/2016	55500
NHU4058	STD0647270	22/06/2016	56731
PIC6221	STD0647281	22/06/2016	57380
LWM7628	STD0647361	22/06/2016	57380
LWN9881	STD0647515	23/06/2016	55500
LVU3881	STD0646220	22/06/2016	51851
ODU2160	STD0646866	23/06/2016	51851
NIK5787	STD0638642	23/06/2016	51851
NIA6499	STD0646869	23/06/2016	51851
LVN6669	STD0646880	23/06/2016	51851
ODW1464	STD0645042	22/06/2016	55413

PIE5013	STD0647256	22/06/2016	55500
JGL3034	STD0647451	23/06/2016	55680
PIJ5193	STD0647293	23/06/2016	55500
OVW6019	STD0647088	22/06/2016	55500
OEHS110	STD0647505	23/06/2016	55500
LWL2708	STD0647377	22/06/2016	75870
HPQ5081	STD0647337	23/06/2016	55680
PIA5430	STD0647389	22/06/2016	57380
OEH7990	STD0647308	22/06/2016	55680
NHV2552	STD0647205	22/06/2016	55500
NIK9601	STD0647310	22/06/2016	55680
LVQ2737	STD0647302	22/06/2016	55680
NIR6021	STD0638648	23/06/2016	60174
PIL8143	STD0646758	23/06/2016	70301
PIA4260	STD0646767	23/06/2016	54521
ODY8497	STD0645792	23/06/2016	75870
ODW6542	STD0647758	23/06/2016	54100
NIH3911	STD0647370	22/06/2016	57380
ODW3147	STD0647264	22/06/2016	51930
NIO9014	STD0647353	22/06/2016	75870
PIH8151	STD0647282	22/06/2016	57380
LWC1982	STD0647080	22/06/2016	55500
NIO0289	STD0647391	22/06/2016	57380
LWL6865	STD0647362	22/06/2016	57380
NMY5616	STD0647518	23/06/2016	55500
OEHI627	STD0647396	22/06/2016	75870
PIF8582	STD0647520	23/06/2016	55500
LVQ2267	STD0647366	22/06/2016	57380
NIW0184	STD0647454	23/06/2016	55680
ODX3206	STD0647355	22/06/2016	75870
PIK3715	STD0647510	23/06/2016	55500
NIO0971	STD0647501	23/06/2016	55500
EEX6730	STD0647335	23/06/2016	55680
PIL5653	STD0647364	22/06/2016	57380
LVL6259	STD0647388	22/06/2016	75870
NIA6380	STD0647452	23/06/2016	55680
NYYS542	STD0647255	22/06/2016	55500
NIX9454	STD0647395	22/06/2016	57380
NIC5411	STD0647367	22/06/2016	57380
PIN4023	STD0647331	23/06/2016	55680
PIK5075	STD0647511	23/06/2016	55500
PIM1545	STD0647251	22/06/2016	55500
NHU8270	STD0647263	22/06/2016	51851
PIR5372	STD0647358	22/06/2016	75870
PIK1603	STD0647320	22/06/2016	55680
NIT0243	STD0647306	22/06/2016	55680
PIH4435	STD0647296	23/06/2016	55500
NHY9321	STD0647278	23/06/2016	57380
ODY3103	STD0647297	23/06/2016	55500
PIH9222	STD0647502	23/06/2016	55500
ODZ7423	STD0647262	22/06/2016	51852
NIL5547	STD0647260	22/06/2016	55500
LVQ8795	STD0647093	22/06/2016	51852
PII5704	STD0647332	23/06/2016	55680
PIH4603	STD0647284	23/06/2016	54521
NIL4371	STD0647283	23/06/2016	54521
LWA3697	STD0647387	22/06/2016	57380
OEG8160	STD0647279	22/06/2016	55500
ODV3524	STD0647371	22/06/2016	55500
ODU3168	STD0647509	23/06/2016	55500
ODV3568	STD0647268	22/06/2016	54521
NHX2789	STD0647372	22/06/2016	57380
OEA1089	STD0647086	22/06/2016	55500
PIP8788	STD0647383	22/06/2016	57380

NHU7744	STD0647390	22/06/2016	57380
ODV2555	STD0647265	22/06/2016	51852
PIC7694	STD0647350	23/06/2016	55680
LVP5424	STD0647258	22/06/2016	55500
NIN5743	STD0647339	23/06/2016	55680
OEG1630	STD0647269	22/06/2016	54521
NHY8785	STD0647359	22/06/2016	75870
PII8953	STD0647381	22/06/2016	75870
PIV7792	STD0647271	22/06/2016	57380
LVU8083	STD0647352	22/06/2016	75870
NIE4942	STD0647218	22/06/2016	55680
PIF5385	STD0647503	23/06/2016	55500
PII8728	STD0647365	22/06/2016	57380
NIH9521	STD0647280	22/06/2016	60412
PIG6001	STD0647090	22/06/2016	55500
NIG5487	STD0647380	22/06/2016	75870
PIH9045	STD0647254	22/06/2016	55500
NIQ6192	STD0647349	23/06/2016	55680
NHJ1682	STD0647300	23/06/2016	55500
OUA9907	STD0647091	22/06/2016	55500
LWI4236	STD0639789	23/06/2016	55416
NIN1762	STD0639831	27/06/2016	55500
LVR3696	STD0659655	28/06/2016	51851
PIH7284	STD0658859	28/06/2016	55680
LVS2220	STD0646972	28/06/2016	51851
NHV0558	STD0658673	28/06/2016	53800
PIJ0467	STD0647291	23/06/2016	55500
PIG0766	STD0647286	23/06/2016	55500
NIR6042	STD0647375	22/06/2016	55500
OOQ9036	STD0647486	27/06/2016	55500
NIR1943	STD0640466	27/06/2016	55500
OIJ7709	STD0659272	29/06/2016	55680
NID3840	STD0647504	23/06/2016	55500
PIJ3727	STD0647257	22/06/2016	55500
PIK7983	STD0647512	23/06/2016	55500
NIG5157	STD0647379	22/06/2016	75870
NSK0993	STD0647253	22/06/2016	55500
PIC9559	STD0647347	23/06/2016	55680
NMP6574	STD0658389	28/06/2016	52070
NID8082	STD0638485	28/06/2016	73662
OEE4158	STD0658563	27/06/2016	57380
OOQ6126	STD0659709	28/06/2016	75870
PID1963	STD0658858	28/06/2016	55680
OUA4539	STD0636136	27/06/2016	73662
PIV9792	STD0647036	28/06/2016	54521
NIH0311	STD0659128	29/06/2016	55500
NIE5800	STD0647025	28/06/2016	55500
ODY2552	STD0647871	29/06/2016	55680
LVS4114	STD0647493	28/06/2016	55680
OEI7677	STD0647413	25/06/2016	70481
PIT5562	STD0647092	22/06/2016	51851
OEG8028	STD0647369	22/06/2016	57380
PID3979	STD0647363	22/06/2016	57380
NIJ3132	STD0647338	23/06/2016	55680
HHI7355	STD0647374	22/06/2016	55500
NIW0082	STD0647097	22/06/2016	51851
PIC7878	STD0658806	28/06/2016	75870
OXW8527	STD0647011	25/06/2016	70301
NIC0626	STD0647857	24/06/2016	55680
LWM3371	STD0637048	27/06/2016	55500
NIJ5019	STD0659279	29/06/2016	54521
ODV6401	STD0647482	27/06/2016	55500
ODX3651	STD0659003	28/06/2016	55680
PIE4789	STD0659005	28/06/2016	54521

AXM1572	STD0658405	28/06/2016	51851
NIS2493	STD0658391	28/06/2016	60412
NIC2801	STD0646686	28/06/2016	57380
LVL3035	STD0639829	27/06/2016	55680
PIE8874	STD0647368	22/06/2016	57380
OEI7252	STD0647392	22/06/2016	57380
NIP5583	STD0647087	22/06/2016	55500
LWK4130	STD0647343	23/06/2016	55680
NIR7978	STD0647376	22/06/2016	55500
LWQ1057	STD0647340	23/06/2016	55680
OUC5674	STD0646974	28/06/2016	53800
NIH514	STD0645866	28/06/2016	75870
NIQ9033	STD0646937	28/06/2016	70301
NXL1306	STD0658863	28/06/2016	55500
PIH3554	STD0658714	27/06/2016	55500
PIL1816	STD0658568	28/06/2016	70301
OUB6589	STD0659251	29/06/2016	55680
NHX7000	STD0659211	28/06/2016	55500
AXR4358	STD0658834	28/06/2016	75870
NIQ8556	STD0640500	28/06/2016	55500
LWB9461	STD0647028	28/06/2016	55500
OVW3226	STD0648030	23/06/2016	75870
LVN5856	STD0647298	23/06/2016	55500
PIN8603	STD0647299	23/06/2016	55500
PII5712	STD0647089	22/06/2016	55500
HOR5525	STD0647341	23/06/2016	55680
LVJ1129	STD0647344	23/06/2016	55680
OVY7494	STD0647393	22/06/2016	57380
PIN5112	STD0647876	29/06/2016	55680
JKK0270	STD0659226	28/06/2016	55500
OEI5342	STD0647868	29/06/2016	55680
OVW4658	STD0647191	24/06/2016	75870
OIN5625	STD0647889	29/06/2016	55680
ODX1411	STD0658835	28/06/2016	75870
HVM3849	STD0626086	28/06/2016	55500
ODV8771	STD0625141	28/06/2016	70481
OVX6932	STD0645846	28/06/2016	51851
ODU8427	STD0645870	28/06/2016	75870
ODX4783	STD0658268	28/06/2016	51851
PIM4142	STD0658828	28/06/2016	75870
PIH1629	STD0647508	23/06/2016	55500
NIL5178	STD0647385	22/06/2016	57380
LVY5458	STD0647259	22/06/2016	55500
NIL5295	STD0647507	23/06/2016	55500
OEI2457	STD0647272	22/06/2016	57380
OUA3615	STD0647334	23/06/2016	55680
ODU2889	STD0647844	27/06/2016	75870
PIJ0176	STD0659255	29/06/2016	55680
NIH0308	STD0648008	23/06/2016	51851
NHZ9418	STD0640483	28/06/2016	55500
OUE0004	STD0647400	24/06/2016	55500
NMP2798	STD0647161	24/06/2016	57380
JVI7350	STD0648168	30/06/2016	57380
OUA4933	STD0639721	28/06/2016	73662
PIK9048	STD0659673	30/06/2016	54521
OED3129	STD0659613	30/06/2016	70481
OED6518	STD0658690	30/06/2016	70301
ODU1434	STD0642028	30/06/2016	54526
PIK4903	STD0647456	23/06/2016	55680
NSQ9014	STD0647252	22/06/2016	55500
PIM6958	STD0647384	22/06/2016	55500
LWL4506	STD0647287	23/06/2016	55500
NIB3905	STD0647295	23/06/2016	55500
PIJ7894	STD0647096	22/06/2016	51852

ODY3478	STD0640456	30/06/2016	55500
HHG0826	STD0659323	30/06/2016	75870
LVN8658	STD0660781	01/07/2016	55500
LWD9910	STD0660763	01/07/2016	55680
NIO2231	STD0660775	01/07/2016	55500
PID6119	STD0660880	01/07/2016	75870
PIM4770	STD0658808	28/06/2016	75870
NIW3041	STD0647017	25/06/2016	70481
NIN5026	STD0647039	28/06/2016	54521
OEI4757	STD0659115	29/06/2016	55500
LVM7898	STD0647863	28/06/2016	55680
LWD7221	STD0647851	24/06/2016	55680
OEI9675	STD0647081	22/06/2016	55500
NIO8405	STD0647274	22/06/2016	55500
PIE7385	STD0647289	23/06/2016	55500
OCG5195	STD0646509	22/06/2016	54525
NIK6854	STD0645785	22/06/2016	70301
OEA0483	STD0643999	22/06/2016	60412
LVN6776	STD0659599	01/07/2016	75870
OEI9372	STD0660866	23/06/2016	56731
LVX1606	STD0660854	23/06/2016	56731
OEI3635	STD0660292	30/06/2016	55680
PII9200	STD0659341	30/06/2016	75870
PIL6317	STD0660768	01/07/2016	54521
OUA4475	STD0647037	28/06/2016	54521
JFG0404	STD0658815	28/06/2016	75870
NXP8592	STD0647038	28/06/2016	54521
LVX1736	STD0647005	25/06/2016	70301
PIA8149	STD0658821	28/06/2016	75870
OUA7906	STD0659120	29/06/2016	75870
LVN1862	STD0647162	24/06/2016	57380
OIB0206	STD0658802	27/06/2016	55500
LVV6938	STD0637033	27/06/2016	55500
PIE9612	STD0647032	28/06/2016	55680
LWM2765	STD0659121	29/06/2016	75870
PIE0409	STD0647016	25/06/2016	70301
LWD9018	STD0645396	22/06/2016	51851
PIC1494	STD0646752	22/06/2016	55500
NIK8432	STD0639549	22/06/2016	55500
ODX1832	STD0646902	22/06/2016	55413
PIC9465	STD0645596	22/06/2016	55500
LWM3851	STD0631547	22/06/2016	55500
PIE1523	STD0647870	29/06/2016	55680
LVL7079	STD0648012	23/06/2016	51851
OUB3939	STD0647955	24/06/2016	55500
JIL6682	STD0647822	27/06/2016	75870
HPR8553	STD0659275	29/06/2016	55680
PIN0431	STD0658823	28/06/2016	75870
NIH6792	STD0647166	24/06/2016	57380
NND9468	STD0647887	29/06/2016	55680
ODW7320	STD0647175	24/06/2016	57380
LWJ7176	STD0659253	29/06/2016	54521
LWC1032	STD0659227	28/06/2016	55500
PIM8788	STD0647009	25/06/2016	70301
NIW6501	STD0645217	21/06/2016	58191
NHY2153	STD0645409	22/06/2016	54521
PIC2059	STD0646214	22/06/2016	70301
PIH9502	STD0645416	22/06/2016	55500
LVZ2905	STD0645399	22/06/2016	51851
PIW9032	STD0646084	22/06/2016	51851
LWA0569	STD0637032	27/06/2016	55500
NXO5615	STD0647852	24/06/2016	55680
PIJ4792	STD0647957	24/06/2016	55500
NIF9199	STD0647160	24/06/2016	57380

FEU7850	STD0648014	23/06/2016	51852
NIL1898	STD0647952	24/06/2016	55500
ODV7114	STD0648031	23/06/2016	75870
OVY9743	STD0647833	27/06/2016	75870
LVY1640	STD0659232	28/06/2016	55500
NHU8975	STD0640472	27/06/2016	55500
OIZ6995	STD0659299	29/06/2016	55680
OJJ8692	STD0647049	28/06/2016	55680
PIE0053	STD0644500	22/06/2016	57380
LVM0462	STD0642681	22/06/2016	55500
PIQ9962	STD0646089	22/06/2016	51851
PIJ4121	STD0646258	22/06/2016	54521
OVY0355	STD0639266	22/06/2016	55500
NIJ8666	STD0643195	22/06/2016	51851
PIU6062	STD0647817	27/06/2016	75870
NUP5225	STD0659229	28/06/2016	55500
OUA4034	STD0659114	29/06/2016	55500
PIM6944	STD0647417	26/06/2016	60412
NIO7463	STD0647495	28/06/2016	55680
HOO7669	STD0659124	29/06/2016	75870
LVT1362	STD0658534	30/06/2016	60174
NIT9215	STD0646729	30/09/2016	54870
NHZ1096	STD0648183	30/06/2016	57380
ODY7729	STD0648191	30/06/2016	57380
PIL4784	STD0659700	30/06/2016	51851
LWF0835	STD0646719	29/06/2016	60501
PSH1370	STD0648010	23/06/2016	51851
PIX1612	STD0647021	27/06/2016	60412
NHF4052	STD0640471	27/06/2016	55500
NIJ3218	STD0659156	28/06/2016	55680
NIF3053	STD0647034	28/06/2016	55680
OUE7908	STD0659218	28/06/2016	55500
NIL3966	STD0639618	22/06/2016	54870
MNP1846	STD0646252	22/06/2016	54521
ODY3171	STD0632692	22/06/2016	57380
OUE5680	STD0645597	22/06/2016	55090
JUH9397	STD0645420	22/06/2016	55500
PIO1332	STD0644236	22/06/2016	57380
PIB3523	STD0647837	27/06/2016	75870
LWF8080	STD0647832	27/06/2016	75870
PIF8837	STD0647415	25/06/2016	60501
OJH9190	STD0647819	27/06/2016	75870
OE89044	STD0658822	28/06/2016	75870
NIU6516	STD0647172	24/06/2016	57380
NID4489	STD0658686	30/06/2016	60412
PIJ9758	STD0658694	30/06/2016	70301
LWB9972	STD0658953	28/06/2016	60412
PIE3250	STD0648174	30/06/2016	57380
PIL0205	STD0648198	30/06/2016	70301
PIE8816	STD0659685	30/06/2016	55500
PII6646	STD0642680	22/06/2016	51851
NHV2992	STD0645588	22/06/2016	58192
PIE8816	STD0646604	22/06/2016	73662
LVL0291	STD0646254	22/06/2016	57380
NIU3945	STD0629998	22/06/2016	60412
ODZ5714	STD0644089	22/06/2016	70481
OEE0658	STD0658830	28/06/2016	75870
ODW1086	STD0659225	28/06/2016	55500
NIS9622	STD0647188	24/06/2016	75870
ODU5065	STD0647828	27/06/2016	75870
NZM1859	STD0658804	28/06/2016	75870
ODU2697	STD0659263	29/06/2016	55680
ODV4306	STD0646912	22/06/2016	55500
PIG0966	STD0644521	22/06/2016	70481

OVY4099	STD0659112	29/06/2016	55500
ODU5325	STD0647879	29/06/2016	55680
NIT0714	STD0640481	28/06/2016	55500
PID6976	STD0647816	27/06/2016	55500
LVV8724	STD0645446	30/06/2016	59910
NHZ6453	STD0658677	29/06/2016	51851
NHI3483	STD0658927	30/06/2016	70481
NID3840	STD0660112	30/06/2016	55500
LVP4556	STD0659054	30/06/2016	70721
PIG7827	STD0639722	28/06/2016	55500
OEG5925	STD0659265	29/06/2016	54100
OEC3398	STD0647046	28/06/2016	55680
OEA3223	STD0660300	28/06/2016	56731
PIM9063	STD0660298	28/06/2016	56731
NIW3252	STD0640455	30/06/2016	55500
PIG0680	STD0658841	29/06/2016	75870
LVX5415	STD0640499	28/06/2016	55500
PIJ1513	STD0637031	27/06/2016	55500
ODU7370	STD0647414	25/06/2016	57200
PIH0959	STD0658805	28/06/2016	75870
DTB8809	STD0647042	28/06/2016	55500
ODW7732	STD0647177	24/06/2016	57380
PIA5018	STD0646842	28/06/2016	60412
ODU3594	STD0659960	29/06/2016	55500
OUE1855	STD0658282	29/06/2016	73662
PSG8658	STD0658281	29/06/2016	58191
PIJ0290	STD0644929	28/06/2016	60412
NIF8275	STD0659608	28/06/2016	60501
LVQ7215	STD0660884	01/07/2016	51851
NIR7231	STD0659148	27/06/2016	56731
ODV3019	STD0626095	01/07/2016	55500
OEG3282	STD0660585	02/07/2016	54870
OEE4192	STD0660702	01/07/2016	55500
PIC5160	STD0660564	01/07/2016	54870
NHV3802	STD0639836	28/06/2016	55500
PIL1036	STD0658285	29/06/2016	51851
BAI3983	STD0658591	29/06/2016	55500
NHZ9318	STD0646831	27/06/2016	70481
LWJ8293	STD0658302	29/06/2016	59910
PII2022	STD0660353	29/06/2016	57200
PIJ8952	STD0647500	28/06/2016	55680
PIR1607	STD0658817	28/06/2016	75870
NHY0418	STD0647839	27/06/2016	75870
AKN5214	STD0659277	29/06/2016	55680
NIV2450	STD0659334	30/06/2016	75870
PIC2830	STD0660953	01/07/2016	75870
OEF5489	STD0646985	29/06/2016	54870
NHX1778	STD0658533	29/06/2016	55500
OUE5782	STD0634724	28/06/2016	55500
OCT5682	STD0658306	29/06/2016	59910
PIC8614	STD0658917	29/06/2016	60412
NHE8014	STD0647814	27/06/2016	55500
OVW1410	STD0658891	01/07/2016	55413
PIL0154	STD0644145	02/07/2016	57380
PIA4226	STD0660167	01/07/2016	70481
LVO1791	STD0633330	02/07/2016	54870
ORW8499	STD0658876	01/07/2016	55500
LVL6988	STD0660671	01/07/2016	51851
PIF0921	STD0659581	01/07/2016	75870
PIN6771	STD0659556	30/06/2016	75870
NIX8759	STD0659340	30/06/2016	75870
LVR1078	STD0660859	23/06/2016	56731
NII7929	STD0661010	28/06/2016	56731
LVW0988	STD0659320	30/06/2016	75870

ODY5681	STD0646778	28/06/2016	70301
OIJ7483	STD0658278	29/06/2016	70301
OXY5956	STD0646700	29/06/2016	55500
ODW7028	STD0659754	29/06/2016	60412
PIC2688	STD0658580	29/06/2016	51851
LVW1446	STD0659956	29/06/2016	55500
OVY0732	STD0659269	29/06/2016	55680
PIG7807	STD0659116	29/06/2016	55500
HPZ0181	STD0658803	28/06/2016	75870
NHU7669	STD0659252	29/06/2016	54521
NIJ5607	STD0647858	28/06/2016	55680
PIE5778	STD0647199	24/06/2016	55500
PVA8452	STD0659577	01/07/2016	75870
PIK9106	STD0659312	30/06/2016	75870
NHY1880	STD0660761	01/07/2016	55680
PIK5375	STD0660960	01/07/2016	75870
NQU4972	STD0660958	01/07/2016	75870
PIC1541	STD0659592	01/07/2016	75870
PVQ9803	STD0646108	27/06/2016	73662
PIL7767	STD0646645	29/06/2016	55414
NHW6956	STD0424783	23/06/2016	54790
PIL5347	STD0658531	29/06/2016	54521
NLN8207	STD0658575	29/06/2016	51851
NIR8676	STD0660154	29/06/2016	54525
PIJ7000	STD0647040	28/06/2016	54521
NIM6562	STD0647026	28/06/2016	55500
OUA8169	STD0647885	29/06/2016	55680
LWP2940	STD0647193	24/06/2016	55500
PIN8430	STD0647178	24/06/2016	54100
KHT2005	STD0648018	23/06/2016	51851
NIS9336	STD0646982	29/06/2016	56731
LWJ9510	STD0658277	29/06/2016	51851
PII6735	STD0638649	28/06/2016	70301
NRD8817	STD0659161	28/06/2016	55680
PIH4751	STD0640473	27/06/2016	55500
NHX6498	STD0659260	29/06/2016	55680
PIE0813	STD0659240	21/06/2016	56731
NIK9829	STD0659273	29/06/2016	54100
OVW0854	STD0659261	29/06/2016	55680
PIF1915	STD0659151	28/06/2016	55680
ODU4390	STD0659690	29/06/2016	60412
PIE4741	STD0658684	30/06/2016	51851
ODU3943	STD0660952	01/07/2016	75870
NMV0163	STD0659262	29/06/2016	55680
OUE2516	STD0659234	28/06/2016	55500
ODY7437	STD0647483	27/06/2016	55500
OEC3398	STD0647043	28/06/2016	55680
ODV1602	STD0640487	28/06/2016	55500
OZZ7403	STD0659155	28/06/2016	55680
JVS5766	STD0659209	28/06/2016	55500
NIW6266	STD0647874	29/06/2016	55680
OEAI960	STD0659296	29/06/2016	54521
OED4666	STD0637044	27/06/2016	75870
OEE8333	STD0647164	24/06/2016	57380
OIL5930	STD0640484	28/06/2016	55500
PIL4146	STD0647398	24/06/2016	55500
NXB3313	STD0647027	28/06/2016	55500
NMR7234	STD0659154	28/06/2016	55680
JHN0321	STD0647866	29/06/2016	55680
PNB1508	STD0659286	29/06/2016	54100
BQQ4655	STD0659618	30/06/2016	58350
PIO0231	STD0645441	30/06/2016	70301
OUA8273	STD0648181	30/06/2016	57380
NHJ5117	STD0660418	30/06/2016	53800

OEC3469	STD0659622	30/06/2016	57380
OEC7143	STD0659699	30/06/2016	54870
NIW4565	STD0659167	28/06/2016	55680
OUA8176	STD0647841	27/06/2016	75870
NIS3508	STD0659108	29/06/2016	55500
OVX2849	STD0648029	23/06/2016	75870
PIH5724	STD0659256	29/06/2016	54521
LWC7556	STD0647488	28/06/2016	55680
OAF0728	STD0647410	27/06/2016	75870
NIB8290	STD0659278	29/06/2016	54521
AXU9817	STD0647854	24/06/2016	55680
NHU8975	STD0647183	24/06/2016	75870
NMR7234	STD0659168	28/06/2016	55680
NIW7236	STD0659214	28/06/2016	55500
PIG9954	STD0645278	30/06/2016	54870
NIV5195	STD0658296	30/06/2016	55500
LVQ9515	STD0648170	30/06/2016	57380
NIX3593	STD0659688	30/06/2016	55500
NIO3252	STD0659684	29/06/2016	51851
OCV1993	STD0660115	30/06/2016	55500
PIF0026	STD0647035	28/06/2016	54521
PIL6882	STD0660961	01/07/2016	75870
NHY7830	STD0660765	01/07/2016	55680
PID0221	STD0659324	30/06/2016	75870
OEH2169	STD0659584	01/07/2016	75870
NHY6178	STD0660860	23/06/2016	56731
NXL6051	STD0647008	25/06/2016	70301
PID4490	STD0647891	29/06/2016	55680
ODY0047	STD0659204	28/06/2016	55500
PIQ9122	STD0628318	03/07/2016	70301
LV18075	STD0644132	02/07/2016	57380
PIM2654	STD0635974	01/07/2016	73662
OE7042	STD0645191	30/06/2016	55415
PIK4711	STD0660410	30/06/2016	55500
NIA0844	STD0659621	30/06/2016	70481
NIV2813	STD0647489	28/06/2016	55680
NIO3414	STD0659292	29/06/2016	55680
BXK2662	STD0659285	29/06/2016	54100
LVS0495	STD0647499	28/06/2016	55680
OUC8719	STD0648019	23/06/2016	75870
ODV9909	STD0647163	24/06/2016	57380
LVM1118	STD0648011	23/06/2016	51851
NIS1543	STD0640486	28/06/2016	55500
NHV2937	STD0637034	27/06/2016	55500
NHP5430	STD0658882	01/07/2016	55500
NXA7935	STD0660121	01/07/2016	55500
OUA3074	STD0660431	01/07/2016	54525
NIK8323	STD0601925	01/07/2016	55500
NHZ3029	STD0647683	01/07/2016	55500
ORX8151	STD0658933	01/07/2016	75870
OEC3186	STD0660959	01/07/2016	75870
NIL5525	STD0659484	01/07/2016	55680
ODZ8254	STD0661007	28/06/2016	56731
LVT7831	STD0659310	30/06/2016	75870
OVW2269	STD0660786	01/07/2016	55680
OEHP918	STD0659147	27/06/2016	56731
LVZ5920	STD0658944	02/07/2016	60412
OJH2889	STD0636232	02/07/2016	57380
OIT5060	STD0659759	02/07/2016	73662
OEHP885	STD0660019	01/07/2016	51851
OUC4858	STD0658943	01/07/2016	70481
OUE3357	STD0660603	01/07/2016	53800
NIO7399	STD0647007	25/06/2016	70301
LWM3129	STD0647878	29/06/2016	55680

HVV7219	STD0659152	28/06/2016	55680
OEI6138	STD0659102	29/06/2016	55500
NIS0858	STD0647002	25/06/2016	70301
PIJ7016	STD0659101	29/06/2016	55500
NIX9831	STD0660757	01/07/2016	54100
LWM6393	STD0660791	01/07/2016	55680
ODU7242	STD0660778	01/07/2016	54521
PVB7420	STD0660956	01/07/2016	75870
NIS0292	STD0659594	01/07/2016	75870
NIQ8848	STD0660851	23/06/2016	56731
OUA8357	STD0659103	29/06/2016	55500
LVI06929	STD0659134	29/06/2016	55500
NIW3024	STD0659295	29/06/2016	54521
NHZ9151	STD0640488	28/06/2016	55500
LVM6227	STD0648007	23/06/2016	51852
LVM6354	STD0647399	24/06/2016	55500
OEG0773	STD0644532	29/06/2016	51851
ODZ0868	STD0646984	29/06/2016	73662
PIG3727	STD0645873	29/06/2016	75870
ODU2484	STD0658592	29/06/2016	51851
NIE9207	STD0658304	29/06/2016	59910
ODU3297	STD0419744	29/06/2016	55090
ODZ8997	STD0648023	23/06/2016	75870
ODW8807	STD0647490	28/06/2016	55680
NIG4751	STD0659164	28/06/2016	55680
NHO4538	STD0640480	28/06/2016	55500
PIL4871	STD0647033	28/06/2016	60501
OVW2476	STD0658812	28/06/2016	75870
NID1676	STD0647174	24/06/2016	57380
OQJ9036	STD0637038	27/06/2016	55500
PIB3404	STD0658801	27/06/2016	55500
LWO9179	STD0647155	24/06/2016	57380
PIC5067	STD0659300	29/06/2016	55500
HQC0342	STD0659210	28/06/2016	55500
PICO697	STD0659131	29/06/2016	55500
ODU6203	STD0640496	28/06/2016	55500
ODU8579	STD0637041	27/06/2016	55500
NMR8822	STD0647024	28/06/2016	55500
ODU2464	STD0647020	27/06/2016	60412
OUA4928	STD0637028	27/06/2016	55500
NIQ0531	STD0597332	29/06/2016	73662
PIL1378	STD0658525	29/06/2016	55500
PIA7254	STD0634725	29/06/2016	57380
LVZ2676	STD0419742	29/06/2016	55090
LWL7171	STD0646646	29/06/2016	55415
LVS2910	STD0646830	27/06/2016	51851
PIU4802	STD0647248	27/06/2016	55500
ODU8550	STD0659203	28/06/2016	55500
PIL5925	STD0640482	28/06/2016	55500
OUA5385	STD0647825	27/06/2016	75870
PIK9795	STD0639839	28/06/2016	55500
NIP9885	STD0636144	29/06/2016	70721
OVY2746	STD0658576	29/06/2016	51851
PIL0529	STD0660151	29/06/2016	73662
ODZ3275	STD0644525	28/06/2016	51851
PIE3024	STD0646697	29/06/2016	51851
PSK2986	STD0648009	23/06/2016	51852
LWD4016	STD0647001	25/06/2016	60501
OEF5657	STD0647014	25/06/2016	70301
NIT4450	STD0659110	29/06/2016	55500
NIT5677	STD0647041	28/06/2016	54521
NIK2917	STD0647821	27/06/2016	75870
PIA7077	STD0647884	29/06/2016	55680
NIM7152	STD0659118	29/06/2016	55500

OIA7839	STD0659217	28/06/2016	55500
LWM4875	STD0647886	29/06/2016	54100
LVZ7038	STD0647899	29/06/2016	55680
NIE8372	STD0637029	27/06/2016	55500
JIU4710	STD0659290	29/06/2016	54521
JIC0689	STD0647196	24/06/2016	55500
LVG5287	STD0659113	29/06/2016	55500
PIQ4731	STD0640476	27/06/2016	55500
KIJ7515	STD0647408	27/06/2016	75870
PIJ6755	STD0659205	28/06/2016	55500
OEI5689	STD0658824	28/06/2016	55680
LVP0289	STD0647190	24/06/2016	51851
OEI6230	STD0640490	28/06/2016	55500
PIB4332	STD0658818	28/06/2016	75870
NIC5754	STD0648016	23/06/2016	51851
PIJ0467	STD0640468	27/06/2016	55500
NIA1843	STD0659297	29/06/2016	54521
OVX6315	STD0647805	23/06/2016	55500
PIJ2037	STD0647022	28/06/2016	55500
OEI8320	STD0647419	28/06/2016	55500
NIR9148	STD0658952	28/06/2016	55500
NIR7354	STD0660365	29/06/2016	57200
PII7997	STD0660116	30/06/2016	55500
NID0095	STD0658685	30/06/2016	60412
NMY2792	STD0640474	27/06/2016	55500
HPF3265	STD0647873	29/06/2016	54521
NIK9817	STD0640470	27/06/2016	55500
NIH1237	STD0660299	28/06/2016	56731
LWE3761	STD0659308	30/06/2016	75870
NIK4939	STD0660764	01/07/2016	54521
LVR8948	STD0659257	29/06/2016	55680
NHU6584	STD0658836	28/06/2016	75870
PIH9799	STD0640478	28/06/2016	55500
LWL2754	STD0647953	24/06/2016	55500
NGM1164	STD0659289	29/06/2016	54100
NHV6892	STD0647954	24/06/2016	55500
PII3910	STD0659595	01/07/2016	75870
NKZ4580	STD0660789	01/07/2016	55680
PID8524	STD0660792	01/07/2016	55680
NIV7800	STD0660872	24/06/2016	56731
ODY5688	STD0659311	30/06/2016	75870
PIJ9087	STD0660278	30/06/2016	55500
OEC1270	STD0660166	30/06/2016	70301
LWL8216	STD0659808	30/06/2016	70481
ODX7646	STD0660420	30/06/2016	54525
PIK0568	STD0658692	30/06/2016	70481
PIJ2753	STD0659677	30/06/2016	54870
PIJ8938	STD0645249	30/06/2016	51930
NIW8859	STD0659337	30/06/2016	75870
ODU3185	STD0661014	28/06/2016	56731
NHX5105	STD0661009	28/06/2016	56731
OVW3237	STD0660796	01/07/2016	55500
PIF1255	STD0659500	01/07/2016	55680
LVQ1309	STD0659482	01/07/2016	55680
NHY1465	STD0647497	28/06/2016	55680
LVM1431	STD0640465	27/06/2016	55500
PIG7294	STD0658826	28/06/2016	75870
PIP9402	STD0659123	29/06/2016	75870
PIF9376	STD0658289	29/06/2016	55500
NLM8739	STD0646644	29/06/2016	73662
NIS6191	STD0659483	01/07/2016	55680
OEF9595	STD0660273	30/06/2016	55500
PIL3230	STD0661002	28/06/2016	56731
OVX6286	STD0659959	29/06/2016	55500

PID2691	STD0642021	24/06/2016	73662
OEE5182	STD0636043	29/06/2016	61220
LWM8747	STD0626090	30/06/2016	55500
PXP1738	STD0646730	30/06/2016	51851
PIF3234	STD0645192	30/06/2016	73662
NIQ6430	STD0645276	30/06/2016	54870
NIS6657	STD0660405	30/06/2016	55500
PIE2320	STD0647813	27/06/2016	55500
NIT8307	STD0645871	29/06/2016	75870
NNI0923	STD0658588	29/06/2016	51851
ODY2772	STD0658571	29/06/2016	70481
PIK1054	STD0646642	29/06/2016	55500
ODZ8146	STD0660160	29/06/2016	73662
NIC7379	STD0658912	29/06/2016	60412
NIF2939	STD0660356	29/06/2016	57200
OEE7894	STD0660351	29/06/2016	57200
NI19271	STD0645244	29/06/2016	59910
PIB9665	STD0646979	29/06/2016	51851
OUB6363	STD0639835	28/06/2016	55680
LVQ8116	STD0659752	28/06/2016	58350
OEI1350	STD0658286	29/06/2016	55500
PIG4378	STD0659961	29/06/2016	55500
ODV9648	STD0659753	28/06/2016	58350
PIC3791	STD0597331	23/06/2016	73662
NIQ8678	STD0660152	29/06/2016	54525
OXZ8981	STD0658913	29/06/2016	70481
LVX6788	STD0646940	29/06/2016	55414
NIK7149	STD0659610	28/06/2016	53800
PIR8282	STD0639838	28/06/2016	55500
NIR3759	STD0647004	25/06/2016	70301
OEG8266	STD0647159	24/06/2016	57380
LVS3480	STD0659129	29/06/2016	55500
PIF2953	STD0646846	29/06/2016	60501
PIE4744	STD0658303	29/06/2016	59910
NIU2803	STD0618777	29/06/2016	55413
NIS7896	STD0644283	29/06/2016	70481
ODY2772	STD0658572	29/06/2016	70640
NHY1900	STD0658905	29/06/2016	70481
NIP6226	STD0646843	28/06/2016	60501
PIK0152	STD0658579	29/06/2016	51851
OEa6116	STD0637030	27/06/2016	55500
NHZ4999	STD0659231	28/06/2016	55500
OEE6549	STD0647826	27/06/2016	75870
JHN0321	STD0659238	21/06/2016	56731
NIL8824	STD0647170	24/06/2016	57380
OUE3340	STD0637035	27/06/2016	55500
NWZ5858	STD0659224	28/06/2016	55500
OUC0336	STD0647875	29/06/2016	55680
PID1841	STD0647827	27/06/2016	75870
LVT2195	STD0640469	27/06/2016	55500
NIX9590	STD0647179	24/06/2016	75870
LVT3451	STD0647010	25/06/2016	70301
NIM2752	STD0647050	28/06/2016	55680
ODU9923	STD0647200	24/06/2016	55500
NIH0226	STD0659254	29/06/2016	55680
OUB8627	STD0647173	24/06/2016	57380
PII8639	STD0659266	29/06/2016	55680
ODZ4725	STD0647956	24/06/2016	55500
OIU2995	STD0659276	29/06/2016	55680
NIP6226	STD0646844	28/06/2016	58192
PID1894	STD0658909	29/06/2016	54525
NIA8307	STD0644531	29/06/2016	51851
PHI2416	STD0644528	29/06/2016	51851
OUC3308	STD0658907	29/06/2016	73662

PFY3788	STD0644524	28/06/2016	73662
NIT2241	STD0659607	28/06/2016	54870
LWG7886	STD0660156	29/06/2016	55500
NI12012	STD0658280	29/06/2016	51851
OVX2683	STD0648028	23/06/2016	51851
PIJ0467	STD0640498	28/06/2016	55500
ODV4383	STD0647849	27/06/2016	55500
PIF2003	STD0658825	28/06/2016	75870
PIJ0366	STD0640464	27/06/2016	55500
PIJ8947	STD0659213	28/06/2016	55500
PIF2083	STD0658831	28/06/2016	75870
OUE2994	STD0640485	28/06/2016	55500
PIK8339	STD0646641	29/06/2016	55500
OEI8043	STD0589457	22/06/2016	70481
HIQ9570	STD0646857	22/06/2016	73662
PIU0532	STD0639785	22/06/2016	54525
NID9115	STD0644121	22/06/2016	54521
PIF8009	STD0645419	22/06/2016	55500
NHW6732	STD0646854	22/06/2016	51851
OU2028	STD0646751	22/06/2016	55500
PIE1366	STD0643193	22/06/2016	73662
PID4818	STD0646908	22/06/2016	55500
NIH2746	STD0638470	22/06/2016	70301
NHV3297	STD0645647	22/06/2016	51851
PIC5862	STD0645594	22/06/2016	70301
PIO4081	STD0646855	22/06/2016	51851
PIB8834	STD0644233	22/06/2016	73662
PIJ4121	STD0646257	22/06/2016	58191
ODW1643	STD0097866	22/06/2016	55500
OVW8139	STD0645408	22/06/2016	54521
PII7095	STD0639787	22/06/2016	53800
OEG4457	STD0646905	22/06/2016	54526
OEB4418	STD0644120	22/06/2016	70301
JWP3041	STD0645495	21/06/2016	51851
OUA5000	STD0646605	22/06/2016	55500
HOU1304	STD0583843	22/06/2016	55500
PII5243	STD0639783	22/06/2016	60412
NIH2598	STD0646087	22/06/2016	51851
LVM2810	STD0646603	22/06/2016	55500
OVX8429	STD0642682	22/06/2016	70481
PIN4601	STD0642590	22/06/2016	70481
LVU3899	STD0638640	22/06/2016	73662
PIP2231	STD0646508	22/06/2016	60174
LVW2307	STD0643197	22/06/2016	54950
PIA5324	STD0646215	22/06/2016	60174
OU21130	STD0645400	22/06/2016	73662
OEB7266	STD0645417	22/06/2016	55500
ODV4095	STD0639619	22/06/2016	54522
PIF9595	STD0632464	22/06/2016	59910
HPS1618	STD0639072	22/06/2016	55500
OEI3340	STS0646095	22/06/2016	51851
EZC1720	STD0645392	22/06/2016	51851
ODV0418	STD0626235	22/06/2016	70481
LVO2722	STD0646203	22/06/2016	55090
NHM1696	STD0646212	22/06/2016	54521
NIU8122	STD0645648	22/06/2016	68580
OVX5393	STD0631545	22/06/2016	73662
OUB2105	STD0645410	22/06/2016	54526
OEI8822	STD0645422	22/06/2016	54521
PIL4231	STD0645593	22/06/2016	70481
NIE6284	STD0646088	22/06/2016	51851
PIB1700	STD0646207	22/06/2016	55500
PII0234	STD0644091	22/06/2016	60501

OVX9100	STD0645411	22/06/2016	54521
OUC5735	STD0645415	22/06/2016	55500
NID5813	STD0644498	22/06/2016	51851
PIC2604	STD0646098	22/06/2016	51851
KEY5113	STD0645500	22/06/2016	54525
PIJ4747	STD0646351	22/06/2016	57380
NIV2015	STD0645786	22/06/2016	70481
PIB9895	STD0646510	22/06/2016	55500
PID2622	STD0646904	22/06/2016	54521
NIG9447	STD0646156	22/06/2016	51851
NIB9650	STD0645263	22/06/2016	54870

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO S/N. Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT. Contratado (a): SARA ELIEONAI MACHADO. Objeto: Particularizar a relação jurídica ora existente entre o (a) estagiário (a) e o IPMT. Valor: O (A) estagiário (a) receberá do IPMT uma bolsa mensal no valor de um salário mínimo vigente no país e auxílio transporte, na forma do artigo 12 da Lei n.º 11.788/2008. Fonte de recursos: Fundo de Previdência. Elemento de Despesa: 33.90.36. Base Legal: Lei n.º 11.788/2008 – Lei de Estágio. Vigência: 06 meses após assinatura do Contrato. Data de Celebração: 07/11/2016.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 102/2016. PROCESSO N.º 041.01945/2016 – IPMT. Respalhada no artigo 23, II, “a” e 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como no Parecer de Dispensa n.º 120/2016 da AJ/IPMT, autorizo a empresa PROSEF – Proteção Segurança e Ferramentas Ltda., CNPJ n.º 10.372.298/0001-14, a fornecer 01 (uma) furadeira de impacto 2kg, com conjunto de brocas incluso e escada telescópica 4 metros, para este Instituto, pelo valor total de R\$ 1.448,00 (um mil quatrocentos e quarenta e oito reais), mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO com o fundamento legal citado. Teresina, 24 de novembro de 2016. MARIA DE LOURDES CARVALHO RUFINO, Presidente do IPMT.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 103/2016. PROCESSO N.º 041.04553/2016 – IPMT Respalhada no artigo 23, II, “a” e 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como no Parecer de Dispensa n.º 122/2016 da AJ/IPMT, autorizo a empresa Serralheria Alumferro, CNPJ n.º 12.325.811/0001-41, a prestar serviço de confecção de 34,80 m² de grades, com instalação e pintura inclusas, para uso na Colônia de Férias IPMT-Praia, pelo valor total de R\$ 3.828,00 (três mil e oitocentos e vinte e oito reais), mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO com o fundamento legal citado. Teresina, 24 de novembro de 2016. MARIA DE LOURDES CARVALHO RUFINO, Presidente do IPMT.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 104/2016. PROCESSO N.º 041.04508/2016 – IPMT Respalhada no artigo 23, II, “a” e 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como no Parecer de Dispensa n.º 121/2016 da AJ/IPMT, autorizo José Machado Igreja, CPF n.º 047.371.133-87, a prestar serviço de conserto e manutenção de um transformador 75KVA na Colônia de Férias IPMT-Praia deste IPMT, pelo valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO com o fundamento legal citado. Teresina, 25 de novembro de 2016. MARIA DE LOURDES CARVALHO RUFINO, Presidente do IPMT.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 105/2016. PROCESSO N.º 041.04601/2016 – IPMT Respalhada no artigo 23, II, “a” e 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como no Parecer de Dispensa n.º 126/2016 da AJ/IPMT, autorizo a empresa Brandão & Brandão Ltda., CNPJ n.º 10.992.212/0001-56, a fornecer material de limpeza para uso na Colônia de Férias IPMT-Praia deste Instituto, pelo valor total de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais), mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO com o fundamento legal citado. Teresina, 02 de dezembro de 2016. MARIA DE LOURDES CARVALHO RUFINO, Presidente do IPMT.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 107/2016. PROCESSO N.º 041.04610/2016 – IPMT Respalhada no artigo 23, II, “a” e 24, II da Lei

Federal n.º 8.666/93, bem como no Parecer de Dispensa n.º 127/2016 da AJ/IPMT, autorizo a empresa Brandão & Brandão Ltda., CNPJ n.º 10.992.212/0001-56, a fornecer material de limpeza para abastecer o Almojarifado-Assistência deste Instituto, pelo valor total de R\$ 1.178,20,00 (um mil cento e setenta e oito reais), mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO com o fundamento legal citado. Teresina, 02 de dezembro de 2016. MARIA DE LOURDES CARVALHO RUFINO, Presidente do IPMT.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 108/2016. PROCESSO N.º 041.04585/2016 – IPMT Respalhada no artigo 23, II, “a” e 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como no Parecer de Dispensa n.º 123/2016 da AJ/IPMT, autorizo L. M. Aquino Melo - MEE, CNPJ n.º 04.468.727/0001-59, a prestar serviço de confecção de carimbos automáticos, de madeira, confecções de borrachas, troca de refis, cópias de chaves, abertura de porta, encadernações e conserto de fechaduras para este IPMT, pelo valor total de R\$ 1.186,50 (um mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO com o fundamento legal citado. Teresina, 02 de dezembro de 2016. MARIA DE LOURDES CARVALHO RUFINO, Presidente do IPMT.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 109/2016. PROCESSO N.º 041.04643/2016 – IPMT Respalhada no artigo 23, II, “a” e 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como no Parecer de Dispensa n.º 125/2016 da AJ/IPMT, autorizo a empresa Natal Computer Informática, CNPJ n.º 10.742.806/0001-09, a prestar serviço manutenção corretiva em uma impressora laser colorida Samsung CLP 300 de propriedade deste Instituto, pelo valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO com o fundamento legal citado. Teresina, 02 de dezembro de 2016. MARIA DE LOURDES CARVALHO RUFINO, Presidente do IPMT.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110/2016. PROCESSO N.º 041.04643/2016 – IPMT Respalhada no artigo 23, II, “a” e 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como no Parecer de Dispensa n.º 128/2016 da AJ/IPMT, autorizo a empresa Karla Danielly dos Reis Santos - ME, CNPJ n.º 19.351.713/0001-28, a prestar serviço de fornecimento de refeições a este Instituto, pelo valor total de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO com o fundamento legal citado. Teresina, 02 de dezembro de 2016. MARIA DE LOURDES CARVALHO RUFINO, Presidente do IPMT.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 111/2016. PROCESSO N.º 041.04708/2016 – IPMT Respalhada no artigo 23, II, “a” e 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como no Parecer de Dispensa n.º 129/2016 da AJ/IPMT, autorizo a empresa Edimilson Alves Barbosa e Cia. Ltda., CNPJ n.º 10.742.806/0001-09, a fornecer uma impressora Kyocera 1125 laser Monocromática e uma impressora jato de tinta HP 1015 para este Instituto, pelo valor total de R\$ 2.368,00 (dois mil trezentos e sessenta e oito reais), mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO com o fundamento legal citado. Teresina, 02 de dezembro de 2016. MARIA DE LOURDES CARVALHO RUFINO, Presidente do IPMT.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CPL OBRAS II

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, CLASSIFICAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL CONCORRÊNCIA N.º 36/2016 CPL/OBRAS II. PROCESSO N.º 042-2010/2016 SDR. A Comissão Permanente de Licitação, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA comunica aos interessados que está aberto o prazo recursal de 05(cinco) dias úteis referente fase de classificação do certame em epígrafe cujo objeto trata da contratação de empresa de engenharia para execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de ESCAVAÇÃO E REATERRO DE VALAS A SEREM EXECUTADOS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA

ZONA RURAL DE TERESINA –PI. Ato contínuo, a comissão informa que o resultado da análise de julgamento referente a este certame constam na Ata de nº 02. Destarte, a ordem de classificação das empresas, é a seguinte: 1º lugar: MD Const. e Serv. de Const. Civil LTDA ME - R\$ 251.187,20 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e oitenta e sete reais e vinte centavos); 2º lugar: Tecnic Engenharia Ltda EPP R\$ 289.820,80 (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e vinte reais e oitenta centavos); 3º Lugar: Arcon Const. E Consultoria Ltda R\$ 289.905,60 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e cinco reais e sessenta centavos); 4º Lugar: WW Engenharia ME R\$ 314.098,40 (trezentos e catorze mil, noventa e oito reais e quarenta centavos); 5º Lugar: Escala Transporte Gerais LTDA EPP. R\$ 314.240,00 (trezentos e catorze mil, duzentos e quarenta reais); 6º Lugar: Construtora Manhattan Ltda R\$ 345.139,20 (trezentos e quarenta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e vinte centavos). Findo este prazo, e sem nenhuma manifestação, será homologado/adjudicado o supracitado objeto desta licitação. Teresina (PI), 15 de dezembro de 2016. Camila Mayara Carvalho Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação Obras II. VISTO: Paulo Roberto Pereira Dantas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CPL OBRAS III

AVISO DE PRAZO RECURSAL. CONCORRÊNCIA (POR LOTES) N.º 44/2016-CPL/OBRAS III. PROCESSO(S) N.º(S) 042-3317/2016-SDR. A Comissão Permanente de Licitação (Obras III), vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, comunica aos interessados da referida licitação, cujo objeto trata da Implantação de Pavimentação em paralelepípedo (pedra roxa), rejuntado com brita, em diversas localidades da Zona Rural de Teresina-PI, discriminadas conforme LOTES a seguir: LOTE I: Lagoinha (Rua Etelvina Rocha), extensão de 111,70m, largura de 5,50m, Zona Rural Sudeste de Teresina-PI; LOTE II: Soinho (Rua Projetada), extensão de 174,50m, largura de 5,50m, Zona Rural Leste de Teresina-PI; LOTE III: Taboca do Pau Ferrado (Rua Tirinha), extensão de 149,00m, largura de 6,00m, Zona Rural Sudeste de Teresina-PI; LOTE IV: Nova Olinda (Rua da Igreja), extensão de 57,90m, largura de 6,00m, Zona Rural Sudeste de Teresina-PI; LOTE V: Formosa (Rua 11), extensão de 254,90m, largura de 5,50m, Zona Rural Sudeste de Teresina-PI; LOTE VI: Ladeira da Fazenda Real (Soturno), extensão de 188,00m, largura de 5,00m, Zona Rural Leste de Teresina-PI, que, a partir da última publicação, encontra-se aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, para interposição de recurso referente à fase de classificação das Propostas de Preços. Informamos, ainda, que o inteiro teor da Ata nº 04 de julgamento das Propostas, anexa aos autos, encontra-se disponível junto a Comissão de Licitação sediada à Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, Teresina-PI. Teresina (PI), 14 de dezembro de 2016. Erika Samara Lima Araújo, Presidente (em exercício) da Comissão Permanente de Licitação. VISTO: Paulo Roberto Pereira Dantas. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

AVISO DE PRAZO RECURSAL. CONCORRÊNCIA N.º 46/2016-CPL/OBRAS III. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP OU MICROEMPRESA-ME. PROCESSO(S) N.º(S) 042-3760/2016-SEMEC. A Comissão Permanente de Licitação (Obras III), vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, comunica aos interessados da referida licitação, cujo objeto trata da Construção de cobertura no pátio da Escola Municipal "Minha Casa", à Rua Rui Barbosa, s/nº, Bairro Matadouro, Zona Norte de Teresina-PI, que, a partir da última publicação, encontra-se aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, para interposição de recurso referente à fase de classificação das Propostas de Preços. Informamos, ainda, que o inteiro teor da Ata nº 03 de julgamento das Propostas, anexa aos autos, encontra-se disponível junto a Comissão de Licitação sediada à Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, Teresina-PI. Teresina (PI), 14 de dezembro de 2016. Erika Samara Lima Araújo, Presidente (em exercício) da Comissão Permanente de Licitação. VISTO: Paulo Roberto Pereira Dantas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Fundação Hospitalar de Teresina

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 118/2016 – A PREGOEIRO (A) DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA – FHT

DESIGNADO ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.613 DE 07/01/16 DECLARA, PARA QUE POSSA SER CONHECIDO PELO PÚBLICO EM GERAL E PARA FINS DE INTIMAÇÃO E CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) REFERENTE(S) AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2016 – SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR (MACAS), ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FHT, COM SESSÃO DE DISPUTA REALIZADA NO DIA 04/10/2016 ÀS 10:00 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO REALIZADA ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITACOES-E.COM.BR, ADJUDICANDO O OBJETO DA LICITAÇÃO, SEGUNDO O QUE SE GUE:

RENASCER IND. E COM. MÓVEIS HOSPITALARES – EIRELI	C.N.P.J.	04.198.372/0001-25
AV. DEZ DE DEZEMBRO, Nº 7042/ BAIRRO: IGAPÓ/ LONDRINA – PR, CEP.86.046 -140	INSC. EST.	90227124-43
REPRES.: RAFAEL GIACOMINI	FONE:	(43) 3341-9431

ITEM 01: MACA HOSPITALAR COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: *FABRICADA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, CHAPA 18 (LEITO E ESTRUTURA). *MEDIDAS: 2,00 M DE COMPRIMENTO (LEITO COM 1,80 DE COMPRIMENTO) - 0,65 DE LARGURA - 0,80M DE ALTURA; *RODÍZIOS DE 05 POLEGADAS, SENDO 02 COM FREIO; *ESTRUTURA, INCLUINDO OS PÉS, DE TUBO DE 1 1/4 DE POLEGADA E ARMAÇÃO DOS REFERIDOS PÉS EM TUBO DE 1 POLEGADA, SENDO SENDO 02 TRAVESSAS E DOIS TUBOS NO SENTIDO DO COMPRIMENTO; *ESTRUTURA DO LEITO EM TUBO DE 01 POLEGADA; *LEITO COM A CABECEIRA MÓVEL E ALTURA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA; *GRADES LATERAIS ESCAMOTEÁVEIS, EM TUBO DE 1 POLEGADA, MEDINDO 0,90M POR 0,25M DE ALTURA; *MACA DOTADA DE PORTA-SORO E SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO NA PARTE INFERIOR. MARCA: RENASCER RN 04055. QUANTIDADE: 150 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.730,00. PREÇO TOTAL: R\$ 259.500,00. TUDO DEVIDAMENTE COMPROVADO ATRAVÉS DESTA(A) PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO. O PROCESSO TEVE SEU PROSSEGUIMENTO NORMAL, ESTANDO, POIS, O PRESENTE PROCEDIMENTO CONCLUSO PARA APRECIÇÃO FINAL POR PARTE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA – FHT, DELIBERAÇÃO QUANTO À HOMOLOGAÇÃO, BEM COMO PROVIDÊNCIAS RELATIVAS À PUBLICIDADE. TERESINA, 28 DE OUTUBRO DE 2016. GARDÊNIA MARIA DE QUEIROZ LEITE, PREGOEIRA.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 118/2016 - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA - FHT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APÓS EXAMINAR MINUCIOSAMENTE A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2016, E TENDO EM VISTA O QUE SUGERE O PREGOEIRO(A) DA FHT E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS, RESOLVE CONCORDAR COM A ADJUDICAÇÃO PROFERIDA PELA PREGOEIRA, E VIA DE CONSEQUÊNCIA HOMOLOGAR O RESULTADO DO REFERIDO PREGÃO, EM FAVOR DA EMPRESA: RENASCER IND. E COM. MÓVEIS HOSPITALARES – EIRELI, RELATIVO À REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR(MACAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FHT, CONFORME ANEXO I DO EDITAL QUE INTEGRA NO TODO ESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DESCRITOS NESTE PROCESSO, VEZ QUE ATENDEM TODAS AS EXIGÊNCIAS EXARADAS NO INSTRUMENTO INICIAL. TERESINA, 22/NOVEMBRO/2016. MARIA DE FÁTIMA CARVALHO GARCEZ OLIVEIRA, PRESIDENTE DA FHT.

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 120/2016 – A PREGOEIRO (A) DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA – FHT DESIGNADO ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.613 DE 07/01/16 DECLARA, PARA QUE POSSA SER CONHECIDO PELO PÚBLICO EM GERAL E PARA FINS DE INTIMAÇÃO E CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) REFERENTE(S) AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 120/2016 – SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

HOSPITALAR (COMPRESSAS DE GAZE E COMPRESSAS CAMPO OPERATÓRIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HUT, COM SESSÕES REALIZADAS NOS DIAS 13/10/2016 E 09/11/2016, AMBAS ÀS 09:00 HORAS, RESPECTIVAMENTE, NO AUDITÓRIO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA, SITUADA A RUA DES. FREITAS, Nº 1599 – TERESINA-PI, ADJUDICANDO O OBJETO DA LICITAÇÃO, APÓS NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS COM AS LICITANTES, SEGUNDO O QUE SEGUE:

MÉDICA HOSPITALAR COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP	C.N.P.J.	05.750.248/0001-93
RUA PRIMEIRO DE MAIO, 143. CENTRO/N. TERESINA-PI. CEP: 64.000-430.	INSC. EST	19.454.248-3
REPRES. ELIZANGELA ARAÚJO DE SOUSA	FONE:	99458-7146

ITEM 01: COMPRESSA DE GAZE 7,5 CM X 7,5 CM, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: *COM FIO RADIOPACO; *DENSIDADE 13 FIOS/CM²; *NÃO ESTÉRIL; *DIMENSÃO MÍNIMA ABERTA: 15 CM X 30 CM; *COM 8 (OITO) CAMADAS E 5 (CINCO) DOBRAS; *PESO MÍNIMO POR UNIDADE DE COMPRESSA: 1,0G; *CONFECCIONADA EM MATERIAL 100% ALGODÃO, COM TRAMA E URDUME REGULARES, AUSÊNCIA DE FIAPOS, ALVEJANTE ÓPTICO, AMIDO E SUJIDADE; *PERMITA A ABSORÇÃO IMEDIATA DE FLUIDOS E SANGUE; *FABRICADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT 13.843; *EMBALAGEM PLÁSTICA QUE PROMOVA A PROTEÇÃO DO PRODUTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NO MS. PACOTE COM 500 UNIDADES. MARCA: AMERICA MEDICAL. LINHA: CATHARINA. QUANTIDADE: 2.000 (PACOTE). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 31,50. PREÇO TOTAL: R\$ 63.000,00.

POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA	C.N.P.J.	02.881.877/0001-64
RUA RUZZI, Nº 607. SERTÃOZINHO. MAUÁ- SP. CEP: 09370-850	INSC. EST	442.180.108.112
REPRES. FILIPE ALYSON BARROS DE ANCHIETA	FONE:	99927-1869

ITEM 02: COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45 CM X 50 CM (DIMENSÃO ABERTA), COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: *COM FIO RADIOPACO; *NÃO ESTÉRIL; *COM 4 (QUATRO) CAMADAS; *ALÇA DE SEGURANÇA (CADARÇO DUPLO, MÍNIMO DE 18CM); *PESO MÍNIMO POR UNIDADE DE COMPRESSA: 27,0G; *CONFECCIONADA EM MATERIAL 100% ALGODÃO, COM TRAMA E URDUME REGULARES, AUSÊNCIA DE FIAPOS, ALVEJANTE ÓPTICO, AMIDO E SUJIDADE, COM ALÇA FIXADA NA BORDA, ACABAMENTO COM AURÉOLA E BAINHA EM OVERLOCK; *PERMITA A ABSORÇÃO IMEDIATA DE FLUIDOS E SANGUE; *FABRICADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT 14.767; *EMBALAGEM PLÁSTICA QUE PROMOVA A PROTEÇÃO DO PRODUTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NO MS. PACOTE COM 50 UNIDADES. MARCA: POLAR FIX. LINHA: STAR. QUANTIDADE: 4.000 (PACOTE). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 69,50. PREÇO TOTAL: R\$ 278.000,00. TUDO DEVIDAMENTE COMPROVADO ATRAVÉS DESTE(A) PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO. O PROCESSO TEVE SEU PROSSEGUIMENTO NORMAL, ESTANDO, POIS, O PRESENTE PROCEDIMENTO CONCLUSO PARA APRECIACÃO FINAL POR PARTE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA – FHT, DELIBERAÇÃO QUANTO À HOMOLOGAÇÃO, BEM COMO PROVIDÊNCIAS RELATIVAS À PUBLICIDADE. TERESINA, 09 DE NOVEMBRO DE 2016. GARDÊNIA MARIA DE QUEIROZ LEITE, PREGOEIRA.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 120/2016 - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA - FHT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APÓS EXAMINAR MINUCIOSAMENTE A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 120/2016, E TENDO EM VISTA O QUE SUGERE O PREGOEIRO(A) DA FHT E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS, RESOLVE CONCORDAR COM A ADJUDICAÇÃO PROFERIDA PELA PREGOEIRA, E VIA DE CONSEQUÊNCIA HOMOLOGAR O RESULTADO DO REFERIDO PREGÃO, EM FAVOR DAS EMPRESAS MÉDICA HOSPITALAR COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP

E POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA, RELATIVO À REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (COMPRESSAS DE GAZE E COMPRESSAS CAMPO OPERATÓRIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HUT, CONFORME ANEXO I DO EDITAL QUE INTEGRA NO TODO ESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DESCRITOS NESTE PROCESSO, VEZ QUE ATENDEM TODAS AS EXIGÊNCIAS EXARADAS NO INSTRUMENTO INICIAL. TERESINA, 22 DE NOVEMBRO DE 2016. MARIA DE FÁTIMA CARVALHO GARCEZ OLIVEIRA, PRESIDENTE DA FHT.

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 125/2016 – A PREGOEIRO (A) DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA – FHT DESIGNADO ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.613 DE 07/01/16 DECLARA, PARA QUE POSSA SER CONHECIDO PELO PÚBLICO EM GERAL E PARA FINS DE INTIMAÇÃO E CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA (S) PROPOSTA(S) REFERENTE(S) AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 125/2016 - SRP- AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E UTENSÍLIOS PARA LABORATÓRIO (SOROS, TIRAS REAGENTES, ALBUMINA E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HUT, COM SESSÕES REALIZADAS NOS DIAS 20/10/2016 E 16/11/2016, AMBAS ÀS 10 HORAS, RESPECTIVAMENTE, NO AUDITÓRIO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA, SITUADA A RUA DES. FREITAS, Nº 1599 – TERESINA-PI, ADJUDICANDO O OBJETO DA LICITAÇÃO, APÓS NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS COM AS LICITANTES, SEGUNDO O QUE SEGUE:

PROF-LAB COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	C.N.P.J.	05.130.511/0001 - 41
RUA BASSON, Nº 243 APEADOURO – SÃO LUIS – MA. CEP 65031 – 620.	INSC. EST.	12.202.992 - 5
REPRES.: JOSÉ WAGNER DOS SANTOS	FONE:	2327-2120 99840-2000

LOTE 01 – ITEM 1.1: SORO ANTI-A, MONOCLONAL. FRASCO COM 10 ML. MARCA: EBRAM. QUANTIDADE: 24 (FRASCO). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 14,40. PREÇO TOTAL: R\$ 345,60. ITEM 1.2: SORO ANTI-B, MONOCLONAL. FRASCO COM 10 ML. MARCA: EBRAM. QUANTIDADE: 24 (FRASCO). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 14,40. PREÇO TOTAL: R\$ 345,60. ITEM 1.3: SORO ANTI-D, MONOCLONAL. FRASCO COM 10 ML. MARCA: EBRAM. QUANTIDADE: 34 (FRASCO). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 30,40. PREÇO TOTAL: R\$ 912,00. VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 1.603,20. LOTE 02 – ITEM 2.1: SORO CONTROLE DE RH. FRASCO COM 10 ML. MARCA: EBRAM. QUANTIDADE: 18 (FRASCO). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 12,80. PREÇO TOTAL: R\$ 230,40. VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 230,40. LOTE 03 – ITEM 3.1: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA PROTEÍNA C REATIVA MEDIANTE AGLUTINAÇÃO DE PARTÍCULAS DE LATEX. FRASCO COM 2,0 ML. MARCA: EBRAM. QUANTIDADE: 50 (KIT). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 19,20. PREÇO TOTAL: R\$ 960,00. ITEM 3.2: KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA DE FATORES REUMATÓIDES EM AMOSTRAS DE SORO. FRASCO COM 2,0 ML. MARCA: EBRAM. QUANTIDADE: 12 (KIT). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 20,80. PREÇO TOTAL: R\$ 249,60. ITEM 3.3: KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA DE ESTREPTOLISINA-O EM AMOSTRAS DE SORO. FRASCO COM 2,0 ML. MARCA: EBRAM. QUANTIDADE: 12 (KIT). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 22,40. PREÇO TOTAL: R\$ 268,80. VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 1.478,40. LOTE 04 – ITEM 4.1: TIRAS REAGENTES PARA EXAME DE URINA. KIT COM 150 TIRAS E 10 PARÂMETROS COM DENSIDADE. MARCA: ALAMAR/INLAB. QUANTIDADE: 60 (KIT). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 64,00. PREÇO TOTAL: R\$ 3.840,00. VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ 3.840,00. LOTE 05 – ITEM 5.1: ALBUMINA BOVINA COM 10 ML. MARCA: EBRAM. QUANTIDADE: 06 (FRASCO). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 19,20. PREÇO TOTAL: R\$ 115,20. ITEM 5.2: SORO ANTI-HUMANO COM 10 ML. MARCA: EBRAM. QUANTIDADE: 03 (FRASCO). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 27,20. PREÇO TOTAL: R\$ 81,60. VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ 196,80. LOTE 06 – ITEM 6.1: ANTÍGENO DE VDRL, PRONTO PARA USO, SEM NECESSIDADE DE INATIVAÇÃO DO SORO. FRASCO C/ 5,0 ML. MARCA: WAMA. QUANTIDADE: 48 (KIT). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 55,00. PREÇO TOTAL: R\$ 2.640,00.

ITEM 6.2: REAGENTE PARA PROTEINÚRIA – MÉTODO COLORIMÉTRICO, REAGENTE COM 50 ML. MARCA: DIASYS. QUANTIDADE: 2 (KIT). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 104,80. PREÇO TOTAL: R\$ 209,60. VALOR TOTAL DO LOTE 06: 2.849,60. LOTE 08- ITEM 8.1: COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL. MARCA: CRALPLAST. QUANTIDADE: 2.400 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,23. PREÇO TOTAL: R\$ 552,00. ITEM 8.2: COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX. MARCA: CRALPLAST. QUANTIDADE: 1.000 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,30. PREÇO TOTAL: R\$ 300,00. ITEM 8.3: COLETOR PARA ESCARRO EM PLÁSTICO OPACO, TAMPA COM ROSCA, BOCA LARGA E COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 80 ML. MARCA: CRALPLAST. QUANTIDADE: 60 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,29. PREÇO TOTAL: R\$ 17,40. VALOR TOTAL DO LOTE 08: R\$ 869,40. LOTE 10 – ITEM 10.1: PIPETA AUTOMÁTICA DE TEMPO FIXO DE 10 µL. MARCA: PEGUEPET. QUANTIDADE: 02 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 50,00. PREÇO TOTAL: R\$ 100,00. ITEM 10.2: PIPETA AUTOMÁTICA DE TEMPO FIXO DE 20 µL. MARCA: PEGUEPET. QUANTIDADE: 02 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 50,00. PREÇO TOTAL: R\$ 100,00. ITEM 10.3: PIPETA AUTOMÁTICA DE TEMPO FIXO DE 50 µL. MARCA: PEGUEPET. QUANTIDADE: 02 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 50,00. PREÇO TOTAL: R\$ 100,00. ITEM 10.4: PIPETA AUTOMÁTICA DE TEMPO FIXO DE 100 µL. MARCA: PEGUEPET. QUANTIDADE: 02 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 50,00. PREÇO TOTAL: R\$ 100,00. ITEM 10.5: PIPETA AUTOMÁTICA DE TEMPO FIXO DE 200 µL. MARCA: PEGUEPET. QUANTIDADE: 02 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 50,00. PREÇO TOTAL: R\$ 100,00. ITEM 10.6: PIPETA AUTOMÁTICA DE TEMPO FIXO DE 1000 µL. MARCA: PEGUEPET. QUANTIDADE: 02 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 50,00. PREÇO TOTAL: R\$ 100,00. ITEM 10.7: PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME VARIÁVEL DE 20 A 200µL. MARCA: PEGUEPET. QUANTIDADE: 02 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 102,00. PREÇO TOTAL: R\$ 204,00. VALOR TOTAL DO LOTE 10: R\$ 804,00. LOTE 12 – ITEM 12.1: CORANTE PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL HEMATOLÓGICA RÁPIDA – PANÓPTICO. KIT COM 03 FRASCOS, CADA FRASCO COM 500 ML. MARCA: RENVYLAB. QUANTIDADE: 240 (KIT). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 38,40. PREÇO TOTAL: R\$ 9.216,00. VALOR TOTAL DO LOTE 12: R\$ 9.216,00. LOTE 13 – ITEM 13.1: PLACA DE KLINE DE VIDRO, COM 12 ESCAVAÇÕES, 6 X 8 CM. MARCA: GLOBAL TRADE. QUANTIDADE: 24 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 16,00. PREÇO TOTAL: R\$ 384,00. ITEM 13.2: ESTANTE DE PLÁSTICO COM 90 FUROS, BRANCA. MARCA: CRALPLAST. QUANTIDADE: 06 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 8,40. PREÇO TOTAL: R\$ 50,40. VALOR TOTAL DO LOTE 13: R\$ 434,40. LOTE 14 – ITEM 14.1: LÂMINA FOSCA PARA HEMOGRAMA. CAIXA COM 50 LÂMINAS. MARCA: PRECISION. QUANTIDADE: 1.248 (CX). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 3,50. PREÇO TOTAL: R\$ 4.368,00. ITEM 14.2: LAMÍNULA 22X22. CAIXA COM 1000. MARCA: PRECISION. QUANTIDADE: 12 (CX). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 19,40. PREÇO TOTAL: R\$ 232,80. VALOR TOTAL DO LOTE 14: R\$ 4.600,80. LOTE 16 – ITEM 16.1: PIPETA DESCARTÁVEL PARA VHS. 200 MM, PLÁSTICA, GRADUADA E COM ADPTADOR DE BORRACHA, ADEQUADA PARA SER UTILIZADA EM TUBOS DE VHS. MARCA: CRALPLAST. QUANTIDADE: 2.400 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,87. PREÇO TOTAL: R\$ 2.088,00. VALOR TOTAL DO LOTE 16: R\$ 2.088,00. LOTE 17 – ITEM 17.1: TUBO DE HEMÓLISE, VIDRO, 12 X 75 MM. MARCA: PRECISION. QUANTIDADE: 12.000 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,08. PREÇO TOTAL: R\$ 960,00. VALOR TOTAL DO LOTE 17: R\$ 960,00. LOTE 19 – ITEM 19.1: SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML COM SAÍDA ROSQUEADA, SEM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA E PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER CENTRALIZADA, CONFECIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, ÊMBOLLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE 5 ANOS PARA A ESTERILIZAÇÃO, Nº. LOTE E REG. NO MS. MARCA: SR/LABOR IMPORT. QUANTIDADE: 15.000 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,42. PREÇO TOTAL: R\$ 6.300,00. VALOR TOTAL DO LOTE 19: R\$ 6.300,00. LOTE 21 – ITEM 21.1: PROVETA DE VIDRO, 1000 ML. MARCA: LABORGLÁS. QUANTIDADE: 06

(UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 140,00. PREÇO TOTAL: R\$ 840,00. ITEM 21.2: PROVETA DE VIDRO, 500 ML. MARCA: LABORGLÁS. QUANTIDADE: 03 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 112,00. PREÇO TOTAL: R\$ 336,00. VALOR TOTAL DO LOTE 21: R\$ 1.176,00. LOTE 22 – ITEM 22.1: CUBA COMPLETA PARA COLORAÇÃO DE ATÉ 08 LÂMINAS COM BERÇO ALÇA E TAMPA, COM DIMENSÕES: 10,8 CM DE COMPRIMENTO, 9,0 CM DE PROFUNDIDADE E 7,0 CM DE ALTURA. MARCA: LABORGLÁS. QUANTIDADE: 03 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 109,20. PREÇO TOTAL: R\$ 327,60. VALOR TOTAL DO LOTE 22: R\$ 327,60. LOTE 25 – ITEM 25.1: MICROTUBO TIPO EPPENDORF GRADUADO NEUTRO – VOL 1,5ML. MARCA: CRALPLAST. QUANTIDADE: 3.000 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,04. PREÇO TOTAL: R\$ 120,00. VALOR TOTAL DO LOTE 25: R\$ 120,00. LOTE 26 – ITEM 26.1: PONTEIRAS AZUIS PARA ASPIRAÇÃO DE ATÉ 1000 µL. MARCA: LABORGLÁS. QUANTIDADE: 1.000 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,03. PREÇO TOTAL: R\$ 30,00. ITEM 26.2: PONTEIRAS AMARELAS PARA ASPIRAÇÃO DE ATÉ 200 µL. MARCA: LABORGLÁS. QUANTIDADE: 20.000 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,02. PREÇO TOTAL: R\$ 400,00. VALOR TOTAL DO LOTE 26: R\$ 430,00. LOTE 27 – ITEM 27.1: TUBOS DE FUNDO CÔNICO GRADUADO EM PLÁSTICO PARA URINA. MARCA: CRALPLAST. QUANTIDADE: 4.000 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,13. PREÇO TOTAL: R\$ 520,00. VALOR TOTAL DO LOTE 27: R\$ 520,00. RESSALVA-SE QUE: OS LOTES: 07 (LANCETA DESCARTÁVEL PARA COLETA DE SANGUE, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, COM BISEL DE ATÉ 8MM ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, LOTE E DATA DE VALIDADE.), 09 (LÁPIS DERMOCRÁFICO), 11 (MASSA SELANTE PARA MICROHEMATÓCRITO; /TUBOS CAPILARES PARA MICROHEMATÓCRITO SEM HEPARINA. FRASCO COM 500 TUBOS; /TUBOS CAPILARES PARA MICROHEMATÓCRITO COM HEPARINA. FRASCO COM 500 TUBOS), 15 (LÂMPADA HALOGÊNEA 6V/30W PARA MICROSCÓPIO;/CÂMARA DE NEUBAUER ESPELHADA;/CÂMARA DE FUCHS-ROSENTHAL ESPELHADA), 18 (DETERGENTE DESINCORUSTRANTE ALCALINO EM PÓ), 20 (MALETA PARA COLETA DE SANGUE COM 02 BANDEJAS INTERNAS COM TAMPA), 23 (HIPOCLORITO DE SÓDIO A 5%), 24 (PINCEL PARA RETROPROJETOR 1,0 PARA SER UTILIZADO EM IDENTIFICAÇÃO DE TUBOS DE ENSAIO DE VIDRO) E 28 (METABISSULFITO DE SÓDIO EM PÓ. FRASCO COM 500 G) NÃO FORAM COTADOS POR NENHUMA DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME. TUDO DEVIDAMENTE COMPROVADO ATRAVÉS DESTES(A) PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO. O PROCESSO TEVE SEU PROSSEGUIMENTO NORMAL, ESTANDO, POIS, O PRESENTE PROCEDIMENTO CONCLUSO PARA APRECIACÃO FINAL POR PARTE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA – FHT, DELIBERAÇÃO QUANTO À HOMOLOGAÇÃO, BEM COMO PROVIDÊNCIAS RELATIVAS À PUBLICIDADE. TERESINA, 16 DE NOVEMBRO DE 2016. DALVA VERAS DA CUNHA ARAÚJO, PREGOEIRA.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 125/2016 - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA - FHT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APÓS EXAMINAR MINUCIOSAMENTE A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 125/2016, E TENDO EM VISTA O QUE SUGERE O PREGOEIRO(A) DA FHT E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS, RESOLVE CONCORDAR COM A ADJUDICAÇÃO PROFERIDA PELA PREGOEIRA, E VIA DE CONSEQUÊNCIA HOMOLOGAR O RESULTADO DO REFERIDO PREGÃO, EM FAVOR DA EMPRESA PROF-LAB COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA, RELATIVO À REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E UTENSÍLIOS PARA LABORATÓRIO (SOROS, TIRAS REAGENTES, ALBUMINA E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HUT, CONFORME ANEXO I DO EDITAL QUE INTEGRA NO TODO ESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DESCRITOS NESTE PROCESSO, VEZ QUE ATENDEM TODAS AS EXIGÊNCIAS EXARADAS NO INSTRUMENTO INICIAL. TERESINA, 18 DE NOVEMBRO DE 2016. MARIA DE FÁTIMA CARVALHO GARCEZ OLIVEIRA, PRESIDENTE DA FHT.